



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

ANO XLVII — Nº 44

QUARTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1992

BRASÍLIA — DF

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUMÁRIO

1 — ATA DA 37ª SESSÃO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 49ª LEGISLATURA EM 7 DE ABRIL DE 1992

I — Abertura da Sessão

II — Leitura e assinatura da ata da sessão anterior

III — Leitura do Expediente

OFÍCIOS

Nº 218/92 — De S. Exª o Senhor David Ruas Neto, Secretário de Estado do Governo do Amazonas, acusando o recebimento do Ofício SGM/P nº 76/92.

Nº 137/92 — De S. Exª o Senhor Carlos Alberto Bandeira de Araújo, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, acusando o recebimento do Ofício SGM/P nº 1.201/91.

Nº 16/92 — De S. Exª o Senhor Luiz Aimberê Soares de Freitas, Chefe do Gabinete Civil do Governo de Roraima, agradecendo o recebimento do Relatório da CPI — Violência no Campo Brasileiro.

Nº 85/92 — De S. Exª o Senhor Desembargador Jorge Fernando Loretti, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, informando que, tão logo se justifique a demanda, poderão ser criados, neste Estado, Juizados com competência exclusiva para dirigir questões agrárias.

Nº 144/92 — De S. Exª o Senhor Nilo Batista, Secretário de Estado da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, acusando o recebimento do Ofício SGM/P nº 118/92.

Nº 134/92 — De S. Exª o Senhor Renato Simplício Lopes, Presidente do Inbra, acusando o recebimento do Ofício SGM/P nº 69/92.

Nº 872/619/92 — De S. Exª o Senhor Pedro Franco de Campos, Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo, acusando o recebimento do Ofício SEM/P nº 124.

Nº 139/92 — De S. Exª o Senhor Murilo Xavier Flores, Presidente da Embrapa, acusando o recebimento do Ofício SGM/P nº 70/92.

Nº 160/92 — De S. Exª o Senhor Desembargador Dimas Ribeiro da Fonseca, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, agradecendo o recebimento do Relatório da CPI — Violência no Campo Brasileiro.

Nº 929/92 — De S. Exª o Senhor Fúlvio Julião Biazzi, Assessor Especial do Governador do Estado de São Paulo, encaminhando a manifestação da Secretaria da Agricultura e Abastecimento sobre o Relatório da CPI — Violência no Campo Brasileiro.

Nº 261/92 — De S. Exª o Senhor Albuino Cunha de Azeredo, Governador do Estado do Espírito Santo, acusando e agradecendo o recebimento do Ofício SGM/P nº 80/92.

Nº 71/92 — Do Senhor Deputado Luís Eduardo, Líder do Bloco Parlamentar, indicando os Deputados que farão parte da CPI — destinada a “investigar crimes de pistolagem nas regiões Centro-Oeste e Norte, especialmente na chamada área do Bico do Papagaio”.

Nº 83/92 — Do Senhor Deputado Luís Eduardo, Líder do Bloco Parlamentar, indicando os Deputados que farão parte da CPI destinada a “investigar a questão da violência contra a mulher”.

Nº 115/92 — Do Senhor Deputado Nelson Marquzelli, Líder do PTB, indicando o Deputado Roberto Jefferson para Vice-Líder do PTB.

Nº 60/92 — Do Senhor Deputado Ricardo Izar, Líder do PL, indicando os Deputados que integrarão a Comissão Especial para apreciar e dar parecer sobre o PL nº 8/91.

Nº 165/92 — Do Senhor Deputado Euler Ribeiro, Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, comunicando que o comparecimento do Ministro da Saúde, Dr. Adib Jatene, foi transferido para o dia 30 de abril.

TELEGRAMAS

De S. Ex^o o Senhor Marconi José Leite Vieira, Chefe de Gabinete do Governo de Pernambuco, acusando o recebimento do Ofício nº 89.

De S. Ex^o o Senhor Kleber Pacheco, Secretário Particular do Governador do Estado da Bahia comunicando que o Governador recebeu a cópia do Relatório da CPI — Violência no Campo Brasileiro.

REQUERIMENTO

Requerimento de CPI nº 8, de 1991 (Deputado José Felinto) — Requer criação da CPI destinada a investigar possíveis irregularidades no processo de privatização da VASP.

CONSULTA

Consulta nº 1, de 1992 (Da Presidência da Câmara) — Encaminha consulta do Deputado Pedro Tonelli a respeito das conseqüências, para o mandato parlamentar, da eleição de Deputado Federal para Prefeito e Vice-Prefeito.

INDICAÇÕES

Indicação nº 44, de 1992 (Do Sr. José Carlos Coutinho) — Sugere ao Poder Executivo a criação da escola técnica industrial, de 2º grau, no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Indicação nº 46, de 1992 (Do Sr. Salatiel Carvalho) — Sugere ao Poder Executivo a construção de monumentos ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek, no Município de Itaitiaia, do Estado de Rio de Janeiro.

Indicação nº 47, de 1992 (Do Sr. Max Rosenmann) — Sugere ao Poder Executivo (Ministério da Educação) a adoção da disciplina "Direitos Fundamentais do Cidadão e do Trabalhador", no currículo da última série dos recursos de ensino fundamental.

RECURSOS

Recurso em Questão de Ordem Nº 8, de 1992 (Do Sr. Delcino Tavares) — Requer seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação sobre decisão de questão de ordem, proferida na sessão plenária de 23 de janeiro de 1992, sobre substituição de membro de Comissão Permanente em virtude de desligamento de Partido, ocorrido por designação do líder, sem alteração de proporcionalidade.

PROJETOS A IMPRIMIR

Projeto de Lei nº 2.145-A, de 1991 (Do Sr. Paulo Paim) — Dispõe sobre o salário mínimo e dá outras providências, tendo pareceres: da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação, com substitutivo, contra o voto do Sr. Luiz Eduardo, da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa deste e dos de nºs 2.603/92 e 2.661/92, apensados, e, da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, em audiência, pela aprovação deste, com substitutivo e dos de nºs 2.603/92 e 2.661/92, apensados, contra os votos dos Srs. Vladimir Palmeira, Paulo Delgado, Marino Clinger, Jaques Wagner, Pedro Pavão e Luiz Girão.

Projeto de Lei Nº 3.633-C, de 1989. Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei Nº 3.633-B, de 1989, que "dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira à Rodovia BR-364".

Projeto de Lei Nº 5.567-C, de 1985 (Do Senado Federal) — PLS nº 7/83 — Dispõe sobre a expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações; tendo parecer: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com emenda. Parecer à Emenda de Plenário: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com subemenda. Parecer à emenda oferecida em plenário, quando da reabertura da discussão: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição.

Projeto de Lei Nº 6.624-A, de 1985 (Do Senado Federal) — PLS nº 233/81 — Fixa percentual mínimo para aplicações em educação pelas empresas em que o Estado tem participação acionária majoritária; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda; e, das Comissões de Economia, Indústria e Comércio e de Educação, Cultura e Desporto, pela rejeição.

Projeto de Lei Nº 7.135-D, de 1986 — Emendas do Senado ao Projeto de Lei Nº 7.135-B, de 1986, que "dispõe sobre as relações de trabalho do Treinador Profissional de Futebol, e dá outras providências"; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação; e, da Comissão de Trabalho, pela aprovação das de nºs 2,3,4,5,6, e 7 e pela rejeição da de nº 1

PROJETOS APRESENTADOS

Projeto de Resolução nº 89, de 1991 (Do Sr. Flavio Palmier da Veiga) — Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a situação do Sistema Penitenciário Brasileiro.

Projeto de Lei Nº 2.620, de 1992 (Do Sr. Jackson Pereira) — Altera o parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que "dispõe sobre as sociedades por ações" e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 2.641, de 1992 (Do Sr. Walter Nory) — Dispõe sobre arrecadação de recursos para custeio do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 2.643, de 1992 (Do Sr. Valdenor Guedes) — Acrescenta parágrafo 5º ao artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Projeto de Lei Nº 2.644 de 1992 (Do Sr. Jorge Uequed) — Altera a redação dos parágrafos 1º e 8º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho — Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Projeto de Lei nº 2.652, de 1992 (Do Sr. Sérgio Arouca) — Obriga os meios de comunicação de massa a veicularem matérias oficiais de prevenção e combate à cólera.

Projeto de Lei nº 2.660, de 1992 (Do Sr. Jurandyr Paixão) — Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que "Estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 2.665, de 1992 (Do Sr. Beto Mansur) — Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados aos veículos que especifica e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 2.666, de 1992 (Do Sr. Tadashi Kuri-ki) — Dispõe sobre a disponibilidade dos ativos financeiros dos consorciados de bens.

Projeto de Lei nº 2.667, de 1992 (Do Sr. Jackson Pereira) — Dá nova redação ao **caput** do art. 257 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 — Código Brasileiro de Aeronáutica, que dispõe sobre a indenização por dano a passageiro e tripulante.

Projeto de Lei nº 2.669, de 1992 (Do Sr. João Teixeira) — Altera alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados dos incidentes sobre veículos automóveis.

Projeto de Lei nº 2.674, de 1992 (Da Srª Sandra Starling) — Fixa data de vencimento das tarifas de serviços públicos de competência da União.

Projeto de Lei nº 2.710, de 1992 (De iniciativa popular) — Cria o Fundo Nacional de Moradia Popular — FNMP, e o Conselho Nacional de Moradia — CNMP, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 2.711, de 1992 (Do Senado Federal) — PLS nº 125/91 — Extingue a fração de Cruzeiro, denominada centavo, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 2.712, de 1992 (Do Senado Federal) — Obriga as instituições financeiras oficiais a divulgarem as concessões de crédito subsidiado.

Projeto de Lei nº 2.714, de 1992 (Do Senado Federal) — PLS nº 238/91 — Estabelece critérios para avaliação dos incentivos fiscais, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Projeto de Lei nº 2.716, de 1992 (Do Senado Federal) — PLS nº 281/91 — Dispõe sobre a criação do “Dia Nacional do Fotógrafo” e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 2.717, de 1992 (Do Superior Tribunal de Justiça) — Dispõe sobre a composição e a competência do Conselho da Justiça Federal.

Projeto de Lei nº 2.718, de 1992 (Do Poder Executivo) — Mensagem nº 097/92 — Concede isenção de impostos aos bens destinados ao prosseguimento da execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por satélite.

IV — Pequeno Expediente

BENEDITO DOMINGOS — Construção do metrô de Brasília, Distrito Federal.

HAGAHUS ARAÚJO — Reformulação do programa de merenda escolar.

CLÓVIS ASSIS — Política agrícola.

AMAURY MÜLLER — Críticas ao não comparecimento do Ministro Marclio Marques Moreira, da Economia, Fazenda e Planejamento, à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Casa. Proposta do PDT sobre a política do salário mínimo.

DIOGO NOMURA — “Carta de Marília”, resultante de reunião promovida pela Comissão Provisória Municipal do Partido Liberal de Marília, Estado de São Paulo.

HÉLIO BICUDO — Revisão constitucional.

CHICO VIGILANTE — Pagamento da URP aos servidores da Casa. Direito dos secretários parlamentares.

CARLOS SANTANA — Problemática do transporte ferroviário no Rio de Janeiro.

EDUARDO JORGE — Situação da saúde pública no País. Nota do PT sobre o golpe de estado no Peru.

JÓRIO DE BARROS — Documento da Associação Médica Brasileira, do Conselho Federal de Medicina e da Federação Nacional dos Médicos sobre a situação da saúde pública no País. Falecimento do ex-Deputado Federal Argilano Dario.

NÍCIAS RIBEIRO — Necessidade da construção de linha da Eletronorte entre a hidrelétrica de Tucuruí e a cidade de Itaituba, Estado do Pará.

LUÍS EDUARDO (Como Líder) — Golpe de estado no Peru.

JONAS PINHEIRO — Permanência no cargo do Ministro Antônio Cabrera, da Agricultura e Reforma Agrária.

TOURINHO DANTAS — Negociações de papéis de empresas brasileiras em Londres, Inglaterra.

JOSÉ GENOÍNO — Golpe de estado no Peru.

SIDNEY DE MIGUEL (Como Líder) — Realização pela França de testes nucleares subterrâneos no atol de Mururoa, no Oceano Pacífico.

ERNESTO GRADELLA — Golpe de estado no Peru.

TONY GEL — Artigo “O Governo conseguirá coibir a corrupção?”, de autoria do orador, publicada pela revista **Visão**.

OSVALDO BENDER — Noticiário sobre a substituição dos Presidentes do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

ALANO DE FREITAS — Promoção da educação ambiental nas escolas do País.

VALDENOR GUEDES — Demarcação de terras indígenas.

WALDIR PIRES — Golpe de estado no Peru. Críticas à política econômica do Governo Fernando Collor.

PAULO PAIM — Apreciação pela Casa do projeto de lei relativo ao novo salário mínimo.

ANTÔNIO DE JESUS — Resultado do plebiscito convocado pelo Governo da África do Sul.

WILSON CAMPOS — Descaso do Governo Federal em relação à Região Nordeste.

RIVALDO MEDEIROS — Falecimento de Darcy Vanderlei da Nóbrega, ex-Prefeito de Patos, Estado da Paraíba.

ROBERTO FREIRE — Golpe de estado no Peru.

VICTOR FACCIONI — Golpe de estado no Peru.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Convocação dos Deputados ao plenário para apreciação da Ordem do Dia.

PAULO RAMOS — Golpe de estado no Peru.

ROBERTO VALADÃO — Falecimento do ex-Deputado Federal Argilano Dario.

DÉRCIO KNOP — Descumprimento, pela Eletrobrás e Eletrosul, dos compromissos para com as empresas mineradoras de carvão do Estado de Santa Catarina.

PAULO HARTUNG — Posicionamento do PSDB em relação ao Governo Fernando Collor.

IVO MAINARDI — Participação do Presidente George Bush, dos Estados Unidos da América do Norte,

na 2ª Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

ÉLIO DALLA-VECCHIA — Importância do Projeto de Lei nº 2.654, de 1991, que define critérios para conservação do sistema faxinal.

NILSON GIBSON — Reajuste da prestação da casa própria.

B. SÁ — Atuação da Fundação Nacional de Saúde.

RUBERVAL PILOTTO — Desenvolvimento da Região Sul do País.

JOSÉ FORTUNATI — Revisão das demissões de ferroviários.

LUIZ PIAUHYLINO — Adoção de providências governamentais em favor do Município de Correntes, Estado de Pernambuco.

NEY LOPES — Realização da 5ª Reunião Conjunta do Comitê de Cooperação Econômica Brasil-Japão, em Brasília, Distrito Federal.

MENDONÇA NETO — Falecimento do Vice-Governador do Estado de Alagoas, Francisco Mello.

NELSON BORNIER — Reforma ministerial.

NELSON MARQUEZELLI — Disseminação do parasito nematóide do cisto.

RAUL BELÉM — Nomeação de Hélio Jaguaribe para a Secretaria de Ciência e Tecnologia.

FERNANDO BEZERRA COELHO — Revisão pelo Ibama das multas aplicadas aos calcinadores de gesso no sertão do Araripe, Estado de Pernambuco.

ROMERO FILHO — Preocupação dos produtores rurais com as eventuais alterações na política de preços mínimos.

JOÃO DE DEUS ANTUNES — Transcurso do centenário de fundação do jornal *O Cristão*, do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

PAULO DUARTE — Exclusão da celulose da lista do Convênio ICMS 15/91.

CELSON BERNARDI — Transcurso do 119º aniversário de emancipação político-administrativa de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul. Realização da 5ª Festa Nacional do Milho, no Município.

COSTA FERREIRA — Pavimentação da rodovia que liga Pinheiro a Cururupu, Estado do Maranhão.

JOÃO MENDES — Criação do Partido Social Liberal.

JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS — Pronunciamento do Senador Jorge Bornhausen por ocasião de sua posse na Secretaria de Governo da Presidência da República.

RUBENS BUENO — Comemoração do aniversário de assinatura do Tratado de Assunção.

MATHEUS IENSEN — Reativação pela Previdência Social do sistema de administração colegiada.

EDÉSIO FRIAS — Transcurso do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro.

JOÃO COLAÇO — Crise dos setores de educação e de saúde pública do País.

JORGE UEQUED — Golpe de estado no Peru.

JOÃO FAGUNDES — Aproveitamento dos concursados para os cargos de Assessor Legislativo e Assessor

de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados.

MAVIAEL CAVALCANTI — Nomeação do jurista Célio Borja para o Ministério da Justiça.

SOCORRO GOMES — Assassinato do funcionário da Receita Estadual do Pará Daniel Mourão.

RICARDO IZAR — Reformulação das normas reguladoras do mandato de dirigente sindical.

MÁRIO MARTINS — Desempenho de Ernani Guilherme Fernandes da Motta à frente da Secretaria de Saúde do Estado do Pará.

CARLOS CAMURÇA — Referência ao Estado de Rondônia feita no quadro "Chico Anísio e sua Secretária Eletrônica", do programa "Fantástico", da Rede Globo de Televisão.

SIDNEY DE MIGUEL — Construção da Linha Vermelha, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

LUIZ GUSHIKEN — Golpe de estado no Peru.

PEDRO IRUJO — Repúdio do orador às denúncias veiculadas pela imprensa contra o Ministro da Ação Social, Ricardo Fiúza.

V — Ordem do Dia

Apresentação de proposições: TONY GEL, LUIZ TADEU LEITE, MARIA LAURA, AMAURY MÜLLER, LUCIANO PIZZATO E OUTROS. VICTOR FACCIANI E OUTROS, ANTÔNIO MORIMOTO, JOÃO DE DEUS ANTUNES, NILSON GIBSON, DÉRCIO KNOP, EFRAIM MORAIS, RICARDO IZAR, PAULO PAIM, EURIDES BRITO E OUTROS, JOSÉ DIRCEU, JOSÉ FELINTO, JONES SANTOS NEVES, JACKSON PEREIRA, EDÉSIO FRIAS, FÁBIO FELDMANN, JOSÉ DUTRA, JURANDYR PAIXÃO, JOSÉ FORTUNATI, LUIZ GUSHIKEN E JOSÉ CICOTE.

Usou da palavra, pela ordem, o Sr. Deputado JOSÉ FELINTO.

EDUARDO JORGE (Como Líder) Nota oficial da Comissão Executiva Nacional do PT, "O PSDB e a Política de Aliança".

ALDO REBELO — (Como Líder) — Apoio do PC do B ao posicionamento do PT, contrário à aliança do PSDB com o Governo Fernando Collor. Necessidade de apuração das denúncias de corrupção no âmbito do Governo Federal.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Votação do recurso do Deputado Jair Bolsanaro contra decisão conclusiva das Comissões, solicitando que o Projeto de Lei nº 5.809, de 1990, seja apreciado pelo Plenário. **Rejeitado.**

Usaram da palavra, durante a votação, os Srs. Deputados EDSON SILVA, ZAIRE REZENDE, ERALDO TRINDADE, CHICO VIGILANTE, NELSON TRAD, ALDO REBELO, JABES RIBEIRO, PEDRO PAVÃO.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Votação do recurso do Deputado Hélio Bicudo contra decisão conclusiva das Comissões, solicitando que o Projeto de Lei nº 4.513, de 1990, seja apreciado pelo Plenário.

Usaram da palavra, durante a votação, os Srs. Deputados HÉLIO BICUDO, JOSÉ GENOÍNO, EDSON SILVA, ERALDO TRINDADE, PEDRO PAVÃO, RENATO VIANNA, MUNHOZ DA ROCHA, NELSON JOBIM, LUÍS EDUARDO, CHICO VIGILANTE.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Votação de requerimento para retirada do recurso do Deputado Hélio Bicudo da pauta. **Aprovado.**

Votação do recurso do Deputado Iberê Ferreira contra decisão conclusiva das comissões, solicitando que o Projeto de Lei nº 1.146, de 1991, seja apreciado pelo Plenário. **Aprovado.**

Usaram da palavra, durante a votação, os Srs. Deputados MARIA LAURA, MESSIAS GÓIS, CHICO VIGILANTE, ALDO REBELO, EDSON SILVA, ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME, RICARDO IZAR, JOÃO MENEZES, ZAIRE REZENDE, MARIA LUIZA FONTENELE, AUGUSTO CARVALHO, PAULO MANDARINO.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Votação do recurso do Deputado Maurici Mariano contra decisão conclusiva das Comissões, solicitando que o Projeto de Lei nº 502, de 1991, seja apreciado pelo Plenário. **Rejeitado.**

Usaram da palavra, durante a votação, os Srs. Deputados CHICO VIGILANTE, ERALDO TRINDADE, ZAIRE REZENDE, EDSON SILVA, VICTOR FACCIÓNI, JOÃO MENDES, ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME, GETÚLIO NEIVA.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Votação do recurso do Deputado Gilvam Borges contra decisão conclusiva das Comissões, solicitando que o Projeto de Lei nº 283, de 1991, seja apreciado pelo Plenário.

Usou da palavra, durante a votação, o Sr. Deputado GILVAN BORGES.

Presidente (Ibsen Pinheiro) — Acolhimento do pedido do Deputado Gilvan Borges, de prejudicialidade do recurso.

Votação do recurso do Deputado Jones Santos Neves contra parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 4.993, de 1990. **Rejeitado.**

Usaram da palavra, durante a votação, os Srs. Deputados JONES SANTOS NEVES, CHICO VIGILANTE, GETÚLIO NEIVA, ZAIRE REZENDE, ERALDO TRINDADE, NELSON TRAD, ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME, EDSON SILVA, PAULO MANDARINO, MARIA LUIZA FONTENELE, VICTOR FACCIÓNI.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Votação do recurso do Deputado Daso Coimbra contra parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 3.267, DE 1989. **Rejeitado.**

Usaram da palavra, durante a votação, os Srs. Deputados EDSON SILVA, CHICO VIGILANTE, ERALDO TRINDADE, SOCORRO GOMES, VICTOR FACCIÓNI, MARIA LUIZA FONTENELE, NELSON TRAD, ZAIRE REZENDE.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Votação do recurso do Deputado Daso Coimbra contra parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 3.528, de 1989. **Rejeitado.**

Usaram da palavra, durante a votação, os Srs. Deputados CHICO VIGILANTE, NELSON TRAD, SOCORRO GOMES, GETÚLIO NEIVA, ZAIRE REZENDE, ERALDO TRINDADE, MARIA LUIZA FONTENE-

LE, MARCELINO ROMANO MACHADO, ROMERO FILHO.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Votação do recurso do Deputado José Egreja contra declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 2.521, DE 1989. **Aprovado.**

Usaram da palavra, durante a votação, os Srs. Deputados CHICO VIGILANTE, EDSON SILVA, MARIA LUIZA FONTENELE, NELSON TRAD, ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME, ROMERO FILHO, ZAIRE REZENDE, MARCELINO ROMANO MACHADO, ERALDO TRINDADE, GETÚLIO NEIVA.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Votação de requerimento para tramitação urgente urgentíssima do Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 1992. **Aprovado.**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 163, DE 1992.

Usaram da palavra, durante a discussão, os Srs. Deputados NILMÁRIO MIRANDA e NILSON GIBSON.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Encerrada a discussão.

Votação do projeto e da redação final. **Aprovado.** Votação, em turno único, do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 1.446-D, de 1991.

Usaram da palavra, durante a votação, os Srs. Deputados HÉLIO BICUDO e NELSON JOBIM.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Votação de requerimento para retirada do Projeto de Lei nº 1.446, de 1991, da pauta. **Aprovado.**

Usaram da palavra, durante a votação, os Srs. Deputados ERALDO TRINDADE e ROBERTO FREIRE.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.154-A, de 1991.

Votação do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, ressalvados os destaques. **Aprovado.** Prejudicadas a proposição inicial e as emendas de Plenário.

Votação de requerimento de destaque para supressão do texto “deferir medida adversa da requerida ou”, constante do parágrafo 2º do art. 1º do substitutivo. **Aprovado.**

Votação do destaque. **Aprovado.**

Usaram da palavra, durante a votação, os Srs. Deputados NELSON JOBIM, NILSON GIBSON.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Votação de requerimento de destaque para o parágrafo 2º do art. 1º do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. **Aprovado.**

Votação do destaque. **Aprovado.**

Usou da palavra, durante a votação, o Sr. Deputado HÉLIO BICUDO.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Votação de requerimento de destaque para votação da Emenda nº 11 do Projeto de Lei nº 2.154-A, de 1991. **Rejeitado.**

Usaram da palavra, durante a votação, os Srs. Deputados NILSON GIBSON, ERALDO TRINDADE.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Votação da redação final. **Aprovada.**

Usou da palavra, durante a votação, o Sr. Deputado VIVALDO BARBOSA.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 7.500-A, de 1986.

Encerrada a discussão.

Votação do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, ressalvado o destaque. **Aprovado.** Prejudicada a proposição inicial.

Requerimento para votação em separado do art. 2º do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Votação do destaque. **Rejeitado.**

Votação da redação final. **Aprovado.**

Usaram da palavra, durante a votação, os Srs. Deputados MESSIAS GÓIS, PAULO ROCHA, EDSON SILVA, GETÚLIO NEIVA, ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME, ZAIRE REZENDE, NELSON TRAD, ERALDO TRINDADE, EDSON SILVA, CHICO VIGILANTE, JOSÉ LUIZ MAIA, MARIA LUIZA FONTENELE.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 7.445-A, de 1986.

Usou da palavra, durante a discussão, a Srª Deputada MARIA LUIZA FONTENELE.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Encerrada a discussão.

Votação do Substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Desporto. **Aprovado.** Prejudicada a proposição inicial.

Votação da redação final. **Aprovada.**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 100-A, de 1991.

Encerrada a discussão.

Votação do projeto. **Rejeitado.**

Usaram da palavra, durante a votação, os Srs. Deputados CHICO VIGILANTE, MARIA LUIZA FONTENELE, ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME, EDSON SILVA, MESSIAS GÓIS, ZAIRE REZENDE, EURIDES BRITO, ROMERO FILHO, NELSON TRAD, JOSÉ LUIZ MAIA, GETÚLIO NEIVA.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Indeferimento do pedido de verificação de **quorum** formulado pela Deputada Eurides Brito.

Usou da palavra, pela ordem, o Sr. Deputado CHICO VIGILANTE.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Requerimento contra parecer pela inadmissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991.

Encerrada a discussão.

Votação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela inconstitucionalidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991. **Aprovado.**

Usaram da palavra, durante a votação, os Srs. Deputados ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME, EDSON SILVA, JOSÉ LUIZ MAIA, GETÚLIO NEIVA, MARIA LUIZA FONTENELE, ZAIRE REZENDE, CHICO VIGILANTE, BETH AZIZE, NILSON GIBSON.

VI — Comunicações Parlamentares

PEDRO TONELLI — Denúncia de trabalho escravo na fazenda Gralha Azul, no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

VII — Grande Expediente

PEDRO CORRÊA — Repercussões favoráveis à reforma ministerial promovida pelo Governo Fernando Collor. Manifestação de solidariedade ao Presidente Fernando Collor.

ALBERTO GOLDMAN — Razões da reforma ministerial, promovida pelo Governo Fernando Collor.

VIII — Encerramento

2 — ATOS DO PRESIDENTE

a) **Exoneração:** Márcio Dantas Pimentel

b) **Nomeação:** Márcio Dantas Pimentel

3 — COMISSÕES — DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

a) Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, nº 2/92, em 6-4-92.

b) Comissão de Defesa Nacional, nº 5/92, em 6-4-92.

c) Comissão de Seguridade Social e Família, nº 6/92, em 6-4-92.

d) Comissão de Viação e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior, nº 1/92, em 6-4-92.

4 — MESA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES

6 — COMISSÕES

Ata da 37ª Sessão, em 7 de abril de 1992

Presidência dos Srs.: Ibsen Pinheiro, Presidente; Jairo Azi, 1º Suplente de Secretário; Irma Passoni, 4º Suplente de Secretário

ÀS 14 HORAS COMPARECEM OS SENHORES:

Ibsen Pinheiro
Waldir Pires
Etevaldo Nogueira
Jairo Azi
Robson Tuma
Irma Passoni

Roraima

Avenir Rosa — PDC; João Fagundes — PMDB; Júlio Cabral — PTB; Teresa Jucá — PDS.

Amapá

Aroldo Góes — PDT; Eraldo Trindade — Bloco; Fátima Pelaes — Bloco; Gilvan Borges — Bloco; Sérgio Barcellos — Bloco.

Pará

Eliel Rodrigues — PMDB.

Rondônia

Antonio Morimoto — PTB.

Tocantins

Hagahús Araújo – PMDB.

Piauí

Caldas Rodrigues – Bloco.

Paraná

Edivaldo Motta – PMDB.

Pernambuco

João Colaço – PTR; José Moura – Bloco; Ricardo Heráclio – Bloco.

Bahia

Tourinho Dantas – PDC.

Minas Gerais

Annibal Teixeira – PTB; José Ulisses de Oliveira – PRS; Paulo Afonso Romano – PFL; Pedro Tassis – PMDB; Ronaldo Perim – PMDB.

Rio de Janeiro

Edésio Frias – PDT; Eduardo Mascarenhas – PDT; Laerte Bastos – PDT; Lysaneas Maciel – PDT; Marino Cliniger – PDT; Paulo Ramos – PDT.

São Paulo

Roberto Rollemberg – PMDB.

Mato Grosso

Joaquim Sucena – PTB.

Distrito Federal

Eurides Brito – PTR.

Goiás

Alano de Freitas – PMDB; Antonio de Jesus – PMDB.

Paraná

Abelardo Lupion – Bloco; José Felinto – PST.

Santa Catarina

Orlando Pacheco – Bloco.

Rio Grande do Sul

Jorge Uequet – PSDB; Odacir Klein – PMDB; Osvaldo Bender – PDS; Paulo Paim – PT; Raul Pont – PT; Telmo Kirst – PDS; Victor Faccioni – PDS; Wilson Müller – PDT.

I – ABERTURA DA SESSÃO

O SR. PRESIDENTE (Jairo Azi) — A lista de presença registra o comparecimento de 52 Senhores Deputados. Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, e em nome do Povo Brasileiro, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

II — LEITURA DA ATA

O SR. OSVALDO BENDER, servindo como 2º secretário, procede à leitura da ata da sessão antedecente, a qual é, sem observações, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Azi) — Passa-se à leitura do expediente.

O SR. NILSON GIBSON, servindo como 1º Secretário procede à leitura do seguinte

III — EXPEDIENTE**OFÍCIOS**

De Sua Exª o Sr. David Ruas Neto, Secretário de Estado do Governo do Amazonas, nos seguintes termos,
Ofício nº 218/92-SEGOV

Manaus, 31 de janeiro de 1992.

Ao Excelentíssimo Sr.

Deputado Ibsen Pinheiro

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília — DF

ALM/IVB

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de acusar o recebimento do Ofício SGM/P nº 76, de 21-1-92, encaminhando cópia do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar as origens, causas e conseqüências da violência no campo brasileiro.

Agradecendo a atenção de V. Exª renovo-lhe, no ensejo, expressões de elevada consideração. — **David Ruas Neto**, Secretário de Estado de Governo.

De Sua Exª, o Sr. Carlos Alberto Bandeira de Araújo, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, nos seguintes termos:

Ofício nº 137/92/PGJ

Manaus, 14 de fevereiro de 1992.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Deputado Federal Ibsen Pinheiro

Digníssimo Presidente da Câmara Federal

Brasília/DF

Senhor Deputado Federal,

Tenho a satisfação de cumprimentar Vossa Excelência e pelo presente, acusar o recebimento do expediente SGM/P nº 1.201, de 20-12-91, o qual foi endereçado, por engano, ao eminente Doutor Vicente Mendonça Junior, Procurador-Geral do Estado.

Agradecendo-lhe a atenção, aproveito o ensejo para expressar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço. — **Carlos Alberto Bandeira de Araújo**, Procurador-Geral de Justiça.

SGM/P nº 1.201

Brasília, 20 de dezembro de 1991.

Excelentíssimo-Senhor

Dr. Vicente Mendonça Júnior

Procurador-Geral de Justiça do Estado de Amazonas

Rua Ferreira Pena, 366 - Centro

Manaus — AM.

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada

a investigar a impunidade de traficantes de drogas no País, bem como o crescimento do consumo, acompanhado da documentação pertinente, para as providências cabíveis no âmbito desse Ministério Público e, em especial, quando for o caso, das recomendações contidas nos itens 1 e 2 das páginas 38 e seguintes; itens, no que couber, das "Providências Investigatórias" e das "Providências Gerais".

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. — **Ibsen Pinheiro**, Presidente.

De Sua Ex^a, o Sr. Luiz Aimberê Soares de Freitas, chefe do Gabinete Civil do Governo de Roraima, nos seguintes termos:

GAB/F. Nº 16/92

Boa Vista — RR, 17 de fevereiro de 1992

Excelentíssimo Senhor

Doutor Ibsen Pinheiro

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra e a satisfação de cumprimentar Vossa Excelência e agradecer a remessa do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as origens, causas e conseqüências da violência no campo brasileiro.

Relativamente à recomendação no item 34 da página 28 do citado documento, os projetos de colonização, com assentamento de agricultores, quer realizados pelo Governo do Estado, através de sua Secretaria de Agricultura, quer pelo Incra, aconteceram em áreas disponíveis, livres, portanto, de conflitos.

As ocorrências mais violentas aqui registradas têm sido algumas invasões em áreas tradicionais da pecuária roraimense, algumas até seculares, por conta de pretensão da Funai e, talvez, sob incitamento.

A situação preocupa sobremaneira este Governo Estadual, que tem buscado sempre a manutenção da ordem e da paz, mas se vê a braços com um problema cuja solução requer adoção de política indigenista específica e que considera os condicionantes históricos da formação do estado, para que este não venha a se tornar economicamente inviável.

Cordialmente, Luiz Aimberê Soares de Freitas, Chefe do Gabinete Civil.

De Sua Ex^a o Sr. Desembargador Jorge Fernando Loretti, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos seguintes termos,
Ofício nº 85

Ref. Prot. nº 325/92-GP, Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1992.

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Ibsen Pinheiro

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Praça dos Três Poderes — Brasília — DF

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de informar a Vossa Excelência que, tão logo se justifique a demanda, poderão ser criados, neste Estado, Juizados com competência exclusiva para dirimir questões agrárias, conforme dispõe o art. 126 da Constituição Federal.

Assim, estará atendida a orientação da douta Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as origens, causas e Conseqüências da violência no campo brasileiro.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — Deputado **Jorge Fernando Loretti**, Presidente.

De Sua Ex^a o Sr. Nilo Batista, Secretário de Estado da Polícia Civil do Rio de Janeiro, nos seguintes termos;
Ofício nº 144/200-92

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1992.

Do: Secretário de Estado da Polícia Civil.

AO: Exm^o Deputado Ibsen Pinheiro

Câmara dos Deputados.

Excelentíssimo Senhor,

Acuso o recebimento do ofício SGM/P nº 118, datado de 21 de janeiro de 1992, através do qual V. Ex^a encaminha cópia do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito destinados a investigar as origens, causas e conseqüências da violência no campo brasileiro.

Informo a V. Ex^a que as providências a serem adotadas no âmbito desta Secretaria ficarão a cargo da Coordenadoria de Inteligência e Apoio Policial — Cinap, órgão para o qual o expediente foi remetido.

Aproveito o ensejo deste para levar a V. Ex^a meus protestos de consideração e apreço. — **Nilo Batista**, Secretário de Estado.

De sua Excelência o Sr. Renato Simplício Lopes, Presidente do Incra, nos seguintes termos,
OF/INCRA/P/nº 134

Brasília — DF, 27 de Fevereiro de 1992

Excelentíssimo Senhor

Dr. Ibsen Pinheiro

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Deputado,

Temos em mãos seu ofício SGM/P nº 69, de 21 de janeiro deste ano, alvo de nossa melhor atenção.

Com respeito a sua solicitação, informamos haver discutido o assunto com o Exm^o Sr. Dr. Murilo Flôres, MD. Presidente da Embrapa.

O processo de alienação da referida área, de comum acordo com o Exm^o Sr. Governador de Sergipe, foi cancelado, tendo essa área sido colocada à disposição do Incra, para os procedimentos normais de assentamento.

Neste instante se está aguardando um pronunciamento oficial do Sr. Governador.

Colhemos o ensejo para renovar a V. Ex^a nossos protestos de estima e consideração. — **Renato Simplício Lopes**, Presidente.

De Sua Excelência o Sr. Pedro Franco de Campos, Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo, nos seguintes termos:

São Paulo, 28 de fevereiro de 1992

GS/872/91 OGS/619/92

Excelentíssimo Senhor

Dr. Ibsen Pinheiro

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília/DF

LFSM/sso

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do ofício-SEM/P, nº 124, onde Vossa Excelência encaminhou cópia do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar as origens, causas e conseqüências da violência no campo brasileiro, para as providências cabíveis, sobretudo, a recomendada no Item 25, sugerida por essa Comissão.

Realço, neste ensejo, Senhor Presidente, que no Estado de São Paulo todos as Unidades Policiais, tanto na capital como no interior, as Delegacias de Polícia são dirigidas por delegados de Polícia, bacharéis em direito e graduados em Ciências Jurídicas e Sociais.

Nessas condições, remeto cópias das manifestações da Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial — Deplan, e aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração. — **Pedro Franco de Campo**, Secretário da Segurança Pública

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

Departamento de Planejamento e Controle da Polícia Civil
— DEPLAN

Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial

Referência: GS-872/92

Despacho nº: 103/92

Interessado: Presidente da Câmara dos Deputados Ibsen Pinheiro

Assunto: Encaminha relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar as origens, causas e consequência da violência no campo brasileiro.

Senhor Delegado Divisionário de Polícia,

A Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar as origens, causas e consequência da violência no campo brasileiro ofereceu parecer final de seus trabalhos, evidenciando que uma das mais graves irregularidades constatadas é a de que os cargos de delegados de polícia dos Estados não são provido por bacharéis em direito, cuja formação jurídica é essencial para o respeito à dignidade da pessoa humana.

Essa importante conclusão da citada Comissão apenas reforça o entendimento, já esposado no Estado de São Paulo desde 1905, quando se passou a exigir a conclusão do curso de direito para ingresso na carreira de delegado de polícia, o que historicamente representa a conquista e o marco indelével da Fundação da Polícia Civil de carreira.

Quando da elaboração da Carta de 88, conseguiu-se a inserção no texto constitucional, em seu art. 144, § 4º, da expressão: as policiais civis devem ser dirigidas por delegados de polícia de carreira, ou seja, por diplomados em direito e admitidos por concurso público de provas e títulos, com o objetivo de que essa modernização fosse obrigatoriamente estendida a todos os Estados.

No que se refere a São Paulo, essas conquistas já faziam parte da sua Lei Orgânica da Polícia, arts. 15, inciso XI, e 16 — Lei Complementar nº 207, de 5 de janeiro de 1979, a qual ainda se acha em vigor.

Nessas condições, extraída cópia do parecer, somos pela devolução do expediente à origem, com proposta de prestar a informação solicitada e arquivar em seguida.

DPC da Execução Policial, 7 de fevereiro de 1992. — **Paulo Fernando Fortunato**, Delegado de Polícia Assistente.

De acordo.

Em 13-2-92.

À consideração do Dr. Delegado de Polícia Diretor
DPC. Ex.

Referência: GS-872/92

Despacho nº: 153/92

Interessado: Presidente da Câmara dos Deputados Ibsen Pinheiro

Assunto: Encaminha relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar as origens, causas e consequência da violência no campo brasileiro.

O despacho da Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial é bastante elucidativo a respeito da situação do Estado de São Paulo no que se refere a direção da Polícia Civil.

Atualmente, todos os municípios do Estado estão, em suas Delegacias de Polícia, com Delegados de Polícia efetivos e graduados em Ciências Jurídicas e Sociais.

À Delegacia Geral de Polícia.

São Paulo, 14 de fevereiro de 1992. — **Haroldo Ferreira**, Delegado de Polícia Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

Delegacia Geral de Polícia

Processo nº: GS-872/92

Despacho nº 2408/92

Interessado: Câmara dos Deputados

Assunto: Encaminha relatório de CPI sobre violência no campo

Adotada a manifestação retro, do DEPLAN, restitua-se ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Secretário com proposta de comunicações e arquivamento.

DGP., 18 de fevereiro de 1992. — **Álvaro Luz Franco Pinto**, Delegado-Geral.

Da Sua Excelência o Sr. Murilo Xavier Flores, Presidente da Embrapa, nos seguintes termos, CPR nº 139/92

Brasília, 5-3-92

Exmº Sr.

Deputado Ibsen Pinheiro

DD. Presidente da Câmara

Congresso Nacional

Nesta

Ref.: Embrapa PR 0259/92

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento da SGM/P nº 0070, de 21-1-92, na qual Vossa Excelência encaminha cópia do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as origens, causas e consequências da violência no campo brasileiro.

No que se refere à recomendação à Embrapa para que seja dada solução favorável às 150 famílias acampadas na fazenda Quissamã, de propriedade desta Empresa, informamos que muito embora sejamos favoráveis ao projeto de reforma agrária desta propriedade, e/ou assentamento urbano, já existe junto ao Incra, órgão governamental responsável pela reforma agrária brasileira, processo de desapropriação da referida área. Inclusive, pelos próprios estatutos da Embrapa, sendo ela, empresa pública de direito privado, não possui competência para doar terras, como até então, pleiteado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Sergipe.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, **Murilo Xavier Flores**, Presidente.

De Sua Excelência o Sr. Desembargador Dimas Ribeiro da Fonseca, Presidente do Tribunal da Justiça do Estado de Rondônia, nos seguintes termos,

Ofício nº 160/92-GP

Porto Velho, 5 de março de 1992

A Sua Excelência

O Senhor Deputado

Ibsen Pinheiro

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me à Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 146/92, para agradecer a remessa de cópia do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre causas e conseqüências da violência no campo brasileiro.

Quero cumprimentar-lhe pelo valioso trabalho que orientará a posição desta Corte diante da angustiante quadro que envolve toda a sociedade.

Aproveito o ensejo para renovar à Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — **Desembargador Dimas Ribeiro da Fonseca**, Presidente do TJ/RO.

De Sua Excelência o Sr. Júlio Julião Brazzi, Assessor Especial do Governador do Estado de São Paulo, nos seguintes termos:

São Paulo, 5 de março de 1992

Ref.: 92010876-S

Mem.GG.SP. 431/92

Sec. Agricultura e Abastecimento

Excelentíssimo Senhor

Deputado Ibsen Pinheiro

Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília — DF

MLGG/SLI

Senhor Presidente,

Em atenção ao seu Ofício SGM/P nº 0097, de 21 de janeiro de 1992, encaminhando cópia do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as origens, causas e conseqüências da violência no campo brasileiro, para exame, no que couber, da recomendação contida no item 34, da página 28, incumbiu-me o Senhor Governador de transmitir-lhe a anexa manifestação da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, sobre o assunto.

Na oportunidade renovo meus protestos de estima e consideração. — **Fulvio Julião Biazzi**, Assessor Especial do Governador.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Gabinete do Secretário

Referência: Of. nº 431/92, de 29-1-92

Interessado: Deputado Federal Ibsen Pinheiro

Assunto: Parecer da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as origens, causas e conseqüência da violência no campo brasileiro.

1. O relatório da comissão está sendo encaminhado a esta Secretaria de Agricultura e Abastecimento para conhecimento e exame da recomendação contida no item 34 do documento.

Item 34:

“Recomendar aos Governos dos Estados e do Distrito Federal um maior apoio aos pequenos e médios produtores, sobretudo aos assentados pela reforma

agrária, especificamente. Através das atividades de pesquisa, assistência técnica e extensão rural.”

2. Com relação as recomendações do item em questão esta Secretaria de Agricultura e Abastecimento esclarece que já é parte integrante de seus objetivos prioritários o atendimento integral dos pequenos e médios produtores.

3. O atendimento aos pequenos e médios agricultores se concretiza através das seguintes ações:

a) Assistência Técnica oferecida pela rede de mais de 500 casas da agricultura no estado.

b) Oferecimento de produtos e serviços através da rede estadual de assistência técnica:

• sementes e mudas certificadas

• análises laboratoriais

• testes e avaliação de insumos e produtos agrícolas.

c) Projetos especiais dirigidos aos pequenos e médios produtores:

— mercados municipais

— matadouros municipais

— posto de monta

— mecanização agrícola

— armazéns comunitários

— viveiros municipais

— incremento da produção leiteira (instalação de mini-usinas)

— financiamento à produção de culturas alimentares.

4. Como se verifica a recomendação contida no item 34 do relatório da comissão de inquérito já vem sendo cumprida por esta Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

AT/GSAA, 19 de fevereiro de 1992. — **Antonio Carlos Garcez**.

Visto.

2. Ao Senhor Chefe de Gabinete. Assessoria técnica-GSAA, aos 20-2-92. **Paulo Anestor Galleti**, Chefe da Assessoria Técnica.

De Sua Excelência o Sr. Albuino Cunha de Azevedo, Governador do Estado do Espírito Santo, nos seguintes termos:

Of/G/Nº 0261/92

Vitória, 10 de março de 1992

Do: Governador do Estado do Espírito Santo

Ao: Exmº Sr. Deputado Ibsen Pinheiro

DD. Presidente do PMDB

Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Senhor Presidente,

Acusamos e agradecemos o recebimento do SGM/P nº 0080, de 21-1-92, com a cópia do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as origens, causas e conseqüências da violência no campo brasileiro.

De acordo com a orientação recebida, enviamos à Secretaria de Estado da Agricultura, para análise e exame do item 34, da página 28 do supracitado Relatório e encaminhamos, em anexo, as conclusões enviadas pela referida Secretaria sobre o assunto em questão.

Ao ensejo, apresentamos a V. Exª e demais Deputados dessa Egrégia Câmara Federal as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente, **Albuino Cunha de Azeredo**, Governador do Estado.

O Estado do Espírito Santo, possui uma das melhores estruturas fundiárias do País, ou seja, dos 79.001 estabele-

cimentos rurais (censo 85) 61.817 possui área inferior a 100 hectares, representando desta forma 78,25%. Talvez, por esta razão, o Estado não tem sido palco de maiores conflitos no campo, sem nenhum no último ano.

A par dessa situação o governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Agricultura, mantém os seguintes programas, subsidiados e de apoio ao pequeno produtor e assentado.

1. Programa de insumos, mudas, sementes e calcário.
2. Programa de Parceria de máquinas agrícolas; Trator de pneu com implementos agrícolas, máquinas de beneficiar café e arroz.
3. Programa de mecanização, trator de esteira e retroescavadeira com até 05 (cinco) horas gratuitamente, e de 5 a 10 horas, o pagamento é somente 50% do preço.
4. Programa de crédito diferenciado ou preço-equivalência-produto.
5. PRODATERRA (Programa de Democratização do Acesso à Terra) feito pelo Estado através de compra de terra a preço de mercado e arrecadação de terras devolutas para assentamento de trabalhador rural sem terra.
Este programa doa aos assentados:
 - 5.1 Sementes e mudas até a 1ª colheita.
 - 5.2 Infra-estrutura: estradas e eletrificação rural, escola, posto de saúde e outros.
 - 5.3 Alimentação durante 6 meses.
 - 5.4 Ferramentas de trabalho
 - 5.5 Material não encontrado no local para construção de uma casa de 32m².
6. PROCERA — Programa de Crédito Especial para Reforma — Agrária (Federal).
7. Assistência Técnica em todos os municípios do Estado, gratuitamente.
8. Pesquisa, atualmente mais direcionada para atender o pequeno produtor e assentamento no que tange a produção de mudas, sementes e outros.

Sugestões:

1. Os programas e obras precisam e devem ser melhores dimensionados, fiscalizados e avaliados.
2. Estudar formas de redução do ICMS para os produtos da Cesta Básica.
3. Selecionar associações e comunidades com maior volume de produção e habitantes e instalar telefonia rural.
4. Buscar a todo momento maior integração e parceria dos órgãos que atuam diretamente no meio rural.
5. Autorizar a contratação de 15 (quinze) técnicos para melhor assistir o assentado. Atualmente 10 (dez) técnicos atuam em 29 (vinte e nove) assentamentos e também assiste ao pequeno produtor.
6. Estudar com a pesquisa a possibilidade de resgatar e melhorar as sementes, mudas e animais, já tradicionalmente utilizada pelos produtores.

Exemplo: MEPES, CIER e APTA.

7. Estudar e apoiar as associações de assentados e pequenos produtores na instalação de agro-industriais.
8. Estudar formas do Governo e Prefeituras, construir postos de saúde nas associações e ou comunidades, cujo médico e dentista teria um cronograma de atendimento, semanal, quinzenal ou mensal.
9. Acelerar os estudos para implantação de um programa de educação voltado para a realidade rural.

10. Estudar junto ao órgão de terra e PGE formas urgentes de titulação das áreas de posse dos pequenos agricultores e arrecadação de terras para assentamento.

11. Que os Governos estudem políticas para o meio rural de médio e longo prazo.

12. Finalmente, é muito mais barato manter o homem no campo do que na periferia urbana, sem trabalho, sem qualificação, prostituindo-se e marginalizando-se.

Em 20-12-92 Luiz Talyuli Netto

Do Sr. Deputado Luís Eduardo, Líder do Bloco Parlamentar, nos seguintes termos:
Ofício nº 071-L-BL.PARL./92

Brasília, 6 de abril de 1992

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Ibsen Pinheiro

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, indico os nomes dos Deputados do Bloco Parlamentar que farão parte da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a “investigar crimes de pistolagem nas Regiões Centro-Oeste e Norte, especialmente na chamada área do Bico do Papagaio”, criada através do Requerimento de CPI nº 09, de 1991-CN.

Efetivos

Deputado George Takimoto — PFL

Deputado Ricardo Murad — PFL

Deputado Freire Júnior — PRN

Suplentes

Deputado Murilo Pinheiro — PFL

Deputado Rubem Bento — PFL

Deputado Elísio Curvo — PRN

Aproveito o ensejo para renovar-lhe protestos de estima e apreço. — Deputado Luís Eduardo, Líder do Bloco Parlamentar.

Do Sr. Deputado Luís Eduardo, Líder do Bloco Parlamentar, nos seguintes termos:

Ofício nº 083-L-BL. Parl./92

Brasília, 6 de abril de 1992

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Ibsen Pinheiro

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, indico os nomes dos Deputados do Bloco Parlamentar que farão parte da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a “investigar a questão da violência contra a mulher”, criada através da Resolução nº 19, de 1992.

Efetivos

Deputada Fátima Pelaes — PFL

Deputada Marilu Guimarães — PFL

Deputado Carlos Roberto Massa — PRN

Suplentes

Deputado Camilo Machado — PFL

Deputado José Múcio Monteiro — PFL

Deputado Wanda Reis — PRN

Aproveito o ensejo para renovar-lhe protestos de estima e apreço. — Deputado Luís Eduardo, Líder do Bloco Parlamentar.

Do Sr. Deputado Nelson Marquazzelli, Líder do PTB, nos seguintes termos:
Ofício nº 115/92

Brasília, 7 de abril de 1992

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ibsen Pinheiro
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,
Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, para Vice-Líder do Partido Trabalhista Brasileiro — PTB, o Senhor Deputado Roberto Jefferson.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração. — Deputado **Nelson Marquazzelli**, Líder do PTB.

Do Sr. Deputado Ricardo Izar, Líder do PL, nos seguintes termos:

Brasília, 6 de abril de 1991

Of. nº 060/92-LPL
A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ibsen Pinheiro
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,
Em atenção ao Ofício nº 554, dessa Presidência, tenho o prazer de indicar a Vossa Excelência, para integrarem a Comissão Especial para apreciar e dar parecer sobre o Projeto de Lei nº 8, de 1991, o Deputado Waldemar Costa Neto, como titular, e o Deputado Maurício Campos, como suplente.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço. — Deputado **Ricardo Izar**, Líder do PL.

Do Sr. Deputado Euler Ribeiro, Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, nos seguintes termos.
Ofício nº 165/92-P

Brasília, 1º de abril de 1992

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ibsen Pinheiro
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,
Comunico a Vossa Excelência que o comparecimento do Ministro da Saúde, Dr. Adib Jatene, ficou transferido para o dia 30 de abril, às 10 horas, na Sala 9 do Anexo II da Câmara dos Deputados.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. Deputado **Euler Ribeiro**, Presidente.

TELEGRAMAS

De S. Exª o Sr. Marconi José Leite Vieira, Chefe de Gabinete do Governo de Pernambuco, nos seguintes termos:

0204.1742

Exmº Sr.

Dr. Ibsen Pinheiro
DD. Presidente Câmara Deputados
Brasília — DF

Cumprimento Vossa Excelência e acuso recebimento Ofício 0089, com relatório Comissão Parlamentar Inquérito, referente violência campo informando que Exmº Sr. Governador Será cientificado e órgãos governamentais envolvidos assunto serão notificados para agenciamento providências cabíveis.

Saudações, **Marconi José Leite Vieira**, Chefe Gabinete Governador Pernambuco.

De S. Exª o Sr. Kleber Pacheco, Secretário Particular do Governador do Estado da Bahia, nos seguintes termos:

Estado da Bahia
Gabinete do Governador

4 de fevereiro de 1992

Senhor Presidente,
Tenho o prazer de comunicar a V. Exª ter o Senhor Governador recebido a cópia do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a violência no campo, encaminhando-a, para exame, às Secretarias de Justiça e Direitos Humanos e de Segurança Pública.

Apresento a V. Exª protestos de apreço e consideração. — **Kleber Pacheco**, Secretário Particular do Governador.

REQUERIMENTO DE CPI Nº 08, DE 1991
(Deputado José Felinto)

Requer criação de CPI destinada a investigar possíveis irregularidades no processo de privatização da VASP.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal e na forma do art. 35 do Regimento Interno, a instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar possíveis irregularidades quanto à transferência da VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP para a iniciativa privada.

JUSTIFICAÇÃO

A lisura do processo de privatização da Viação Aérea São Paulo S/A - VASP, concretizado em setembro último, tem sido sistematicamente questionada por diversos setores organizados da sociedade civil. Desde seu limiar insurgem-se vozes contrárias aos procedimentos que nortearam a aquisição da empresa pelo Consórcio Voe-Canhedo.

Com efeito, precedeu a transferência do controle acionário, controversa iniciativa do Poder Público Estadual voltada ao saneamento financeiro da companhia, então com patrimônio líquido negativo avaliado em US\$ 50 milhões.

Avolumou-se a polêmica perante a constatação da presença única do referido Consórcio na licitação que desencadeou a venda da estatal paulista. É sabido o fato de haver outra companhia interessada desistido de participar do leilão na Bolsa de Valores de São Paulo face a arguição do Governo Federal considerando insuficiente o aval apresentado para refinanciamento das dívidas da VASP. Para o Consórcio Voe-Canhedo, incumbiu-se deste aval o próprio Governo do Estado de São Paulo, beneficiário da transação, colocando em disponibilidade cotas do Fundo de Participação dos Estados - FPE pelo prazo de vinte anos.

O expediente utilizado, evocando o que faculta a Lei nº 7.967 de 27 de dezembro de 1989, recebeu pareceres contrários tanto da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, órgão jurídico do Ministério da Economia, como da Procuradoria Geral da República, visto embasar-se no fato, contestado, de à época do refinanciamento considerar a VASP empresa estatal, portanto, capacitada a restabelecer pagamentos sob condições privilegiadas.

A suposta apropriação indevida, por parte do Consórcio Voe-Canhedo, das bases favoráveis de contrato adjudicadas ao Governo Paulista, tem gerado significativos pronunciamentos, inclusive, denúncia veiculada em espaço publicitário das redes de televisão locais pelo Sindicato dos Bancários de Brasília.

Nesta, como em outros meios, ainda repercute a intentada transação para a concessão de empréstimo e venda de combustíveis envolvendo a recém privatizada companhia e a Petrobrás. Tendo o corpo técnico desta empresa considerado espúrio o negócio, sucederam-se pressões na tentativa de consumá-lo, destas participando elementos intimamente relacionados com o Governo Federal.

Colocou ainda a denúncia, a estranheza da concessão de empréstimos facilitados do Banco do Brasil, anormais para a maioria do empresariado brasileiro, ao grupo do senhor Wagner Canhedo, dias antes de concretizada a privatização.

Isto posto e tendo em vista a obscuridade que permeia esses acontecimentos, entendemos de fundamental importância a instalação da Comissão ora requerida sob respaldo das assinaturas presentes.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1991

Deputado *Jose Felinto*
JOSE FELINTO

ASSINATURA	ESTADO	PARTIDO
1 - JOSE FELINTO	PR	PMDB
2 - CIDINHA CAMPOS	RJ	PDT
3 - JAIR BOLSONARO	RJ	PDC
4 - MUNHOZ DA ROCHA	PR	PSDB
5 - CHICO VIGILANTE	DF	PT
6 - ELIEL RODRIGUES	PA	PMDB
7 - AUGUSTO CARVALHO	DF	PCB
8 - FRANCISCO SILVA	RJ	PDC
9 - AMAURY MULLER	RS	PDT
10 - EDSON SILVA	CE	PDT
11 - VALDENOR GUEDES	AP	PTB
12 - AROLDO GOES	AP	PDT
13 - BERCIO KNOP	SC	PDT
14 - WILSON MOEIRA	PP	PSDB
15 - MENDONÇA NETO	AL	PDT
16 - ANTONIO DE JESUS	GO	PMDB
17 - PAULO PAIM	RS	PT
18 - VIVALDO BARBOSA	RJ	PDT
19 - FLAVIO ARNS	PR	PSDB
20 - MAX ROSENMANN	PR	BLOCO
21 - MORONI TORGAN	CE	PSDB
22 - MARCO PENAFORTE	CE	PSDB
23 - MARIO DE OLIVEIRA	MG	BLOCO
24 - PINÇA FOGO DE OLIVEIRA	PR	BLOCO
25 - REGINA BORDILHO	RJ	PDT
26 - JOAO TEIXEIRA	MT	BLOCO
27 - CARLOS ROBERTO MASSA	PR	BLOCO
28 - BASILIO VILLANI	PR	BLOCO
29 - ROSEANA SARNEY	MA	BLOCO
30 - JOSE REINALDO	MA	BLOCO
31 - GUSTAVO KRAUSE	PE	BLOCO
32 - MIGUEL ARRAES	PE	PSB
33 - BENEDITA DA SILVA	RJ	PT
34 - CARLOS SCARPELINI	PR	PMDB
35 - HELIO BICUDO	SP	PT
36 - LOURIVAL FREITAS	AP	PT
37 - RICARDO MORAES	AM	PT
38 - TAUDERNEY AVELINO	AM	PDC
39 - EDESIO PASSOS	PR	PT
40 - JOAO MENDES	RJ	PTB
41 - SANDRA STARLING	MG	PT
42 - TILDEN SANTIAGO	MG	PT
43 - ROBERTO FREIRE	PE	PCB
44 - ALDIR CABRAL	RJ	PTB
45 - PAULO DELGADO	MG	PT
46 - MIRO TEIXEIRA	RJ	PDT
47 - JOSE SERRA	SP	PSDB
48 - CESAR SOUZA	SC	BLOCO
49 - MATHEUS IENSEN	PR	PTB
50 - BENEDITO DOMINGOS	DF	PTB
51 - CARLOS KAYATH	PA	PTB
52 - ALACID NUNES	PA	BLOCO
53 - VITAL DO REBO	PB	PDT
54 - CARDOSO ALVES	SP	PTB
55 - LAZARO BARBOSA	GO	PMDB
56 - ARTUR DA TAVOLA	RJ	PSDB
57 - BETH AZIZE	AM	PDT
58 - MAGALHAES TEIXEIRA	SP	PSDB
59 - KOYU IHA	SP	PSDB
60 - FABIO FELDMANN	SP	PSDB
61 - JOSE GENOINO	SP	PT
62 - LEOMAR QUINTANILHA	TO	PDC
63 - PAULO TITAN	PA	PMDB
64 - HERMINIO CALVINHO	PA	PMDB
65 - PAULO HESLANDER	MG	PTB
66 - LUIZ TADEU LEITE	MG	PMDB
67 - JOAO TOTA	AC	PDS
68 - SOCORRO GOMES	PA	PC do B
69 - JUNOT ABI-RAMIA	RJ	PDT
70 - FERNANDO DINIZ	MG	PMDS
71 - EDIVALDO MOTA	PB	PMDB
72 - OSMANIO PEREIRA	MG	PSDB
73 - EDMUNDO GALDINO	TO	PSDB
74 - JAGUES WAGNER	BA	PT
75 - MAVIAEL CAVALCANTI	PE	BLOCO
76 - GILVAN BORGES	AP	BLOCO
77 - ADAO PRETTO	RS	PT
78 - MALULY NETTO	SP	BLOCO
79 - EDISON FIDELIS	RO	PTB
80 - LIBERATO CABOCCLO	SP	PDT
81 - ELIO DALLA-VECCHIA	PR	PDT
82 - JOSE DUTRA	AM	PMDB
83 - JOSE LINHARES	CE	PSDB
84 - RUBENS BUENO	PR	PSDB
85 - ADELAIDE NERI	AC	PMDB
86 - LUIZ CARLOS HAULY	PR	PMDB
87 - ATILA LINS	AM	BLOCO
88 - ADROALDO STRECK	RS	PSDB
89 - SERGIO AROUCA	RJ	PCB
90 - EDI SILIPRANDI	PR	PDT
91 - RONIVON SANTIAGO	AC	PMDB
92 - CHRISTOVAM CHIARADIA	MG	BLOCO
93 - GEORGE TAKIMOTO	MS	BLOCO
94 - EFRAIM HORAIS	PB	BLOCO
95 - MAURICI MARIANO	SP	BLOCO
96 - IVO MAINARDI	RS	PMDB
97 - ELIAS MURAD	MG	PSDB
98 - JOAO DE DEUS ANTUNES	RS	PDS
99 - NELSON BORNIER	RJ	PL
100 - JOSE AUGUSTO CURVO	MT.	PL

101 - PAULO DE ALMEIDA	RJ	PTB
102 - NELSON MORRO	SC	BLOCO
103 - RONALDO PERIM	MG	PMDB
104 - HAROLDO LIMA	BA	PC do B
105 - PAULO DUARTE	SC	BLOCO
106 - JERONIMO REIS	SE	BLOCO
107 - ROBERTO VALADAO	ES	PMDB
108 - LUIZ PONTES	CE	PSDB
109 - PAULO BERNARDO	PR	PT
110 - JANDIRA FEGHALI	RJ	PC do B
111 - TELMO KIRST	RS	PDS
112 - JOSE MOURA	PE	BLOCO
113 - MURILO PINHEIRO	AP	BLOCO
114 - NAN SOUZA	MA	BLOCO
115 - ALBERTO GOLDMAN	SP	PMDB
116 - SERGIO CURY	RJ	PDT
117 - JOSE CICOTE	SP	PT
118 - TUGA ANGERAMI	SP	PSDB
119 - PEDRO PAVAO	SP	PDS
120 - JONI VARISCO	PR	PMDB
121 - BENEDITO DE FIGUEIREDO	SE	BLOCO
122 - SAID FERREIRA	PR	PMDB
123 - CLOVIS ASSIS	BA	PDT
124 - MAURI SERGIO	AC	PMDB
125 - DEJANDIR DALPASQUALE	SC	PMDB
126 - LAEL VARELLA	MG	BLOCO
127 - MARIO MARTINS	PA	PMDB
128 - VASCO FURLAN	SC	PDS
129 - VITTORIO MEDIOLI	MG	PSDB
130 - PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB
131 - SAULO COELHO	MG	PSDB
132 - SERGIO MACHADO	CE	PSDB
133 - ALUIZIO ALVES	RN	PMDB
134 - ROMERO FILHO	PR	PMDB
135 - JOSE THOMAZ NONO	AL	PMDB
136 - GEDDEL VIEIRA LIMA	BA	PMDB
137 - JOAO ALMEIDA	BA	PMDB
138 - JUTAHY JUNIOR	BA	PSDB
139 - ALDO REBELO	SP	PC do B
140 - EURIDES BRITO	DF	PTB
141 - PAES LANDIM	PI	BLOCO
142 - HAGAHUS ARAUJO	TO	PMDB
143 - MARIA LUIZA FONTENELE	CE	PSB
144 - JOSE BELATO	MG	PMDB
145 - MARIO CHERMONT	PA	PTB
146 - MAURO SAMPAYO	CE	PSDB
147 - FELIPE NERI	MG	PMDB
148 - CARLOS CAHURCA	RO	PTB
149 - JOSE ULISSES DE OLIVEIRA	MG	PRS
150 - PEDRO TONELLI	PR	PT
151 - MURILO REZENDE	PI	PMDB
152 - LUIZ SOYER	GO	PMDB
153 - WILSON CUNHA	MG	PTB
154 - LAIRE ROSADO	RN	PMDB
155 - SALATIEL CARVALHO	PE	BLOCO
156 - NILMARIO MIRANDA	MG	PT
157 - JOAO MAIA	AC	PMDB
158 - ROBERTO FRANCA	PE	PSB
159 - NILSON GIBSON	PE	PMDB
160 - ZILA BEZERRA	AC	PMDB
161 - CELIA MENDES	AC	PDS
162 - ARMANDO COSTA	MG	PMDB
163 - JORIO DE BARRIOS	ES	PMDB
164 - ORLANDO PACHECO	SC	BLOCO
165 - SAMIR TANNUS	MG	PDC
166 - IRMA PASSONI	SP	PT
167 - OTTO CUNHA	PR	BLOCO
168 - ALCIDES MODESTO	BA	PT
169 - PAULO MARINHO	MA	BLOCO
170 - OSCAR TRAVASSOS	MT	PDS
171 - VALDEMAR COSTA	SP	PL
172 - AECIO NEVES	MG	PSDB

CONSULTA Nº 1, DE 1992

(Da Presidência da Câmara)

Encaminha Consulta do Deputado Pedro Tonelli a respeito das consequências, para o mandato parlamentar, da eleição de Deputado Federal para Prefeito e Vice-Prefeito.

(A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

PARTIDO DOS TRABALHADORES
GABINETE DA LIDERANÇA

Senhor Presidente

O PARTIDO DOS TRABALHADORES, por meio deste, na forma do que dispõe o art. 117 caput e inciso X do Regimento Interno, vem requerer seja consultada a Comissão de Constituição e Justiça acerca do seguinte tema, relativo às próximas eleições:

a) O deputado federal que se candidatar ao cargo eletivo de Prefeito, de município com status de capital ou não, se vencedor, perderá seu mandato?

b) E o deputado que se candidatar ao cargo de Vice-Prefeito? Quais os reflexos para seu mandato se vencer as eleições, nas mesmas duas hipóteses acima formuladas?

Sala das Sessões, 4 de março de 1992



Deputado Pedro Tonelli
PT/PR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO IBSEN PINHEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.


SGM/P nº 0532

Brasília, 31 de março de 1992.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência consulta do nobre Deputado PEDRO TONELLI a respeito das consequências, para o mandato parlamentar, da eleição de Deputado Federal para Prefeito e Vice-Prefeito.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência pro-
testos de elevada estima e distinta consideração.



IBSEN PINHEIRO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ LUIZ CLEROT
DD. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da
CÂMARA DOS DEPUTADOS
N E S T A

INDICAÇÃO Nº 44, DE 1992
(Do Sr. José Carlos Coutinho)

Sugere ao Poder Executivo a criação de escola técnica in-
dustrial, de 2º grau, no Município de São Gonçalo, Esta-
do do Rio de Janeiro.

(PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE)

SENHOR PRESIDENTE,

O Município de São Gonçalo, no Estado do
Rio de Janeiro, inserido no contexto da Região Metropolita-
na do Grande Rio, é um polo econômico e industrial dos mais
agigantados, reunindo indústrias de extração, de transforma-
ção e de máquinas pesadas, e um comércio atuante, que aten-
de a uma população de mais de quinhentos mil habitantes e
a um colégio eleitoral dos mais expressivos naquele Estado.

São Gonçalo é vizinho do Município de Nite-
rói, antiga capital fluminense, onde temos uma Escola Téc-
nica Industrial, Henrique Lage, que há muitos anos atendia
aos dois Municípios com relativa eficiência.

Ocorre que, atualmente, a Henrique Lage
não é suficiente para a demanda que se verifica em Niterói,
não podendo atender, por isto, a outras clientelas, que se
encontram a descoberto do ensino profissionalizante, de res-
ponsabilidade do Poder Público.

Assim, há uma carência na formação de mão-de-obra, o que dificulta o acesso das novas gerações ao mercado de trabalho que, em São Gonçalo, exige especialização em razão das características de seu parque industrial, onde existem inúmeros estaleiros, e grandes indústrias de alimentos, de transformação, de extração de frutos do mar e do pescado, de vidros, do mobiliário, da construção civil, de máquinas e equipamentos, de refrigeração e eletrodomésticos, e tantas outras, de grande, médio e pequeno portes.

A população estudantil, em São Gonçalo, é representada por milhares de jovens, que reclamam melhor e maior assistência, o que viria a ser atendido com a instalação, no Município, da Escola Técnica Industrial, que ora indicamos ao Poder Executivo, para ser implantada através do Ministério da Educação.

Sala das Sessões, em 24 de março 1992

for Carlos Roberto

INDICAÇÃO Nº 46, DE 1992

(Do Sr. Salatiel Carvalho)

Sugere ao Poder Executivo a construção de monumento ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek, no Município de Itaitiaia, Estado do Rio de Janeiro.

(PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE)

Indico ao Poder Executivo, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, a construção, num recanto da Rodovia Presidente Dutra, no município de Itaitiaia, de um monumento ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek.

Este monumento seria construído próximo ao local onde ocorreu o desastre automobilístico que resultou na morte do ex-Presidente da República.

JUSTIFICAÇÃO

Nunca é demais homenagear a memória do grande ex-Presidente Juscelino Kubitschek.

Esta a razão porque estamos indicado ao D.N.E.R. a necessidade de se construir no município de Itaitiaia, junto a Rodovia Presidente Dutra, um monumento a JK, próximo ao local onde ocorreu o desastre automobilístico que resultou na sua morte instantânea.

Juscelino Kubitschek foi inegavelmente um dos políticos mais extraordinários da Segunda República.

Entre suas qualidades pessoais ressalta o espírito autenticamente democrático aliado a uma liberalidade que lhe concedia uma irradiante simpatia.

Sala das Sessões, em 24/03/92

Deputado SALATIEL CARVALHO
(PTB-PA)

INDICAÇÃO Nº 47, DE 1992

(Do Sr. Max Rosenmann)

Sugere ao Poder Executivo (Ministério da Educação) a adoção da disciplina "Direitos Fundamentais do Cidadão e do Trabalhador", no currículo da última série dos cursos de ensino fundamental.

(PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE)

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

Dirijo-me a V.Exa. para expor e solicitar o que segue:

1. Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 205, coloca entre os objetivos do processo educacional "o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" e em seu art. 214 menciona o plano nacional de educação que deve conduzir à "formação para o trabalho e promoção humana, científica e tecnológica do País" como metas de ação do poder público;

2. Considerando que educar é formar cidadãos trabalhadores e que não haverá pleno desenvolvimento de pessoa, nem exercício da cidadania, nem qualificação para o trabalho, nem aprimoramento da democracia e dos direitos humanos, nem respeito aos valores do trabalho se a sociedade não preparar devidamente o sujeito ativo desses processos, que só pode ser, numa sociedade livre, o próprio povo;

3. Considerando que os jovens da última série do ensino fundamental tem uma idade média entre quatorze e dezesseis anos e que logo ingressam no mercado de trabalho e exercem o direito do voto;

4. Considerando que educar é preparar para a liberdade;

Entendemos que é fundamental, neste momento da vida nacional, a inclusão da disciplina "Direitos Fundamentais do Cidadão e do Trabalhador" que abrangerá os conteúdos relativos a direitos e garantias individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos e partidários e direitos da criança e do adolescente, no currículo da última série do ensino fundamental.

Sala das Sessões, em 16 de Março de 1992.

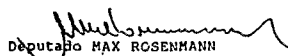
Deputado MAX ROSENMAN

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativo a criação da disciplina "Direitos Fundamentais do Cidadão e do Trabalhador", no currículo da última série dos cursos de ensino fundamental.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo a inclusão da disciplina "Direitos Fundamentais do Cidadão e do Trabalhador", no currículo da última série de cursos de ensino fundamental.

Sala das Sessões, em 26 de Março de 1992.


Deputado MAX ROSENMANN

RECURSO EM QUESTÃO DE ORDEM

Nº 8, DE 1992

(Do Sr. Delcírio Tavares)

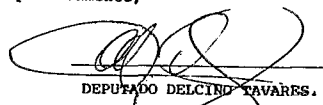
Requer seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação sobre decisão de questão de ordem, proferida na sessão plenária de 23 de janeiro de 1992, sobre substituição de membro de Comissão Permanente em virtude de desligamento de Partido, ocorrido por designação do Líder, sem alteração de proporcionalidade.

(ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 8º e 9º DO ARTIGO 95, DO REGIMENTO INTERNO).

Nos termos regimentais, cito o Artigo 95, §§ 8º e 9º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho através desta recorrer da decisão da Presidência da Mesa para o Plenário REQUERENDO*, que o Plenário decida, de imediato, sobre o efeito suspensivo do recurso ora apresentado.

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me.

Respeitosamente,


DEPUTADO DELCÍRIO TAVARES.

* apoioamento regimental anexo.

Discurso pronunciado pelo
Deputado Delcírio Tavares,
em 23 / 01 / 92.

O SR. DELCÍRIO TAVARES (PST-PR. Pronuncia o seguinte discurso.)

- Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

É de conhecimento deste Parlamento meu desligamento e os motivos que me levaram à decisão de

deixar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos, e Fiscalização deste Congresso Nacional.

Naquela oportunidade denunciei a farsa e a encenação, dignas da fantasia do "Reino Encantado do Faz de Conta". A existência do, conhecido nacionalmente como, grupo dos sete (7) anos, uma realidade não contada, e que, as notícias sucessivas, demonstraram ser verdadeira a sua influência na Comissão de Orçamento e no Parlamento brasileiro.

A Câmara dos Deputados e o Congresso Nacional funcionam, ordinariamente, através de 02 grupos Parlamentares: os que participam do processo decisório e os que referendam as decisões desse grupo privilegiado, que venho denominando de cardeais da Casa.

Em novembro próximo passado deixei o PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro), até então, o único partido ao qual me filiar, desde sua fundação no município paranaense de Quatiguá, ainda como MDB - Movimento Democrático Brasileiro, do qual fui delegado municipal por 20 anos.

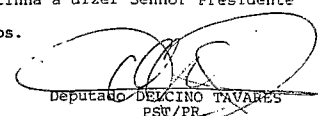
Quando integrante da Bancada Federal do PMDB, fui indicado como titular da Comissão de Seguridade Social e Família, da qual fui expungido arbitrariamente e descortemente, na hora da votação, em reunião realizada na data de ontem.

A princípio achei que fosse procedimento normal dos partidos desta Casa nessas situações de mudança partidária. Na sequência verifiquei que os demais colegas deste Parlamento que trocaram de sigla partidária permaneceram vinculados às Comissões e, até mesmo, a cargos de direção da Mesa ou Comissões.

Esta Constatação levou-me ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados que me confirmou, claramente, ser este um ato condenável, arbitrário, anti-regimental e de retaliação por parte do Líder do PMDB e do Presidente da Casa contra um parlamentar que só deseja trabalhar, respeitar e dignificar os votos recebidos no seu Estado, o Paraná.

Por estar, claramente, amparado pelo Regimento Interno da Câmara dos Deputados no seu art. 25 parágrafos 3 e 4, estarei na sequência, na forma de questão de ordem, apresentando recurso à Mesa, para o qual peço o apoio dos colegas deste Parlamento.

Era o que tinha a dizer Senhor Presidente
Senhoras e Senhores Deputados.


Deputado DELCÍRIO TAVARES
PST/PR

O SR. DELCÍRIO TAVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DELCÍRIO TAVARES (PST-PR. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, a em relação ao § 3º do art. 25, que assegura o direito ao Parlamentar de pertencer a pelo menos uma Comissão Permanente, que é o

meu caso? Minha questão de ordem está amparada exatamente nesse inciso. ^{que} E as alterações se no início da nova legislatura, perfeitamente de acordo com a ~~minha~~ interpretação.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) - V. Exa. invocará adequadamente esse direito. Ele será, naturalmente, contemplado pela administração da Casa e V. Exa. terá acesso a uma das Comissões, mas, naturalmente, já que V. Exa. integra uma bancada com representatividade, na quota do partido que V. Exa. integra.

O SR. DELCINO TAVARES - Na próxima legislatura.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) - Na próxima sessão legislativa.

O SR. DELCINO TAVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DELCINO TAVARES (PST-PR. Sem revisão do orador) - V.Exa. ^{basear a apresentação de} ~~abriu~~ para proposições. Sr. Presidente? Eu quero apresentar ...

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) - V.Exa. encaminhe à Mesa que ^{esta} ~~o~~ dará andamento.

O SR. DELCINO TAVARES - Recorro ao Plenário ^{da decisão} sobre a questão de ordem formulada a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) - A Presidência convoca o Deputado Delcino Tavares para ouvir a decisão sobre questão de ordem formulada por S.Exa.

Deputado Delcino Tavares, V.Exa. formulou questão de ordem relativa à sua substituição na Comissão de Seguridade Social e Família pelo Líder do PMDB, com fundamento na ocupação de vaga daquele partido, invocando dispositivo regimental que determina alteração da proporcionalidade partidária apenas no início das sessões legislativas.

^{naquele momento} Não pude responder à questão de ordem formulada por V.Exa. porque carecia de informações. A Secretaria-Geral da Mesa da Câmara informou e traz à Presidência designação feita pelo Líder Genebaldo Correia, em 9 de janeiro e acolhida pelo Presidente em 15 de janeiro, com fundamento não na alteração de proporcionalidade, mas na faculdade que tem o Líder de dispor das vagas pertencentes ao seu partido. A vaga que V.Exa. ocupou, até ser desligado, pertencia ao PMDB. Não houve alteração de proporcionalidade, mas, sim, o uso, pelo Líder, da faculdade de designar os Deputados às vagas pertencentes ao seu partido, no caso, o PMDB. Tendo ocorrido a indicação tempestiva bem anterior à sessão a que V.Exa. se referiu, e tendo sido aco-

lhida pelo Presidente da Câmara, entende a Presidência que a substituição ocorreu regularmente. Não houve alteração de proporcionalidade, não houve aproveitamento de nova vaga, nem foi em desfavor da proporcionalidade que agiu o Líder do PMDB, mas no uso da faculdade de designar os integrantes da Comissão das cotas do seu partido. V.Exa. Por isso, entendo, nobre Deputado, que a substituição de ~~de~~ correu regularmente. É a decisão que manifesto.

- | | |
|-------------------------|--------------------------|
| - DELCINO TAVARES | - VALTER PEREIRA |
| - JOSÉ LINHARES | - WILSON MOREIRA |
| - CLOVIS ASSIS | - WILSON MULLER |
| - NILTON BAIANO | - ABELARDO LUPION |
| - BASILIO VILLANI | - EULER RIBEIRO |
| - JANDIRA FEGHALI | - GASTONE RIGHI |
| - LIBERATO CABOCLIO | - SERGIO AROUCA |
| - WILSON CAMPOS | - SOCORRO GOMES |
| - ELIO DALLA VECCHIA | - VIRMONDES CRUVINEL |
| - EDSON SILVA | - NEIF JABUR |
| - HELIO BICUDO | - LUIZ CARLOS HAULY |
| - JONI VARISCO | - JACKSON PEREIRA |
| - OTTO CUNHA | - PAULO BERNARDO |
| - GETÚLIO NEIVA | - EDUARDO MOREIRA |
| - ROMERO FILHO | - LÁZARO BARBOSA |
| - CARLOS SCARPELINI | - PAUDERNEY AVELINO |
| - LYSÂNEAS MACIEL | - MUNHOZ DA ROCHA |
| - FLORESTAN FERNANDES | - CARDOSO ALVES |
| - PAULO ROCHA | - PRISCO VIANA |
| - JÓRIO DE BARROS | - PEDRO TONELLI |
| - KOYU IHA | - FRANCISCO SILVA |
| - DEJANDIR DALPASQUALE | - PAULO ALMEIDA |
| - PEDRO VALADARES | - ZAIRE REZENDE |
| - WERNER WANDERER | - MARINO CLINGER |
| - ZILA BEZERRA | - PINGA FOGO DE OLIVEIRA |
| - RITA CAMATA | - VITAL DO RÊGO |
| - ANTONIO FALEIROS | - MORONI TORGAN |
| - JURANDYR PAIXÃO | - LUIZ MOREIRA |
| - GONZAGA MOTA | - RUBEN BENTO |
| - MENDES BOTELHO | - JOÃO FAGUNDES |
| - JOSÉ CICOTE | - CARLOS CAMURÇA |
| - ONAIREVES MOURA | - EDISON FIDELIS |
| - REDITÁRIO CASSOL | - WILSON CUNHA |
| - SIDNEY DE MIGUEL | - ODELMO LEÃO |
| - ERNESTO GRADELLA | - RENATO VIANNA |
| - IVANIO GUERRA | - NEUTO DE CONTO |
| - ANGELA AMIN | - RUBENS BUENO |
| - SÉRGIO GAUDENZI | - SERGIO' CURY |
| - MARIA LUIZA FONTENELE | - JAMIL HADDAD |
| - GILVAM BORGES | - JOSE' EGYDIO |
| - NAN SOUZA | - JOÃO PAULO |
| - JOÃO MENDES | - NELSON TRAD |
| - PAULO MARINHO | - GEORGE TAKIMOTO |
| - HUGO BIEHL | - ARNO MAGARINOS |
| - PEDRO PAVÃO | - ETEVALDO NOGUEIRA |
| - JOSÉ FORTUNATI | - VITÓRIO MALTA |
| - CHICO VIGILANTE | - JOSÉ TELES |
| - JOSÉ DIRCEU | - RODRIGUES PALMA |

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

Aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Titulo III
DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO IV
Da Interpretação e Observância do Regimento
Seção I
Das Questões de Ordem

Art. 95. Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação deste regimento, na sua prática exclusiva ou relacionada com a Constituição.

§ 8º O Deputado, em qualquer caso, poderá recorrer da decisão da Presidência para o Plenário, sem efeito suspensivo, ouvindo-se a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que terá o prazo máximo de três sessões para se pronunciar. Publicado o parecer da Comissão, o recurso será submetido na sessão seguinte ao Plenário.

§ 9º Na hipótese do parágrafo anterior, o Deputado, com o apoio de um terço dos presentes, poderá requerer que o Plenário decida, de imediato, sobre o efeito suspensivo ao recurso.

RECURSO EM QUESTÃO DE ORDEM Nº 008/92

RECORRENTE: Deputado DELCINO TAVARES.


RECORRIDA: Presidência da Câmara dos Deputados.

ASSUNTO: Decisão de Questão de Ordem proferida na sessão plenária de 23.01.92, notas taquigráficas anexas, a propósito de substituição de membro de Comissão Permanente em virtude de desligamento de partido, ocorrida por designação do Líder, sem alteração da proporcionalidade.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

À Secretaria-Geral da Mesa para proceder à conferência das assinaturas e, a seguir, preenchidos os requisitos regimentais, à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, nos termos dos §§ 8º e 9º, do art. 95, do Regimento Interno.

Em 27/02/92.


IBSEN PINHEIRO
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2.145-A, DE 1991

(Do Sr. Paulo Paim)

Dispõe sobre o salário mínimo e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação, com Substitutivo, contra o voto do Sr. Luiz Eduardo; da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa deste e dos de nºs 2.603/92 e 2.661/92, apensados; e, da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, em audiência, pela aprovação deste, com Substitutivo e dos de nºs 2.603/92 e 2.661/92, apensados, contra os votos dos Srs. Vladimir Palmeira, Paulo Delgado, Marino Clinger, Jaques Wagner, Pedro Pavão e Luiz Girão.

(PROJETO DE LEI Nº 2.145, de 1991, tendo apensados os de nºs 2.603/91 e 2.661/92, a que se referem os pareceres).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, por dia normal de serviço, capaz de satisfazer, em qualquer região do país, as suas necessidades vitais básicas bem como as de suas famílias, com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, transporte, higiene e previdência social, conforme dispõe o inciso IV do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º O Valor do salário mínimo, nacionalmente unificado, será de \$ 341.189,00 (trezentos e quarenta e um mil cento e oitenta e nove

cruzireiros), com base na cota dos produtos e serviços descritos no art. anterior, reajustado conforme a inflação ocorrida entre o mês de Novembro e a data de aprovação desta lei.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - Fica assegurado a todos os trabalhadores os reajustes mínimos mensais em percentual igual a variação do INPC, ou outro determinado que eventualmente o venha substituir, a ser divulgado pelo IBGE, até o dia 25 de cada mês, de forma que o assalariado possa receber o valor correspondente ao índice mínimo no pagamento do mês em curso.

II - Fica garantido ao salário mínimo, um aumento real de 3 % ao mês.


JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a dar cumprimento ao disposto no art. 7º inciso IV, da Constituição Federal, segundo o qual é direito do trabalhador urbano e rural: "salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender as necessidades básicas vitais e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim".

Considerando-se o quadro visivelmente recessivo, com as abusivas taxas de juros bancários 50 %, e inflação se encaminhando para o patamar de 41 % ao mês, faz mister que medidas urgentes sejam tomadas no sentido de diminuir o impacto da crise sabidamente lançada com toda a sua violência sobre os trabalhadores.

Entendendo as dificuldades por que passam os assalariados, tenho certeza de receber parecer favorável de meus ilustres pares.

Sala das Sessões, 11/02 de 1991


Dep. Paulo Paim
PT/RS

LEGISLAÇÃO CÂMARA

CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

Título II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Capítulo III
DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IV — salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

PROJETO E LEI Nº 2.603, DE 1992**(Do Sr. Amaury Müller)**

Fixa o valor do salário mínimo para o mês de março de 1992 e estabelece critério para as atualizações posteriores.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 2.145, DE 1991).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O valor do salário mínimo para o mês de março de 1992 é fixado em Cr\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil cruzeiros).

Art. 2º A partir de abril de 1992 o salário mínimo será reajustado mensalmente com base na variação do índice para o Reajuste do Salário Mínimo - IRSM, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

Pesquisa recente do DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos, realizada nas catorze mais importantes capitais brasileiras, indica elevado índice de comprometimento do salário mínimo em vigor apenas com alimentação. Os percentuais apurados variam de 87,13% (em Brasília) a 68,49% (em Salvador), situando-se, em média, em patamar próximo a 80%.

Diante de quadro tão dramático e da persistência com que a inflação resiste a tantos planos econômicos, é evidente a impossibilidade de se manter congelado o valor do salário mínimo vigente desde Janeiro de 1992.

O projeto que ora apresentamos à douta avaliação de nossos Pares, estabelece simplesmente um novo valor para o salário mínimo para vigência em março corrente, com reajuste próximo a 50% sobre o valor de Janeiro, determinando correções mensais a partir de abril, a serem calculadas com base no índice de Reajuste para o Salário Mínimo - IRSM, proposto pela própria Comissão Técnica do Salário Mínimo instituída pelo Poder Executivo.

Trata-se de matéria urgente, de interesse de toda a sociedade brasileira, dadas as implicações que o salário mínimo tem no que se refere à manutenção da paz e da justiça sociais. Contamos com o apoio necessário dos ilustres Companheiros para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1992

Amaury Müller
Deputado AMAURY MULLER

Parceiro SA COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

I - Relatório

O Projeto de Lei nº 2145, de Outubro de 1991, de autoria do Deputado Paulo Paim, e que trata das normas de fixação dos valores do Salário Mínimo, tramitou inicialmente na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, juntamente com os Projetos de Lei nºs 2.661/92 e 2.603/92, apensados, tendo sido aprovado, nos termos do substitutivo do Relator, Deputado Carlos Alberto Campista.

De acordo com esse Substitutivo, a evolução do valor real do Salário Mínimo passará a ser governada por normas desenhadas especialmente para garantir a sua elevação de forma "progressiva, a velocidades crescentes e a intervalos de tempo cada vez menores", até atingir, em algum momento após o mês de Maio de 1995, a meta de 5,4 vezes o valor real do Salário Mínimo em Janeiro de 1992; ou seja, até que atinja o valor de Cr\$ 1.166.581,00, a preços estimados de final de Abril de 1992.

Esse prazo poderá ser, porém, substancialmente reduzido se a taxa mensal de inflação for superior a 9,5 %, já que nesse caso, pela apli-

cação do gatilho inflacionário, a periodicidade da correção do Salário Mínimo passará de trimestral para bimestral ou mesmo mensal, sem prejuízo dos percentuais de ganhos reais de salário previstos nos artigos 5º e 6º do Substitutivo.

Dessa nova sistemática, resultaria ainda um nível desconhecido do Salário Mínimo de Maio de 1992, que, no entanto, não poderia ser inferior a Cr\$ 280.000,00; nível que, em si, já representará um ganho real de 29,6 % sobre o Salário Mínimo de Janeiro de 1992, se a evolução dos preços da cesta básica for igual à do INPC do IBGE.

Representando esses 29,6 % em apenas quatro meses ganho altamente significativo, principalmente quando referido ao crescimento da produtividade da economia - que mesmo em termos anuais raramente se situa a nível de dois dígitos -, não é difícil de se imaginar que o mercado não terá como sancioná-lo. Em consequência, se adotado, implicará, necessariamente, em alguns fenômenos indesejáveis, como o da aceleração da inflação e o do aprofundamento das pressões recessivas, com consequências negativas sobre os níveis de produção e de emprego.

Em vista dessas consequências, melhor seria que a fixação do novo Salário Mínimo procurasse alcançar um melhor equilíbrio entre o crescimento da remuneração real do trabalhador e os níveis de produção, de emprego e de redução da velocidade da inflação.

Pelos resultados das consultas realizadas pelo Poder Executivo em vários Estados, restou evidenciado que o valor de Cr\$ 230.000,00 melhor atenderia a essas condições, por aliar um ganho real de 6,46 % do piso de remuneração do trabalho à maior probabilidade de manutenção dos níveis atuais de produção e de emprego, e de resguardo da saúde financeira dos Tesouros Estaduais e Municipais; o que, nessa hipótese, poderia minimizar as possibilidades de cortes compensatórios em outras rubricas dos orçamentos dessas Unidades da Federação.

II - VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2145/91, e de seus apensados, nos termos do Substitutivo anexo.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1992.

Deputado Gilson Machado
Relator

SUBSTITUTIVO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 2145/91

"Dispõe sobre o salário mínimo e dá outras providências."

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - A política nacional de salários tem como fundamento a livre negociação observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único - As condições de trabalho, bem assim as cláusulas salariais, inclusive os aumentos reais, ganhos de produtividade do trabalho e pisos salariais proporcionais à extensão e à complexidade

do trabalho, serão fixados em contrato, convenção ou acordo coletivo de trabalho, laudo arbitral ou sentença normativa, observadas, dentre outros fatores, a produtividade e a lucratividade do setor ou da empresa.

Art. 29 - Fica instituído o índice de Reajuste do Salário Mínimo - IRSM, a ser calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que refletirá a variação mensal do custo de vida para as famílias com renda até dois salários mínimos.

§ 1º - O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento estabelecerá e publicará a metodologia de cálculo do IRSM.

§ 2º - Quando, por motivo de força maior, não for possível ao IBGE divulgar o IRSM até o último dia útil do mês, o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento adotará índice substitutivo.

Art. 30 - Para os fins desta Lei, define-se o Fator de Atualização Salarial - FAS como o resultado da multiplicação dos seguintes índices unitários:

I - índice da variação acumulada do IRSM no quadrimestre imediatamente anterior ao mês de referência do FAS;

II - índice da variação mensal do IRSM no mês imediatamente anterior ao mês de referência do FAS, dividido pela média geométrica dos índices das variações mensais do IRSM no quadrimestre mencionado no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único - Para fins deste artigo, o índice unitário é a soma da unidade (1,00) mais a variação percentual do índice considerado, dividida por cem (100).

Art. 40 - A partir do primeiro mês subsequente à publicação desta Lei, será assegurado aos trabalhadores reajuste quadrimestral da parcela salarial até três salários mínimos, pela aplicação do FAS.

§ 1º - Os trabalhadores cujas datas-base ocorrem nos meses de janeiro, maio e setembro integram o Grupo A, e, nestes meses, farão jus ao reajuste previsto neste artigo.

§ 2º - Os trabalhadores cujas datas-base ocorrem nos meses de fevereiro, junho e outubro integram o Grupo B, e, nestes meses, farão jus ao reajuste previsto neste artigo.

§ 3º - Os trabalhadores cujas datas-base ocorrem nos meses de março, julho e novembro integram o grupo C, e, nestes meses, farão jus ao reajuste previsto neste artigo.

§ 4º - Os trabalhadores cujas datas-base ocorrem nos meses de abril, agosto e dezembro integram o Grupo D, e, nestes meses, farão jus ao reajuste previsto neste artigo.

Art. 50 - A partir do primeiro mês subsequente à publicação desta Lei, serão asseguradas aos trabalhadores antecipações salariais sobre

a parcela até três salários mínimos, a serem fixadas e publicadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento até o segundo dia útil de cada mês, em percentual não inferior à média geométrica das variações mensais do IRSM aferidas nos dois meses imediatamente anteriores a sua concessão.

§ 1º - Os trabalhadores integrantes do Grupo A farão jus às antecipações previstas neste artigo nos meses de março, julho e novembro.

§ 2º - Os trabalhadores integrantes do Grupo B farão jus às antecipações previstas neste artigo nos meses de abril, agosto e dezembro.

§ 3º - Os trabalhadores integrantes do Grupo C farão jus às antecipações previstas neste artigo nos meses de janeiro, maio e setembro.

§ 4º - Os trabalhadores integrantes do Grupo D farão jus às antecipações previstas neste artigo nos meses de fevereiro, junho e outubro.

§ 5º - As antecipações de que trata este artigo, bem assim aquelas concedidas, até a publicação desta Lei, com base no art. 30 da Lei nº 8.222, de 5 de setembro de 1991, que ainda não tenham sido compensadas nos termos da referida Lei, serão deduzidas por ocasião do reajuste quadrimestral previsto no artigo anterior.

Art. 60 - Salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, por jornada normal de trabalho, capaz de satisfazer, em qualquer região do País, as suas necessidades vitais básicas e às de sua família, com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

§ 1º - O salário mínimo horário corresponderá a 1/220 (um duzentos e vinte avos) do salário mínimo e o salário mínimo diário a 1/30 (um trinta avos).

§ 2º - Para os trabalhadores que tenham por disposição legal ^{de trabalho} máxima diária de trabalho inferior a oito horas, o salário mínimo horário será igual ao definido no parágrafo anterior multiplicado por oito e dividido pelo máximo legal.

Art. 70 - A partir de 1º de maio de 1992, inclusive, o salário mínimo mensal será de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A partir de 1º de setembro de 1992, o valor do salário mínimo será reajustado quadrimestralmente pela aplicação do FAS.

Art. 80 - Caso a variação real anual do salário mínimo resulte inferior à variação real do Produto Interno Bruto - PIB "per capita", observada a sistemática prevista neste artigo, o salário mínimo incorporará, no mês de maio do ano subsequente, aumento correspondente

ao percentual da variação real do PIB "per capita", se positiva, no ano considerado.

Parágrafo Único - A variação real anual do salário mínimo corresponderá à divisão da soma dos salários mínimos nos doze meses do ano de referência pela soma dos salários mínimos nos doze meses do ano imediatamente anterior, corrigindo-se todos os valores pela variação acumulada do IRSM entre o mês de competência e o mês de dezembro do ano de referência.

Art. 9º - A partir de setembro de 1992, inclusive, os benefícios de prestação continuada da Previdência Social terão reajuste quadrimestral pela aplicação do FAS, sempre nos meses de setembro, janeiro e maio.

§ 1º - Os benefícios com datas de início posterior a 31 de maio de 1992 terão seu primeiro reajuste calculado pela variação do IRSM entre o respectivo mês de início, inclusive, e o mês imediatamente anterior ao referido reajuste.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos benefícios com data de início nos meses mencionados no "caput" deste artigo.

§ 3º - Em maio de 1992, o valor dos benefícios de prestação continuada será reajustado nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 10 - Caso a variação mensal do IRSM seja inferior a 10 % (dez por cento) durante dois meses consecutivos, fica o Poder Executivo autorizado a instituir a semestralidade dos reajustes de que tratam os arts. 4º, 7º e 9º desta Lei, a adequar a metodologia de cálculo do FAS à nova periodicidade e a suspender a concessão das antecipações de que trata o art. 5º desta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se o inciso II do art. 41 da Lei n 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei n 8.222, de 5 de setembro de 1991, e demais disposições em contrário.

Sala da Comissão, 27 de abril de 1992.

Deputado Gilson Machado
Relator

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio, em reunião extraordinária realizada hoje, opinou, contra os votos dos Deputados Vladimir Palmeira, Paulo Delgado, Marino Clinger, Jaques Wagner, Pedro Pavão e Luiz Girão, pela APROVAÇÃO, com SUBSTITUTIVO, do Projeto de Lei nº 2.145/91 e dos

Projetos de Lei nºs 2.603/92 e 2.661/92, apensados, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os seguintes Srs. Deputados: Osório Adriano - Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Jaques Wagner, Vice-Presidente; Gilson Machado, Mauro Borges, João Mendes, Renato Johnsson, Vladimir Palmeira, Antonio Holanda, Paulo Heslander, José Múcio, Fetter Júnior, Paulo Delgado, Waldir Guerra, Luiz Girão, Marino Clinger, Vittorio Mediolli, José Carlos Aleluia, Gonzaga Mota, Jones Santos Neves, Maurício Calixto, Roseana Sarney, Pedro Pavão, Raquel Cândido, Ernani Viana e Eduardo Braga.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 1992.

Deputado OSÓRIO ADRIANO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Deputado GILSON MACHADO
Relator

SUBSTITUTIVO ADOTADO - CEIC

"Dispõe sobre o salário mínimo e dá outras providências."

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - A política nacional de salários tem como fundamento a livre negociação observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único - As condições de trabalho, bem assim as cláusulas salariais, inclusive os aumentos reais, ganhos de produtividade do trabalho e pisos salariais proporcionais à extensão e à complexidade do trabalho, serão fixados em contrato, convenção ou acordo coletivo de trabalho, laudo arbitral ou sentença normativa, observadas, dentre outros fatores, a produtividade e a lucratividade do setor ou da empresa.

Art. 2º - Fica instituído o índice de Reajuste do Salário Mínimo - IRSM, a ser calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que refletirá a variação mensal do custo de vida para as famílias com renda até dois salários mínimos.

§ 1º - O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento estabelecerá e publicará a metodologia de cálculo do IRSM.

§ 2º - Quando, por motivo de força maior, não for possível ao IBGE divulgar o IRSM até o último dia útil do mês, o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento adotará índice substitutivo.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, define-se o Fator de Atualização Salarial - FAS como o resultado da multiplicação dos seguintes índices unitários:

I - índice da variação acumulada do IRSM no quadrimestre imediatamente anterior ao mês de referência do FAS;

II - índice da variação mensal do IRSM no mês imediatamente anterior ao mês de referência do FAS, dividido pela média geométrica dos índices das variações mensais do IRSM no quadrimestre mencionado no inciso I deste artigo.

Parágrafo único - Para fins deste artigo, o índice unitário é a soma da unidade (1,00) mais a variação percentual do índice considerado, dividida por cem (100).

Art. 49 - A partir do primeiro mês subsequente à publicação desta Lei, será assegurado aos trabalhadores reajuste quadrimestral da parcela salarial até três salários mínimos, pela aplicação do FAS.

§ 1º - Os trabalhadores cujas datas-base ocorrem nos meses de janeiro, maio e setembro integram o Grupo A, e, nestes meses, farão jus ao reajuste previsto neste artigo.

§ 2º - Os trabalhadores cujas datas-base ocorrem nos meses de fevereiro, junho e outubro integram o Grupo B, e, nestes meses, farão jus ao reajuste previsto neste artigo.

§ 3º - Os trabalhadores cujas datas-base ocorrem nos meses de março, julho e novembro integram o grupo C, e, nestes meses, farão jus ao reajuste previsto neste artigo.

§ 4º - Os trabalhadores cujas datas-base ocorrem nos meses de abril, agosto e dezembro integram o Grupo D, e, nestes meses, farão jus ao reajuste previsto neste artigo.

Art. 50 - A partir do primeiro mês subsequente à publicação desta Lei, serão asseguradas aos trabalhadores antecipações salariais sobre a parcela até três salários mínimos, a serem fixadas e publicadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento até o segundo dia útil de cada mês, em percentual não inferior à média geométrica das variações mensais do IRSM aferidas nos dois meses imediatamente anteriores a sua concessão.

§ 1º - Os trabalhadores integrantes do Grupo A farão jus às antecipações previstas neste artigo nos meses de março, julho e novembro.

§ 2º - Os trabalhadores integrantes do Grupo B farão jus às antecipações previstas neste artigo nos meses de abril, agosto e dezembro.

§ 3º - Os trabalhadores integrantes do Grupo C farão jus às antecipações previstas neste artigo nos meses de janeiro, maio e setembro.

§ 4º - Os trabalhadores integrantes do Grupo D farão jus às antecipações previstas neste artigo nos meses de fevereiro, junho e outubro.

§ 5º - As antecipações de que trata este artigo, bem assim aquelas concedidas, até a publicação desta Lei, com base no art. 3º da Lei nº 8.222, de 5 de setembro de 1991, que ainda não tenham sido compensadas nos termos da referida Lei, serão deduzidas por ocasião do reajuste quadrimestral previsto no artigo anterior.

Art. 60 - Salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, por jornada normal de trabalho, capaz de satisfazer, em qualquer região do País, as suas necessidades vitais básicas e às de sua família, com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

§ 1º - O salário mínimo horário corresponderá a 1/220 (um duzentos e vinte avos) do salário mínimo e o salário mínimo diário a 1/30 (um trinta avos).

§ 2º - Para os trabalhadores que tenham por disposição legal jornada máxima diária de trabalho inferior a oito horas, o salário mínimo horário será igual ao definido no parágrafo anterior multiplicado por oito e dividido pelo máximo legal.

Art. 70 - A partir de 1º de maio de 1992, inclusive, o salário mínimo mensal será de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros).

Parágrafo único - A partir de 1º de setembro de 1992, o valor do salário mínimo será reajustado quadrimestralmente pela aplicação do FAS.

Art. 80 - Caso a variação real anual do salário mínimo resulte inferior à variação real do Produto Interno Bruto - PIB "per capita", observada a sistemática prevista neste artigo, o salário mínimo incorporará, no mês de maio do ano subsequente, aumento correspondente ao percentual da variação real do PIB "per capita", se positiva, no ano considerado.

Parágrafo único - A variação real anual do salário mínimo corresponderá à divisão da soma dos salários mínimos nos doze meses do ano de referência pela soma dos salários mínimos nos doze meses do ano imediatamente anterior, corrigindo-se todos os valores pela variação acumulada do IRSM entre o mês de competência e o mês de dezembro do ano de referência.

Art. 90 - A partir de setembro de 1992, inclusive, os benefícios de prestação continuada da Previdência Social terão reajuste quadrimestral pela aplicação do FAS, sempre nos meses de setembro, janeiro e maio.

§ 1º - Os benefícios com datas de início posterior a 31 de maio de 1992 terão seu primeiro reajuste calculado pela variação do IRSM

entre o respectivo mês de início, inclusive, e o mês imediatamente anterior ao referido reajuste.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos benefícios com data de início nos meses mencionados no "caput" deste artigo.

§ 3º - Em maio de 1992, o valor dos benefícios de prestação continuada será reajustado nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 10 - Caso a variação mensal do IRSM seja inferior a 10 % (dez por cento) durante dois meses consecutivos, fica o Poder Executivo autorizado a instituir a semestralidade dos reajustes de que tratam os arts. 4º, 7º e 9º desta Lei, a adequar a metodologia de cálculo do FAS à nova periodicidade e a suspender a concessão das antecipações de que trata o art. 5º desta Lei.


Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se o inciso II do art. 41 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 8.222, de 5 de setembro de 1991, e demais disposições em contrário.

Sala da Comissão, 28 de abril de 1992.


Deputado OSÓRIO ADRIANO

Vice-Presidente, no exercício
da Presidência


Deputado Gilson Machado
Relator

Parcer de

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

I. RELATÓRIO:

O primeiro projeto, Projeto de Lei nº 2.145, de 1991, de autoria do nobre Deputado PAULO PAIM, dispõe em seu art. 1º, sobre a definição do salário mínimo, nos termos em que preceitua o art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

Estabelece em seu art. 2º que o valor do salário mínimo, nacionalmente unificado, será de Cr\$ 341.189,00 (trezentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e nove cruzeiros), reajustado conforme a inflação ocorrida entre o mês de novembro de 1991 e o mês da publicação da lei oriunda deste projeto.

O reajuste do salário mínimo se dará mensalmente pela variação do INPC, que será divulgado até o dia 25 de cada mês, acrescido também de 3% ao mês, a título de ganho real.

O segundo projeto, Projeto de Lei nº 2.603, de 1992, do eminente Deputado AMAURY MULLER, estabelece em seu art. 1º que o valor do salário mínimo, a partir de março de 1992, é fixado em Cr\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil cruzeiros).

Garante ainda, que a partir de abril de 1992, o valor do salário mínimo será reajustado mensalmente com base na variação do índice para o Reajuste do Salário Mínimo - IRSM, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

O terceiro projeto, Projeto de Lei nº 2.661, de 1992, da ilustre Deputada SOCORRO GOMES, que fixa o valor do salário mínimo e dá outras providências, estabelece o valor para o novo salário mínimo em Cr\$ 519.561,95 (quinhentos e dezanove mil, quinhentos e sessenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos).

Pelo projeto, a partir de 1º de janeiro de 1992, o valor do salário mínimo será reajustado pelo IRSM, do IBGE.

O valor do salário mínimo previsto no art. 1º será atingido gradualmente, de acordo com os seguintes procedimentos:

1) No mês seguinte ao da entrada em vigor desta Lei, o valor do salário mínimo será o resultante da correção de Cr\$ 96.037,33 (noventa e seis mil, trinta e sete cruzeiros e trinta e três centavos), pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do IBGE, registrada entre janeiro de 1992, até aquela data;

2) Trimestralmente, o valor fixado pelo item anterior será corrigido pela variação acumulada, no período, do índice de Reajuste do Salário Mínimo - IRSM, do IBGE, acrescido de um incremento real de 6% (seis por cento).

Dispõe ainda que o salário mínimo horário corresponderá a 1/220 (um duzentos e vinte avos) do valor do salário mínimo e o salário mínimo diário a 1/30 (um trinta avos).

Em relação ao IRSM, estabelece que o mesmo será calculado pelo IBGE, com as características definidas no Relatório Final da Comissão Técnica do salário mínimo instituída pelo Decreto 333, de 4 de novembro de 1991.

A todos estes projetos de lei a COMISSÃO DO TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO aprovou SUBSTITUTIVO do seguinte teor:

1) Fixação do salário mínimo em Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros);

2) Institui o 1º de maio como data-base do salário mínimo;

3) Institui o IRSM - índice de Reajuste do Salário Mínimo a ser calculado pelo IBGE;

4) Institui a Cesta Básica alimentar cujo valor é fixado em Cr\$ 172.176,00;

5) Em 1º de maio de 1992, o salário mínimo corresponderá ao valor do salário mínimo em janeiro de 1992, atualizado pela variação acumulada do índice de Reajuste do Salário Mínimo - IRSM, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 1992, acrescido de um aumento de 30% da variação em cruzeiros da cesta básica alimentar, extraída da Pesquisa de Orçamentos Familiares, PDF-IBGE, relativa ao período de março de 1987 a fevereiro de 1988, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 1992;

6) A partir de 1º de maio de 1992, o valor do salário mínimo será automaticamente reajustado pelo IRSM-IBGE, sempre que:

a) a variação integral do IRSM acumulado for igual ou superior a 20% (gatilho salarial);

b) a cada três meses, pela variação integral do IRSM-IBGE acumulado sempre que não tiver sido atingido o percentual de 20% no trimestre;

7) Estabelece aumentos reais de acordo com a variação em cruzeiros da cesta básica alimentar até 1º de maio de 1995, correspondente a 30% da variação da cesta básica alimentar, sempre que ocorrerem os reajustes normais do salário mínimo;

8) Fica criada Comissão com representantes do Legislativo, Executivo, de entidades sindicais de trabalhado-

res e entidades empresariais, em número paritário, sob coordenação da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, para avaliar o crescimento real do salário mínimo e propor ao Congresso Nacional as alterações necessárias.

Além destes, temos o substitutivo da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, que repete, na sua íntegra, o conteúdo do Projeto nº 2.147/92, de autoria do Poder Executivo, e que fixa o salário mínimo em Cr\$ 230.000,00.

é o relatório.

II. VOTO DA RELATORA:

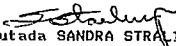
Em relação as preliminares de admissibilidade, nada a opor, pois estão obedecidos os preceitos constitucionais relativamente à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso nacional e à legitimidade da iniciativa concorrente.

Todas as três proposições visam a regulamentação do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, que estabelece que o salário mínimo deverá ser fixado em lei

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e pela aprovação, quanto a admissibilidade, do PL nº 2.145, de 1991, do Deputado PAULO PAIM, e dos PLs nº 2.603/92, do Deputado AMAURY MULLER e PL nº 2.661/92, da Deputada SOCORRO GOMES e dos SUBSTITUTIVOS da Comissão do Trabalho, Administração e Serviço Público e da Comissão de Economia, Indústria e Comércio.

é o nosso voto.

Sala da Comissão, 28 de abril de 1992.


Deputada SANDRA STARLING
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.145/91 e dos de nºs 2.603/92 e 2.661/92, apensados, nos termos do parecer do relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Luiz Clerot - Presidente, João Rosa - Vice-Presidente, Benedito de Figueiredo, Messias Góis, Paes Landim, Roberto Magalhães, Tourinho Dantas, Alano de Freitas, Ulysses Guimarães, José Thomaz Nonô, Mendes Ribeiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Renato Vianna, Dêrcio Knop, Adylson Motta, Edevaldo Alves da Silva, Gerson Peres, Ibrahim Abi-Ackel, Moroni Torgam, Osvaldo Melo, Sigmaringa Seixas, José Genoíno, Sandra Starling, Rodrigo Palma, Carlos Kayath, Robson Tuma, Wilson Muller, Luiz Piauhyllino, Edivaldo Motta, Nestor Duarte, Valter Pereira, Aroli do Góes, Roberto Campos, Osmânio Pereira, Edmundo Galdino, João Paulo e José Dirceu.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 1992

Deputado JOSÉ LUIZ CLEROT
Presidente

Deputada SANDRA STARLING
Relatora

PARECER DA Comissão do Trabalho, Administração e Serviço Público

I - RELATÓRIO:

A Subcomissão de Salário Mínimo e Política Salarial apresentou ao relator uma avaliação dos projetos que dispõem sobre o salário mínimo, cujo teor apresentamos a seguir:

I - o primeiro projeto do Dep. Amaury Müller, de nº 2403/92, fixa o Salário Mínimo para o mês de março de Cr\$ 142.000,0, e a partir do referido mês, propõe correções mensais com base no (IRSM);

II - o segundo projeto é de autoria do Cordenador da Sub-Comissão de S. M. e Pol. Salarial da Comissão de Trabalho, Dep. Paulo Paim. A proposta do Parlamentar, determina um S.M. de Cr\$ 341.189,00 a partir de 1º de março e desta data em diante aumentos mensais, conforme a inflação do mês trabalhado; a ser divulgado pelo IBGE, até o dia 25 de cada mês. Além disso, o projeto assegura um acréscimo real de 3% ao mês, o que faria o salário mínimo chegar em US\$ 350 (dólares), em fim de 1994, que é o valor aproximado do que determina o Art. 7º Inciso IV da Constituição e também o que o próprio Governo Collor prometeu.

O projeto em tela, se indentifica diretamente com o projeto das Centrais Sindicais, por isso optamos pelo projeto das Centrais, uma vez que o mesmo é o resultado de uma ampla mobilização dos setores organizados da Sociedade.

III - o terceiro projeto é o da Deputada Socorro Gomes que prevê um salário mínimo de Cr\$ 519.561,93, meta esta que será atingida a médio prazo. Para cumprir esse objetivo, a deputada assegura que trimestralmente o salário mínimo será reajustado pelo IRSM do IBGE acrescido de um incremento real de 6%.

IV - O quarto seria o Projeto apresentado pelo Poder Executivo. Tal Projeto propõe a fixação do salário mínimo a partir de 1º de Maio em Cr\$ 230.000,00 e a criação do FAS (Fator de Atualização Salarial), este índice reajustaria o salário mínimo trimestralmente. A metodologia proposta para o cálculo do FAS somente proporcionaria um aumento ao salário mínimo maior que a inflação, caso esta (inflação) seja crescente, o que não interessa ao conjunto dos trabalhadores. Na realidade o FAS não passa de um mero Redutor do IRSM (Índice de Reajuste do Salário Mínimo). Além de muito confuso, o Projeto do Governo dá margem para que, caso o IRSM fique abaixo de 10% durante dois meses consecutivos, o reajuste do salário mínimo passe a ser SEMESTRAL, ou seja, cria-se um gatilho para baixo que só prejudica a classe trabalhadora.

V - o quinto Projeto, que é o das Centrais Sindicais, CUT, CGT, Força Sindical e Contag, e que já conta com o aval de parcela significativa da população brasileira, através de milhões de assinaturas de trabalhadores, de todo o País, garante para 1º de Junho um Salário Mínimo em torno de US\$ 100 (dólares); que também atingirá no ano de 1994 um Salário Mínimo de US\$ 350 (dólares).

a) A forma de reajuste será baseada em um gatilho salarial. Toda vez que o IRSM ultrapassar a casa dos 20%, automaticamente o Salário Mínimo será reajustado na mesma proporção. No trimestre, independentemente do IRSM não atingir os 20%, o S.M. receberá o reajuste total dos três meses acumulados.

Toda vez que o IRSM atingir 20% ou no trimestre, haverá um crescimento real de 30% da variação em cruzeiros da cesta básica.

b) O projeto ainda garante que o dia 1º de Maio, será fixado como data base para o S.M. Entendemos ser a referida iniciativa, da maior importância, pois assegura que pelo menos uma vez por ano, os trabalhadores que recebem S.M., terão uma data-base, o que virá suprir uma falha da Lei nº 8.222, que deixou os trabalhadores sem uma data de referência em decorrência dos vetos Presidenciais a Lei nº 8.222

c) O projeto supra referenciado, assegura ainda que uma Comissão Especial fará o acompanhamento do crescimento do Salário Mínimo.

II - VOTO DO RELATOR

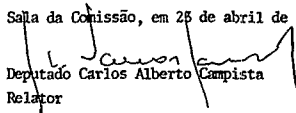
Entendemos que o Projeto da Centrais Sindicais, resultado de pesquisas e estudos, onde foram ouvidos todos os segmentos organizados da sociedade, por ser

o mais completo e contemplar parte de todos os projetos acima comentados, deve ser o ponto de partida para um amplo processo de negociação em torno da futura política para o salário mínimo.

Por este motivo, aproveitamos integralmente tal proposição, com uma única emenda aditiva, que estabelece, através de parágrafo adicional ao art. 4º, que o salário mínimo não será inferior, em maio de 1992, a Cr\$ 280.000,00, montante que corresponderá, na data do seu pagamento, a cerca de cem dólares.

Pelas razões expostas, propomos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2145, de 1991, na forma do substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em 25 de abril de 1992.


Deputado Carlos Alberto Campista
Relator

SUBSTITUTIVO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 2.145, DE 1991

Dispõe sobre Salário Mínimo.

Art. 1º - Salário Mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo em pregado, por dia normal de serviço, capaz de satisfazer, em qualquer parte do País, as suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, transporte, higiene e previdência social, conforme dispõe o inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica instituído 1º de maio como da ta-base do Salário Mínimo.

Art. 3º - Fica instituído o Índice para Reajuste do Salário Mínimo - IRSM - IBGE, que passará a corrigir o Salário Mínimo, cuja metodologia, baseada nas recomendações contidas no relatório final da Comissão de que trata o art. 9º da Lei 8.222 de 05 de setembro de 1991, será estabelecida por portaria do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 4º - Em 1º de maio de 1992, o Salário Mínimo corresponderá ao valor do Salário Mínimo de janeiro de 1992, atualizado pela variação acumulada do Índice para Reajuste do Salário Mínimo, IRSM-IBGE, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 1992, acrescido de um aumento real de 30% (trinta por cento) da variação em cruzeiros da cesta básica alimentar, extraída da Pesquisa de Orçamentos Familiares, POF-IBGE, relativa ao período de março de 1987 a fevereiro de 1988, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 1992.

§ 1º - Em nenhuma hipótese, o valor do salário mínimo em maio de 1992 será inferior a Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) por mês.

§ 2º - O valor da cesta básica alimentar é de Cr\$ 172.176,00 em janeiro de 1992.

§ 3º - O valor da cesta básica alimentar será reajustado de acordo com a variação do item alimentação do IRSM-IBGE.

Art. 5º - A partir de 1º de maio de 1992, o valor do Salário Mínimo será automaticamente reajustado pelo IRSM-IBGE da seguinte forma:

a) Segundo a variação integral do IRSM-IBGE, sempre que o IRSM-IBGE acumulado alcançar percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento), ou;

b) a cada 3 (três) meses, pela variação integral do IRSM-IBGE acumulado sempre que não tiver sido atingido o percentual de 20% (vinte por cento) no trimestre.

Parágrafo único. A aferição do percentual de 20% (vinte por cento) e início do trimestre terão sempre como ponto de partida o último reajuste efetuado.

Art. 6º - O salário mínimo, já reajustado na forma do artigo anterior, terá aumentos reais de acordo com a variação em cruzeiros da cesta básica alimentar no artigo 4º, na seguinte forma:

§ 1º - De 1º de maio de 1992, inclusive, até 1º de maio de 1995 fica garantido um aumento real correspondente a 30% (trinta por cento) da variação em cruzeiros da cesta básica alimentar, sempre que ocorrerem os reajustes previstos no artigo 5º.

§ 2º - A partir de 1º de maio de 1995, inclusive e a cada bimestre o aumento real será de 100% (cem por cento) da variação em cruzeiros da cesta básica alimentar, até alcançar a meta que corresponde ao valor real de 5,4 (cinco vírgula quatro) Salários Mínimos de janeiro de 1992, atualizados pelo IRSM-IBGE.

Art. 7º - Compete a uma comissão formada por representantes do Legislativo, Executivo, de entidades sindicais de trabalhadores e entidades empresariais, em número paritário, sob coordenação da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, avaliar o crescimento real do Salário Mínimo e propor ao Congresso Nacional as alterações necessárias para garantir o cumprimento da meta prevista no artigo 6º.

§ 1º - A Comissão será constituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação desta lei.

§ 2º - A Comissão se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses, a partir de 1º de maio de 1992, ou extraordinariamente, por convocação da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1992.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei busca formular uma política de médio prazo para o Salário Mínimo. No atual patamar (50 dólares), um trabalhador da ativa, auferindo o salário mínimo, recebe cerca de 665 dólares brutos ao ano, incluindo 13º salário e gratificação de férias. A renda anual per capita no Brasil equivale a cerca de 2.500 dólares. Há portanto, mesmo no atual nível de renda nacional, espaço para o crescimento do salário mínimo na economia brasileira.

Este projeto não pretende apenas estabelecer uma sistemática de reajuste nominal para o salário mínimo, sem considerar outras condicionantes macroeconômicas que podem inviabilizar seu crescimento real.

O mecanismo estabelecido é consistente com a que da gradual e sistemática da taxa de inflação, meta que interessa a toda a sociedade brasileira. Quanto menor a taxa de inflação, maior o intervalo entre os reajustes. Assegurada, contudo, a correção trimestral.

O critério de elevação real (acima da inflação) do salário mínimo está diretamente vinculado à evolução do custo de uma cesta de alimentos que sabemos, que depende fundamen

talmente do comportamento da produção agrícola e da estrutura de abastecimento. Como é possível, acreditamos, elevar rapidamente a produção agrícola (em outras palavras há uma significativa capacidade ociosa na agricultura brasileira e uma alta sensibilidade a estímulos a produção), a pressão dos aumentos reais do salário mínimo será atenuada. Contudo, o nível do custo de vida das famílias de baixa renda certamente cairá, dado o conhecido peso que os gastos com alimentação representam para o segmento mais pobre da população. A meta de médio prazo (5,4 salários mínimos reais de janeiro de 1992) permite, ao ser atingido, cumprir o dispositivo constitucional de assegurar a satisfação das necessidades básicas conforme os estudos da Comissão Técnica do Salário Mínimo. Ou seja, assegura que em qualquer região do país possa se viver com dignidade e um padrão de vida melhor.

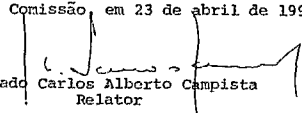
Finalmente, o presente projeto prevê a criação de uma comissão representativa da sociedade brasileira (trabalhadores e empresários, Legislativo e Executivo) para acompanhar a eficácia da atual proposta política para o salário mínimo e propor redefinições nos mecanismos ora sugeridos.

"Não há vento bom para nau sem rumo". Considerando o objetivo a ser atingido e superadas as restrições macroeconômicas mais agudas (oferta de alimentos, estrutura de abastecimento, queda gradual da inflação) e, acima de tudo, a vontade política de superar o atual quadro recessivo através da elevação gradual do poder aquisitivo da população de baixa renda, o presente projeto pode significar uma expressiva contribuição para o ingresso numa fase virtuosa de crescimento econômico com distribuição de renda.

Registramos ainda, que o salário mínimo deve ser considerado como um dos principais instrumentos de política social, pois dele dependem, direta e indiretamente, 30 milhões de trabalhadores brasileiros.

Aqui estão os principais fundamentos do presente projeto de lei que esperamos possa ser acolhido pelos Senhores Parlamentares.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 1992

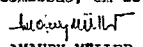

Deputado Carlos Alberto Campista
Relator

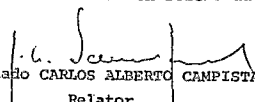
III . PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje opinou, contra o voto do Deputado Luiz Eduardo, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2145/91, com Substitutivo, nos termos do parecer do relator.

Estiveram presentes os seguintes senhores Deputados: Amaury Müller - Vice-Presidente no exercício da Presidência; José Carlos Sabóia - Vice-Presidente, Carlos Alberto Campista, Luis Eduardo, Aldo Rebelo, Marcos Lima, Mauri Sérgio, Tidei de Lima, Zaire Rezende, Chico Vigilante, Jãbes Ribeiro, Paulo Paim, Paulo Rocha, Hugo Biehl, João de Deus Antunes, Maria Laura, Jair Bolsonaro, Nilson Gibson, Augusto Carvalho, Haroldo Sabóia, Paulo Ramos, Sérgio Gaudenzi, Sigmaringa Seixas e Ernesto Gradella.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 1992.


Deputado AMAURY MÜLLER
Vice-Presidente no exercício da Presidência


Deputado CARLOS ALBERTO CAMPISTA
Relator

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Dispõe sobre Salário Mínimo.

Art. 1º - Salário Mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo empregado, por dia normal de serviço, capaz de satisfazer, em qualquer parte do País, as suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, transporte, higiene e previdência social, conforme dispõe o inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica instituído 1º de maio como data-base do Salário Mínimo.

Art. 3º. Fica instituído o índice para Reajuste do Salário Mínimo - IRSM - IBGE, que passará a corrigir o Salário Mínimo, cuja metodologia, baseada nas recomendações contidas no relatório final da Comissão de que trata o art. 9º da Lei 8.222 de 05 de setembro de 1991, será estabelecida por portaria do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 4º - Em 1º de maio de 1992, o Salário Mínimo responderá ao valor do Salário Mínimo de janeiro de 1992, atualizado pela variação acumulada do índice para Reajuste do Salário Mínimo, IRSM-IBGE, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 1992, acrescido de um aumento real de 30% (trinta por cento) da variação em cruzeiros da cesta básica alimentar, extraída da Pesquisa de Orçamentos Familiares, POF-IBGE, relativa ao período de março de 1987 a fevereiro de 1988, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 1992.

§ 1º Em nenhuma hipótese, o valor do salário mínimo em maio de 1992 será inferior a Cr\$ 280.600,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) por mês.

§ 2º O valor da cesta básica alimentar é de Cr\$ 172.176,00 em janeiro de 1992.

§ 3º O valor da cesta básica alimentar será reajustado de acordo com a variação do item alimentação do IRSM-IBGE.

Art. 5º. A partir de 1º de maio de 1992, o valor do Salário Mínimo será automaticamente reajustado pelo IRSM-IBGE da seguinte forma:

a) Segundo a variação integral do IRSM-IBGE, sempre que o IRSM-IBGE acumulado alcançar percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento), ou;

b) a cada 3 (três) meses, pela variação integral do IRSM-IBGE acumulado sempre que não tiver sido atingido o percentual de 20% (vinte por cento) no trimestre.

Parágrafo único. A aferição do percentual de 20% (vinte por cento) e início do trimestre terão sempre como ponto de partida o último reajuste efetuado.

Art. 6º. O salário mínimo, já reajustado na forma do artigo anterior, terá aumentos reais de acordo com a variação em cruzeiros da cesta básica alimentar no artigo 4º, na seguinte forma:

§ 1º. De 1º de maio de 1992, inclusive, até 1º de maio de 1995 fica garantido um aumento real correspondente a 30% (trinta por cento) da variação em cruzeiros da cesta básica alimentar, sempre que ocorrerem os reajustes previstos no artigo 5º.

§ 2º. A partir de 1º de maio de 1995, inclusive e a cada bimestre o aumento real será de 100% (cem por cento) da

variação em cruzeiros da cesta básica alimentar, até alcançar a meta que corresponde ao valor real de 5,4 (cinco vírgula quatro) Salários Mínimos de janeiro de 1992, atualizados pelo IRSM-IBGE.

Art. 79. Compete a uma comissão formada por representantes do Legislativo, Executivo, de entidades sindicais de trabalhadores e entidades empresariais, em número paritário, sob coordenação da Comissão do Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, avaliar o crescimento real do Salário Mínimo e propor ao Congresso Nacional as alterações necessárias para garantir o cumprimento da meta prevista no artigo 69.

§ 1º. A Comissão será constituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação desta lei.

§ 2º. A Comissão se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses, a partir de 1º de maio de 1992, ou extraordinariamente, por convocação da Comissão do Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados.

Art. 80. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1992.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 1992.

Deputado AMARIL MÜLLER
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Deputado CARLOS ALBERTO CAMPISTA
Relator

PROJETO DE LEI Nº 2.661, DE 1992
(DA SRA. SOCORRO GOMES)

Fixa o valor do salário mínimo e dá outras providências.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 2.145, DE 1991).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para atender os termos do Inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal o valor do salário mínimo é de R\$ 519.561,95 (quinhentos e dezentos e mil, quinhentos e sessenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. O valor do salário mínimo será reajustado mensalmente, a partir de janeiro de 1992, pela variação do Índice de Reajuste do Salário Mínimo - IRSM, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º O valor do salário mínimo fixado no Art. 1º será atingido, gradualmente, de acordo com os seguintes procedimentos:

I - No mês seguinte ao de entrada em vigor desta Lei, o valor do salário mínimo será o resultante da correção de R\$ 96.037,33 (noventa e seis mil e trinta e sete cruzeiros e três centavos), pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do IBGE, registrada entre janeiro de 1992 até aquela data.

II - Trimestralmente, o valor fixado pelo Inciso anterior será corrigido pela variação acumulada, no período, do Índice de Reajuste do Salário Mínimo - IRSM, do IBGE, acrescido de um incremento real de 6% (seis por cento).

Art. 3º O salário mínimo horário corresponde a 1/220 (um duzentos e vinte avos) do valor do salário mínimo e o salário mínimo diário a 1/30 (um trinta avos).

Art. 4º O Índice de Reajuste do Salário Mínimo - IRSM será calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com as características definidas no Relatório Final da Comissão Técnica do Salário Mínimo, instituída pelo Decreto nº 333, de 4 de novembro de 1991.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto proposto pretende atingir dois objetivos. O primeiro é definir um valor para o salário mínimo que seja suficiente para atender as condições previstas no Inciso IV do Art. 7º da Constituição. Ou seja, uma quantia capaz de atender as demandas do trabalhador e de sua família quanto a alimentação, saúde, habitação, educação, lazer, transporte e previdência.

O outro objetivo seria definir um mecanismo viável que assegure-se, de forma gradual e contínua, o alcance desse valor constitucional em um horizonte previsível.

A dificuldade de atingir o primeiro objetivo, é de que não existe nenhum estudo estatístico que defina, cientificamente, um valor capaz de adquirir a cesta de bens e serviços exigidos pelo dispositivo constitucional. Por isso, lançamos mão da sugestão feita pelo DIEESE no Relatório Final da Comissão Técnica do Salário Mínimo, de adotar como parâmetro a chamada "linha de pobreza" de São Paulo, equivalente, em janeiro, a 5,4 vezes o valor do salário mínimo vigente. Este foi o valor adotado no Art. 1º do Projeto.

Para o segundo objetivo, adotamos um prazo de correção e reposição trimestral que parece-nos, hoje, mais compatível com a realidade. O acréscimo real proposto para alcançar o valor constitucional é de seis por cento. Com este percentual procurou-se garantir, ao mesmo tempo, um ganho sensível para o trabalhador a cada trimestre, sem se tornar um incremento economicamente inviável no curto prazo.

Sala das Sessões, 23 de março de 1992.

Deputada SOCORRO GOMES

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

Título II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Capítulo II

DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IV — salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

Decreto nº 333, de 04 de novembro de 1991.

Institui a Comissão Técnica do Salário Mínimo, de que trata o art. 9º da Lei nº 8.222, de 5 de setembro de 1991.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.222, de 5 de setembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica do Salário Mínimo com competência, para definir até o dia 5 de março de 1992:

I - a composição do conjunto de bens e serviços necessários, para satisfazer as necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família em qualquer região do país;

II - a metodologia de aferição mensal do custo dos produtos e serviços referidos no inciso anterior, a ser realizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Com base na proposta aprovada pela Comissão Técnica, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Congresso Nacional, dispondo sobre o valor, a composição e a metodologia de aferição mensal do custo do conjunto ideal de bens e serviços de que trata o inciso I do artigo anterior, bem como as regras de reajuste e a sistemática de crescimento gradual do salário mínimo.

Art. 3º A Comissão Técnica será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I - Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, que a coordenará;

II - Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

III - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo - FINE/USP;

IV - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

V - Fundação Getúlio Vargas - FGV;

VI - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos - DIEESE.

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar para participar de reuniões representantes de trabalhadores e empresários, de órgãos e de entidades cuja colaboração considere necessária.

Art. 4º O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística fornecerão o apoio necessário ao funcionamento da Comissão Técnica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de novembro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República.

FERNANDO COLLOR
Marcello Marques Moreira

Deixo. Publique-se.

Brasília, ... Em 08/04/92.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos regimentais a apensação do PL. Nº 2661/92 de minha autoria, ao PL. número, 2145/91 do Deputado Paulo Paim. Ambos tratam da Política Nacional de Salários e das outras providências. Sendo portanto desnecessário a tramitação de dois Projetos com o mesmo objetivo.

Certa a atenção de V. Exa., despeço-me,

Atenciosamente,

SOCORRO GOMES

Deputada Federal

PCdoB-PA.

Excelentíssimo Senhor
Deputado IBSEN PINHEIRO
Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 3.633-C, DE 1989

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI Nº 3.633-B, DE 1989, que "dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira à Rodovia BR-364".

(AS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica denominada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira a Rodovia BR-364.

Art. 2º - O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER sinalizará, em todo o seu percurso, através de placas, o nome do ex-Presidente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 30 de outubro de 1990.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1990 (PL nº 3.633-B, de 1989, na Casa de origem) que "dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira à Rodovia BR-364".

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira à Rodovia BR-364.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É denominada Presidente Juscelino Kubitschek a Rodovia BR-364.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a sinalização, em todo o seu percurso, através de placas, com o nome do ex-Presidente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1992

SENADOR MAURO BENEVIDES
PRESIDENTE

S I N O P S E

Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1990 (PL nº 3.633-B, de 1989)

Dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira à Rodovia BR-364.

Apresentado pelo Deputado Chagas Neto

Lido no expediente da Sessão de 31/10/90 e publicado no DCN (Seção II) de 01/11/90, despachado à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Em 18/10/91, é lido o Parecer nº 401/91-CI, relatado pelo Senador Júlio Campos favorável ao Projeto e a emenda nº 1. À SSCLS devendo aguardar prazo de cinco sessões ordinárias para o recebimento de emendas, previsto no art. 235, II, "d", do Regimento Interno. Em 25/10/91, a Presidência comunica ao Plenário o término do prazo, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas. À SSCLS para inclusão em ordem do dia oportunamente.

Em 12/12/91, apreciação sobrestada em virtude do término do prazo da prorrogação da sessão. À SSCLS.
Em 13/12/91, é aprovado o Substitutivo ficando prejudicado o Projeto.
A Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar. É lido o Parecer n.º 579/91-CDIR. À SSCLS.
Em 24/02/92, aprovado o Substitutivo em turno suplementar.
A Câmara dos Deputados com o Ofício SM/N.º 63 de 26.2.92

SM/N.º 63

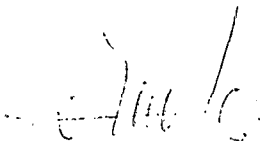
Em 36 de fevereiro de 1992

Senhor Primeiro Secretário

Comunico a Vossa Excelência que o Senado Federal, procedendo como Câmara revisora ao estudo do Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1990 (PL n.º 3.633-B, de 1989, na Casa de origem), que dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira à Rodovia BR-364, resolveu oferecer-lhe substitutivo, que ora encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa.

Em anexo, restituo a Vossa Excelência um dos autógrafos do projeto originário.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.



SENADOR DIRCEU CARNEIRO
Primeiro Secretário, em exercício

VIAJEIRA SECRETARIA

Em 24/02/92 Ao Senhor

Secretário-Geral da Mesa.

Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA

DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
vpl/.

PROJETO DE LEI Nº 5.567-C, DE 1985 (Do Senado Federal) PLS 7/83

Dispõe sobre a expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações; tendo parecer: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com emenda. PARECER À EMENDA DE PLENÁRIO: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com subemenda. PARECER À EMENDA OPERECIDA EM PLENÁRIO, QUANDO DA REABERTURA DA DISCUSSÃO: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição.

(PROJETO DE LEI Nº 5.567-B, DE 1985, EMENDADO EM PLENÁRIO (REABERTURA DA DISCUSSÃO) A QUE SE REFERE O PARECER)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, requeridas aos órgãos da administração centralizada ou autárquica, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às funda-

ções oficiais da União, dos Estados e Municípios, deverão ser expedidas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado do registro do pedido no órgão expedidor.

Art. 2.º Nos requerimentos que objetivem a obtenção das certidões a que se refere esta lei, deverão os interessados fazer constar, além dos dados relativos aos fins e razões do pedido.

Art. 3.º Esgotado o prazo a que se refere o art. 1.º, a negativa ou o retardamento de expedição da certidão implicará em crime de responsabilidade para a autoridade ou servidor.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 20 de maio de 1985. José Frazeli, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO IV

Dos Direitos e Garantias Individuais

Art. 153. A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, honra, liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

§ 35. A lei assegurará a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações.

(*) (Republica-se em virtude de novo despacho do Sr. Presidente - art. 2.º da Resolução n.º 6/83.)

SINOPSE

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 7, DE 1983

Redação do vencido, para o 2.º turno do Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1983:

Apresentado pelo Senhor Senador Moacyr Duarte.

Lido no expediente da Sessão de 8-3-83, e publicado no DCN (Seção II) do 9-3-83.

Distribuição à Comissão de Constituição e Justiça.

Em 12-5-83, é lido o Parecer n.º 383/83, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Senhor Pedro Simon, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com a Emenda n.º 1-CCJ. Aguardando inclusão em Ordem do Dia.

Em 16-4-85, é incluído em Ordem do Dia. Aprovado em 1.º turno, com emenda, após usar da palavra na sua discussão o Sr. Moacyr Duarte.

Em 18-4-85, é aprovado parecer do relator, oferecendo a redação do vencido, para o 2.º turno. Lido o Parecer n.º 45/85, da Comissão de R. J. e A. Aguardando inclusão em Ordem do Dia.

Em 9-5-85, é incluído em Ordem do Dia. Aprovado em 2.º turno. A Câmara dos Deputados com o Ofício SM n.º 190, de 20-5-85.

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 4 DE ABRIL DE 1989

Determina o arquivamento das proposições que mencionam.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1.º Das proposições que se encontravam em tramitação no dia 4 de outubro de 1988, ficam arquivadas as seguintes, ambas em seu conteúdo:

- as de iniciativa de deputados ou de Comissão Permanente; e
- as que, incluídas na forma da alínea a, foram emendadas no Senado Federal.

Parágrafo único. Não estão sujeitos ao arquivamento os projetos que, embora na situação prevista no caput deste artigo, sofreram anexação de outros apresentados a partir de 5 de outubro de 1988.

Art. 2.º Fica facultado ao autor, no prazo de 30 (trinta) dias da promulgação desta resolução, requerer o desarquivamento das proposições referidas no art. 1.º, caso em que se fará nova distribuição, mantendo-se, porém, o número original e sua procedência para todos os efeitos e emendas.

Art. 3.º As proposições de iniciativa de outros poderes ou do Sen. do Federal, que se encontravam em tramitação no dia 4 de outubro de 1988, serão remetidas à Mesa para efeito de redistribuição, considerando-se não escritos os pareceres emitidos até aquela data.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 4 de abril de 1989. Deputado Faes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

I — Relatório

Através do projeto de lei sob exame, oriundo do Senado Federal, pretende-se regular em lei a sistemática de expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, requeridas aos órgãos da administração centralizada ou autárquica, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às fundações oficiais da União, dos Estados e Municípios.

O projeto estipula o prazo de trinta dias, contados do registro da solicitação no órgão expedidor, como termo máximo para o atendimento dos pedidos. A descumprimento implica em crime de responsabilidade para a autoridade ou servidor, sujeito passivo da obrigação.

Nos requerimentos, deverão os interessados fazer esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido.

§ o relatório.

II - Voto do Relator

Sob o aspecto da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (§ 4.º do art. 28 do Regimento Interno), nada temos a objetar, eis que o projeto obedece à norma legitimadora da iniciativa parlamentar (art. 61 da Lei Maior), estando seu conteúdo excluído das proibições consubstanciadas no § 1.º do mesmo artigo.

A competência é da União para legislar, através do Congresso Nacional, por meio de lei ordinária (art. 48). Não há, outrossim, ofensa a texto expresso da Constituição Federal.

No que pertine ao mérito, entendemos que a matéria deve merecer a aprovação desta Casa. Efetivamente, existe desnecessária e efetiva burocratização nos pedidos de certidão, cujo direito encontra-se assegurado pela Constituição, na alínea b do inciso XXXIV do art. 5.º, independentemente do pagamento de taxas. É imperioso que se fixe um razoável prazo, improrrogável, para a expedição dessas certidões, sob pena de ficar vazia, sem conteúdo e sem efeito prático, a citada norma constitucional.

Fazemos, no entanto, uma ressalva ao projeto: entendemos que o prazo de trinta dias, tal como previsto no art. 1.º, é demasiado longo para os fins colimados. Em muitos órgãos públicos federais vigora, há dezenas de anos, o prazo de oito dias. A Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo situa esse prazo em quinze dias. Uma vez que todo o sistema de informações, quer administrativas como tributárias, encontra-se, na União e nos Estados, fulcrado em serviços de processamento eletrônico de dados, nada justifica um prazo maior do que quinze dias para o fornecimento de certidões.

Diante do acima exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 5.567, de 1985, nos termos da emenda modificativa em anexo.

§ o parecer, sub censura.

Sala da Comissão, 24 de agosto de 1989. — Deputado José Maria Eymael, Relator.

EMENDA SUBSTITUTIVA

(Ao Projeto de Lei n.º 5.567, de 1985)

Substitua-se, no art. 1.º do projeto, a expressão "30 (trinta) dias" por "15 (quinze) dias".

Sala da Comissão, 24 de agosto de 1989. — Deputado José Maria Eymael, Relator.

III - Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária plenária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 5.567/85, nos termos do parecer do relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Nelson Jobim - Presidente, João Naldin - Vice-Presidente, Arnaldo Monard, Carlos Vinagre, Harlan Galdino, Hebe Maranhão, José Dutra, Leopoldo Souza, Mendes Ribeiro, Aloysio Chaves, Costa Ferreira, Elzeir Moura, Francisco Gonçalves, Horácio Ferraz, Jorge Hugo, Geison Peixes, Doutor de Andrade, Benedito Monteiro, Gastone Nighi, José Genonno, Marcos Formiga, Nelson Gibson, Osvaldo Lacerda, Pinho Martins, Renato Vinham, Rosário Castro Neto, Sérgio Spada, Messias Goss, Ney Lopes, Oscar Cortez, Jurez Marques Barbosa, Siqueira Soares, Thales Abi-Ackel, Roberto Torres, Afonso Vieira Lauer, Antônio Muriz, Alcides Luna, Adilson Malta, Gonzaga Patrícia, Eduardo Bonfim, Lello Souza, Wagner Lago, Jesus Taira e José Maria Eymael.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 1989. — Deputado Nelson Jobim, Presidente. — Deputado José Maria Eymael, Relator.

EMENDA ADOPTADA PELA COMISSÃO

Substitua-se no art. 1.º do projeto a expressão "30 (trinta) dias" por "15 (quinze) dias".

Sala da Comissão, 22 de novembro de 1989. — Deputado Nelson Jobim, Presidente. — Deputado José Maria Eymael, Relator.

EMENDA GERENCIAL EM PLÊNARIO

Acrescenta-se ao art. 1.º, após a expressão "do União", a expressão "do DF".

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa sanar uma omissão do Projeto, que não colocou o Distrito Federal no rol das fundações oficiais que deverão expedir certidões.

DEPUTADO ALESTO CARVALHO
PCB-DF

Parecer de

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

Vindo do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 5.567-A busca fixar prazo para o fornecimento de certidões, pela Administração Pública, para a defesa de direitos e esclarecimento de situações, em atendimento ao art. 5.º, inciso XXXIV, letra "b", do Texto Constitucional.

Tendo recebido aprovação da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação quanto às preliminares e ao mérito, com emenda que reduziu o prazo para quinze dias, foi a plenário, onde uma nova emenda propôs a inclusão do Distrito Federal entre os entes destinatários da norma, voltando, assim, a proposição a esta Comissão.

§ o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Procura a emenda oferecida em Plenário acrescentar a expressão "do DF" ao corpo do art. 1.º do Projeto, logo após a expressão "da União".

Com efeito, o Distrito Federal é considerado unidade da Federação, nos termos dos artigos 1.º da Constituição Federal; tendo, ainda, sua autonomia reconhecida pelos arts. 18 e 32 do Texto Constitucional. Por outro lado, o art. 37 do mesmo Diploma reconhece a existência de Administração Pública própria do Distrito Federal.

Portanto, dado o caráter nacional que se pretende dar à obrigação administrativa, justifica-se a inclusão requerida.

Não obstante, recomenda-se que a expressão se já incluída, no corpo do art. 1.º do projeto, por extenso - "do Distrito Federal" -, e que a sua colocação se dê após a expressão "dos Estados", a exemplo do Texto Constitucional (arts. 18, 23, 37). Outrossim, recomenda-se, pela boa redação, que se inclua a expressão "dos", antes de "Municípios".

Nesse sentido, a fim de aperfeiçoar a emenda proposta, propõe-se uma subemenda.

Isto posto, somos pela aprovação da emenda oferecida em Plenário, com as ressalvas mencionadas, e na forma da subemenda apresentada.

Sala da Comissão, 25 de abril de 1991

Deputado JOSÉ MARIA EYMAEL

Relator

SUBEMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 1.º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1.º As certidões para a defesa de direitos e esclarecimento de situações, requeridas aos órgãos da administração centralizada ou autárquica, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às fundações públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão ser expedidas no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado do registro do pedido no órgão expedidor."

JUSTIFICAÇÃO

Conquanto a emenda oferecida em Plenário deva ser acatada, quanto ao mérito, propõe-se a presente subemenda que visa a aperfeiçoá-la.

Propõe-se a mudança da expressão "fundações oficiais" por "fundações públicas", em respeito à Constituição Federal.

Por outro lado, é conforme a boa técnica legislativa a utilização da expressão "do Distrito Federal", ao invés da abreviatura "do DF". Dita expressão, ainda, deve ser acomodada após a expressão "dos Estados", conforme orientação da Lei Maior - arts. 18, 23, 37.

Finalmente, propõe-se a inclusão da expressão "dos", antes de "Municípios", para aperfeiçoamento redacional.

Pelo que, contamos com o apoio de nossos Países para a aprovação desta proposição.

Sala da Comissão, 25 de abril de 1991.

Deputado JOSÉ MARIA EYMAEL

Relator

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com subemenda, da Emenda oferecida em Plenário ao Projeto de Lei nº 5.567-A/85, nos termos do parecer do relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Natal - Presidente, Roberto Magalhães, Jurandyr Paixão e Edevaldo Alves da Silva - Vice-Presidentes, Antônio dos Santos, Benedito de Figueiredo, Ciro Nogueira, José Burnett, Messias Góis, Nelson Morro, Paes Landim, Pedro Valadares, Toni Gel, João Rosa, José Dutra, José Luiz Clerot, José Thomaz Nonô, Luiz Carlos Santos, Luiz Soyer, Mauri Sérgio, Mendes Ribeiro, Nilson Gibson, Renato Vianna, Wanda Reis, Eden Pedioso, Francisco Evangelista, Adylson Motta, Gerson Peres, Ibrahim Abi-Ackel, André Benassi, Jutahy Junior, Sigmaringa Seixas, Carlos Kayath, Nelson Trad, Rodrigues Palma, Edésio Passos, Hélio Bicudo, José Dirceu, Eduardo Braga, João Meilão Neto, Robson Tuma, Luiz Piauhyllino, Agostinho Valente, Roberto Jefferson, Evaldo Gonçalves, Everaldo de Oliveira, Jesus Tajra, Ivo Mainardi, Arnaldo Góes, Sérgio Cury, José Luiz Maia, Osvaldo Melo e Magalhães Teixeira.

Sala da Comissão, em 8 de maio de 1991

[Assinatura]
Deputado JOÃO NATAL
Presidente

[Assinatura]
Deputado JOSÉ MARIA EYMAEL
Relator

SUBEMENDA - C C J R

ADICIONA PLEN. U. 1985

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º - As certidões para a defesa de direitos e esclarecimento de situações, requeridas aos órgãos da administração centralizada ou autárquica, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às fundações públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão ser expedidas no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado do registro do pedido no órgão expedidor."

Sala da Comissão, em 8 maio de 1991

[Assinatura]
Deputado JOÃO NATAL
Presidente

[Assinatura]
Deputado JOSÉ MARIA EYMAEL
Relator

EMENDA OFERECIDA EM PLENÁRIO QUANDO DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 5.567-B

- 01 -

EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 5.567-B, DE 1985

Suprima-se do art. 1º a expressão: "dos Estados e Municípios."

JUSTIFICATIVA

O dispositivo fere o art. 24 da Constituição Federal, no seu item XI.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 1991

[Assinatura] João Tota - PDS - AC
W. João Tota

PARECER DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, durante a fase regimental de discussão, recebeu Emenda de Plenário, oferecida pelo nobre Deputado João Tota, que pretende suprimir a expressão "dos Estados e Municípios" do corpo do art. 19 da propositura, por entender que o dispositivo fere o art. 24, inciso XI da Constituição Federal.

é o relatório

II - VOTO DO RELATOR

Quanto às preliminares de admissibilidade nada a opor à iniciativa reformulatória.

Relativamente ao mérito, entendo que não assiste razão ao Autor, quando invoca o art. 24, inciso IX da CF, na tentativa, de excluir os Estados e Municípios da obrigação a que se refere o projeto de lei sob comento. Ora o aludido dispositivo da Lei Maior outorga competência concorrente a todos os entes federativos para legislar sobre procedimentos em matéria processual, já a propositura orbita na esfera do Direito Administrativo.

O projeto de lei em trâmite vem ao encontro do preceito constitucional contido no art. 59, inciso XXXIV, alínea b da Constituição de 1988, que assegura a obtenção de certidões para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal junto a todas as repartições públicas, quer sejam federais, estaduais ou municipais. Portanto, não há como eximir os Estados e Municípios da obrigação constituída pela própria Lei Maior. A legislação ordinária é atribuída a regulamentação do dispositivo constitucional, dando força cogente à norma programática. Em se tratando de lei mantenedora de direito individual, que se espalha na atuação administrativa de todos os entes federativos, a competência legislativa é inquestionavelmente da União.

Em face do exposto, manifestamos nosso voto pela rejeição da Emenda oferecida em Plenário ao Projeto de Lei nº 5.567-B, de 1985.

Sala da Comissão, em 08 de novembro de 1991.

[Assinatura]
Deputado JOSÉ MARIA EYMAEL
Relator

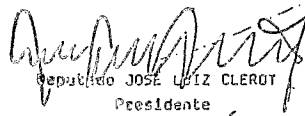
PARECER DA COMISSÃO

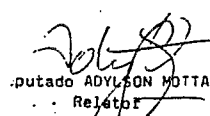
A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição da Emenda oferecida ao Projeto de Lei nº 5.567-B/85, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Luiz Clerot - Presidente, João Rosa e Cise Nogueira - Vice-Presidentes, Antônio dos Santos, Benedito de Figueiredo, Jesus Tajra, Messias Góis, Paes Lândim, Ricardo Murad, Roberto Magalhães, Toni Gal, Tourinho Dantas, João Natal, José Dutra, José Thomaz Nonê, Luiz Carlos Santos, Mendes Ribeiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Renato Vianna, Dércio Knop, Francisco Evangelista, Sérgio Cury, Adylson Motta, Edevaldo Alves da Silva, Ibrahim Abi-Ackel, Prisco Viana, Israel Pinheiro, Moroni Torggan, Osvaldo Melo, Sigmaringa Seixas, Edésio Passos, Nélio Blecudo, José Conofo, Sandra Starling, Mendes Botelho, Gastone Righi, Robson Tuma, Wilson Müller, José Maria Eymael, Rodrigues Palma, Luiz Piauhylino, Everaldo de Oliveira, Antônio de Jesus, Edésio Frias e Magalhães Teixeira.

Sala da Comissão, em 25 de março de 1992


Deputado JOSÉ LUIZ CLEROT
Presidente


Deputado ADYLSON MOTTA
Relator

(*) PROJETO DE LEI Nº 6.624-A, DE 1985
(Do Senado Federal)
PLS 233/81

(*) Republica-se em virtude do art. 3º da Resolução nº 6/89

Fixa percentual mínimo para aplicações em educação pelas empresas em que o Estado tem participação acionária majoritária; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda; e, das Comissões de Economia, Indústria e Comércio e de Educação, Cultura e Desporto, pela rejeição.

(PROJETO DE LEI Nº 6.624, DE 1985, A QUE SE REFEREM OS PARECERES)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São as empresas, nas quais a União ou o Estado têm participação acionária majoritária, obrigadas a aplicar, no âmbito de primeiro grau, quantia correspondente a 3% (três por cento), no mínimo, de seus investimentos globais.

Art. 2.º O percentual, a que se refere o artigo anterior, será calculado com base em sua programação anual aprovada pela Secretaria de Controle das Empresas Estatais da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e corrigida, no final

de cada exercício, caso as despesas com investimento ultrapassem o teto nela fixado.

Art. 3.º Excluem-se da determinação contida no art. 1.º da presente Lei as empresas vinculadas ao Ministério da Educação.

Art. 4.º O cumprimento do disposto no art. 1.º da presente Lei não acarretará às empresas, a que se refere, as contribuições previstas no Decreto-lei nº 1.143, de 23 de outubro de 1975, nem com elas se confunde.

Art. 5.º As aplicações a que se refere o art. 1.º serão feitas através de um Fundo gerido por um Conselho Gestor, integrado por representantes do Poder Público e da comunidade.

Art. 6.º Os atos necessários à execução desta Lei serão estabelecidos em regulamento do Poder Executivo.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se no exercício seguinte.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 9 de outubro de 1985. --
Senador Guilherme Polidoro, 1.º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ANEXADA
PELA COORDENAÇÃO DAS
COMISSÕES PERMANENTES**

**DECRETO-LEI Nº 1.473,
DE 23 DE OUTUBRO DE 1975**

Dispõe sobre Salário-Educação

Art. 1.º O Salário-Educação, previsto no art. 178 da Constituição, será cobrado com base em alíquota incidente sobre a folha do salário de contribuição como definido no art. 76 da Lei nº 3.897, de 26 de agosto de 1960, com as modificações introduzidas pelo Decreto-lei nº 63, de 31 de novembro de 1966, e pela Lei nº 5.800, de 3 de junho de 1973, não se aplicando ao Salário-Educação o disposto no art. 11 da Lei, desta Lei, relativo à limitação da base de cálculo da contribuição.

§ 1.º O Salário-Educação será cobrado pelo sistema de compensação do custo atuarial, cabendo a todas as empresas recolher, para este fim, em relação aos seus titulares, sócios e diretores e aos empregados independentemente da idade, do estado civil e do número de filhos, a contribuição que for fixada em correspondência com o valor da quota respectiva.

§ 2.º A alíquota prevista neste artigo será fixada por ato do Poder Executivo, que poderá alterá-la mediante demonstração, pelo Ministério da Educação e Cultura, da efetiva variação do custo real unitário do ensino de 1.º grau.

§ 3.º A contribuição das empresas obedecerá aos mesmos prazos de recolhimento e

estará sujeita às mesmas sanções administrativas penais e demais normas relativas às contribuições destinadas à previdência social.

§ 2.º O Salário-Educação não tem caráter remuneratório na relação de emprego e não se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou à remuneração percebida pelos empregados das empresas compreendidas por este Decreto-lei.

§ 3.º Entende-se por empresa, para os fins deste Decreto-lei, o empregador como tal definido no art. 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho e no art. 4.º da Lei n.º 3.807, de 28 de agosto de 1960, com a redação dada pelo art. 1.º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, bem como as empresas e demais entidades públicas ou privadas, vinculadas à Previdência Social, ressalvadas as exceções previstas na legislação específica e excluídos os órgãos da Administração Direta.

Art. 1.º O montante da arrecadação do Salário-Educação em cada Estado e Território e no Distrito Federal, depois de feita a dedução prevista no § 3.º deste artigo, será creditado pelo Banco do Brasil S.A. em duas contas distintas:

a) 2/3 (dois terços) em favor dos programas de ensino de 1.º grau, regular e supletivo, no respectivo Estado, Território ou Distrito Federal;

b) 1/3 (um terço) em favor do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

§ 1.º Os recursos de que trata a alínea a deste artigo serão empregados nos Estados e no Distrito Federal, de acordo com planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos de Educação, e nos Territórios de conformidade com o Plano Setorial de Educação e Cultura.

§ 2.º O terço destinado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação será aplicado:

a) em programa de iniciativa própria do Ministério da Educação e Cultura, de pesquisa, planejamento, currículos, material escolar, formação e aperfeiçoamento de pessoal docente e outros programas, especiais relacionados com o ensino de 1.º grau;

b) na concessão de auxílios, na forma de disposto nos artigos 43 e 54, e seus parágrafos, da Lei n.º 5.892, de 11 de agosto de 1971, sempre respeitando critérios que levem em conta o grau de desenvolvimento econômico e social relativo, tal como estabelecido no Regulamento e, especialmente, os índices de escolarização da população na faixa etária entre os sete e os catorze anos, em cada Estado e Território e no Distrito Federal, de modo a contemplar os mais necessitados.

§ 3.º O INPS reterá, do montante recolhido, a título de taxa de administração a importância equivalente a 1% (um por cento), depositando o restante no Banco do Brasil, para os fins previstos neste artigo.

Art. 3.º Ficam isentas do recolhimento do Salário-Educação:

I — As empresas que, obedecendo as normas que forem estabelecidas em Regulamento, mantenham diretamente e às suas expensas, instituições de ensino de 1.º grau ou programas de bolsas para seus empregados e os filhos destes;

II — As instituições públicas de ensino de qualquer grau, e as particulares, devidamente registradas e reconhecidas pela administração estadual de ensino;

III — As organizações hospitalares e de assistência social, desde que comprovem enquadrar-se nos benefícios da Lei n.º 3.577, de 2 de julho de 1959;

IV — As organizações de fins culturais que, para este fim, vierem a ser definidas no Regulamento.

Art. 4.º O Ministério da Educação e Cultura fiscalizará a aplicação de todos os recursos provenientes do Salário-Educação, na forma do Regulamento e das instruções que, para esse fim, forem baixadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 5.º O Poder Executivo baixará Decreto-lei no prazo de 60 dias a contar de sua publicação.

Art. 6.º Este Decreto-lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1976, revogadas a Lei n.º 4.440; de 27 de outubro de 1964, e demais disposições em contrário.

SINOPSE

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 233, DE 1931

Fixa percentual mínimo para aplicações em educação pelas empresas em que o Estado tem participação acionária majoritária.

Apresentado pelo Senhor Senador João Calmon.

Lido no expediente da Sessão de 27-3-81 e publicado no DCN (Seção II) de 28-3-81.

Distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Economia e de Finanças.

Em 11-3-83, á arquivado nos termos do art. 337 do Regimento Interno.

Em 6-4-83, é incluído em Ordem do Dia o RQS n.º 307/83, de autoria do Senhor Senador João Calmon, lido em 11-3-83, de desarquivamento do PLS n.º 233/31. Aprovado o RQS n.º 307/83, de desarquivamento do Projeto.

Em 4-3-85, são lidos os seguintes Pareceres:

N.º 19/85, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Senhor Senador Nelson Carneiro, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto.

N.º 20/85, da Comissão de Educação e Cultura, relatado pelo Senhor Senador Adalberto Sena, pela aprovação.

N.º 21/85, da Comissão de Economia, relatado pelo Senhor Senador Luiz Cavalcante, pela aprovação.

N.º 22/85, da Comissão de Finanças, relatado pelo Senhor Senador José Frágelli pela aprovação. Aguardando inclusão em Ordem do Dia.

Em 18-6-85, é incluído em Ordem do Dia.

Em 19-6-85, é incluído em Ordem do Dia, votação primeiro turno.

Em 27-6-85, é lido e aprovado o RQS n.º 192/85, subscrito pelo Sr. Senador Humberto Lucena de adiamento da votação da matéria, a fim de ser feita na sessão de 26-8-85.

Em 23-8-85, é incluído em Ordem do Dia.

Em 27-8-85, votação adiada para a sessão do dia 22 de setembro próximo, nos termos do RQS n.º 328 de autoria do Senhor Senador Hélio Gueiros.

Em 20-9-85, é incluído em Ordem do Dia.

Em 24-9-85, é aprovado, em 1.º turno. Aguardando inclusão em Ordem do Dia.

Em 3-10-85, é incluído em Ordem do Dia, discussão em segundo turno. Aprovado em 2.º turno.

Em 8-10-85, é lido o Parecer n.º 827/85, da Comissão de Redação relatado pelo Senhor Senador Martins Filho, oferecendo a redação final do projeto. Aprovada a redação final, nos termos do RQS n.º 397/85, de autoria do Senhor Senador Hélio Gueiros.

A Câmara dos Deputados com o Ofício SM-N.º 544, de 9-10-85.

Parecer da

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

O projeto em exame, apresentado, no Senado, pelo nobre Senador João Calmon, obriga as empresas, nas quais a União ou os Estados tenham participação majoritária, a aplicar, no ensino de 1º grau, importância equivalente a no mínimo 1% de seus investimentos globais, excluindo dessa obrigatoriedade as vinculadas ao Ministério da Educação. Estabelece ainda que a aplicação de que trata não desobriga as empresas a que se refere das contribuições previstas no Decreto-lei nº 1 422, de 23 de outubro de 1975 -- Salário Educação -- nem com elas se confundem, bem como que as aplicações serão feitas através de um Fundo gerido por um Conselho Diretor, integrado por representantes do Poder Público e da comunidade.

A proposição já tramitou por esta Casa, mas, em virtude da Resolução nº 6, de 4 de abril do corrente ano, recebeu novo despacho, tendo sido considerados não escritos os pareceres já emitidos.

II - VOTO DO RELATOR

No tocante aos aspectos sobre os quais cabe a esta Comissão pronunciar-se, não existem óbices à aprovação do projeto.

Com efeito, foram obedecidos os preceitos constitucionais quanto à competência da União, à atribuição do Congresso, ao processo legislativo, à legitimidade de iniciativa concorrente e à revisão na feitura das leis.

Há que ressaltar-se, por oportuno, que, sendo a educação fundamental um dever do Estado, qualquer que seja a forma pela qual ele se apresente, não constituirá um ônus às Unidades da Federação a contribuição que se pretende criar.

No tocante à técnica legislativa, propomos uma emenda, com o objetivo de corrigir a denominação da SEPLAN.

Somos, pois, pela aprovação do projeto, por constituição, jurídico e em boa técnica legislativa, nos termos da emenda anexa.

Sala da Comissão, em 17 de agosto de 1989

Deputado Nilson Gibson

RELATOR

EMENDA Nº 1

Substitua-se, no art. 29, a expressão "Secretaria de Planejamento da Presidência da República" por "Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República."

Sala da Comissão, em 17 de agosto de 1989

Deputado Nilson Gibson

RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação, em reunião ordinária plenária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda, do Projeto de Lei nº 6.624/85, nos termos do parecer do relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Nelson Jobim - Presidente, João Natal - Vice-Presidente, Harlan Gadelha, Hélio Manhães, Leopoldo Souza, Juarez Marques Batista, Mendes Ribeiro, Nilson Gibson, Rosário Congo Neto, Plínio Martins, Renato Vianna, Sérgio Spada, Costa Ferreira, Theodoro Mendes, Aloysio Chaves, Eliézer Moreira, Evaldo Gonçalves, Francisco Benjamim, Oscar Corrêa, Sigma Ringa Seixas, Vilson Souza, Gerson Peres, Ibrahim Abi-Ackel, Miro Teixeira, Horácio Ferraz, Roberto Torres, José Genoíno, José Maria Eymael, Marcos Formiga, Aldo Arantes, Afrísio Vieira Lima, Antônio Mariz, José Melo, Raimundo Bezerra, Alcides Lima, Enoc Vieira, Ervin Bonkoski, José Luiz Maia e Egidio Ferreira Lima.

Sala da Comissão, em 23 de agosto de 1989

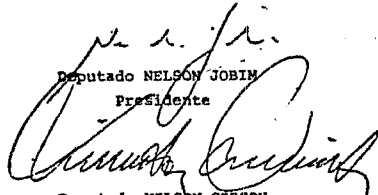
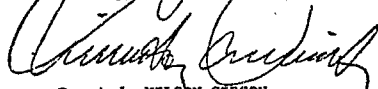
Deputado NELSON JOBIM
Presidente

Deputado NILSON GIBSON
Relator

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO - CCJR

Substitua-se, no art. 2º do projeto, a expressão "Secretaria de Planejamento da Presidência da República" por "Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República".

Sala da Comissão, em 23 de agosto de 1989


Deputado NELSON JOBIM
Presidente

Deputado NILSON GIBSON
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

I - RELATÓRIO

Trata o projeto de lei em tela de obrigar as empresas, nas quais a União ou os Estados têm participação majoritária, a aplicar, no ensino de primeiro grau, quantia correspondente a 3%, no mínimo, de seus investimentos globais, excluindo-se, dessa determinação, as empresas vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura (sic).

Ao estabelecer que o percentual referido será calculado com base na programação anual de cada empresa, aprovada pela Secretaria de Controle das Empresas Estatais - SEST - estipula a proposta que as aplicações de que se cuida serão feitas através de Fundo gerido por um Conselho Diretor, integrado por representantes do Poder Público e da comunidade.

A fundamentação da proposta assenta-se na tese de preceito da Constituição de 1967 - que vigia à época de sua promulgação - consubstanciado no art. 176, caput, traz expresso que "a educação, inspirada nos princípios de liberdade e solidariedade humana, é direito de todos e dever do Estado, e será dada no lar e na escola"; demais sublinha, no inciso II, do § 3º, do mesmo artigo, que "o ensino primário é obrigatório para todos, dos sete aos quatorze anos, e gratuito nos estabelecimentos oficiais, normas essas que não vêm sendo obedecidas.

A dita Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, ao manifestar-se sobre a matéria entendeu-a constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, opinando, pois, por sua admissibilidade e tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A teor das normas regimentais do art. 32, inciso VI, alíneas b e g, cabe a esta Comissão opinar sobre a matéria quanto aos seus aspectos econômicos.

Primeiro que tudo, cumpre-nos louvar a grande preocupação, e até mesmo devotamento, do distinto autor do projeto, o Senador JOÃO CALMON, com a causa da educação nacional. É, realmente, através dela que se formam valores e se aprende a praticar o exercício da cidadania. Deve ser, portanto - como o é - direito do cidadão e dever do Estado, como, aliás, preceituou o art. 205 da Constituição de 1988.

Nesse sentido, cuidou o legislador constituinte de assegurar recursos financeiros para a educação, quando deixou consignado no art. 12 da Lei Maior que a União aplicará, anualmente, nunca menos de dez por cento, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante da arrecadação de impostos, para a manutenção e desenvolvimento do ensino.


Como se pode observar, as fontes de custeio para o desenvolvimento das atividades do ensino, em termos de quantificação e qualificação, encontram-se asseguradas pela norma constitucional. Urge, entretanto, que se cumpra a letra fria da lei.

Vale notar, por outro lado, que o que se tem observado no setor educação é um extraordinário desperdício. Com efeito, as estatísticas oficiais nos revelam que de cada NCz \$ 100,00 que saem do Ministério da Educação, destinados ao setor, apenas NCz\$ 52,00 chegam à sala de aula. Isso revela uma sangria de 48% dos recursos através de uma máquina burocrática anacrônica.

Portanto, o que resta a fazer é identificar onde ocorre o gargalo e desobstruí-lo, pois os recursos já existentes são suficientes para o oferecimento de ensino de alta qualidade no País.

Diante de todas essas ponderações, o nosso VOTO é, no mérito, pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 6.624, de 1985.

Sala da Comissão, em 23 de novembro de 1989.


Deputada LÚCIA VÂNIA
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio, em reunião ordinária, realizada em 22 de novembro de 1989, aprovou, unanimemente, o Parecer do Relator, Deputada LÚCIA VÂNIA, PELA REJEIÇÃO ao Projeto de Lei nº 6.624/85.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Airton Cordeiro, Presidente, Osundo Rebouças, 2º Vice-Presidente, César Maia, 3º Vice-Presidente, Moysés Pimentel, Vladimir Palmeira, Ronaro Corrêa, Artur Lima Cavalcanti, Osvaldo Lima Filho, Saulo Coelho, Israel Pinheiro, Osvaldo Sobrinho, Iberê Ferreira, Manuel Domingos, Francisco Carneiro, João Moura, José Thomaz Nonô, Fernando Bezerra Coelho, Felipe Mendes, José Mendonça Bezerra, Ernesto Gradella, Jayme Palárin, Roberto Brant, Gilson Machado, Albérico Filho, José Serra, Benito Gama, Ronaldo Cezar Coelho, Ademir Adnrade, José Teixeira, Lúcia Vânia, Vinícius Cansangão e Paulo Mincarone.

Sala da Comissão, em 22 de novembro de 1989.


Deputado AIRTON CORDEIRO
Presidente


Deputada LÚCIA VÂNIA
Relatora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto do Senador João Calmon, apresentado em 1981, aprovado no Senado Federal e remetido à Câmara dos Deputados em 1985.

Nesta casa, teve tramitação inicial até 22 de maio de 1986, quando foi REJEITADO por unanimidade na Comissão de Finanças, conforme Parecer às fls.32.

Por força da Resolução nº06, de 04 de abril de 1989, teve a sua tramitação reiniciada, merecendo novos Pareceres, sendo acolhido na Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Já na Comissão de Economia, Indústria e Comércio, foi examinado no mérito pela nobre relatora, Deputada LÚCIA VÂNIA, que opinou pela REJEIÇÃO, tendo sido o seu Parecer aprovado unanimemente, conforme consta das fls.46.

Vem agora, o Projeto, após 10 anos de tramitação, à consideração desta Comissão.

é muito louvável a constante preocupação do Senador João Calmon para que o setor educacional tenha recursos suficientes para alcançarmos uma educação pública de boa qualidade. Na Constituinte de 86 esse tema foi amplamente discutido, resultando na elevação de 13% para 18% da aplicação obrigatória das receitas tributáveis da União, em educação.

Portanto, a destinação de recursos públicos para a educação, nos dias atuais, é muito diferente do contexto de 1981, quando o Projeto foi apresentado. O que poderia ser adequado naquela época, já não permanece nos dias atuais.

De fato, se considerarmos o Projeto no atual contexto, concluímos pela sua inconveniência.

Primeiro, porque a quase totalidade das empresas se dedica a finalidade diversa daquelas próprias do setor educacional. Estariam destinando 3% dos seus recursos de investimentos a objetivos diversos da razão da sua existência. Ora, sabemos que a grande maioria das empresas sob controle acionário da União, está funcionando de forma obsoleta, algumas sucateadas, outras sem qualquer investimento em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, exatamente porque os seus gastos de manutenção consomem a quase totalidade das suas receitas, não restando capacidade de investimento nem mesmo na atualização dos seus equipamentos e modernização das suas tecnologias. Além disso, operam num cenário econômico adverso, praticando quase sempre tarifas e preços defasados, cuja correção é quase impossível, pelos impactos negativos que provocaria no quadro econômico.

Segundo, porque a preocupação atual em quase todas as economias é na direção da modernização, com a diminuição do tamanho do Estado e tornando cada vez mais eficientes aqueles setores onde ainda se justifica a presença do setor público. Essa tendência, que em boa hora é assumida, no Brasil, pelos mais diversos setores, significará uma diminuição no global dos recursos que poderiam ser arrecadados, não justificando o ônus que causaria em cada empresa de per si.

Terceiro, a questão dos recursos públicos para o setor educacional foram amplamente discutidos e equacionados pela Constituição Federal de 1988, que deve servir de parâmetro para qualquer lei ordinária.

Em quarto e último lugar, as empresas públicas ou de economias mistas não são isentadas dos compromissos das demais empresas, como o salário-educação e outros que venham a ser criados. Estabelecer um ônus a mais para essas empresas, seria diminuir ainda mais a sua capacidade competitiva. Além disso, considerando a participação de acionistas privados, estariam os seus dividendos sendo utilizados para custear um serviço que não da sua responsabilidade direta. Como pessoas físicas ou jurídicas, já pagam impostos para o custeio dos serviços públicos.

II - VOTO DO RELATOR.

Diante do exposto acompanho as decisões anteriormente adotadas pela Comissão de Finanças e pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio, opinando pela REJEIÇÃO do Projeto.

Sala das sessões, em 05 de junho de 1991.

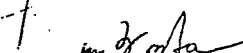
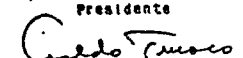

Dep. Eraldo Tinoco
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 6.624/85, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os senhores Deputados Aécio de Borba - Presidente, Ângela Amin, Sólton Borges dos Reis e Virmondes Cruvinel - Vice-Presidentes, Eraldo Tinoco, Evaldo Gonçalves, Eurides Brito, Paulo Octávio, Ruben Bento, Sandra Cavalcanti, Délio Braz, Hermínio Calvino, Renilda Calheiros, Ronivan Santiago, Ubiratan Aguiar, Valtter Pereira, Carlos Lupi, José Vicente Brizola, Celso Bernardi, Artur da Távola, Flávio Arns, Fábio Raunheitti, Onairves Moura, Florestan Fernandes, Raul Pont, Maria Luíza Fontenale, Costa Ferrelira, João Alves, José Belato, Elio Dalla Vecchia e Luízes Rabelo.

Sala da Comissão, em 12 de junho de 1991.


Deputado AÉCIO DE BORBA
Presidente

Deputado ERALDO TINOCO
Relator

PROJETO DE LEI Nº 7.135-D, DE 1986

EMENDAS DO SENADO AO PROJETO DE LEI Nº 7.135-B, de 1986, que "dispõe sobre as relações de trabalho do Treinador Profissional de Futebol, e dá outras providências"; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação; e, da Comissão de Trabalho, pela aprovação das de nºs 2,3,4,5,6 e 7 e pela rejeição da de nº 1.

(PROJETO DE LEI Nº 7.135-C, de 1986, a que se referem os pareceres).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - A associação desportiva ou clube de futebol é considerado empregador quando, mediante qualquer modalidade de remuneração, utiliza os serviços de Treinador Profissional de Futebol, na forma definida nesta lei.

Art. 2º - O Treinador Profissional de Futebol é considerado empregado quando especificamente contratado por clube de futebol ou associação desportiva, com a finalidade de treinar atletas de futebol profissional ou amador, ministrando-lhes técnicas e regras de futebol, com o objetivo de assegurar-lhes conhecimentos táticos e técnicos suficientes para a prática desse esporte.

Art. 3º - O exercício da profissão de Treinador Profissional de Futebol ficará assegurado:

I - aos portadores de diploma expedido por Escolas de Educação Física ou entidades análogas, reconhecidas na forma da lei;

II - aos profissionais que, até a data do início da vigência desta lei, hajam, comprovadamente, exercido cargos ou funções de treinador de futebol por prazo não inferior a 2 (dois) anos, como empregado ou autônomo, em clubes ou associações filiadas às Ligas ou Federações, em todo o território nacional;

III - aos que, na data de início da vigência desta lei, se encontrem no exercício de cargo ou função de treinador de futebol há mais de 1 (um) ano.

Art. 4º - São direitos do Treinador Profissional de Futebol:

I - ampla e total liberdade na orientação técnica e tática da equipe de futebol;

II - apoio e assistência moral, material e econômica assegurada pelo empregador, para que possa bem desempenhar suas atividades;

III - exigir do empregador o cumprimento das determinações dos órgãos desportivos atinentes ao futebol profissional.

Art. 5º - São deveres do Treinador Profissional de Futebol:

I - zelar pela disciplina dos atletas sob sua orientação, acatando e fazendo acatar as determinações dos órgãos técnicos do empregador;

II - manter o sigilo profissional.

Art. 6º - Na anotação do contrato de trabalho na Carteira Profissional deverá, obrigatoriamente, constar:

I - o prazo de vigência que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 6 (seis) meses ou superior a 2 (dois) anos;

II - o salário, as gratificações, os prêmios, as bonificações, o valor das luvas, caso ajustadas, bem como a forma, tempo e lugar de pagamento.

Parágrafo único - O contrato de trabalho será registrado, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, no Conse-

lho Regional de Desportos e na Federação ou Liga à qual o clube ou associação for filiado.

Art. 7º - No caso de impedimento de ordem pessoal do treinador, o empregador ficará dispensado do pagamento de salário durante o prazo de impedimento ou cumprimento de pena.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, considera-se prorrogado o contrato pelo mesmo prazo e nas mesmas condições anteriores, a critério do empregador.

Art. 8º - O Treinador Profissional de Futebol terá direito a um período anual de férias remuneradas de 30 (trinta) dias corridos, durante o recesso obrigatório das atividades de futebol.

Art. 9º - Aplicam-se ao Treinador Profissional de Futebol as legislações do trabalho e da previdência social, ressalvadas as incompatibilidades com as disposições desta lei.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 28 de março de 1988.

[Handwritten signature]

EMENDAS DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1988 (nº 7.135-B/86, na Casa de Origem), que dispõe sobre as relações de trabalho do Treinador Profissional de Futebol, e dá outras providências."

EMENDA Nº 1 (Corresponde à emenda nº 1, de Plenário)

Dê-se à introdução do caput do art. 3º a seguinte redação, acrescentando-se-lhe a palavra "preferencialmente":

"Art. 3º - O exercício da profissão de Treinador Profissional de Futebol ficará assegurado preferencialmente:

I -

EMENDA Nº 2 (Corresponde à emenda nº 2, de Plenário)

No item II do caput do art. 3º, onde se lê: "por prazo não inferior a 2 (dois) anos..." substitua-se por: "... por prazo não inferior a 6 (seis) meses..."

EMENDA Nº 3 (Corresponde à emenda nº 3, de Plenário)

Suprima-se o item III do caput do art. 3º.

EMENDA Nº 4 (Corresponde à emenda nº 4, de Plenário)

No item II do caput do art. 4º, onde se lê: "apoio e assistência moral, material e econômica...", substitua-se por: "apoio e assistência moral e material..."

EMENDA Nº 5 (Corresponde à emenda nº 5, de Plenário)

Dê-se ao item I do caput do art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º -

I - O prazo de vigência, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 2 (dois) anos;

EMENDA Nº 6 (Corresponde à emenda nº 6, de Plenário)

Suprima-se o art. 7º e seu parágrafo único, renumerando-se os artigos subsequentes.

EMENDA Nº 7 (Corresponde à emenda nº 7, de Plenário)

Suprima-se o art. 8º, renumerando-se os subsequentes.

SENADO FEDERAL, EM 8 DE MAIO DE 1989

[Handwritten signature]
SENADOR NELSON CARNEIRO
PRESIDENTE

S I N O P S E

Projeto de Lei nº 18, de 1988 - Senado Federal Nº 7.135, de 1986 - na Câmara dos Deputados

Dispõe sobre as relações de trabalho do Treinador Profissional de Futebol, e dá outras providências.

Apresentado pelo Poder Executivo.

Lido no expediente da Sessão de 29/03/88 e publicado no DCN (Seção II) de 30/03/88. À SSCOM.

Em 19/4/88, anunciada a matéria é lido e aprovado o Requerimento nº 32/88, suscrito pelo Senhor Senador Jamil Haddad, solicitando o adiamento da discussão da matéria pelo prazo de 15 dias. À SSCLS.

Em 19/05/88 é lido o Requerimento nº 48/88, suscrito pelo Senhor Senador João Menezes, de adiamento da discussão da matéria por 10 dias ficando sua votação adiada por falta de "quorum". À SSCLS.

Em 13/09/88, anunciada a matéria é lido e deferido o Requerimento nº 129, do Senhor Senador João Menezes, de retirada do Requerimento nº 48. O Sr. Jamil Haddad, emite Parecer que conclui pela aprovação do projeto. São lidas as Emendas nº 1 a 7, de autoria do Senhor Senador João Menezes. O Sr. Senador Jamil Haddad, emite Parecer favorável às Emendas. Discussão encerrada do Projeto e das Emendas, ficando a votação para a Sessão seguinte.

Em 4/4/89, aprovado o Projeto e as Emendas, após usarem da palavra no encaminhamento da votação os Srs. Senadores Jamil Haddad, João Menezes e Jutahy Magalhães. Em 19/04/89 é lido o Parecer nº 5/89, da Comissão Diretora (Redação Final, elaborada pelo Relator Senador Antônio Luiz Maya).

Em 05/05/89, é incluído em Ordem do Dia e aprovada a Redação Final.

À Câmara dos Deputados com o ofício SMn-226, de 8.5.89

SMn226

Em 8 de maio de 1989

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, a fim de que se digne levar ao conhecimento da Câmara dos Deputados, que o Senado Federal aprovou, com emendas, o Projeto de Lei nº 18, de 1988, do Senado Federal, (nº 7.135-B/86, nessa Casa), que "dispõe sobre as relações de trabalho do Treinador Profissional de Futebol, e dá outras providências".

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos referentes às emendas em apreço, bem como, em devolução, um da proposição primitiva.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e mais distinta consideração.

[Handwritten signature]

SENADOR POMPEU DE SOUSA
Primeiro Secretário, em exercício

A Sua Excelência o Senhor Deputado LUIZ HENRIQUE DD, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

PARECER DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.135-B, de 1986, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as relações de trabalho do Treinador Profissional de Futebol, após aprovação nesta Casa, ao ser examinado no Senado Federal, recebeu sete emendas, sobre as quais devemos pronunciar-nos.

A Emenda nº 1 modifica a redação do caput do art. 3º, acrescentando-lhe a palavra "preferencialmente".

A Emenda nº 2, reduz, no item II do caput do art. 3º, o prazo fixado em, no mínimo dois anos, para que fique assegurado o direito ao exercício da profissão de Treinador Profissional de Futebol por aqueles que, até o início da vigência da lei, tenham comprovadamente exercido essa atividade, para seis meses.

A Emenda nº 3 suprime o item III do caput do art. 3º, o qual assegura o exercício da profissão, após a vigência da lei, aos que, àquela data, se encontrem no exercício dessa atividade.

A Emenda nº 4 apenas altera a redação do item II do caput do art. 4º, com o objetivo de aprimorá-la.

A Emenda nº 5 altera a redação do item I do caput do art. 6º, determinando que o prazo de vigência dos contratos de trabalho do Treinador Profissional de Futebol em nenhuma hipótese poderá ser superior a dois anos.

A Emenda nº 6 manda suprimir o art. 7º e seu parágrafo único, que prevê que, no caso de impedimento de ordem pessoal do treinador, o empregador ficará dispensado do pagamento do salário durante esse impedimento.

Finalmente, a Emenda nº 7 manda suprimir o art. 8º, que disciplina as férias do Treinador Profissional de Futebol.

II - VOTO DO RELATOR

As emendas em referência tratam, à exceção da de nº 4, especificamente do mérito da matéria, afeto às duntas Comissões de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e de Trabalho.

Este Colegiado, nos termos regimentais, deve tão-somente pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das mesmas.

No tocante a esses aspectos, não temos óbices a propor às modificações sugeridas na Câmara Alta.

Em vista do exposto, opinamos favoravelmente à aprovação das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 7.135-B/86.

Sala da Comissão, em 21 de junho de 1989

Deputado Harlan Gadelha
RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação, em reunião ordinária plenária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 7.135-B, de 1986, nos termos do parecer do relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Nelson Jobim - Presidente, João Natal, Jorge Medauar e Bonifácio de Andrada - Vice-Presidentes, Arnaldo Moraes, Carlos Vinagre, Harlan Gadelha, Hélio Manhães, José Du-

tra, Mendes Ribeiro, Michel Temer, Nilson Gibson, Osvaldo Macedo, Plínio Martins, Renato Vianna, Rosário Congro Neto, Sérgio Spada, Theodoro Mendes, Aloysio Chaves, Evaldo Gonçalves, Eliezer Moreira, Francisco Benjamim, Jairo Carneiro, Paes Landim, Messias Góis, Ney Lopes, Oscar Corrêa, Juarez Marques Batista, Sigmaringa Seixas, Wilson Souza, Gerson Peres, Ibrahim Abi-Ackel, Miro Teixeira, Benedicto Monteiro, Horácio Ferraz, Roberto Torres, José Genoíno, Virgílio Guimarães, Marcos Formiga, Aldo Arantes, Antonio Mariz, Francisco Sales, José Melo, Raimundo Bezerra, Alcides Lima, Jesus Tajra, Egidio Ferreira Lima e Eduardo Siqueira Campos.

Sala da Comissão, em 21 de junho de 1989

Deputado NELSON JOBIM
Presidente

Deputado HARLAN GADELHA
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

I - Relatório

Em 06 de março de 1986, foi enviada pelo Senhor Presidente da República, Mensagem ao Congresso Nacional encaminhando Projeto de Lei que dispõe sobre as relações de trabalho do Treinador Profissional de Futebol, e dá outras providências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho.

Aprovado na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 7.135, de 1986 foi enviado ao Senado Federal, onde tramitou numerado como Projeto de Lei nº 18, de 1986. O Senador Jamil Raddad sentiu parecer favorável à aprovação do Projeto e das Emendas nºs 1 a 7, de autoria do Senhor Senador João Menezes.

No mês de maio do ano de 1989, o Projeto de Lei nº 7.135, de 1986, retornou à Câmara dos Deputados para apreciação das Emendas aprovadas no Senado. Em 06 de abril de 1990, o Projeto de Lei ora em análise foi redistribuído à Comissão de Constituição e Justiça e Redação, Comissão de Educação, Cultura e Desporto e Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Cabe-nos, agora, analisar as emendas aprovadas no Senado Federal ao Projeto de Lei nº 7.135 de 1986, nos termos de que dispõe o art. 32, VII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

II - Voto do Relator

As emendas ao Projeto de Lei nº 7.135, de 1986, apresentadas pelo Senador João Menezes e aprovadas pelo Senado Federal contribuem, sem sombra de dúvida, para o aprimoramento do Projeto apresentado pelo Poder Executivo e anteriormente aprovado na Câmara dos Deputados. Senão vejamos.

A Emenda nº 1, ao introduzir na redação do "caput" do art. 3º do Projeto de Lei a palavra "preferencialmente", ao mesmo tempo em que garante a preferencialidade para o exercício de profissão de Treinador Profissional de Futebol aos portadores de diploma de Escola Superior de Educação Física ou de Entidades análogas reconhecidas, elimina a absoluta obrigatoriedade de apresentação de tal diploma para exercício profissional. Esta obrigatoriedade criaria problemas insanáveis para os clubes e associações desportivas de cidades, principalmente do interior, de diferentes unidades da Federação onde tais escolas inexistem.

A Emenda nº 2 reduz o prazo mínimo, de 2 (dois) anos para 6 (seis) meses de exercício do cargo ou da função de Treinador de Futebol, anteriormente ao início de vigência desta Lei, para ser reconhecido como profissional de categoria. Uma exigência demasiada rigorosa dificultaria o acesso ao exercício profissional de vocações promissoras e, mais uma vez, geraria um problema social pela ausência de número suficiente de profissionais para atender às necessidades do conjunto das agremiações, essencialmente dos interioranos, que desenvolvem o esporte bretão em nosso país.

Em consequência, a Emenda nº 3 suprime o item III do "caput" do art. 3º, que tratava do mesmo assunto, para evitar repetição desnecessária.

A Emenda nº 4 substitui, no item II do "caput" do art. 4º, "apoio assistência moral e material e econômica..." por "apoio e assistência moral e material...". A supressão da palavra "econômica" deve-se, em primeiro lugar, ao fato de que ela está, em sentido amplo, compreendida na palavra "material" e, em segundo lugar, porque poderia, mal entendida em seu alcance, dar margem a exigências descabidas e a pleitos trabalhistas injustificáveis.

A Emenda nº 5 substitui, no item I do "caput" do art. 6º, "o prazo de vigência que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 6 (seis) meses ou superior a 2 (dois) anos" por "o prazo de vigência, em nenhuma hipótese, poderá ser superior a 2 (dois) anos". Estabelecido o prazo máximo de duração de contrato do Treinador de Futebol, não há por que fixar prazo mínimo.

As emendas nº 6 e 7 suprimem, respectivamente, o art. 79 e seu parágrafo único e o art. 89, renumerando-se os demais. De fato, tais dispositivos, tratando das consequências no caso de impedimento de ordem pessoal do treinador e do dirigente dos treinados a férias anuais, são desnecessárias pois se aplicam, na espécie, as normas gerais de legislação trabalhista e a normas de legislação específica.

Comprovando o acerto do Projeto de Lei nº 7.135 de 1986, e das Emendas aprovadas no Senado Federal, foi anexado ao Projeto ofício, datado de agosto do ano passado, através do qual a Associação Brasileira de Treinadores de Futebol solicita apoio dos Deputados para a aprovação do Projeto que regulamenta a profissão de Treinador de Futebol.

Pela razões acima expostas, somos pela aprovação das Emendas oferecidas no Senado Federal ao Projeto de Lei nº 7.135, de 1986.

Sala da Comissão, de de 1991.

Deputado VIRMONTES CRUVINEL
Relator

III PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em sua reunião ordinária, realizada hoje, opinou unanimemente pela APROVAÇÃO das EMENDAS do Senado ao Projeto de Lei nº 7.135-B/86, nos termos do parecer do Relator, Deputado Virmontes Cruvinel.

Estiveram presentes os senhores Deputados Aécio de Borba - Presidente, Ângela Amin, Sólton Borges dos Reis e Virmontes Cruvinel - Vice-Presidentes, Eraldo Tinoco, Eurídes Brito, Ruben Bento, Evaldo Gonçalves, Délio Braz, Ubiratan Aguiar, Valtér Pereira, Carlos Lupi, Celso Bernardi, Artur da Távola, Flávio Arns, Osmani Pereira, Florestan Fernandes, Raul Pont, Christovam Chiaradia, Costa Ferrelira, João Alves, Osvaldo Goelno, José Belato, Ello Dalla Vecchia e Paulo Delgado.

Sala da Comissão, em 22 de maio de 1991.

Deputado AÉCIO DE BORBA
Presidente
Deputado VIRMONTES CRUVINEL
Relator

PARECER DA
COMISSÃO DE TRABALHO

I - RELATÓRIO

Retorna do Senado Federal, após o turno constitucional de revisão na feitura das leis, previsto no art. 65 da Carta Política, este projeto que, na Câmara Alta, recebeu sete Emendas oferecidas pelo Sen. João Menezes e acolhidas pelo plenário.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

As Emendas aprovadas pelo Senado Federal são as seguintes:

EMENDA Nº 1

Altera o art. 39 do projeto para que a profissão possa ser exercida, preferencialmente, pelos portadores de habilitação específica ou por quem demonstre, na prática, já a ter exercido.

Se aceita esta Emenda, todo o projeto perderia a sua finalidade. Busca estabelecer pré-requisitos para o exercício da profissão. Mas isso restaria inteiramente prejudicado se a lei assegurasse apenas preferencialmente àqueles que satisfizessem esses pré-requisitos o poder ser Treinador de Futebol. O mesmo aconteceria, por exemplo, se a lei assegurasse, apenas preferencialmente, o exercício da medicina, da engenharia ou da medicina aos que se houvessem formado nas escolas superiores específicas.

Pela rejeição.

EMENDA Nº 2

Reduz, de dois anos para seis meses, o prazo para que os que, comprovadamente, hajam exercido a profissão possam se beneficiar da lei. Parece-me justo e procedente o argumento do autor da emenda quando se sabe que, principalmente no interior do país, dificilmente conseguiríamos ter técnicos formados em Escolas de Educação Física.

Pela aprovação.

EMENDA Nº 3

Manda suprimir o item III do art. 39, que previa como pré-requisito também o exercício do cargo, há mais de um ano, quando da vigência da lei. É contraditória a permanência dessa exigência quando se aprova a Emenda nº 2. É necessária, realmente, a supressão desse item.

Pela aprovação.

EMENDA Nº 4

Manda suprimir, no texto do art. 49, item II, a assistência econômica como um dos meios que o empregador deve colocar à disposição do treinador. Tem razão a Emenda ao salientar, na justificativa, que isso poderia levar a interpretações duvidosas pois o texto do artigo já fala em apoio material.

Pela aprovação.

EMENDA Nº 5

Elimina o prazo mínimo de contrato, previsto pelo projeto em seis meses. Concorde com a Emenda pois se trata de um cargo que, pelas próprias peculiaridades de seu exercício, não deve prender qualquer das partes. Se o treinador for eficiente e tiver bons resultados, certamente não haverá necessidade de ter assegurado um contrato mínimo de seis meses.

Pela aprovação.

EMENDA Nº 6

Suprime o art. 79 do projeto que previa a dispensa do pagamento no caso de impedimento de ordem pessoal do trabalhador. Concorde com a Emenda e com sua justificativa: é cláusula que deve ser comum a todas as profissões, já estando devidamente formulada na C.L.T.

Pela aprovação.

EMENDA Nº 7

Também suprime o art. 89 do projeto que prevê a concessão de férias anuais. As razões de acolhimento são as mesmas da Emenda anterior.

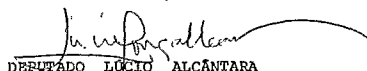
Pela aprovação.


DIANTE DO ACIMA EXPOSTO, voto:

1) Pela aprovação das Emendas nºs 2, 3, 4, 5, 6 e 7 ao Projeto de Lei nº 7.135-B/86;

2) Pela rejeição da Emenda nº 1, ao mesmo Projeto.

Sala da Comissão, em

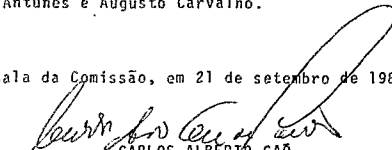

DEPUTADO LÚCIO ALCÂNTARA
Relator


 PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho, em reunião ordinária, realizada em 21.09.89, opinou, unanimemente, pela aprovação da Emenda nºs 2, 3, 4, 5, 6 e 7, e pela rejeição da Emenda nº 1, das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 7.135-C/86, nos termos do Parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Carlos Alberto Caó, Presidente, Lúcio Alcântara, Relator, Paulo Paim, Júlio Costamilan, Edmilson Valentim, Jones Santos Neves, Haroldo Sabóia, Osmar Leitão, Célio de Castro, Geraldo Campos, Nelton Friedrich, Myriam Portella, Mendes Botelho, Domingos Leonelli, João Paulo, João de Deus Antunes e Augusto Carvalho.

Sala da Comissão, em 21 de setembro de 1989.


CARLOS ALBERTO CAÓ
Presidente


LÚCIO ALCÂNTARA
Relator

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89, DE 1991

(Do Sr. Flávio Palmier da Veiga)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a situação do Sistema Penitenciário Brasileiro.

(À Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.)

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a situação do Sistema Penitenciário Brasileiro.

Art. 2º A Comissão será constituída pelo número de membros que vier a ser fixado pela Mesa, e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de seus trabalhos, observado o disposto no § 3º, do art. 35, do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Devido às denúncias e aos fatos negativos que envolvem há muitos anos o Sistema

Penitenciário no País, criando inclusive um elevado índice de reincidência criminal e considerando ainda a necessidade de se debater a modernização do sistema e sua conseqüente equação para ser utilizado pelo Brasil, submeto à deliberação do Plenário, nos termos do art. 35 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que visa de outro modo apurar e esclarecer todos os ângulos do problema e oferecer subsídios aos Governos Federal e Estaduais.

Certo da acolhida da presente proposta, espero contar com o apoio dos Nobres Pares.

Brasília, 12 de novembro de 1991.

Deputados Flávio Palmier da Veiga _ Carlos Camurça _ José Luiz Maia _ Ricardo Izar _ Wellington Fagundes _ Valdemar Costa _ Giovanni Queiroz _ Ariosto Holanda _ Costa Ferreira _ Marino Clinger _ Liberato Caboclo _ Flávio Derzi _ Ruberval Pilotto _ José Maria Eymael _ Irani Barbosa _ José Santana de Vasconcellos _ Sigmaringa Seixas _ Jurandyr Paixão _ Aluizio Alves _ José Burnett _ Eden Pedroso _ João Paulo _ Jorge Tadeu Mudalen _ Teresa Juca _ Aécio Neves _ Felipe Mendes _ Cleonânio Fonseca _ Valdomiro Lima _ Maurício Calixto _ Pedro Novais _ Onaireves Moura _ Avenir Rosa _ Sergio Gaudenzi _ Nestor Duarte _ Hagahus Araujo _ Fausto Rocha _ Amaury Müller _ Francisco Rodrigues _ José Thomaz Nono _ Cardoso Alves _ Luis Eduardo _ Leur Lomanto _ Sidney de Miguel _ Carlos Cardinal _ Reinildo Calheiros _ José Falcão _ Haroldo Lima _ Florestan Fernandes _ Benito Gama _ Sergio Barcellos _ Carlos Alberto Campista _ Leopoldo Bessone _ Ulzurico Pinto _ Paulo Duarte _ Salo Coelho _ Andre Benassi _ Mauricio Campos _ Celio de Castro _ Joni Varisco _ José Moura _ Romero Filho _ Euclydes Mello _ Roberto Franca _ Beraldo Boaventura _ Aido Rebelo _ Salatiel Carvalho _ Efraim Moraes _ Geraldo Alckmin Filho _ João Henrique _ Maria Valadão _ José Felinto _ João Almeida _ Luiz Carlos Santos _ José Mucio Monteiro _ Carlos Scarpelini _ Valdenor Guedes _ Euler Ribeiro _ Roberto Jefferson _ Paulo Rocha _ Virmondes Cruvinel _ Pauderney Avelino _ Eduardo Moreira _ Aracely de Paula _ Elias Murad _ Murilo Rezende _ Ciro Nogueira _ Wilmar Peres _ Antonio Barbara _ Nelson Jobim _ Werner Wanderer _ Sergio Brito _ Jonival Lucas _ Aroldo Goes _ Getulio Neiva _ Edson Silva _ Pedro Pavão _ Jair Bolsonaro _ Lourival Freitas _ Matheus Iensen _ Alberto Haddad _ Pedro Valadares _ Jeronimo Reis _ Victor Faccioni _ Reditario Cassol _ Roberto Valadão Adroaldo Streck _ Paulo Mandarino _ Rivaldo Medeiros _ Rubem Bento _ Daniel Silva _ Wilson Cunha _ Caldas Rodrigues _ José Lourenço _ José Linhares _ Elio Dalla-Vecchia _ Maluli Netto _ Magalhães Teixeira _ João Maia _ José Belato _ José Fortunati _ Antonio Faleiros _ Heitor Franco _ José Teles _ Osvaldo Reis _ Prisco Viana _ José Ulisses de Oliveira _ B. Sá _ Saide Ferreira _ Paulo Silva _ Alvaro Ribeiro _ Félix Mendonça _ Carlos Benevides _ Miro Teixeira _ Sergio Guerra _ Fátima Pela-

es _ Pinheiro Landim _ Maurílio Ferreira
Lima _ João de Deus Antunes _ Samir Tannus _
Paulo Mourão _ Beth Azize _ Jesus Tajra _
Átila Lins _ Jabes Ribeiro _ Nelson Trad _
Cesar Maia _ Augusto Carvalho _ José Dirceu
_ Simão Sessim _ Diogo Nomura _ Marcos Me-
drado _ Ricardo Morais _ Luiz Carlos Hauly _
João Natal _ Ney Lopes _ João Rodolfo _ Mes-
sias Góis _ Benedito de Figueiredo _ Antonio
dos Santos _ José Reinaldo _ Eduardo Siquei-
ra Campos _ Ubiratan Aguiar _ César Bandeira
_ Nan Souza _ Renato Jonhsson _ Fábio Rau-
nheitti _ Sérgio Cury _ Antônio de Jesus _
Pedro Corrêa _ Paulo Ramos _ Edésio Frias _
Eduardo Jorge _ Sandra Starling _ Eitel Ro-
drigues _ Osvaldo Melo _ Mário Martins _
Paulo Titan _ Eraldo Trindade _ Djenal
Gonçalves.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

Aprova o Regimento Interno da Câmara
dos Deputados.

TÍTULO II
Dos Órgãos da Câmara

CAPÍTULO IV
Das Comissões

SEÇÃO III
Das Comissões Temporárias

SUBSEÇÃO II
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 35. A Câmara dos Deputados, a reque-
rimento de um terço de seus membros,
instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito
para apuração de fato determinado e por pra-
zo certo, a qual terá poderes de investiga-
ção próprios das autoridades judiciais, além
de outros previstos em lei e neste regimen-
to.

Art. 3º A Comissão, que poderá atuar tam-
bém durante o recesso parlamentar, terá o
prazo de cento e vinte dias, prorrogável por
até metade, mediante deliberação do
Plenário, para conclusão de seus trabalhos.

Exmº Sr. Deputado Ibsen Pinheiro

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Devido às denúncias e aos fatos negativos
que envolvem há muitos anos o Sistema
Penitenciário no País, criando inclusive um
elevado índice de reincidência criminal e
considerando ainda a necessidade de se deba-

ter a modernização do sistema e sua
conseqüente equação para ser utilizado pelo
Brasil, requeiro a V. Exª nos termos do art.
35 do Regimento Interno, a criação de uma
Comissão Parlamentar de Inquérito, que visa
de outro modo apurar e esclarecer todos os
ângulos do problema e oferecer subsídios aos
Governos Federal e Estaduais.

Certo da escolha de V. Exª a esta soli-
citação urgente, urgentíssima, comunico ao
Exmo Sr. Presidente que além das assinaturas
regimentais a seguir, enviarei nos próximos
dias o requerimento assinado pelos Srs. Lí-
deres Partidários.

Nestes termos, p. deferimento.

Brasília-DF, 31 de outubro de 1991.
Flávio Palmier da Veiga.

PROJETO DE LEI Nº 2.620, DE 1992
(Do Sr. Jackson Pereira)

Altera o parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 6.404, de 15
de dezembro de 1976, que "dispõe sobre as sociedades por
ações" e dá outras providências.

(AS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚ-
BLICO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART.54) - ART.24, II.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O § 2º do art. 15 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de
1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - O número de ações preferenciais sem direito a voto ou com restrições no exercício
desse direito não pode ultrapassar a 2/5 (dois quintos) do total das ações emitidas."

Art. 2º - As sociedades por ações atualmente existentes terão o
prazo de 3 (três) anos para se adaptar ao novo limite de que trata
esta Lei, podendo, excepcionalmente, efetuar aumentos de capital a
serem subscrito exclusivamente pelos titulares de ações ordinárias,
não podendo o preço mínimo de emissão ser inferior ao valor
patrimonial das ações existentes ou a seu preço de mercado majorado em
20%, o que for maior, devidamente atualizado até o dia da subscrição.

Art. 3º - Expirado o prazo de que trata o art. 2º, serão
convertidas ações preferenciais em ordinárias, na proporção necessária
à observância do novo limite máximo de ações preferenciais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

Objetivamos com o presente Projeto de Lei corrigir
distorção existente na Lei das Sociedades por Ações, pela qual pode-se
ter o controle absoluto da empresa com apenas 16,67 % de seu capital.
Tal fato ocorre em razão de permitir a lei que até 66,66% (2/3) do
capital seja representado por ações com restrições ao direito a voto,
o que implica em que o detentor de metade mais um dos 33,33% (1/3) de
ações remanescentes tenha o controle da sociedade.

Para viabilizar o aumento de participação por parte
dos detentores de ações ordinárias, estabelecemos a possibilidade de
um aumento de capital subscrito exclusivamente por tais acionistas, a
fim de preservar os interesses dos titulares de ações preferenciais,
estabelecemos que o preço de emissão não poderá ser inferior ao valor

patrimonial das ações existentes, ou a seu preço de mercado majorado em 20%, o que for mais alto.

Ao reduzir o percentual de ações com restrições ao direito de voto para 2/5, ou 40% do total, estaremos estabelecendo uma maior legitimidade aos controladores das S.A.s e reestabelecendo um maior equilíbrio na composição do capital de tais empresas.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1992.


Deputado Jackson Pereira

LEI Nº 6.404 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre as sociedades por ações

CAPÍTULO III

AÇÕES

Seção III

Espécies e Classes

Espécies

Art. 15 - As ações, conforme a natureza dos direitos ou vantagens que conferem a seus titulares, são ordinárias, preferenciais ou de fruição.

§ 1º - As ações ordinárias da companhia fechada e as ações preferenciais da companhia aberta e fechada poderão ser de uma ou mais classes.

§ 2º - O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício desse direito, não pode ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas.

PROJETO DE LEI Nº 2.641, DE 1992

(Do Sr. Walter Nory)

Dispõe sobre arrecadação de recursos para custeio do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências.

(AS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART.54) - ART.24, II).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Uma parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos recursos líquidos arrecadados e a arrecadar pelo Governo da União com a privatização das empresas estatais será destinada ao Sistema Financeiro da Habitação, por crédito ao Fundo de Compensação das Variações Salariais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Há uma perspectiva inevitável de insolvência do Sistema Financeiro da Habitação, detectada e demonstrada tecnicamente pelos estudos econômico-financeiro já repetidamente efetuados.

Somente o aporte de novos recursos contribuirá para contornar o colapso do sistema.

Esse verdadeiro "rombo" é devido ao Plano de Equivalência Salarial. O Governo cobrou um determinado coeficiente dos mutuários para fazer face à diferença entre as taxas cobradas pelos agentes financeiros e os ajustes determinados legalmente e pagos pelos mutuários. Como o coeficiente foi mal calculado, isso gerou um "rombo" da ordem de US\$20 bilhões. Essa é outra responsabilidade do Governo, que errou, e não dos mutuários, que pagam integralmente suas prestações.

Mas ao invés de assumir sua responsabilidade, o Governo já tentou, por meio de Medida Provisória, cobrar essa diferença do mutuário, como pretensão de ganho de capital, obrigando-o a pagar a diferença ao final do contrato, em cinco anos, com o que não concordamos. Assim, a Medida acabou sendo rejeitada pelo PMDB. Hoje o Governo volta à carga no Emendão, querendo subtrair dos mutuários essa diferença.

Não consideramos justo que os mutuários arquem com as responsabilidades de um erro que não foi deles.

Mas o Governo tem como superar isso, utilizando os recursos obtidos com as privatizações de estatais, desviando a metade desses recursos a esse fim, além de outras fontes que vierem a ser identificadas, no interesse da população em geral.

Sala das Sessões, em 24 de Março de 1992.


Deputado WALTER NORRY

PROJETO DE LEI Nº 2.643, DE 1992

(Do Sr. Valdenor Guedes)

Acrescenta parágrafo 5º ao artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 528, DE 1991).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - O art. 462, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigor acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 462 -

§ 5º - É vedado ao empregador efetuar

qualquer desconto nos salários dos empregados pelo fornecimento de uniformes, desde que exigido seu uso pela empresa".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, aos

J U S T I F I C A Ç Ã O

Muitos estabelecimentos comerciais e industriais exigem que os respectivos empregados usem uniformes.

Só que, na maioria das vezes, os empregados têm de pagar pelos uniformes, usualmente mediante descontos em seus salários.

Trata-se, a nosso ver, de situação das mais absurdas e injustas para com o trabalhador, que tem de pagar por uma peça de vestuário cujo uso é determinado pela empresa.

Por isso, é alvitrado, neste projeto de lei, o acréscimo de § 5º ao art. 462, da Consolidação das Leis do Trabalho, vedando ao empregador efetuar qualquer desconto no salário do trabalhador pelo fornecimento de uniformes, quando estes sejam exigidos pelo próprio empregador.

Assinale-se, por derradeiro, que a iniciativa inspirou-se em precedente do E. Tribunal Superior do Trabalho, no sentido de determinar o fornecimento gratuito de uniforme, desde que exigido seu uso pelo empregador. (Precedentes do TST, nº 824, pág. 203 da Consolidação das Leis do Trabalho, de Armando C. Costa e Irany Ferrari, Editora LTR e EDUSP-São Paulo, 1992)

Sala das Sessões, aos *BSB, 25 03 92*

Valdeperovich

LEGISLAÇÃO CITADA:

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
Coordenação de Estudos Legislativos

Consolidação das Leis do Trabalho

TÍTULO IV DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Capítulo II DA REMUNERAÇÃO

Art. 462. Ao empregador é vedado efetuar qualquer desconto nos salários do empregado, salvo quando este resultar de adiantamentos, de dispositivos de lei ou convenção coletiva.

§ 1º Em caso de dano causado pelo empregado, o desconto será lícito, desde que esta possibilidade tenha sido acordada ou na ocorrência de dolo do empregado.

§ 2º É vedado à empresa que mantiver armazém para venda de mercadorias aos empregados ou serviços destinados a proporcionar-lhes prestações *in natura* exercer qualquer coação ou induzimento no sentido de que os empregados se utilizem do armazém ou dos serviços.

§ 3º Sempre que não for possível o acesso dos empregados a armazém ou serviços não mantidos pela empresa, é lícito à autoridade competente determinar a adoção de medidas adequadas, visando a que as mercadorias sejam vendidas e os serviços prestados a preços razoáveis, sem intuito de lucro e sempre em benefício dos empregados.

§ 4º Observado o disposto neste Capítulo, é vedado às empresas limitar, por qualquer forma, a liberdade dos empregados de dispor do seu salário.

PROJETO DE LEI Nº 2.644, DE 1992 (Do Sr. Jorge Uzeda)

Altera a redação dos parágrafos 1º e 8º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 6.131, DE 1990).

Art. 1º - Os §§ 1º e 8º, do art. 477, da Consolidação das Leis do Trabalho (Dec. Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 477

§ 1º O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de noventa(90) dias de serviço, só terá validade quando feito com a assistência do sindicato profissional respectivo com sede ou representação hábil no município do local de trabalho ou, na falta deste, perante a autoridade / do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 8º A inobservância do disposto no § 6º deste artigo sujeitará o infrator à multa de 10 UFIR, por trabalhador, bem assim o pagamento da multa a favor do empregado, em valor equivalente a dez(10) dias de salários por dia de atraso, devidamente corrigido pelo índice de correção dos débitos trabalhistas, salvo quando, comprovadamente, o trabalhador der causa à mora.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação a contratos de trabalho em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

O atual § 1º do art. 477 da CLT permite a homologação do pedido de demissão ou do recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho pelo sindicato ou pelo Ministério do Trabalho, quando o tempo de serviço do empregado for superior um(1) ano.

O projeto reduz esse tempo de serviço para três(3) meses, para que apenas os contratos de trabalho de experiência(parágrafo único do art. 445, da CLT) e os não superiores a noventa(90) dias não tenham suas rescisões homologadas.

A medida visa prestigiar o sindicato e evitar que o trabalhador venha a ser lesado em seus direitos pe-

la ausência de assistência na rescisão contratual. Além disso, com a fiscalização do sindicato do trabalhador poderá ser evitada o ajuizamento de reclamatórias trabalhistas que afogam o judiciário.

Com a nova redação dada pelo projeto, as homologações serão feitas obrigatoriamente pelo sindicato profissional com representação no município do local de trabalho e só na ausência deste é que a mesma será feita pela autoridade do Ministério do Trabalho.

Os sindicatos é que estão em melhores condições de saber se o trabalhador não está sendo lesado em seus direitos, pois são eles que promovem os acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho em favor dos mesmos.

Sala das sessões, 25 de março 1992

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

DECRETO-LEI N. 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943*

Aprova e Consolida, as Leis do Trabalho

TÍTULO IV DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO*

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

• Art. 445. O contrato de trabalho por prazo determinado não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, observada a regra do art. 461.

Caput com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967.

Parágrafo único. O contrato de experiência não poderá exceder de 90 (noventa) dias.

Parágrafo com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967. Vide Enunciados 163 e 260 do TST.

TÍTULO IV DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO*

CAPÍTULO V DA RESCISÃO*

• Art. 477. É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.

Caput com redação dada pela Lei n. 5.584, de 25-6-1970. Vide Enunciados 50, 60, 132, 139, 147, 148, 157 e 236 do TST e Decreto-lei n. 779, de 21-8-1969. Vide arts. 425 e 439 e 11 da CLT. Vide art. 6º, § 2º, da Lei n. 5.107, de 13-9-1966 (FGTS).

§ 1º O ped. de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho.

§ 1º com redação dada pela Lei n. 5.584, de 25-6-1970. Vide Enunciado 41 do TST e Decreto-lei n. 779, de 21-8-1969.

§ 8º A inobservância do disposto no § 6º deste artigo sujeitará o infrator à multa de 160 BTN, por trabalhador, bem assim ao pagamento da multa a favor do empregado, em valor equivalente ao seu salário, devidamente corrigido pelo índice de variação do BTN, salvo quando, comprovadamente, o trabalhador der causa à mora.

§ 8º acrescentado pela Lei n. 7.255, de 24-10-1989. Vide art. 2º, parágrafo único, da mesma Lei.

PROJETO DE LEI Nº 2.652, DE 1992 (Do Sr. Sérgio Arouca)

Obriga os meios de comunicação de massa a veicularem matérias oficiais de prevenção e combate à cólera.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 828, DE 1991).

CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Os meios de comunicação de massa são obrigados, em todo o País, a veicular as matérias preparadas pelo poder público que visem ao combate e à prevenção da cólera, nos termos desta lei.

Parágrafo Primeiro - Os jornais e revistas de circulação diária deverão veicular diariamente pelo menos 15 (quinze) minutos de matéria de 30 (trinta) segundos cada um, distribuídos de forma equitativa ao longo dos períodos matutino, vespertino e noturno, abrangendo ainda períodos de maior audiência.

Parágrafo Segundo - As emissoras de rádio broadcastings são obrigadas a veicular diariamente pelo menos 15 (quinze) minutos de matéria de 30 (trinta) segundos cada um, distribuídos equitativamente ao longo de toda sua programação.

Parágrafo Terceiro - Os jornais e revistas de circulação periódica são obrigados a publicar em todas suas edições em número de pelo menos 10 (dez) centímetros por 4 (quatro) colunas, em página de primeiro caderno, no caso de jornal.

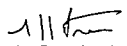
Art. 2º Os "video-typos", "spots" e "anúncios" de que trata o artigo anterior terão produções pelo poder público, sob responsabilidade técnica do Ministério da Saúde e deverão atender às peculiaridades regionais e locais.

Art. 3º O poder executivo, por meio do Ministério da Saúde, governarará o momento em que o quadro epidemiológico de coeça não mais justificadas as medidas preconizadas nesta lei, devendo, no momento, divulgar em todos os meios de comunicação as regras e os critérios que levarão à decisão.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 25 de março de 1992.


Deputado Sérgio Arouca

JUSTIFICADO

A cólera é uma doença infecciosa, transmitida pela ingestão de alimentos e água contaminados por substância fecal onde exista o vibrião colérico, seu agente etiológico.

Do ponto de vista, pois, da eliminação de sua transmissão, as medidas mais eficazes dizem respeito ao saneamento: água e esgotos tratados e devolvidos a todos.

Do ponto de vista de seu tratamento, a cólera já não oferece nenhum mistério, já que o vibrião é sensível a antibióticos (nem sempre necessários) e o que tem que ser tratado é o quadro de

desidratável, mediante soro oral ou venoso. Nesse caso, o doente deve ser submetido a tratamento adequado e resolúto aos serviços de saúde.

Entretanto, tanto o saneamento, como a melhoria das condições de atendimento são medidas de médio e longo prazo com as quais não se pode condescender, frente a iminência do alestamento do quadro epidêmico já manifestado em várias regiões do País.

Ainda que os investimentos e a canalização das preocupações e recursos devam começar de imediato para podermos produzir resultados a curto e médio prazo, no caso da assistência médica), a experiência internacional recente, especialmente no caso do Peru, tem demonstrado que, se informada, orientada e reeducada em seus hábitos, a população dá respostas rápidas e surpreendentes, com efeitos imediatos sobre o controle da doença. De fato, esse tem sido o caminho de maior impacto no combate à doença.

E com esse sentido que apresentamos a apreciação de nossos ilustres pares o presente projeto de lei.

Estamos conscientes que, se o governo tem obrigação de informar a população permanentemente sobre sua saúde e como protegê-la, promovê-la ou recuperá-la, não deve abusar de seu poder para coagir os meios de comunicação de massa com obrigações descabidas. Tenho certeza, no entanto, que não é esse o caso: estamos frente a uma situação que exige um esforço comum, solidário, de toda a sociedade e governo, com vistas a abortar situação tão insólita que é o reaparecimento da cólera na América Latina e no Brasil, às portas do terceiro milênio.

Conto com a sensibilidade e o espírito de solidariedade e patriotismo de todos para enfrentarmos juntos esse desafio.

Sala das sessões, em 28 de março de 1992.


Deputado Sergio Arouca

PROJETO DE LEI Nº 2.660, DE 1992 (Do Sr. Jurandyr Paixão)

Acréscita dispositivo à Lei nº 8.177, de 19 de março de 1991, que "estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências".

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART.54) - ART.24, II)

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art.1º - O art.23 da Lei nº 8177, de 1º de março de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"§ 4º - Em nenhuma hipótese o valor total de cada prestação poderá exceder quinze por cento (15%) da renda líquida mensal do mutuário."

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A atual política econômica extremamente recessiva, adotada pelo governo nos últimos tempos, tem causado uma série de consequências negativas ao País, dentre elas se destaca a mais grave: o sensível empobrecimento da sempre sofrida classe assalariada.

A perda do poder aquisitivo dos salários é um fato irrefutável e pode ser facilmente demonstrado até mesmo pela simples observação da mudança radical de hábitos do povo brasileiro.

O jornal "Correio Braziliense", em sua edição do dia vinte e três do corrente, nos dá notícia de que o brasileiro está deixando de adquirir determinados produtos que, até algum tempo atrás, eram considerados indispensáveis, como por exemplo, os artigos de vestuário. A tendência tem sido sentida de forma contundente pela indústria têxtil que, somente no mês de fevereiro próximo passado, registrou cento e oitenta e três falências apenas em São Paulo e Rio de Janeiro.

Por outro lado, constatou-se um acentuado aumento no consumo de mortadelas mais populares, conforme informam os grupos Sadia e Perdigão, caracterizando, dessa forma, mais evidência do achatamento salarial que aflige o assalariado brasileiro.

Pesquisa realizada pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômico - Dieese - com setenta e cinco categorias profissionais, confirma uma perda salarial de sessenta e sete por cento do poder aquisitivo que tinham em março de 1990.

Os aumentos reais e constantes das tarifas públicas em geral têm contribuído decisivamente para agravar ainda mais a situação de penúria ora vigente, que impede a grande maioria de saldar seus compromissos mensais.

Por essa razão tem se registrado um alto índice de inadimplência nas prestações de contratos celebrados com entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, ou seja, da prestação da casa própria, cujo valor compromete, atualmente, trinta por cento da renda do mutuário.

Esse limite percentual adotado pelas entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação teve por base idêntica percentagem prevista na equação do salário mínimo, onde o fator habitação está fixado em trinta por cento. No entanto, a atual situação econômica do País tem determinado um desequilíbrio nessa equação à vista da elevação do custo de fatores como alimentação, transporte, educação e, também, habitação, tornando insipiente a capacidade aquisitiva correspondente.

Dessa forma, não se justifica mais a fixação do limite de trinta por cento relativa ao comprometimento salarial no tocante às prestações do Sistema Financeiro de Habitação.

Dá-se a iniciativa do presente Projeto de lei voltado para o sentido de reduzir aquela relação percentual, fixando-a em quinze por cento da renda líquida mensal do mutuário, como medida inconfundível de realização da justiça social.

Sala das Sessões, em 26.03.92

Deputado JURANDYR PAIXÃO

LEI Nº 8.177, de 01 de março de 1991.

Estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 23 - A partir de fevereiro de 1991, as prestações mensais nos contratos de financiamento firmados no âmbito do SFH, vinculados ao Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional - PES/CP, serão reajustadas em função da data base para a respectiva revisão salarial, mediante a aplicação:

I - do índice derivado da taxa de remuneração básica aplicável aos depósitos de poupança livre no período, observado que:

a) nos contratos firmados até 24 de novembro de 1986, o índice a ser utilizado corresponderá àquele aplicável às contas de poupança com data de aniversário no dia primeiro de cada mês;

b) nos contratos firmados a partir de 25 de novembro de 1986, o índice a ser utilizado corresponderá àquele aplicável às contas de depósitos de poupança com data de aniversário no dia da assinatura dos respectivos contratos;

II - do índice correspondente ao percentual relativo ao ganho real de salário.

§ 1º - No caso de contratos enquadrados na modalidade plena do PES/CP, far-se-á, a partir do mês de fevereiro de 1991, o reajuste mensal das respectivas prestações, observado o disposto nas alíneas a e b do item I deste artigo.

§ 2º - Do percentual de reajuste de que trata o caput deste artigo será deduzido o percentual de reajuste a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º - É facultado ao agente financeiro aplicar, em substituição aos percentuais previstos no caput e § 1º deste artigo, o índice de aumento salarial da categoria profissional, quando conhecido.

PROJETO DE LEI Nº 2.665, DE 1992

(Do Sr. Beto Mansur)

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados aos veículos que especifica e dá outras providências.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 2.437, DE 1991).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam isentos do imposto sobre produtos industrializados (IPI) os veículos automóveis, com capacidade para mais de sete passageiros, exclusive o motorista, destinado a utilização em serviço de transporte coletivo de escolares, quando adquiridos por transportador autônomo ou pessoa jurídica autorizados a explorar mencionado serviço.

Art. 2º Fica assegurada a manutenção do crédito do IPI relativo a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos veículos de que trata o artigo precedente.

Art. 3º A alienação dos veículos adquiridos com isenção a pessoa que não preencha as condições de que trata o art. 1º, antes do decurso de três anos, contados do dia de sua aquisição, sujeitará o alienante ao pagamento do imposto dispensado e demais cominações legais, inclusive de caráter penal, previstas na legislação própria.

Art. 4º A isenção será reconhecida pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, mediante prévia verificação de que o adquirente está autorizado, por órgão competente, a explorar o serviço de transporte escolar.

Art. 5º Em cumprimento ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.217/88 - LDO 47) o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional projeto de lei que indique o montante da renúncia fiscal decorrente da isenção prevista nesta lei, bem como as despesas que serão automaticamente anuladas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A prestação dos serviços de transporte escolar, mais do que qualquer outro, exige segurança. Afinal, os destinatários dos serviços são crianças. Apesar da regulamentação rigorosa do Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento, e fiscalização permanente pelos órgãos competentes, é necessário que haja constante renovação da frota de veículos para se obter maior segurança.

Entretanto, o alto custo dos veículos impede a troca dos velhos por novos, e o que se observa é um envelhecimento da frota. Isso se reflete em maiores gastos com manutenção e redução de ganhos para os prestadores dos serviços, criando um círculo vicioso que impede a compra de veículos novos.

Com o objetivo de minimizar essa situação, tenho a satisfação de apresentar projeto de lei isentando do imposto sobre produtos industrializados os veículos automóveis destinados ao transporte coletivo de escolares.

Ao beneficiar profissionais autônomos, que prestam relevante serviço à população, desonerando do tributo seu instrumento de trabalho, a medida proposta encontra precedente na isenção do IPI concedida para os automóveis utilizados como "taxi" (Lei n.8.199/91).

A vista do alcance social da medida, propiciando maior segurança no transporte de crianças, peço o apoio dos nobres Membros do Congresso Nacional para o projeto ora proposto.

Sala das Sessões, em 21 de Março de 1992.

Deputado BETO MANSUR

DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Coordenação de Estudos Legislativos

LEI Nº 8.211, de 22 de julho de 1991.

Diário sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1992, e dá outras providências.

CAPÍTULO V

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 47 - Qualquer projeto de lei que conceda ou amplie isenção, incentivos ou benefícios de natureza tributária e financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para os orçamentos de 1992, somente poderá ser aprovado caso indique, fundamentadamente, a estimativa da renúncia de receita que acarreta, bem como as despesas, em idêntico montante, que serão anuladas automaticamente, nos orçamentos do exercício referido, nestas incluídas, obrigatória e proporcionalmente, as transferências e vinculações constitucionais correspondentes.

LEI Nº 8.199, de 28 de Junho de 1991.

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI os automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE) quando adquiridos por:

I - motoristas profissionais que, na data da publicação desta Lei, exerçam comprovadamente em veículo de sua propriedade a atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do poder concedente e que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi);

II - motoristas profissionais autônomos titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), impedidos de continuar exercendo essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo, desde que destinem o veículo adquirido à utilização na categoria de aluguel (táxi);

III - cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), desde que tais veículos se destinem a utilização nessa atividade;

IV - (VETADO).

Parágrafo único - (VETADO).

Art. 2º - O benefício previsto no artigo precedente somente poderá ser utilizado uma única vez.

Art. 3º - A isenção será reconhecida pelo Departamento da Receita Federal do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, mediante prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único - (VETADO).

Art. 4º - Fica assegurada a manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos referidos nesta Lei.

Art. 5º - O imposto incidirá normalmente sobre quaisquer acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido.

Art. 6º - A alienação do veículo, adquirido nos termos desta Lei ou da Lei nº 8.000, de 13 de março de 1990, antes de três anos contados da data de sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecidos nos referidos diplomas legais acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, monetariamente corrigido.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo sujeita ainda o alienante ao pagamento de multa e juros moratórios previstos na legislação em vigor para a hipótese de fraude ou falta de pagamento do imposto devido.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará em trinta dias o disposto nesta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de dezembro de 1992.

Art. 9º - Revogam-se os Decretos-leis nºs 1.944, de 15 de junho de 1982, 2.026, de 1º de junho de 1983, bem como as Leis nºs 7.500, de 25 de junho de 1986 e 7.613 de 13 de julho de 1987.

170ª da Independência e 103ª da República.

Brasília, em 28 de junho de 1991;

FERNANDO COLLOR
Márcio Marques Moreira

LEI Nº 8.199, DE 28 DE JUNHO DE 1991

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, a seguinte parte vetada da Lei nº 8.199, de 28 de junho de 1991:

"V pessoas que, em razão de serem portadoras de deficiência física, não possam dirigir automóveis comuns".

170ª da Independência e 103ª da República.

Brasília, em 14 de novembro de 1991;

FERNANDO COLLOR

PROJETO DE LEI Nº 2.666, DE 1992
(Do Sr. Tadashi Kuriki)

Dispõe sobre a disponibilidade dos ativos financeiros dos consorciados de bens.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 1.942, DE 1991).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Os consorciados de bens poderão, após paga a terceira mensalidade, sacar, com juros e correção monetária, os valores das contribuições realizadas.

Parágrafo único. O saque será liberado mediante apresentação à administradora de requerimento padronizado, no prazo de dez dias, sob pena de pagamento em dobro.

Art. 2º. A administradora que deixar de cumprir o disposto nesta lei fica impedida de abrir novos grupos de consorciados, até que a exigência seja satisfeita.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de sessenta dias da publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

É urgente e inadiável que se institua proteção legal aos consorciados de bens, de forma a garantir-lhes o direito de ter de volta os valores pagos, pois os dispositivos atuais que tratam da matéria são injustos e penalizam aqueles que entregar seu dinheiro às administradoras.

As majorações nos valores das mensalidades ocorridas nos últimos quatro meses levaram à inadimplência generalizada da atividade consorciada, enquanto os consorciados, em grande maioria, ficam sem o bem que contrataram e nem podem recuperar as importâncias pagas, o que é um absurdo e uma verdadeira "canisa-de-força", razão por que estamos apresentando este projeto de lei, regulando a devolução dos valores relativos às parcelas realizadas.

Sala das Sessões, em 26/07/92

Tadashi Kuriki
Deputado TADASHI KURIKI

PROJETO DE LEI Nº 2.667, DE 1992
(Do Sr. Jackson Pereira)

Dá nova redação ao caput do artigo 257 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica, que dispõe sobre a indenização por dano a passageiro e tripulante.

(AS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR; DE DEFESA NACIONAL; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 19 - O caput do art. 257 da Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 257. A responsabilidade do transportador, em relação a cada passageiro e tripulante, limita-se, no caso de morte ou lesão, a Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), e, no caso de atraso do transporte, a Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), valores referentes ao dia primeiro do mês de janeiro de 1992, corrigidos, quando na data do pagamento, pelo índice de atualização do rendimento de débitos fiscais."

JUSTIFICACÃO

Devido às últimas reformas na política econômica do País, o artigo 257 do Código Brasileiro de Aeronáutica, que dispõe sobre a indenização por dano a passageiro, encontra-se desatualizado, dificultando o seu cumprimento. Como os limites de responsabilidade estão estabelecidos em OTN, há muito extintas, é preciso atualizar os valores, processo que, não raro, levanta polêmica em torno dos índices de correção adotados.

À época do fim dos indexadores oficiais - março de 1991 - o valor da indenização prevista no C.B.A equivalia a Cr\$ 4.590.000,00, isto, não expurgada a inflação do mês anterior ao Plano Collor I. Atualizando-se este montante pela Taxa Referencial - TR, atinge-se no mês de março de 1992 a quantia de Cr\$ 39.000.000,00 ou aproximadamente 21.600 dólares, que é quase o mesmo valor previsto nas indenizações por dano a passageiro em viagem internacional, ou seja, 22.500 dólares, tomando-se a cotação da moeda americana em relação aos "Direitos Especiais de Saque" - DES no mês de março de 1992.

Propomos, então, que se defina para o dia 19 de janeiro de 1992 uma indenização de Cr\$ 22.000.000,00, que corrigida pela UFIR até o final do mês de março de 1992 alcançará, praticamente, os trinta e nove milhões de cruzeiros citados a pouco. É importante que a lei contenha o valor da indenização em moeda corrente, bem como o meio pelo qual esse valor será corrigido, a fim de se evitar confusões.

Quanto à indenização por atraso do transporte, foi seguida a proporção presente no art. 257, qual seja, pouco menos que 5% da indenização referente à morte ou lesão de passageiro.

Ante o exposto, contamos com o apoio de nossos Ilustres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1992.

Deputado Jackson Pereira

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
Coordenação de Estudos Legislativos

LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

TÍTULO VIII Da Responsabilidade Civil CAPÍTULO I Da Responsabilidade Contratual

Seção III Da Responsabilidade por dano a passageiro

Art. 257. A responsabilidade do transportador, em relação a cada passageiro e tripulante, limita-se, no caso de morte ou lesão, ao valor correspondente, na data do pagamento, a 3.500 (três mil e quinhentas) Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), e, no caso de atraso do transporte, a 150 (cento e cinquenta) Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).

PROJETO DE LEI Nº 2.669, DE 1992 (Do Sr. João Teixeira)

Altera alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre veículos automóveis.

(AS COMISSÕES DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART.54) - ART.24, II).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam alteradas, para os percentuais indicados no anexo a esta lei, as alíquotas do imposto sobre produtos industrializados incidente sobre os veículos automóveis nele relacionados, pelos códigos de classificação da Tabela de Incidência aprovada pelo Decreto nº 97.410, de 23 de dezembro de 1988, com as alterações da Nomenclatura Brasileira Mercadorias - Sistema Harmonizado (NBM/SH).

Art. 2º Em cumprimento ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 8.211/91, art. 47), o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional projeto de lei que indique o montante da renúncia fiscal decorrente da redução de alíquotas prevista nesta lei, bem como as despesas que serão automaticamente anuladas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 2.669, DE 1992

CÓDIGO NBM/SH	ALÍQUOTA (%)
8703.21.9900	8
8703.22.0101	8
8703.22.0199	8
8703.22.0201	8

CÓDIGO NBM/SH	ALÍQUOTA (%)
8703.22.0299	8
8703.22.9900	8
8703.23.0101	8
8703.23.0199	8
8703.23.0201	10
8703.23.0299	10
8703.23.0301	8
8703.23.0399	8
8703.23.0401	8
8703.23.0499	8
8703.23.9900	8
8703.24.0101	10
8703.24.0199	10
8703.24.0201	8
8703.24.0299	8
8703.24.9900	8
8704.21.0200	5
8704.31.0200	5

JUSTIFICAÇÃO

A composição do preço ao consumidor do automóvel brasileiro é a seguinte: 43,1% corresponde aos tributos indiretos (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, contribuição para o FINSOCIAL e contribuição para o Fundo de Participação do Programa de Integração Social - PIS), 45,1% representa a parte do fabricante e 11,8%, a parte do revendedor; a preços de dezembro de 1991.

A carga tributária que onera os automóveis no Brasil é das mais elevadas do mundo, sendo quase o dobro da que vigora na França, de 21,9%, e quase sete vezes a praticada nos EUA, de 5,7%. Na Argentina a carga tributária sobre os automóveis é de 16%, na Itália, de 15,3%, na Alemanha, de 12,3%, e no Japão, de 8%.

Essa elevada carga tributária, aliada a processos de produção tecnologicamente defasados, em comparação com os adotados no exterior, explicam o elevado preço dos automóveis brasileiros, limitando, ou melhor, praticamente impedindo o acesso de consumidores de classe média ao mercado do carro novo, com sérias consequências sobre o nível de emprego no setor. Acrescente-se o elevado nível de inadimplência que assola os consórcios.

O nível elevado dos impostos pode garantir uma determinada receita tributária, mas um nível mais baixo de impostos pode garantir a mesma receita sobre a produção e venda de um número mais elevado de automóveis, o que é extremamente benéfico em termos de geração de emprego. Em

outras palavras, a redução da carga tributária não implica necessariamente perda da receita tributária, podendo inclusive contribuir para aumentá-la, além do fato de que propiciará benefícios indiretos decorrentes do aumento da produção e emprego no setor.

Tendo em vista reduzir a elevada carga tributária que pesa sobre os veículos automóveis comercializados no país, tenho a honra de apresentar Projeto de Lei reduzindo a alíquota do IPI incidente sobre os veículos automóveis.

A redução da alíquota do IPI de 37% para 10%, representa uma redução equivalente a 15,3% do preço ao consumidor. Com a nova alíquota a composição do preço ao consumidor (mais baixo que o anterior em 15,3%) será a seguinte: parte do fabricante, 56%, parte do revendedor, 14,6%, e carga tributária, 29,4%.

Tendo em vista o alcance econômico e social da medida, de aumento da produção e geração de emprego, solicito o apoio dos nobres Membros do Congresso Nacional para o projeto que ora apresento.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1992.

Deputado JUBIL TEIXEIRA

LEI nº 9.211, de 22 de julho de 1991.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1992, e dá outras providências.

Art. 47 - Qualquer projeto de lei que conceda ou amplie isenção, incentivos ou benefícios de natureza tributária e financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para os orçamentos de 1992, somente poderá ser aprovado caso indique, fundamentadamente, a estimativa da renúncia de receita que acarreta, bem como as despesas, em idêntico montante, que serão anuladas, automaticamente, nos orçamentos do exercício referido, nestas incluídas, obrigatória e proporcionalmente, as transferências e vinculações constitucionais correspondentes.

DECRETO Nº 97.410, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1988

Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971,

DECRETA :

Art. 1º É aprovada a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, a este anexa, em substituição à baixada com Decreto nº 89.241, de 23 de dezembro de 1983.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 1989.

Brasília, 23 de dezembro de 1988; 167ª da Independência e 100ª da República.

Capítulo 87

Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios

CÓDIGO NBM/SH	ALÍQUOTA (%)
8703.2	45
8703.21 0000	46

	"ex" Automóveis com três rodas	12
8703.22	-- De cilindrada superior a 1000 cm3, mas não superior a 1500 cm3	
01	-- Automóveis de passageiros com motor a gasolina	
0101	--- CKD ("completely knocked down")	45
0199	--- Qualquer outro	45
02	-- Automóveis de passageiros com motor a álcool	
0201	--- CKD ("completely knocked down")	45
0299	--- Qualquer outro	45
9900	-- Outros	45
	"ex" - Carro celular	5
	- Jipes	12

8703.23	-- De cilindrada superior a 1500 cm3, mas não superior a 3000 cm3	
01	-- Automóveis de passageiros com motor a gasolina, de até 100 HP de potência bruta (SAE)	
0101	--- CKD ("completely knocked down")	45
0199	--- Qualquer outro	45
02	-- Automóveis de passageiros com motor a gasolina, de mais de 100 HP de potência bruta (SAE)	
0201	--- CKD ("completely knocked down")	50
0299	--- Qualquer outro	50
03	-- Automóveis de passageiros com motor a álcool, de até 100 HP de potência bruta (SAE)	
0301	--- CKD ("completely knocked down")	45
0399	--- Qualquer outro	40
04	-- Automóveis de passageiros com motor a álcool, de mais de 100 HP de potência bruta (SAE)	
0401	--- CKD ("completely knocked down")	50
0499	--- Qualquer outro	45
0500	--- Ambulância	5
9900	-- Outros	45
	"ex" - Automóveis de corrida	50
	- Carro-funérario	5
	- Carro-celular	5
	- Jipes	12
8703.24	-- De cilindrada superior a 3000 cm3	
01	-- Automóveis de passageiros com motor a gasolina	
0101	--- CKD ("completely knocked down")	50
0199	--- Qualquer outro	50
02	-- Automóveis de passageiros com motor a álcool	
0201	--- CKD ("completely knocked down")	50
0299	--- Qualquer outro	45
0300	--- Ambulância	5
9900	-- Outros	45
	"ex" - Automóveis de corrida	50
	- Carro-funérario	5
	- Carro-celular	5
	- Jipes	12
8703.3	- Outros veículos, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel)	
8703.31	-- De cilindrada não superior a 1500 cm3	
0100	--- Automóveis de passageiros	45
9900	--- Outros	45
	"ex" - Carro-celular	5
	- Jipes	12
8703.32	-- De cilindrada superior a 1500 cm3, mas não superior a 2500 cm3	
01	--- Automóveis de passageiros	
0101	--- De até 100 HP de potência bruta (SAE)	45
0102	--- De mais de 100 HP de potência bruta	50
0200	--- Ambulância	5
9900	--- Outros	45
	"ex" - Carro-funérario	5
	- Carro-celular	5
	- Jipes	12
8703.33	-- De cilindrada superior a 2500 cm3	
0100	--- Automóveis de passageiros	50
0200	--- Ambulância	5
9900	--- Outros	45
	"ex" - Carro-funérario	5
	- Carro-celular	5
	- Jipes	12
8703.99	- Outros	
0100	--- Automóveis de passageiros	45
9900	--- Outros	12
	"ex" - Ambulância	5
	- Carro-funérario	5
	- Carro-celular	5
8704	Veículos automotores para transporte de mercadorias	
8704.10	0000 -- "Dumpers" concebidos para serem utilizados fora de rodovias	5
8704.2	-- Outros, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel)	
8704.21	-- De capacidade máxima de carga não superior a 5 toneladas	
0100	--- Caminhão	5
0200	--- Camionetas, furgões, "pick-ups" e semelhantes	28
0300	--- Veículo especial para transporte de lixo, esgoto com dispositivos de carga, espalhamento, etc	5
0400	--- Carro-forte para transporte de valores	12
9900	--- Outros	5
8704.22	-- De capacidade máxima de carga superior a 5 toneladas, mas não superior a 20 toneladas	
0100	--- Caminhão	5
9900	--- Outros	5
8704.23	-- De capacidade máxima de carga superior a 20 toneladas	
0100	--- Caminhão	5
9900	--- Outros	5
8704.3	-- Outros, com motor de pistão, de ignição por centelha (faísca)	
8704.31	-- De capacidade máxima de carga não superior a 5 toneladas	

0100	--- Caminhão	5
0200	--- Camionetas, furgões, "pick-ups" e semelhantes	28
0300	--- Carro-forte para transporte de valores	12
9900	--- Outros	9
8704.32	-- De capacidade máxima de carga superior a 5 toneladas	
0100	--- Caminhão, pesando acima de 4000 kg	5
9900	--- Outros	5
8704.99	0000 -- Outros	5
8705	0000 -- Veículos automotores para usos especiais (por exemplo: auto-scooters, caminhões-quindazes, veículos de combate a incêndio, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para repar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para	12
8705.10	0000 -- Caminhões-quindazes	12
8705.20	0000 -- Torres ("derricks") automotores, para sondagem ou perfuração	12
8705.30	0000 -- Veículos de combate a incêndio	12
8705.40	0000 -- Caminhões-betoneiras	12
8705.90	0000 -- Outros	12
8706.00	0000 -- Chassis com motor para os veículos automotores das posições 8701 a 8705	0
0100	--- Para ônibus e microônibus	0
9900	--- Outros	12

DECRETO Nº 207, DE 06 DE SETEMBRO DE 1991.

Altera alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre os veículos automotores que enumera.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso I, do Decreto-lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas para os percentuais indicados no Anexo I as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre os veículos automotores nele relacionados, pela indicação dos correspondentes códigos de classificação na Tabela de Incidência aprovada pelo Decreto nº 97.410, de 23 de dezembro de 1988, com as alterações decorrentes das modificações introduzidas na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias (NBM/SH) pela Resolução nº 77, de 15 de dezembro de 1988, do Comitê Brasileiro de Nomenclatura.

Art. 2º Ficam alteradas para os percentuais indicados no Anexo II as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre os veículos automotores nele relacionados, desdobrados, sob a forma de destques ("ex"), dos respectivos códigos de classificação na Tabela a que se refere o artigo precedente.

Art. 3º Fica alterada para zero por cento a alíquota estabelecida pela Nota Complementar NC (87-6) ao Capítulo 87 da Tabela mencionada no art. 1º.

Art. 4º Fica criada a seguinte Nota Complementar ao Capítulo 87 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados, aprovada pelo Decreto nº 97.410/88:

"NC (87-10) Ficas reduzidas em cinco pontos percentuais as alíquotas relativas aos veículos dos códigos 8703.23.0201, 8703.23.0299, 8703.23.0401, 8703.23.0499 e 8703.23.9900, quando movidos por motor provido de injeção eletrônica, cuja potência bruta (SAE) se situe na faixa de mais de 100 HP até 127 HP."

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 173, de 8 de julho de 1991, Brasília, em 06 de setembro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República.

FERNANDO COLLOR,
Luiz Antônio Andrade Gonçalves

ANEXO I AO DECRETO Nº 207, DE 06 DE SETEMBRO DE 1991

CÓDIGO NBM/SH	ALÍQUOTA (%)
8703.21.9900	10
8703.22.0101	27
8703.22.0199	27
8703.22.0201	22
8703.22.0299	22
8703.22.9900	27
8703.23.0101	27
8703.23.0199	27
8703.23.0201	32
8703.23.0299	32
8703.23.0301	22
8703.23.0399	22
8703.23.0401	27
8703.23.0499	27
8703.23.9900	27
8703.24.0101	32
8703.24.0199	32
8703.24.0201	27
8703.24.0299	27
8703.24.9900	27
8704.21.0200	10
8704.31.0200	10

ANEXO II AO DECRETO Nº 207, DE 06 DE SETEMBRO DE 1991

CÓDIGO NBM/SH	MERCADORIA	ALÍQUOTA (%)
8703.22.9900	Outros "ex" - Veículos de uso misto, com motor a álcool	22
8703.23.9900	Outros "ex" - Veículos de uso misto, com motor a gasolina, de mais de 100 HP de potência bruta (SAE)	32
	"ex" - Veículos de uso misto, com motor a álcool, de até 100 HP de potência bruta (SAE)	22
8703.24.9900	Outros "ex" - Veículos de uso misto, com motor a gasolina	32

iniciativa se transforme em norma de direito positivo, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares no Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 31 de março de 1992.

Deputada SANDRA STARLING

CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

Título VII

DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA
ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

III — política tarifária;

PROJETO DE LEI Nº 2.674, DE 1992

(Da Srª Sandra Starling)

Fixa data de vencimento das tarifas de serviços públicos de competência da União.

(AS COMISSÕES DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO(ART.54) - ART.24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A data de vencimento das tarifas de serviços públicos de competência da União recairá no dia 10 de cada mês, ficando a obrigação transferida para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário na data do vencimento.

Art. 2º O disposto nesta lei aplica-se igualmente aos serviços públicos explorados diretamente pela União, ou por entidades ou empresas públicas ou privadas que detenham a concessão, permissão ou autorização para exploração desses serviços.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

Uma das conseqüências mais evidentes dos baixos salários recebidos pela maior parte da população brasileira é a dificuldade para pagar em dia as contas dos serviços públicos. Como as datas de vencimento dessas contas são fixadas em função da conveniência do prestador do serviço, é comum ocorrer que, ao tomar conhecimento do valor a pagar, o consumidor já não disponha mais de tal montante, sendo então obrigado a atrasar o pagamento da tarifa, sujeitando-se assim aos acréscimos legais.

A proposição que ora apresentamos, amparada no art. 175, III, da Constituição, fixa a data de vencimento das contas de serviços públicos, fazendo-as coincidir com o período do mês em que todos os trabalhadores já tenham recebido seus salários. Além do benefício direto em relação aos serviços públicos de responsabilidade da União, acreditamos que esta lei, se aprovada, constituirá exemplo a ser seguido nas outras esferas de governo, com respeito aos serviços públicos de competência das mesmas. Para que tal

PROJETO DE LEI Nº 2.710, DE 1992
(De Iniciativa Popular)

Cria o Fundo Nacional de Moradia Popular - FNMP, e o Conselho Nacional de Moradia - CNMP, e dá outras providências.

(RECEBO O PRESENTE PROJETO DE LEI DE INICIATIVA POPULAR, PARA O EXAME PRELIMINAR DA SECRETARIA-GERAL DA MESA QUANTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 252 DO REGIMENTO INTERNO. A SEGUIR, PREENCHIDOS ESSES REQUISITOS, DISTRIBUA-SE O PROJETO ÀS COMISSÕES DE VIAGEM, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR, DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Nacional de Moradia Popular - FNMP.

Parágrafo único - O FNMP será regido segundo normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Nacional, que também exercerá a fiscalização sobre programas e alocação de recursos.

Art. 29 - O FNMP é destinado a financiar e implementar programas habitacionais de interesse social, segundo diretrizes desta lei, para a população de baixa renda.

Art. 39 - Para os efeitos desta lei, considera-se de baixa renda a população moradora em precárias condições de habitabilidade, favelas, palafitas, habitações coletivas de aluguel, cortiços, áreas de risco ou população que tenha renda igual ou inferior a 10 (dez) salários mínimos vigentes no País.

Art. 49 - São entendidos como programas habitacionais de interesse social:

- I - construção de moradias;
- II - produção de lotes urbanizados dotados de infraestrutura;
- III - urbanização de favelas;
- IV - ação em cortiços e em habitações coletivas de aluguel;
- V - aquisição de material de construção;
- VI - reforma e recuperação de unidades habitacionais;
- VII - construção e reforma de equipamentos comunitários e/ou institucionais vinculados a projetos habitacionais;
- VIII - regularização fundiária;
- IX - aquisição de imóveis para locação de interesse social;
- X - serviços de assistência técnica e jurídica.

Art. 59 - Constituirão recursos do FNMP:

- I - dotação orçamentária da União;
- II - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, estrangeiras ou nacionais;
- III - contribuições, doações, recursos advindos de convênios e financiamentos de organismos internacionais de cooperação;
- IV - 60% (sessenta por cento) de aplicação dos recursos do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- V - 20% (vinte por cento) da receita bruta de concursos de prognósticos federais, assim entendidos toda a espécie de loterias, bem como o valor integral dos prêmios que por estes não forem pagos;
- VI - pagamentos e retornos referentes a financiamentos, convênios e outros contratos firmados conforme a política financeira e de subsídios do FNMP;
- VII - contribuições dedutíveis do imposto de renda a pagar, até o limite de 1% (um por cento) deste, efetuadas em campo próprio da declaração de rendimentos das pessoas físicas e jurídicas;
- VIII - rendas provenientes da aplicação de seus recursos, e
- IX - demais receitas percebidas a qualquer título.

§ 1º - Os recursos previstos no inciso IV terão a sua transferência para o FNMP e sua aplicação conforme normas a serem estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS.

§ 2º - Os recursos previstos no inciso V não poderão ser aplicados em outros que venham a ser captados sobre a receita de concurso de prognósticos.

§ 3º - Os recursos de que trata o "caput" deste artigo serão direcionados a projetos que tenham como agentes promotores as organizações comunitárias, as associações de moradores, cooperativas habitacionais de sindicatos ou populares, cadastradas no Conselho Nacional de Moradia Popular, e aos Estados e Municípios nos termos do art. 9º desta lei.

Art. 69 - Compete ao Conselho Nacional de Moradia Popular:

- I - estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FNMP, de acordo com os critérios definidos nesta lei;
- II - acompanhar, avaliar os programas elaborados e implementados pelo Governo Federal, na área da habitação pelos Conselhos Estaduais ou Municipais, nos termos desta lei, realizados com recursos do FNMP;
- III - realizar a gestão econômica dos recursos, bem como, o resultado e desempenho das aplicações realizadas;
- IV - acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos empreendimentos realizados e em andamento, cabendo-lhe, inclusive, suspender o fluxo de recursos, caso sejam constatadas irregularidades;
- V - fixar critérios objetivos e científicos para distribuição dos recursos para os Estados e Municípios e sua aplicação;
- VI - fixar normas e valores de remuneração dos diversos agentes envolvidos na aplicação de recursos;
- VII - determinar a política de subsídios, critérios para retorno de parcela dos investimentos e estabelecer as condições para repasse de recursos e financiamentos, não contemplados por esta lei;
- VIII - fixar critérios para a admissão de agentes promotores e candidatos a financiamentos;
- IX - analisar e aprovar os projetos habitacionais dos agentes promotores;
- X - elaborar o seu regimento interno.

§ 1º - O Conselho Nacional de Moradia Popular poderá constituir um conselho técnico.

§ 2º - Na aplicação dos recursos deste artigo, serão observadas as faixas de renda dos candidatos a financiamentos, sendo atribuído 70% (setenta por cento) destes à faixa de zero até cinco salários mínimos e, 30% (trinta por cento) à faixa de cinco até dez salários mínimos, vigentes no País.

§ 3º - Os recursos do FNMP somente poderão ser aplicados na formulação e viabilização de projetos e programas habitacionais de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Moradia Popular.

§ 4º - A política de subsídios de que trata o inciso VII deve adotar critérios que possibilitem:

- I - assegurar que os investimentos realizados tenham retorno para o Fundo;
- II - a proporcionalidade entre renda "per capita" e o subsídio;

- III - o subsídio seja concedido à família; e
 IV - subvenção dos juros e correção monetária às famílias que não tenham renda superior a 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 79 - O Conselho Nacional de Moradia Popular será constituído por 10 (dez) representantes de entidades do movimento popular de moradia juridicamente constituídas, 4 (quatro) representantes das centrais sindicais, 1 (um) representante do Ministério da Ação Social, 1 (um) representante da Caixa Econômica Federal, 1 (um) representante do Ministério Público Federal, 1 (um) representante do Congresso Nacional e 1 (um) representante do Banco Central.

§ 19 - Os representantes do movimento popular de moradia, e seus respectivos suplentes, serão indicados em encontro nacional da entidade que congregue tal movimento, convocado com ampla divulgação, nos termos do parágrafo único do art. 10 desta lei.

§ 29 - Os representantes das centrais sindicais e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas centrais sindicais.

§ 39 - Os órgãos oficiais serão representados, no caso do Ministério da Ação Social pelo seu Ministro de Estado e, no caso da Caixa Econômica Federal e do Banco Central, por seus presidentes, na qualidade de membros titulares, cabendo-lhes indicar seus suplentes.

§ 49 - O representante do Congresso Nacional e o seu respectivo suplente serão indicados pelo Presidente do Congresso Nacional.

§ 59 - O representante do Ministério Público Federal e seu respectivo suplente serão indicados pelo Procurador Geral da República.

§ 69 - Os membros do CNMP, nos termos deste artigo, serão designados pelo Presidente da República.

§ 79 - Os representantes das entidades do movimento popular de moradia, das centrais sindicais, do Congresso Nacional e do Ministério Público Federal, terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 89 - Aos membros do CNMP, representantes das entidades do movimento popular de moradia e das centrais sindicais, efetivos e suplentes, é assegurada a estabilidade no emprego, da nomeação até um ano após o término de seus mandatos, somente podendo ser demitidos por motivo de falta grave, regularmente comprovada por sentença judicial transitada em julgado.

§ 99 - As decisões do CNMP serão tomadas com a presença de, no mínimo, maioria absoluta de seus membros.

§ 10 - Compete ao Ministério da Ação Social proporcionar ao CNMP os meios necessários ao exercício de sua competência, para o qual contará com secretaria executiva do CNMP, podendo requerer suporte material e humano para consecução deste fim.

Art. 89 - Compete à Caixa Econômica Federal exercer o papel de agente operador dos recursos deste Fundo, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo Conselho Nacional de Moradia, nos termos desta lei.

Art. 99 - Os Estados e Municípios poderão obter recursos do FNMP para formulação e viabilização de programas ou projetos habitacionais em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Moradia, desde que constituam Conselhos e Fundos com dotação orçamentária específica.

Parágrafo único - Os Conselhos Estaduais e Municipais deverão ser constituídos com o objetivo de formular e promover o programa de habitação de interesse social, vinculados aos agentes promotores previstos no § 39 do artigo 59 desta lei.

Art. 10 - Os membros do CNMP deverão ser indicados e designados no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único - Compete ao Ministério da Ação Social a divulgação do encontro nacional das entidades do movimento popular de moradia afim de indicar os seus representantes para o CNMP.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

J_U_S_T_I_F_I_C_A_T_I_V_A

Os movimentos populares de moradia de todo país, juntamente com suas entidades representativas, apresentam a esta Casa de Leis, nos termos do § 29 do artigo 61 da Constituição Federal, o presente projeto de lei de iniciativa popular para a criação de um Fundo Nacional de Moradia Popular e o Conselho Nacional de Moradia Popular, que o regerã.

Fruto de uma ampla discussão dentro dos movimentos populares que lutam por moradia e melhores condições de vida, este projeto de lei de iniciativa popular ganhou as ruas, vilas, bairros de todo o país, ultrapassando em muito o número mínimo de eleitores que deveriam subscrevê-lo, por Estado da Federação, estabelecido no dispositivo constitucional.

De fato, a questão habitacional emoldura o quadro de miséria da sociedade brasileira, atingindo índices alarmantes.

A inexistência de uma efetiva reforma agrária e, bem assim, uma política agrícola que incentive o pequeno produtor; a falta de democratização verificada quando do uso de instrumentos de política urbana; e, o empobrecimento do trabalhador no que concerne a sua renda; são fatores que evidenciam e conduzem a um grande déficit habitacional.

Após o surgimento do Sistema Financeiro da Habitação --- o Banco Nacional de Habitação - BNH --- e a conseqüente derrocada deste modelo e as propostas que se seguiram, não surgiu qualquer outra proposta que pudesse sensibilizar as autoridades governamentais, ou mesmo viabilizasse junto ao conjunto dos trabalhadores sem casa, uma alternativa viável para o equacionamento do problema.

Tudo fracassou!

Por seu turno, os movimentos populares e as associações comunitárias --- que aglutinaram ao longo dos anos moradores de favelas, palafitas, cortiços e todos aqueles que não tem a terra ou o teto --- sempre apontaram com soluções e alter-

nativas a nível municipal e estadual que realmente viabilizassem uma moradia digna e o exercício pleno da cidadania.

A proposta que ora se traz para apreciação do Congresso Nacional, pretende a implementação de programas habitacionais para a população de baixa renda.

Esta é descrita como sendo aquela que é moradora em precárias condições de habitabilidade, ou que não tenham renda superior a 10 (dez) salários mínimos, nos termos do artigo 3º.

O artigo 4º descreve os programas habitacionais passíveis de receberem recursos deste Fundo.

O artigo 5º enumera os recursos do FNMP. Neste particular é de salientar que a questão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, como direito do trabalhador foi objeto de discussão dos movimentos populares de moradia, constituindo-se uma bandeira de luta da 2ª. Caravana à Brasília realizada em 1989, meses antes da reformulação do Conselho Curador do FGTS e da promulgação de sua nova regulamentação.

Os movimentos populares, e as associações comunitárias, acreditam que o FGTS é um direito inegociável do trabalhador e sua aplicação não pode ficar ao talante dos governos que se sucedem, mas deve ser direcionado ao conjunto dos trabalhadores, que é o real produtor e gerador desses recursos.

Portanto, neste projeto de lei de iniciativa popular pretende-se que 60% (sessenta por cento) dos recursos de aplicação do FGTS sejam destinados ao FNMP. Agregado a este, entende-se que no orçamento anual da União deva ser destinado parcela específica para construção de moradias populares. Outra fonte de recursos é o resultado obtido através dos prognósticos federais, loterias que o governo federal promove, que em última análise é dinheiro do próprio trabalhador.

O elenco de recursos caracteriza o FNMP, pois a construção de moradias populares deixa de ser proselitismo político para inserir-se como sendo um direito do cidadão e um dever do Estado.

O § 3º do mesmo artigo 5º estabelece um dos conteúdos deste projeto. Ao conferir às organizações comunitárias, cooperativas habitacionais populares ou de sindicatos, associações de moradores, a possibilidade de serem agentes promotores dos recursos do Fundo, rompe-se com antigos conceitos e consagra-se o princípio da auto-gestão de recursos públicos como hipótese viável e uma real alternativa para a sociedade.

Os Estados e Municípios também podem obter recursos deste Fundo, desde que constituam Conselhos e Fundos com dotação orçamentária específica.

O art. 6º do projeto de lei traz a competência do Conselho Nacional de Moradia Popular. Não se pretende que este Conselho seja mais um que não opinar, não decida, não formule, ou apenas dê seu aval a política governamental. Este Conselho estabelecerá diretrizes, fará a gestão econômica, avaliará o desempenho das organizações populares e governamentais que obtiverem recursos deste Fundo.

Para tanto, contará em sua composição, além de representantes do governo, com representantes dos movimentos de moradia, centrais sindicais, do Congresso Nacional e do Ministério Público Federal.

Não se pode pretender formular qualquer política social, sem uma efetiva carga de subsídio. Nesse sentido, os in-

cisos do § 4º do art. 6º ditam os limites desta política de subsídio que atendem de forma efetiva àqueles famílias de renda até 5 (cinco) salários mínimos.

O projeto de lei ora apresentado é resultado do acúmulo dos movimentos populares de moradia acerca da questão habitacional. Caberá ao Congresso Nacional analisá-lo, discutí-lo e transformá-lo em lei como de real interesse da maioria da população.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO

DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

Título IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capítulo I

DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII

Do Processo Legislativo

Subseção III

Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

Aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Título VIII

DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CAPÍTULO I

Da Iniciativa Popular de Lei

Art. 252. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um centésimo do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três milésimos dos eleitores de cada um deles, obedecidas as seguintes condições:

I — a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

II — as listas de assinatura serão organizadas por Município e por Estado, Território e Distrito Federal, em formulário padronizado pela Mesa da Câmara;

III — será lícito a entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se inclusive pela coleta das assinaturas;

IV — o projeto será instruído com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados em cada Unidade da Federação, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;

V — o projeto será protocolizado perante a Secretaria-Geral da Mesa, que verificará se foram cumpridas as exigências constitucionais para sua apresentação;

VI — o projeto de lei de iniciativa popular terá a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral;

VII — nas Comissões ou em Plenário, transformado em Comissão Geral, poderá usar da palavra para discutir o projeto de lei, pelo prazo de vinte minutos, o primeiro signatário, ou quem este tiver indicado quando da apresentação do projeto;

VIII — cada projeto de lei deverá circunscrever-se a um mesmo assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em proposições autônomas, para tramitação em separado;

IX — não se rejeitará, liminarmente, projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação escolhê-lo dos vícios formais para sua regular tramitação;
 X — a Mesa designará Deputado para exercer, em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidos por este regimento ao Autor de proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com a sua anuência, previamente indicado com essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

Brasília, 19 de novembro de 1991

Prezado Senhor,

As entidades que esta subscrevem, vêm à presença de V. Exa. apresentar o projeto de lei de iniciativa popular para criação de um Fundo Nacional de Moradia Popular e o Conselho Nacional de Moradia Popular, que o regerá, nos termos do § 2º do artigo 61 da Constituição Federal.

Requerendo, pois, que o projeto de lei, juntamente com o número mínimo de assinaturas e os demais documentos anexados, tenham a tramitação estabelecida no Regimento Interno desta Casa, subscrevemo-nos

Atenciosamente

UNIÃO DOS MOVIMENTOS DE MORADIA DE SÃO PAULO

Wladimir Dantas
 CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES

Francisco da Elzeir de Almeida
 PRÓ-CENTRAL DOS MOVIMENTOS POPULARES
 MOVIMENTO NACIONAL DE LUTA PELA MORADIA

Exmo. Sr. Dr.
 Deputado Ibsen Pinheiro
 DD. Presidente da Câmara Federal
 Brasília - DF

Assunto: Projeto de Iniciativa Popular, que "cria o Fundo Nacional de Moradia Popular - FNMP, e Conselho Nacional de Moradia - CNMP e dá outras providências".

Senhor Presidente,

A Câmara dos Deputados recebeu, em 19.11.91, o primeiro projeto de iniciativa popular, cujo despacho de Vossa Excelência (em anexo) determinou que, após exame preliminar da Secretaria-Geral da Mesa quanto aos requisitos regimentais (art. 252 - RI), fosse distribuído às Comissões de Viação, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior, de Finanças e Tributação, e de Constituição e Justiça e de Redação.

Nesse sentido a Secretaria-Geral, face a não-regulamentação da matéria através de projeto de lei ordinária, segundo o que dispõe o art. 14, caput, da Constituição Federal, tomou diligências junto ao Tribunal Superior Eleitoral, a fim de que fosse verificada a possibilidade de conferência da condição eleitoral dos subscritores do projeto em tela, por mostragem informatizada, em bases previamente definidas.

A medida solicitada ao TSE se mostrou inviável, uma vez que aquele Tribunal possui cadastrado, hoje, apenas um terço do eleitorado nacional; outra parte encontra-se com registro no SERPRO e o restante nos órgãos estaduais da justiça eleitoral.

Cabe observar que o projeto de iniciativa popular ora apresentado à Câmara dos Deputados reuniu mais de oitocentas mil assinaturas, distribuídas entre eleitores de 20 Estados da Federação, a saber: São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Maranhão, Pará, Piauí, Paraíba, Pernambuco, Ceará, Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Goiás e Distrito Federal.

Diante do exposto, a Secretaria-Geral da Mesa, após examinar a matéria, opina, na impossibilidade da execução de todos os procedimentos materiais, pelo acolhimento do Projeto de Lei de Iniciativa Popular, que "cria o Fundo Nacional de Moradia Popular - FNMP e o Conselho de Moradia Popular - CNMP e dá outras providências".

Na oportunidade, sugere-se seja submetido à Mesa, conforme dispõe o inciso X, do art. 252, do Regimento Interno, o nome do Deputado NILMÁRIO MIRANDA, "para exercer, em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidos ao Autor de proposição".

Mozart Vianna de Paiva
 Secretário-Geral

DESPACHO

De acordo. Providencie-se.
 Em 02/10/92

Ibsen Pinheiro
 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2.711, DE 1992
 (Do Senado Federal)
 PLS Nº 125/91

Extingue a fração de Cruzeiro, denominada centavo, e dá outras providências.

(ÀS COMISSÕES DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica extinta a fração de cruzeiro denominada "centavo".

Art. 2º - As parcelas referentes a centavos atualmente consignadas, quer na escrituração pública, quer na particular, ficarão desprezadas para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único - Nas instituições financeiras em que a soma das parcelas desprezadas ultrapassar o valor do salário mínimo, o total apurado será recolhido ao Banco Central do Brasil, a crédito do Tesouro Nacional, consoante o disposto no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.755, de 31 de dezembro de 1979.

Art. 3º - O Poder Executivo baixará as normas necessárias à aplicação da presente Lei, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Ao Banco Central do Brasil incumbirá dar curso aos procedimentos de recolhimento e descaracterização das moedas divisionárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 7 DE ABRIL DE 1992

Mauro Benevides
 SENADOR MAURO BENEVIDES
 PRESIDENTE

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Decreto-lei nº 1.755, de 31 de dezembro de 1979

Dispõe sobre a arrecadação e substituição das receitas federais e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 55, item II, da Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º - A arrecadação de todas as receitas da União far-se-á na forma estabelecida pelo Ministério da Fazenda, devendo o seu produto ser obrigatoriamente recolhido à conta do Tesouro Nacional.

S I N O P S E

Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1991

Extingue a fração de cruzeiro, denominada centavo, e dá outras providências.

Apresentado pelo Senador MÁRIO COVAS

Lido no expediente da Sessão de 8/5/91 e publicado no DCN (Seção II) de 9/5/91. A Comissão de Assuntos Econômicos (decisão terminativa), onde poderá receber emendas, após publicado e distribuído em avulsos, pelo prazo de 5 dias úteis.

Em 24/3/92, é aprovado o parecer do relator, favorável nos termos do Substitutivo que apresenta. Aprovado Requerimento nº 03/92-CAE solicitando a dispensa de interstício, para imediata apreciação, em turno suplementar.

Em 26/3/92, leitura do Parecer nº 51/92-CAE, relatado pelo Senador José Richa, pelas razões expostas no Substitutivo que apresenta. A Presidência comunica ao Plenário o recebimento do Ofício nº 05/92, do Presidente da CAE, comunicando a aprovação da matéria na reunião de 24.03.92. É aberto o prazo de cinco dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o projeto seja apreciado pelo Plenário.

Em 02/4/92, a Presidência comunica ao Plenário o término do prazo sem apresentação do recurso para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

À Câmara dos Deputados com o OF/SM nº. 171, de 7.4.92

-7488 11085: 012772

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÕES
PROTÓTIPO GERAL

Em 7 de abril de 1992

SM/N.174

Senhor Primeiro Secretário

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1991, constante dos autógrafos em anexo, que "extingue a fração de Cruzeiro, denominada centavo, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

PRIMEIRA SECRETARIA

Em ____/____/91. Ao Senhor
Secretário-Geral do Mesa.

Deputado **EMÍLIO VALDO ROQUEIRA**
Segundo Secretário

SENADOR DIRCEU CARNEIRO
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **INOCÊNCIO OLIVEIRA**
DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
JF/.

PROJETO DE LEI Nº 2.712, DE 1992
(Do Senado Federal)

Obriga as instituições financeiras oficiais a divulgarem as concessões de crédito subsidiado.

(AS COMISSÕES DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - As instituições financeiras sob controle acionário do poder público federal, estadual ou municipal ficam obrigadas a divulgar, nos termos desta Lei, as concessões de crédito que venham a afetar as taxas de juros subsidiadas, bem como aquelas cujos recursos sejam provenientes do FGTS, FAT, Sudene, Sudam e congêneres.

Parágrafo único - O Conselho Monetário Nacional deverá, no prazo de noventa dias, definir os casos em que se configurará a concessão de créditos subsidiados, considerando as taxas prevalentes no mercado nas várias modalidades de financiamentos, incluindo-se os custos decorrentes da manutenção de saldos médios e outros, e as taxas de inflação vigentes durante o prazo do financiamento

Art. 2º - As instituições financeiras oficiais elaborarão listas mensais dos financiamentos subsidiados, as quais serão publicadas no Diário Oficial da União ou da respectiva entidade estatal controladora, bem como afixadas em local visível e de fácil acesso, na agência concessora.

Parágrafo único - Das listas deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do beneficiário;
- b) valor da operação;
- c) taxa efetiva de juros incidentes, anualizada;
- d) destinação contratual do crédito;
- e) data da concessão; e
- f) prazo total de amortização ou resgate.

Art. 3º - A infringência à obrigação instituída por esta Lei sujeita os responsáveis diretos pela omissão e os membros do órgão de direção da instituição financeira às seguintes sanções:

- I - suspensão por trinta dias;
- II - no caso de reincidência, demissão por justa causa e multa correspondente a um por cento do valor dos financiamentos não divulgados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 7 DE ABRIL DE 1992.

SENADOR MAURO BENEVIDES
PRESIDENTE

S I N O P S E

Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1991.

Obriga as instituições financeiras oficiais a divulgarem as concessões de crédito subsidiado

Apresentado pelo Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

Lido no expediente da Sessão de 29/05/91 e publicado no DCN (Seção II) de 30/05/91. Despachado à Comissão de Assuntos Econômicos (decisão terminativa), onde poderá receber emendas após publicado e distribuído em avulsos, pelo prazo de cinco dias úteis.

Em 24/03/92, é aprovado o Parecer do Relator favorável ao Projeto, acolhendo a Emenda nº 1.

Em 26/03/92, é lido e aprovado o Parecer nº 53/92 - CAE do Relator Senador Elcio Alvares favorável ao Projeto acolhendo a Emenda nº 1. A Presidência comunica ao Plenário o recebimento do Ofício nº 008/92, do Presidente da CAE, comunicando a aprovação da matéria com a emenda de nº 01 - CAE, na reunião de 24.3.92. Abertura do prazo de cinco dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o projeto seja apreciado pelo Plenário.

Em 02/04/92 a Presidência comunica ao Plenário o término do prazo sem apresentação de recurso para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

À Câmara dos Deputados com o Ofício SM/Nº 172, de 7.4.92

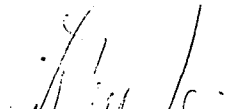
SM/Nº 172

Em 7 de abril de 1992

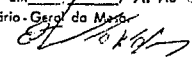
Senhor Primeiro Secretário

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1991, constante dos autógrafos em anexo, que "obriga as instituições financeiras oficiais a divulgarem as concessões de crédito subsidiado".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


SENADOR DURCEU CARNEIRO
Primeiro Secretário

PRIMEIRA SECRETARIA

Em 7/4/91. Ao Sr.
Secretário-Geral do Senado

Deputado EZEQUIEL MOURA
Segundo Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
dbb/.

PROJETO DE LEI Nº 2.714, DE 1992
(Do Senado Federal)
PLS Nº 238/91

Estabelece critérios para avaliação dos incentivos fiscais, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

(AS COMISSÕES DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART.54) - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, como parte integrante da prestação de contas de que trata o inciso XXIV do art. 84 da Constituição Federal, avaliação do custo-benefício de cada incentivo fiscal, remissão, anistia, subsídio e benefício de natureza financeira, tributária ou creditícia, concedidos pela União, e que tenham afetado as despesas e receitas do exercício financeiro contendo, no mínimo, os seguintes demonstrativos:

- I - de efeito comparado, no exercício financeiro, entre:
 - a) quantificação do crescimento econômico de cada região, medido pela variação de seu Produto Interno Bruto, calculado com o acréscimo às dotações orçamentárias respectivas, como Despesa de Capital-Investimentos, de valor igual ao dos incentivos fiscais, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia a elas atribuídas;
 - b) quantificação do crescimento econômico de cada região, medido pela variação de seu Produto Interno Bruto, ocorrido em função dos incentivos fiscais, anistias, remissão, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia a elas atribuídas.

II - quantificação do crescimento econômico do País no exercício financeiro, medido pela variação de seu Produto Interno Bruto, calculado com a redução dos encargos da dívida interna da União, mediante resgate de seu estoque, em valor igual à soma dos incentivos fiscais, remissão, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia ocorridos no mesmo período.

Art. 2º - O Tribunal de Contas da União incluirá em seu parecer prévio sobre as contas do Presidente da República análise relativa à avaliação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 7 DE ABRIL DE 1992


SENADOR MAURO BENEVIDES
PRESIDENTE

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES



CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

Título IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capítulo II
DO PODER EXECUTIVO

Seção II
Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

XXV — prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

SINOPSE

Projeto de Lei do Senado nº 238, de 1991

Estabelece critérios para avaliação dos incentivos fiscais, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Apresentado pelo Senador Esperidião Amin.

Lido no expediente da Sessão de 24/6/91, e publicado no DCN (Seção II) de 25/6/91. Despachado à Comissão de Assuntos Econômicos (decisão terminativa), onde poderá receber emendas, após sua publicação e distribuição em avulsos, pelo prazo de 5 dias úteis.

Em 24/3/92, é aprovado o Parecer do relator favorável ao Projeto.

Em 26/3/92, é lido Parecer nº 50/92, relator Senador Eduardo Suplicy, pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e aprovação do Projeto. A Presidência comunica ao Plenário o recebimento do Ofício nº 06/92, do Presidente da CAE, comunicando a aprovação da matéria na reunião de 24/3/92. Abertura do prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto seja apreciado pelo Plenário. Esgotado esse prazo sem a interposição de recurso a matéria será remetida à Câmara dos Deputados.

Em 2/4/92, A Presidência comunica ao Plenário o término do prazo sem apresentação de recurso, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

À Câmara dos Deputados com o Ofício SM/Nº173, de 7.4.92


SM/Nº174


Em 7 de abril de 1992

Senhor Primeiro Secretário

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 238, de 1991, constante dos autógrafos em anexo, que "estabelece critérios para avaliação dos incentivos fiscais, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


SENADOR DIRCEU CARNEIRO
Primeiro Secretário

PRIMEIRA SECRETARIA
Em _____ / 91 Ao Senh
Secretário-Gerc

Deputado ETEVALDO KOCQUEIRA
Segundo Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
JF/.

PROJETO DE LEI Nº 2.716, DE 1992
(Do Senado Federal)

Dispõe sobre a criação do "Dia Nacional do Fotógrafo" e dá outras providências.

ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:


Art. 1º - É instituído o "Dia Nacional do Fotógrafo", a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto.

Art. 2º - É oficializada, no Brasil, a comemoração do "Dia Mundial da Fotografia", celebrado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 3º - É criada a figura do patrono do fotógrafo e da fotografia no Brasil, na pessoa de Hercule Florence, inventor da fotografia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 7 DE ABRIL DE 1992


SENADOR MAURO BENEVIDES
PRESIDENTE

SINOPSE

Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1991

Dispõe sobre a criação do "Dia Nacional do Fotógrafo", oficializa no Brasil o "Dia Mundial da Fotografia" e dá outras providências.

Apresentado pelo Senador ODÁCIR SOARES

Lido no expediente da Sessão de 13/8/91 e publicado no DCN (Seção II) de 14/8/91. Despachado à Comissão de Educação (decisão terminativa), onde poderá receber emendas, após publicado e distribuído em avulsos, pelo prazo de 5 dias úteis.

Em 12/12/91 - é lido Requerimento nº 937/91, do Senador Almir Lando, solicitando a inclusão do Projeto Ordem do Dia.

Em 13/12/91 - é aprovado o Requerimento 937/91, lido na Sessão anterior.

Em 5/3/92, anunciada a matéria é proferido pelo Senador Meira Filho, relator designado, Parecer da CE favorável. É aberto pela Presidência prazo regimental durante 5 sessões ordinárias para recebimento de emendas.

Em 13/3/92, a Presidência comunica ao Plenário o término do prazo, sendo que no mesmo não foram oferecidas emendas.

Em 30/3/92, leitura do Parecer nº 61-CDIR, relatado pelo Senador Lucídio Portella, oferecendo a redação final da matéria.

À Câmara dos Deputados com o OF/SM nº 176, de 7/4/1992

-7 ABR 1992 012871

COMISSÃO DE COMUNICAÇÕES
DO SENADO FEDERAL


SM/Nº176

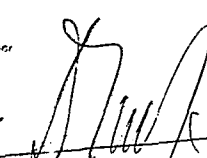
Em 7 de abril de 1992

Senhor Primeiro Secretário

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1991, constante dos autógrafos em anexo, que "dispõe sobre a criação do "Dia Nacional do Fotógrafo", oficializa no Brasil o "Dia Mundial da Fotografia" e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

PRIMEIRA SECRETARIA
Em _____ / 91 Ao Senh
Secretário-Gerc

Deputado ETEVALDO KOCQUEIRA
Segundo Secretário


SENADOR DIRCEU CARNEIRO
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
vpl/.

PROJETO DE LEI Nº 2.717, DE 1992

(Do Superior Tribunal de Justiça)

Dispõe sobre a composição e a competência do Conselho da Justiça Federal.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA

Art. 1º - O Conselho da Justiça Federal funcionará junto ao Superior Tribunal de Justiça, com atuação em todo o território nacional, cabendo-lhe a supervisão orçamentária e administrativa da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - As atividades de recursos humanos, orçamento, administração financeira, controle interno e informática, além de outras atividades auxiliares comuns que necessitem de coordenação central, na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, serão organizadas em forma de sistema, cujo órgão central será o Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo único - Os serviços incumbidos das atividades de que trata este artigo consideram-se integrados no sistema respectivo e ficam, consequentemente, sujeitos à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão central do sistema, sem prejuízo da subordinação hierárquica dos órgãos em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

Art. 3º - O Conselho da Justiça Federal será integrado pelo Presidente, Vice-Presidente e três Ministros do Superior Tribunal de Justiça, eleitos por dois anos, e pelos Presidentes dos cinco Tribunais Regionais Federais, que serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos respectivos Vice-Presidentes.

§ 1º - Ao escolher os três Ministros que integrarão o Conselho, dos quais o mais antigo exercerá a função de Coordenador-Geral, o Superior Tribunal de Justiça elegerá, também, os respectivos suplentes.

§ 2º - No caso de serem instalados outros Tribunais Regionais Federais, os seus Presidentes escolherão os cinco que integrarão o Conselho, observados a forma e o critério a serem por este estabelecidos.

§ 3º - A Presidência do Conselho da Justiça Federal será exercida pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça, com direito a voto em todas as matérias submetidas à apreciação do Colegiado.

§ 4º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, durante o ano judiciário, e extraordinariamente sempre que for necessário, por convocação de seu Presidente, exigida, em qualquer caso, a presença de pelo menos cinco de seus integrantes.

§ 5º - As decisões do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, prevalecendo, em caso de empate, o voto proferido pelo Presidente.

Art. 4º - Integrará a estrutura organizacional do Conselho da Justiça Federal o Centro de Estudos Judiciários, ao qual competirá proceder a estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do sistema judiciário, bem como promover cursos, congressos, simpósios e conferências para juizes federais, além de executar o plano permanente de capacitação dos servidores da Justiça Federal, segundo normas a serem baixadas pelo Conselho.

Parágrafo único - As normas a que se refere o caput deste artigo disciplinarão os cursos regulares do Plano Permanente de Capacitação dos Servidores da Justiça Federal e orientarão os Tribunais e respectivas Seções Judiciárias na definição de ações de desenvolvimento de recursos humanos.

Art. 5º - Ao Conselho da Justiça Federal compete:

- I - examinar e encaminhar ao Superior Tribunal de Justiça
 - a) propostas orçamentárias e pedidos de créditos adicionais formulados e aprovados pelos Tribunais Regionais Federais;
 - b) propostas de criação ou extinção de Tribunais Regionais Federais, a alteração do número de seus membros, da organização e divisão judiciárias, bem assim a criação ou extinção de cargos e fixação de vencimentos e vantagens dos juizes e dos servidores da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus;
 - c) projeto de lei sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal;

II - expedir normas gerais de procedimentos relacionados com os sistemas de recursos humanos, orçamento, ad-

ministração financeira, controle interno e informática da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, além de outras atividades auxiliares comuns que necessitem de uniformização;

III - apreciar, de ofício, ou a requerimento de membro de Tribunal Regional Federal, as decisões administrativas dos Tribunais Regionais Federais que contrariarem as normas expedidas com base no inciso anterior;

IV - homologar, na forma regimental, a fim de que tenham eficácia, as decisões administrativas dos Tribunais Regionais Federais que implicarem aumento de despesas;

V - aprovar a proposta orçamentária da sua Secretaria, assim como os respectivos pedidos de créditos adicionais;

VI - propor a criação ou extinção de cargos e fixação de vencimentos dos servidores do seu Quadro de Pessoal;

VII - prover, por concurso público, os cargos necessários à sua administração, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

VIII - decidir, em grau de recurso, as matérias relacionadas com os direitos e deveres dos servidores de sua Secretaria;

IX - deliberar sobre os pedidos de requisição de servidores de sua Secretaria;

X - elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Superior Tribunal de Justiça.

Parágrafo único - As decisões do Conselho da Justiça Federal serão de observância obrigatória no âmbito da Justiça Federal.

Art. 6º - Dos atos e decisões do Conselho da Justiça Federal não caberá recurso administrativo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogados os artigos 6º, 7º e 8º da Lei nº 7.746, de 30 de março de 1989.

Brasília,

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei dispõe sobre a alteração da composição e da competência do Conselho da Justiça Federal, revogando-se, em consequência, os arts. 6º, 7º e 8º da Lei nº 7.746, de 30 de março de 1989.

Pretende-se, basicamente, com a medida, em particular com a inclusão dos Presidentes dos Tribunais Regionais Federais na composição do Conselho da Justiça Federal, dar ao órgão nova estrutura orgânica que preserve a unidade da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, impondo-lhe um funcionamento mais harmônico, além de permitir a efetiva uniformização dos procedimentos administrativos dessas instituições.

Destaque-se no projeto (art. 4º e seu parágrafo único) a incorporação ao Centro de Estudos Judiciários à estrutura organizacional deste órgão, com o objetivo de institucionalizar as ações de desenvolvimento de recursos humanos já implementadas pelo Superior Tribunal de Justiça e por este Conselho no âmbito da Justiça Federal.

Assim, ao Centro de Estudos Judiciários competirá proceder a estudos e pesquisas científicas sobre as áreas jurídica e judiciária, bem como a promoção de cursos, congressos, conferências e simpósios para juizes federais, além de executar o plano permanente de capacitação dos servidores da Justiça Federal, em benefício do aperfeiçoamento do sistema judiciário.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI Nº 7.746, de 30 de março de 1989.

Dispõe sobre a composição e instalação do Superior Tribunal de Justiça, cria o respectivo Quadro de Pessoal, disciplina o funcionamento do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências.

Art. 6º - Junto ao Superior Tribunal de Justiça funcionará o Conselho da Justiça Federal ao qual compete a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, na forma estabelecida nesta Lei e em regimento interno.

Art. 7º - As atividades de pessoal, orçamento, administração financeira, contabilidade, auditoria, além de outras atividades auxiliares comuns que necessitem de coordenação central, na Justiça Federal de primeiro e segundo graus, serão organizadas em forma de sistema, cujo órgão central será o Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo único - Os serviços incumbidos das atividades de que trata este artigo, consideram-se integrados no sistema respectivo e ficam, consequentemente, sujeitos à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão central do sistema, sem prejuízo da subordinação hierárquica dos órgãos em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

Art. 80 - O Conselho da Justiça Federal compõe-se do Presidente e do Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça, membros natos, e de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos, também, dentre seus ministros.

§ 1º - A Presidência do Conselho da Justiça Federal será exercida pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça, e o ministro mais antigo, dentre os membros efetivos, exercerá as funções de Corregedor-Geral, especificadas no regulamento.

§ 2º - A eleição dos membros do Conselho da Justiça Federal far-se-á juntamente com a dos órgãos diretivos do Superior Tribunal de Justiça, para mandato de igual período, vedada a reeleição.

OFÍCIO Nº 057/STJ/CJF

Brasília - DF
Em 06 abril de 1992

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dos ilustres membros das Casas do Congresso Nacional o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a alteração da composição e da competência do Conselho da Justiça Federal, acompanhado de justificativa em anexo, tendo em vista o disposto no art. 98, II, da Constituição Federal, e a manifestação do Plenário do Superior Tribunal de Justiça.

Valho-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência os protestos de elevado apreço e distinta consideração.


Ministro ANTÔNIO TORREAO BRAZ
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Deputado IBSÉN PINHEIRO
Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília - DF

PROJETO DE LEI Nº 2.718, DE 1992
(Do Poder Executivo)
MENSAGEM Nº 097/92

Concede isenção de impostos aos bens destinados ao prosseguimento da execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite.

(às COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO e INFORMÁTICA; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART.54) - ART.24, II).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam isentos dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados - IPI as máquinas, equipamentos, instrumentos e aparelhos, bem como suas partes, peças e acessórios, importados pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, para prosseguimento da execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite.

Art. 2º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI as máquinas, equipamentos, instrumentos e aparelhos de produção nacional, fornecidos diretamente pelos respectivos fabricantes à Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, para prosseguimento da execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite.

Parágrafo único. São asseguradas a manutenção e a utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, empregados na industrialização dos bens de que trata este artigo.

Art. 3º As isenções previstas nesta Lei vigorarão até 31 de dezembro de 2000, e somente beneficiarão os produtos relacionados em ato dos Ministros da Economia, Fazenda e Planejamento e Infra-Estrutura.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, o Programa de Comunicações Domésticas por Satélite compreende:

a) fabricação e lançamento, no exterior, dos satélites de comunicações utilizadas dentro do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite;

b) instalação, em terra, das Estações de Telemetria, Rastreamento e Comando, do Centro de Controle do Segmento Espacial e da Estação Principal de Comunicações;

c) instalação, em terra, das Estações Terrenas de Comunicações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília,

MENSAGEM Nº 97, DE 1992, do Poder Executivo.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento e da Infra-Estrutura, o texto do projeto de lei que "Concede isenção de impostos aos bens destinados ao prosseguimento da execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite".

Brasília, 7 de abril de 1992.


Fernando Collor

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1992,
DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E
PLANEJAMENTO E DA INFRA-ESTRUTURA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de lei que concede isenção de impostos federais para o Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite.

2. Além da relevante contribuição para a expansão dos serviços públicos proporcionados pelo Sistema Nacional de Telecomunicações e para as comunicações táticas de interesse das Forças Armadas, o Programa enseja a obtenção de benefícios diretos para o País, decorrentes da transferência de tecnologias espaciais.

3. Em sua etapa inicial, o referido Programa foi aprovado em 25 de março de 1981, pelo então Presidente da República João Figueiredo, conforme E.M. nº 021/81-GM, de 26 de março de 1981.

4. Posteriormente, através de licitação internacional, na qual foi vencedora a SPAR (CANADÁ), tendo como sub-contratada a PROMON (BRASIL), foram adquiridos 2 (dois) satélites de comunicação, BRASILSAT A1 e A2, hoje em pleno funcionamento a serviço do País.

5. Ao considerar a relevância do empreendimento e sua contribuição no sentido de aproximar as mais recônditas regiões aos centros mais desenvolvidos do País, o Poder Executivo concedeu, à época, a isenção total dos impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, por meio do Decreto-lei nº 2.011, de 18 de janeiro de 1983, para os bens destinados à execução do Programa.

6. O Decreto-lei nº 2.415, de 12 de fevereiro de 1988, veio alterar os termos do art. 3º do Decreto-lei nº 2.011, de 1983, prorrogando até 31 de dezembro de 1990 as isenções para a primeira etapa do Programa.

7. Com base no Voto do Conselho Monetário Nacional nº 322, de 1982, foi reduzida a zero a alíquota do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros e sobre as Operações de Câmbio referentes às importações de bens, serviços e seguros do Programa.

8. Na atualidade é indiscutível o sucesso alcançado pelo Programa. Resultados podem ser melhor avaliados ao se examinar os anexos que revelam a localização e a quantidade de estações terrenas utilizadas para os diversos serviços de telecomunicações.

9. Dando prosseguimento ao Programa, cujos efeitos econômicos, sociais e culturais vêm ultrapassando as expectativas mais otimistas, e para que não ocorresse descontinuidade nos serviços de telecomunicações prestados, em face do término da vida útil prevista

para os satélites ora em operação, a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL contratou, em agosto de 1990, também mediante licitação internacional, com o consórcio PROMON (BRASIL) - HUGHES (USA), dois novos satélites, visando implementar a segunda geração do BRASILSAT.

10. Assim, dada a envergadura e abrangência do Programa em sua segunda etapa, que exige a aplicação de recursos vultosos, mostra-se recomendável estender a contribuição direta da União ao esforço a ser empreendido pela EMBRATEL, mediante a isenção dos impostos federais incidentes, como forma de diminuir os encargos financeiros do Programa.

11. Por se tratar de um programa de telecomunicações, instrumento eficaz para o desenvolvimento econômico, certamente a União, ao conceder tais isenções, será ressarcida ao longo do período dessa concessão, juntamente com os Estados e Municípios, por intermédio do aumento da arrecadação dos impostos oriundos do crescimento das atividades econômicas nas regiões abrangidas pelo Programa.

12. Além da população em geral, o mercado a ser atendido pelas comunicações via satélite corresponde, praticamente, a todos os ramos de atividade econômica, com destaque para os setores de comunicação de massa, bancário e industrial.

13. As redes de telecomunicações, suportadas por esse meio de comunicação, se agregam em quatro grandes grupos:

a) rede de telefonia, telex e dados, primordialmente para o atendimento às regiões norte e centro-oeste do País, responsável pela prestação, em 1994, destes serviços de telecomunicações, a cerca de 700 (setecentas) localidades brasileiras;

b) rede de televisão, assegurando a continuidade da operação de todas as cadeias de televisão, a nível nacional, e algumas a nível regional. Ao final de 1994, estima-se que um total de 15 (quinze) diferentes sinais de TV, enviados pelas cabeças de rede de emissoras, ou pelas concessionárias de TV por assinatura, estarão sendo coletados por um conjunto de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) estações retransmissoras de sinais de televisão. Além dessas estações, estima-se que estarão também implantadas cerca de 300.000 (trezentas mil) estações para recepção direta de televisão;

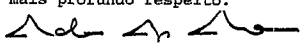
c) redes especializadas de transmissão de dados, trazendo para os usuários dos serviços de dados uma nova concepção de serviço, pelo fato destas redes poderem ser configuradas para dar-lhes atendimento sob medida. Estima-se que, ao final de 1994, um total de 88 (oitenta e oito) estações digitais estarão suportando cerca de 124 (cento e vinte e quatro) circuitos de alta velocidade e existirão 15 (quinze) redes privadas de transmissão de dados em baixa velocidade, agregando mais de 5.000 (cinco mil) estações terrenas distribuídas por todo o território nacional;

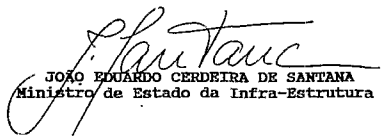
d) redes privadas das Forças Armadas, onde se enquadram, na 1ª Geração do Programa, a rede do SISCOMIS (Sistema de Comunicações Militares via Satélite) e, na 2ª Geração, além do SISCOMIS, a rede para uso exclusivo de comunicações táticas militares, através de equipamentos específicos instalados nos satélites BRASILSAT B1 e B2 (repetidores na Banda X).

14. Os investimentos que a EMBRATEL planeja realizar ao longo desta década, assim como o montante equivalente às isenções que se pretende obter, sobre Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, redundam numa contribuição da União para com o Programa da ordem de US\$ 75,3 milhões, conforme se apresenta no anexo.

15. Em face dos fatos e das razões ora expostas, e ressaltando o caráter permanente do Programa, é que nos permitimos submeter à alta consideração de Vossa Excelência projeto de lei que concede, até 31 de dezembro de 2000, isenções de impostos aos bens destinados ao prosseguimento da execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito.


MARCÍLIO MARQUES MOREIRA
Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento


JOÃO EDUARDO CERDEIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Infra-Estrutura

ANEXO

INVESTIMENTOS NO PROGRAMA AO LONGO DA DÉCADA DE 90 E ISENÇÕES DOS IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS.

ANO	VALOR DOS INVEST. PLANEJADOS COM EQUIPAMENTOS (US\$ MIL)		CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO PARA BENS NACIONAIS E IMPORTADOS (US\$ MIL)	
	NACIONAIS	IMPORTADOS	PELA ISENÇÃO/II	PELA ISENÇÃO/IPI
1992	22.600	21.100	6.030	4.270
1991*	11.509	26852	8.707	3.970
1994	17.200	10.900	3.270	2.810
1995	20.000	10.000	3.000	3.000
1996	22.000	11.000	3.300	3.300
1997	24.200	12.100	3.630	3.630
1998	26.600	13.300	2.990	3.990
1999	29.300	14.600	4.380	4.390
2000	32.200	16.100	4.830	4.830
SUB TOTAL (60%)	205.609	134.952	41.137	34.190
(40%)				
TOTAL	340.561			75.327

* COMENTÁRIO: Concentram-se em 1993, além dos investimentos em estações terrenas de comunicação, os relativos à instalação dos equipamentos destinados à expansão da estação de controle dos satélites da segunda geração, reunindo equipamentos de transmissão e recepção, de teste, de informática e antenas, resultando nas alíquotas médias de II=35%, IPI=11%.

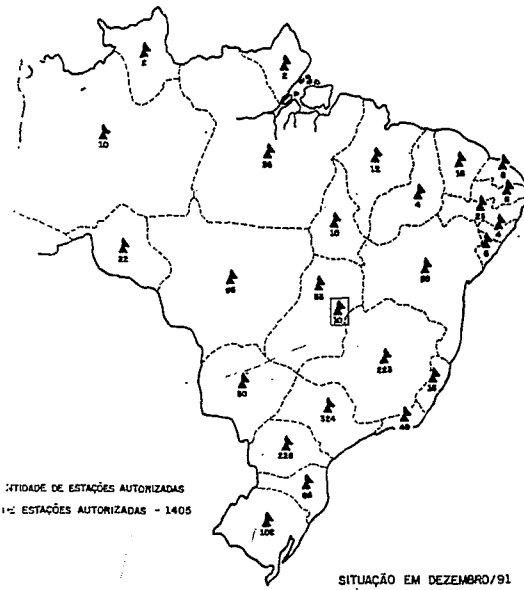
Para os demais anos, trata-se apenas de investimentos em novas estações terrenas de comunicação, de equipamentos de transmissão e recepção e antenas, cujas alíquotas são: II=30% e IPI=10%.

ESTAÇÕES TERRENAS PARA REDE DE TELFONIA, TELEX E DADOS

1 - GUARATIBA	
2 - FERNANDO DE NORONHA	
3 - PORTO MURTINHO	
4 - CORUMBÁ	
5 - PORTO ALEGRE DO NORTE	
6 - PARANATINGA	
7 - SÃO FELIX DO ARAGUAIA	
8 - SÃO JOSÉ DO XINGU	
9 - CUIABÁ	
10 - VILA RICA	
11 - VILA CONFRESA	
12 - SINOP	
13 - JUINA	
14 - COSTA MARQUES	
15 - ARIQUANÁ	
16 - COCALINHOS	
17 - JUARA	
18 - ALTA FLORESTA	
19 - GUAJARAMIRIM	
20 - PORTO VELHO	
21 - RIO BRANCO	
22 - FELJÓ	
23 - CRUZEIRO	
24 - EIRUNEPE	
25 - BOCA DO ACRE	
26 - APUÍ	
27 - NOVO ARIQUANÁ	
28 - BORBA	
29 - MANAUS	
30 - ANORI	
31 - TAPAUÁ	
32 - LÁBREA	
33 - CARAUARI	
34 - TABATINGA	
35 - S. PAULO DE OLIVENÇA	
36 - TEFÉ	
37 - COARI	
38 - IPIXUNA	
39 - FONTE BOA	
40 - BARCELOS	
41 - PITINGA	
42 - STº ANTONIO DO IÇÁ	
43 - S. G. CAROIEIRA	
44 - STº ISABEL DO RIO NEGRO	
45 - SÃO LUIZ DO ANAÚA	
46 - BOA VISTA	
47 - OIAPOQUE	
48 - AMAPÁ	
49 - MACAPÁ	
50 - PORTO TROMBETAS	
51 - SANTARÉM	
52 - URURÁ	
53 - MOSQUEIRO	
54 - ITAITUBA	
55 - MONTE DOURADO	
56 - ALTAMIRA	
57 - TUCURUI	
58 - SÃO FELIX DO XINGU	
59 - MARABÁ	
60 - REDENÇÃO	
61 - MORAES ALMEIDA	
62 - TUCUMÁ	
63 - SANTANA DO ARAGUAIA	
64 - BALSAS	
65 - JURUENA	

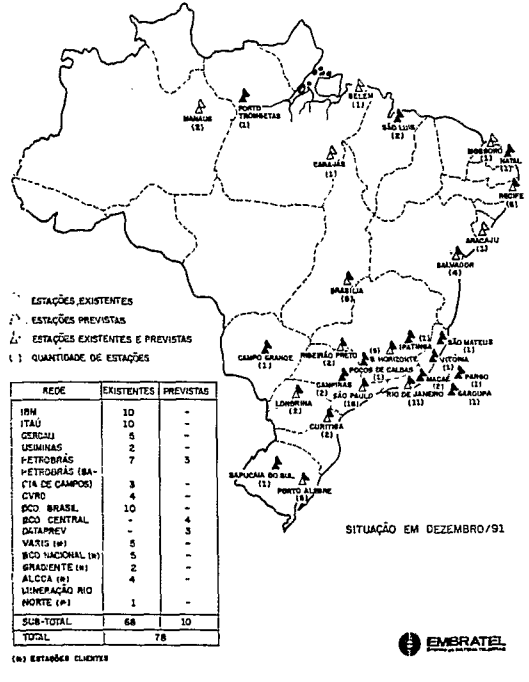
O SISTEMA BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE

ESTACIONES TERRENAS DAS REDES ESPECIALIZADAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE BAIXA VELOCIDADE



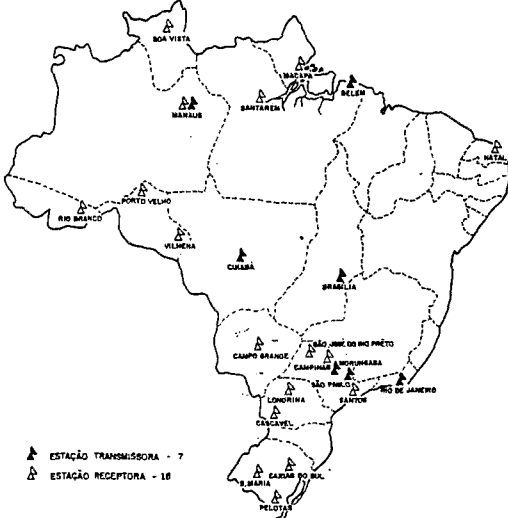
O SISTEMA BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE

ESTACIONES TERRENAS DAS REDES ESPECIALIZADAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE ALTA VELOCIDADE



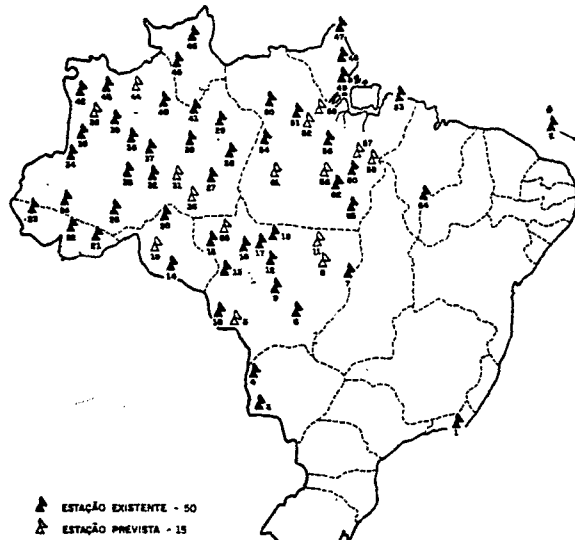
O SISTEMA BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE

ESTACIONES TERRENAS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO



O SISTEMA BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE

ESTACIONES TERRENAS PARA OS SERVIÇOS BÁSICOS DE TELEFONIA, TELEX E OUTROS



Aviso nº 286 - AL/SG.

Brasília, 7 de abril de 1992.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento e da Infra-Estrutura, relativa a projeto de lei que "Concede isenção de impostos aos bens destinados ao prosseguimento da execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite".

Atenciosamente,

Marcos Coimbra
MARCOS COIMBRA,
Secretário-Geral da
Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Azi) — Finda a leitura do expediente, passa-se ao

IV — PEQUENO EXPEDIENTE

Tem a palavra o Sr. Benedito Domingos.

O SR. BENEDITO DOMINGOS (PTR — DF) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, assomo à tribuna, nesta oportunidade, a bem da verdade, para prestar à Casa alguns esclarecimentos, que julgo de vital importância, sobre os recentes pronunciamentos feitos neste plenário pelos nobres Deputados Aécio Neves e Armando Costa, ambos representantes do Estado de Minas Gerais, que, em discursos distintos, teceram comentários críticos à construção do metrô de Brasília.

O ilustre Deputado Aécio Neves, por exemplo, reclamou que, enquanto para as obras do metrô de Belo Horizonte, iniciadas em 1985, foram destinados apenas 100 milhões de dólares no Orçamento da União (e não se está conseguindo a liberação dessa verba), para o metrô de Brasília, que, segundo a versão do Deputado, "é uma obra desnecessária e de caráter meramente político", foram destinados cerca de 300 milhões de dólares.

Vale aqui, por oportuno, esclarecer, Sr. Presidente, o esquema de financiamento dessa obra. No contrato firmado, os 300 milhões de dólares correspondem a um empréstimo feito pelo BNDES, sendo 149 milhões e 600 mil dólares para as obras de infra-estrutura, com recursos ordinários e juros de 9% ao ano, mais TR, com carência de 30 meses e amortizável em 66 meses. Os restantes 150 milhões e 400 mil dólares são originários do FINAME e serão destinados à compra de veículos e equipamentos. Sobre esses recursos correm juros de 12% ao ano, mais TR. A carência é de 36 meses, após a implantação, e o prazo total de pagamento é de 90 meses. No Orçamento da União foram destinados à obra 180 milhões de dólares, que serão repassados em 3 parcelas anuais de 60 milhões cada uma. O Governo do Distrito Federal participa com 150 milhões de dólares do seu Orçamento, que serão também repassados em 3 parcelas anuais, de 50 milhões de dólares cada uma. O setor privado igualmente participará da construção do metrô, com 60 milhões de dólares. É oportuno esclarecer que esses recursos oriundos da iniciativa privada serão captados através da locação de salas e lojas nas estações múltiplas do metrô.

Devo esclarecer, ainda, que o metrô de Brasília será o mais barato que já foi construído no mundo. Terá ele um custo de 17 milhões de dólares por quilômetro, enquanto a média mundial é de 50 milhões de dólares por quilômetro.

Sr. Presidente, os Parlamentares representantes de outros Estados costumam pensar que Brasília é só, ou principalmente, o Plano Piloto. Brasília é, também, integrada por cidades-satélites, onde vive cerca de 75% da população do Distrito Federal, cidades estas que chegam a distar 60 quilômetros do Plano Piloto. Nessas cidades reside grande parte dos trabalhadores desta capital, que chegam, hoje, a consumir cerca de 4 horas no trajeto de suas casas ao local de trabalho, pelas dificuldades do nosso sistema de transportes urbanos.

O nobre Deputado Armando Costa afirmou que Brasília já possui um sistema viário que é modelo para o mundo. Concordo com S. Ex^a

De fato, a cidade foi planejada. Entretanto, diariamente, quando chegamos a esta Casa e nos dirigimos à cantina para um cafezinho ou para uma água gelada ou aos restaurantes, onde vemos os cozinheiros e os garçons ou quando procuramos os outros serviços de que dispomos, de apoio a nossa atividade parlamentar, não nos passa sequer a preocupação com a qualidade de vida dos operários ou dos servidores que nesta Casa trabalham. Não procuramos saber como estão vivendo, como estão passando, se dispõem de um transporte eficiente e se têm onde morar. A grande verdade é que os problemas aqui são os mesmos das grandes metrópoles brasileiras. Portanto, a construção do metrô de Brasília vem em boa hora.

Além de não representar um custo elevado para a União, ao contrário do que é apregoado, trará ele um grande benefício à própria indústria brasileira, pois os equipamentos serão todos de fabricação nacional. Nossa indústria terá a oportunidade de mostrar a sua capacidade e a sua tecnologia na construção do metrô de Brasília.

Sua obra deverá gerar mais de 3.000 empregos diretos e beneficiará outros Estados da Federação pelo fornecimento de materiais e equipamentos.

O Governador Joaquim Roriz, que está fazendo uma grande administração, sempre preocupado com o bem-estar da nossa comunidade mais carente, em seu determinado programa de Governo, tem dado prioridade às cidades-satélites, onde mora a população mais pobre do Distrito Federal.

Nessa operosa linha de trabalho, S. Ex^a está lançando o projeto Águas Claras, destinado a atender a sacrificada classe média, que de há muito sofre as agruras da carência de moradias. É um loteamento que será construído a partir do eixo do metrô. A venda dos imóveis de Águas Claras renderá ao Distrito Federal cerca de 600 milhões de dólares.

Entre Taguatinga e Ceilândia será construído o Centro Metropolitano, que também renderá mais de 100 milhões de dólares.

O Governador Joaquim Roriz vai deixar para seus sucessores condições para que possam resgatar os compromissos assumidos com os empréstimos contraídos para a construção do metrô, através de empreendimentos urbanos a serem implantados ao longo da sua linha. Não vamos precisar de recursos advindos da própria receita do metrô para amortizar compromissos assumidos, porque os núcleos populacionais a serem implantados e urbanizados serão altamente suficientes para resgatá-los.

Por outro lado, Brasília tem sido muito criticada quando se fala em repasse de recursos da União. A propósito, quero ler para os meus nobres pares os seguintes dados: a primeira

unidade da Federação em arrecadação de Imposto de Renda e IPI é o Estado de São Paulo, que no ano de 1991 contribuiu com 11 bilhões, 419 milhões, 528 mil e 500 dólares, seguido do Rio de Janeiro, com 3 bilhões, 535 milhões, 354 mil e 200 dólares.

Brasília vem em terceiro lugar na contribuição de Imposto de Renda e de IPI: 1 bilhão, 561 milhões, 581 mil e 600 dólares, recebendo do Fundo de Participação dos Municípios apenas 38 milhões de dólares. Entre as Capitais do País beneficiadas com a distribuição de recursos do Fundo de Participação dos Municípios — pasmem V. Ex^{sa} — o Distrito Federal está colocado em último lugar! Brasília contribui; Brasília paga impostos também; Brasília participa da riqueza nacional, pois também produz. E, quando se repassam quaisquer recursos para Brasília, é como se a cidade fosse somente um sumidouro de recursos públicos, o que, absolutamente, não condiz com a verdade.

Os números estão aqui, Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Deputados, para comprovar que a maioria das unidades da Federação são deficitárias, recebem mais do que contribuem, e o Distrito Federal contribuiu mais do que recebe. O que recebemos do Fundo de Participação dos Municípios, de acordo com o valor com que contribuimos para os cofres da União, não representa 4%.

Portanto, ficam aqui esses esclarecimentos. O metrô é uma obra prioritária e necessária, que está sendo feita com alocação de recursos de financiamento. Apenas 180 bilhões de dólares, repassados em três parcelas anuais consecutivas de 60 milhões de dólares, são de fundo de orçamento. Sobre o restante estão correndo juros e correção monetária, que serão pagos com os recursos do próprio Distrito Federal, que tem capacidade de endividamento, porque os dinheiros públicos aqui são bem aplicados e, sobretudo, direcionados para obras do maior interesse social.

Era o que tinha a dizer.

O SR. HAGAHÚS ARAÚJO (PMDB — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Deputados, o programa da merenda escolar precisa ser reformulado.

É uma aberração o leite em pó, produzido nos grandes centros e a custos elevados, voltar a regiões distantes, onde o produto natural é vendido a preços aviltados, por falta de consumo.

Carne enlatada, sardinha, e outros alimentos desidratados e industrializados, depois de enriquecerem indústrias, transportadoras, intermediários e corruptos, retornam às regiões de origem, onde as populações miseráveis encontrariam trabalho se se tornassem fornecedores do que está sendo importado.

O Programa precisa ser também direcionado para a produção de alimentos e a formação de hábitos alimentares com o uso dos produtos de cada região.

Com exceção das grandes cidades, pais, professores, autoridades e líderes comunitários poderiam formar comissões em cada Município, controlando o fornecimento e adquirindo diretamente do produtor os alimentos necessários à merenda escolar. Além da redução dos custos e maior variedade, haveria o estímulo à produção local, onde alunos e familiares seriam estimulados com o mercado certo dos seus produtos. Frutas, ovos e verduras raramente estão presentes no cardápio escolar.

Fica aqui o meu apelo a FAE delegue às comunidades dos pequenos Municípios a responsabilidade pela aquisição,

distribuição e fiscalização da merenda escolar em todas suas escolas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. CLÓVIS ASSIS (PDT — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Deputados, mais uma vez o Governo acena para uma projeto de desenvolvimento voltado para a agricultura. Vamos ver se isto é verdade.

O Brasil é um país onde a abundância de terras improdutivas gera verdadeiros exercícios de desempregados e mão-de-obra ociosa e a produção limitada contribui para a fome de centenas de milhares de brasileiros.

Temos uma tecnologia avançada, profissionais competentes, mas observamos que em 350 milhões de hectares cultiváveis apenas 14% estão produzindo; que os latifúndios com mãos de mil hectares, que representam 45% da área cultivável, são responsáveis por apenas 16% da produção agrícola e oferecem apenas 4,2% dos empregos no campo. Perguntamo-nos por que os pequenos produtores com menos de 100 hectares, detendo apenas 20% da área agricultável, são responsáveis por 51% da produção agrícola e por 78,7% dos empregos no campo?

Que política agrícola é esta que vem se desenvolvendo ao longo dos anos e não considera que em nosso País 60 milhões de brasileiros são pobres, com renda inferior à indispensável para cobrir as necessidades básicas, que 27 milhões são indigentes, que a mortalidade infantil, até um ano de idade, chega ao número de mil por dia e a desnutrição afeta 5 milhões de crianças entre 0 e 7 anos, o que nos dá um saldo de 800 mil casos irrecuperáveis — crianças condenadas à morte ou condenadas a ter sua mente destruída pela desnutrição.

A prática de baixos salários reais faz com que grande parte da renda percebida pelos trabalhadores que ganham até dois salários mínimos gaste 44% desta renda com a alimentação, que se reflete conseqüentemente nos índices medidores de inflação.

Neste contexto, com inflação crônica e preços indexados, qualquer necessidade de ajuste nos preços relativos transforma-se em mais inflação. Não é possível lograr salários estáveis e, conseqüentemente moeda estável, quando grande parte da renda do trabalhador está comprometida com as variações dos preços agrícolas.

O investimento na agricultura jamais foi prioridade nos governos ditos desenvolvimentistas. Não existe contradição alguma entre desenvolvimento industrial e desenvolvimento agrícola. O compromisso com a imensa maioria da população e sua alimentação básica, como acabamos de resumir, nos coloca numa situação por demais complexa. Cumpre-nos discutir a fome e a miséria do nosso povo.

O Brasil sempre adotou modelo exportador dos grãos de melhor qualidade e revela-se importador anual de produtos a serem consumidos no mesmo ano. Não possui estoques estratégicos nem reguladores. Não tem nada, não tem política agrícola correta.

Todos estes dados fazem com que aumente a nossa convicção da necessidade urgente de uma política agrícola emergencial, séria, comprometida com a maioria da população, com a erradicação de doenças provenientes da subnutrição e miséria, prestigiando e priorizando a aplicação do crédito rural em operações com os pequenos e médios produtores.

Que além de recursos invista-se no desenvolvimento tecnológico, na pesquisa e extensão agropecuária, na capacitação de recursos humanos. Que se dê apoio ao associativismo e

cooperativismo, direcionados na produção de alimentos. Que seja efetiva e contínua a injeção de investimentos no combate à seca, em benefício da irrigação de lavouras. Que se assegure a redução de custos com isenção de tributações aos produtos que integram a cesta básica, a fim de reduzir os preços da venda ao consumidor. Que se fixem preços mínimos que garantam o estímulo à atividade.

Que se faça operação correta de estoques reguladores, a fim de manter o mercado ajustado, evitando-se desabastecimento e choques inflacionários. Que haja liberação de créditos para a comercialização da safra, estabilizando os preços agrícolas durante o ano.

Parece-nos que este conjunto de medidas, juntamente com uma política agrícola a longo prazo estimulando a produção orientada, significará maior e melhor alimentação, controle de taxas inflacionárias, aumentando a quantidade, o acesso e a disponibilidade de alimentos aos lugares e pessoas de maior necessidade.

O SR. AMAURY MÜLLER (PDT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, a forma desrespeitosa com que o Governo Federal costuma tratar o Poder Legislativo ficou hoje melhor caracterizada com o telefonema informal feito pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Marcílio Marques Moreira, ao Presidente da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, Deputado Carlos Alberto Campista, informando da impossibilidade de comparecer, conforme fora previamente acertado, àquele órgão técnico, para debater a questão da nova política do salário mínimo.

É preciso dizer, Sr. Presidente, que o Ministro Marques Moreira havia sido convocado para o dia 1º de abril. Por ser, universalmente, o Dia da Mentira, o Governo pregou também uma peça mentirosa, alegando fatores de natureza técnica para a presença do Ministro na Comissão. Ele próprio é que sugeriu a data de 8 de abril para lá comparecer e debater com seus membros os caminhos que o Governo pretende perseguir em termos de política do salário mínimo.

Hoje pela manhã, surpreendentemente, S. Ex^a, sem uma explicação razoável, alegando apenas a impossibilidade material de lá comparecer, comunicou que não poderá estar presente e não propôs sequer uma data para o seu comparecimento.

Ora, num momento em que o Governo demite Ministros, tenta reabilitar a sua opaca e desgastada imagem perante a opinião pública, trazendo para o âmbito oficial figuras ilustres da vida brasileira, parece pouco razoável aceitar que o diálogo transparente, democrático, horizontal deixe de ser travado entre um Ministro que está incumbido de elaborar ou de costurar uma política do salário mínimo na ótica governamental e os Parlamentares incumbidos por suas bancadas de discutir essa mesma questão no foro competente, que é a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Considero isso, Sr. Presidente, uma atitude grosseira e desrespeitosa que lança às calendas gregas um compromisso formalmente assumido pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento. O que se pode imaginar é que, nos porões do Poder, quilômetros e quilômetros distantes do sofrimento cotidiano, do drama diário de milhões de brasileiros que recebem ou que dependem do salário mínimo, o Governo trama, de forma cavilosa e sórdida, mais uma manobra contra os trabalhadores brasileiros. Os seus arautos estufam o peito para anunciar que a inflação, hoje, está contida num patamar

de 20%, que seria tolerável e até elogiável, se esse índice não houvesse sido obtido à custa do sacrifício continuado e permanente da classe assalariada brasileira, submetida à mais injusta e inexorável política de arrocho salarial.

E quando se busca, Sr. Presidente, uma bússola para orientar a ação parlamentar, no sentido de construir, de elaborar uma política do salário mínimo adequada à realidade brasileira, é verdade, mas, sobretudo, respeitadora de direitos constitucionais e sociais dos trabalhadores, eis que o Ministro foge da liça, abandona o campo de luta e se refugia nos subterrâneos do poder, certo de que aqui, pelo menos por enquanto, não poderá haver negociação em torno da fixação do novo mínimo.

Ao formular esta crítica, Sr. Presidente, quero como derradeira palavra, esclarecer em definitivo que também o PDT apóia a proposta de uma política de salário mínimo das centrais sindicais. Entende o PDT que a formulação é correta, seja quanto ao valor do salário mínimo que vigorará em 1º de maio, seja quanto à forma pela qual esse salário mínimo será reajustado, a fim de resistir às incursões desastrosas de uma inflação que se situa num patamar de 20% em caráter quase permanente.

Agora, o que disse no âmbito da Comissão — e não aceito que ninguém, em nome de ninguém, distorça as minhas palavras — foi que é preciso haver um processo, tanto quanto possível realista, de correção da erosão do salário mínimo provocada pela inflação.

A proposta das centrais sindicais me parece corretíssima: reajuste trimestral com gatilho de 20%; ou seja, toda vez que a inflação, em um mês ou no acumulado de dois meses, for igual ou superior a 20%, disparará o gatilho. Se ela for, como desejamos, no bimestre, inferior a 20%, então o reajuste ocorrerá no trimestre.

Ora, Sr. Presidente, sabemos que o Governo preconiza um reajuste quadrimestral, o que não aceitamos. E se nos fixarmos na fórmula quase ideal oferecida pelas centrais sindicais de reajustes no trimestre com gatilho de 20%, frente à proposta governamental de reajuste quadrimestral, não teremos um espaço para negociações; e esta é uma Casa política, que negociará necessariamente, queiramos ou não, a nova política do salário mínimo.

Por isso, o PDT vai propor duas alternativas para discussão: reajuste mensal e automático de acordo com a variação do IRSM, ou, se esta não prosperar, reajuste bimestral de acordo com a variação do IRSM, disparando-se gatilho toda a vez que o IRSM for igual ou superior a 20%. Fora daí, Sr. Presidente, qualquer elucubração, de quem quer que seja, não corresponderá à realidade e se constituirá em mera e condenável demagogia.

Era o que tinha a dizer.

O SR. DIOGO NOMURA (PL — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, na data de ontem, 6 de abril, estive em Marília, centro da XI Divisão Administrativa do Estado de São Paulo, para participar da memorável reunião promovida pela Comissão Provisória do PL daquele Município para receber a adesão de destacados representantes das forças vivas marilienses de todos os setores das energias produtivas.

Na sede da Associação Comercial e Industrial de Marília, presidida pelo dinamismo de Marcos Santana Rezende, o Presidente do Partido Liberal de Marília, Professor e Reitor das Faculdades que integram a Fundação Eurípedes Soares Rocha, o Dr. José Roberto Marques de Castro, abriu a sessão que praticamente deflagrou o início da campanha municipal

com vistas à sucessão do Executivo e Legislativo marilienses, presidindo a mesa à qual tive a honra de participar, ao lado dos membros diretores do PL, Dr. Júlio Cesar Brandão, Onivaldo Gigliotti e Sérgio Lopes Sobrinho, destacando-se o comparecimento de vários representantes de outros partidos, bem como da imprensa escrita e falada, dado o inusitado interesse despertado pela tomada de posição do PL de Marília, pregando a retomada do desenvolvimento, o combate à corrupção, a defesa da probidade e eficiência administrativas, através da escolha de homens e mulheres que com dignidade e espírito público se dediquem, no comando da prefeitura e na edilidade, à causa maior do interesse do povo e de Marília.

Tendo iniciado a minha jornada na larga estrada da causa pública como Vereador à Câmara Municipal de Marília, onde ocupei a liderança da maioria, a vice-Presidência e a Presidência, e onde recebi o título de cidadão benemérito, galardão que guardo com muito carinho, foi com um sentimento de emoção e vibração cívica que ouvi e senti o despertar salutar da reação popular e das lideranças ante os noticiários diários que graças à imprensa livre são veiculados, denunciando os descabros, os verdadeiros assaltos praticados pelos meliantes de colarinho branco ao erário público nos vários níveis, federal, estadual e municipal.

Já há muito se disse que o município é *acellula mater* da estrutura política e administrativa dos Estados, e, em consequência, do País. É de mister, pois que o Município, por excelência, se torne modelo do qual se irradie, através dos princípios do municipalismo, a grande luta nacional no combate ao anacronismo, aos vícios, ao cartorialismo, ao compadrio, que emperram a modernização.

Já para o dia 24 deste mês está prevista a realização, em Marília, de um grande comício em prol da urgente reforma tributária, defendendo a desburocratização, combatendo o verdadeiro cipó em que se tornou a nossa estrutura tributária, com mais de 58 impostos diretos e indiretos, tolhendo o trabalho do comércio, da indústria, da agricultura, das profissões e serviços. Espera-se o comparecimento, acima das posições ideológicas ou partidárias, de vários parlamentares, com destaque do Deputado Flávio Rocha, que irá falar sobre o "imposto único", o mote que possibilitará, indubitavelmente, a adoção de, talvez, cinco tributos, escoimando repetições que se constituem em verdadeiras bitributações, simplificando para agilizar e evitar os desvios e, por que não dizer, a corrupção, possibilitando, destarte, uma arrecadação maior.

Marília, cujo brasão ostenta com orgulho os dizeres "Amor ac Libertatis signum" — símbolo de amor e liberdade — não faltará às suas valorosas tradições bandeirantes dos pioneiros que desbravaram a "Zona da Mata", plantaram lavouras e cidades, resgatando, em benefício das novas gerações, a probidade e a eficiência administrativa.

Sr. Presidente, para que fique constando nos Anais desta Casa o manifesto, que poderemos chamar de "A Carta de Marília", passarei a ler este documento, também incluído no pronunciamento do Presidente do PL local, o Professor, Dr. José Roberto Marques de Castro, meu dileto amigo.

O Partido Liberal, por sua Comissão Provisória Municipal, Saúda a todos os presentes, e, de modo carinhoso, demonstrando todo o nosso apreço, saudamos o dinâmico e incansável brasileiro, Deputado Diogo Nomura, pela sua compreensão nítida, vontade clara e brilhante atuação na Câmara Federal.

Aos novos companheiros, que vieram trazer a sua colaboração, horando e engrandecendo o nosso

partido, queremos lembrar que o povo brasileiro tem consciência de que o novo processo eleitoral não pode assentar sobre partidos políticos do passado.

Enquanto o povo se preocupa com o futuro, as velhas estruturas partidárias disputam cargos e posições, repetindo os erros do passado, insensíveis à realidade.

Para formar um grande partido, não pagaremos o preço das concessões insuportáveis. Ao invés de olhar para um passado cheio de vícios, preferimos abrir espaços para as mulheres e homens, para os jovens que buscam a oportunidade de participar de um partido e de um processo eleitoral sério, trazendo a contribuição de seus ideais e de suas experiências. É por isto que estamos aqui. E temos a certeza de que os companheiros de outras facções partidárias que aqui se fazem presentes também comungam conosco dos mesmos ideais e anseios.

Assim, queremos apresentar o nosso manifesto político:

A Comissão Provisória Municipal de Marília, tendo em vista a aproximação das eleições municipais de 1992, e considerando:

— que o povo está profundamente insatisfeito, perguntando para onde vamos, em quem votar, para prefeito, nas próximas eleições;

— que a sociedade mariliense deve ser organizada segundo os princípios da liberdade política e econômica, da igualdade perante a lei, da ausência de privilégios, do respeito à propriedade privada e da responsabilidade individual;

— que a Prefeitura Municipal deva ser organizada com base na democracia representativa no plano político e na máxima descentralização do poder no plano administrativo;

— que o Partido Liberal entende a política como atividade essencialmente ética, que busca a formação de estruturas de poder e de governo livres e democráticas, buscando a verdadeira justiça social;

— que os representantes de Marília vêm apresentando um bom trabalho junto à Assembléia Legislativa e à Câmara Federal, devendo continuar em seus postos, buscando benefícios para a nossa cidade;

— e considerando, finalmente, que diante do atual quadro, o futuro não nos perdoaria a omissão.

Confirma publicamente, perante o povo de Marília, o compromisso de propor alternativas para o total e desejado saneamento de todas as áreas administrativas e para a extirpação de todos os aleijões morais que nos expuseram aos brasileiros, de corpo inteiro, como cidade não séria, órfã de conteúdo moral, símbolo de irreprimida e estimulada corrupção.

O Partido Liberal inicia a caminhada eleitoral, procurando arregimentar adeptos à sua causa, para, em um clima de paz, de progresso, de confiança, de desenvolvimento e de recuperação moral, formar uma grande frente — a frente de renovação administrativa, para reestruturar a política e a Prefeitura Municipal de Marília.

O Partido Liberal (PL), convida você, cidadão mariliense, de todas as classes e categorias, a aderir à sua luta para trazer Marília de reencontro ao seu verda-

deiro destino, o de ser uma cidade de progresso, amor e liberdade.

Marília, 6 de abril de 1992.

José Roberto Marques de Castro — Presidente

Marcos Santana Rezende

Júlio Cesar Brandão

Onivaldo Gigliotti

Sérgio Lopes Sobrinho.

Era o que tinha a dizer.

O SR. HÉLIO BICUDO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, gostaria de iniciar minha fala nesta sessão, lendo alguns trechos de artigo publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, edição do dia 28 de março deste ano, com o título “E se o monopólio acabasse?”, de autoria do engenheiro da Petrobrás Diomedes Cesário da Silva.

“O Brasil esteve, até 1938, durante mais de 80 anos, aberto aos investimentos externos, antes de existir o monopólio e a Petrobrás, sem que as multinacionais investissem no setor.”

E, mais adiante:

“Para quem não se recorda, após 1975 e até 1988 o País esteve aberto aos contratos de risco, ilegais e inconstitucionais, diga-se de passagem.

Nada descobriram em óleo. Em gás, apenas uma pequena reserva em Merluza, na Bacia de Santos.”

Sr. Presidente, Srs. Deputados, estamos às vésperas da decisão da Comissão Especial que estuda a questão do monopólio estatal do petróleo e das comunicações, esta matéria deverá ser votada amanhã. É até provável que essa emenda caia na Comissão Especial. Mas de que valerá isso? Se a emenda cair na Comissão Especial, ela é uma fração do Emendão. Não irá a plenário, e estará prejudicada a sua apreciação nesta sessão legislativa; mas poderá ser introduzida com mais facilidade na revisão proposta pela emenda ora em votação nesta Casa, de autoria do eminente Deputado Roberto Magalhães.

Sr. Presidente, se desvinculamos o plebiscito da revisão, procuramos dar razão àqueles que sustentam que a revisão deve ser ampla e irrestrita. Na medida em que essa revisão for ampla e irrestrita, estaremos nos investindo de um poder que não temos: o poder constituinte originário. Na verdade, estaremos cometendo uma apropriação de um direito que não temos.

Tenho dito, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que essa posição é ilegítima, inquina a atuação do Congresso Nacional.

Mas o Prof. Fábio Comparato, em artigo publicado, na semana passada, no jornal **Folha de S. Paulo**, é mais explícito do que eu. Fala S. S^a que, se assim agir, a Câmara dos Deputados e o Congresso Nacional estarão praticando um crime de estelionato contra a vontade popular.

Sr. Presidente, a vitória por acaso alcançada — e seria louvável se assim acontecesse — nas Comissões, ao rejeitarem as propostas contidas no Emendão, seria, por assim dizer, uma vitória do Pirro, porque nos submeteríamos, sem dúvida alguma, à avassaladora atuação, no ano que vem, de uma maioria conservadora, interessada em enterrar as conquistas já alcançadas, que irão desaparecer em votações de um turno, por maioria absoluta, em sessão unicameral.

Eis, Sr. Presidente, um pedido que faço, para que meditemos profundamente sobre este problema. Uma das causas que levam o Brasil à situação desconfortável e insustentável em que se encontra é exatamente a ilegalidade do exercício do poder, que se vem somando uma à outra, desde o golpe de 1964 até agora, no atual exercício da Presidência da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, venho à tribuna na tarde de hoje para tratar de um problema que deve preocupar todos nós, principalmente a Mesa da Câmara dos Deputados: o pagamento da URP aos funcionários desta Casa.

Sr. Presidente, quase todas as empresas estatais, tais como Banco do Brasil, Telebrás, Petrobrás, já pagaram a URP a seus funcionários. Em vários Estados também houve negociações, através dos sindicatos, com quase todas as empresas, e muitas delas já concederam esse direito a seus empregados.

Os funcionários da Câmara dos Deputados — e está é a Casa das Leis; uma casa política e, acima de tudo, uma casa de negociação — continuam sem saber quando vão receber essa “bendita” URP, que está rolando dias e mais dias.

O que vemos hoje, Sr. Presidente, Srs. Deputados, no rosto de cada um dos funcionários é o desgosto, a amargura e a tristeza pelos salários que recebem — que não são milionários, como se costuma dizer — e pelo não pagamento da URP, direito líquido e certo de cada um.

Sr. Presidente, amanhã haverá uma assembléia, em que espero haja comparecimento maciço dos servidores desta Casa. Espero até que amanhã pela tarde não tenhamos aqui trabalhando os taquígrafos, os operadores de som, os funcionários das Comissões, os assessores legislativos. Espero que, de uma vez por todas, os funcionários tomem coragem e façam uma greve para exigir o pagamento de um direito que lhes pertence.

Todos os trabalhadores fazem greve neste País; todos os trabalhadores negociam e conseguem seus direitos. Por que somente os funcionários da Câmara dos Deputados não arrancam seus direitos? Por que têm que ficar nesse jogo demorado, cansativo, esperando a Justiça do Trabalho, que sabemos é realmente morosa?

Se me coloco nesta posição, Sr. Presidente, é exatamente para defender única e exclusivamente o direito dos servidores. Sou Deputado de primeiro mandato; não tenho direito à URP, não as quero. O direito é dos servidores desta Casa.

Os tribunais já pagaram, porque reconheceram a legalidade do pagamento. Foi indecente o que o Governo fez, quando arrancou aquele direito dos trabalhadores e, até hoje, não quis pagá-lo.

Portanto, espero que a Mesa da Casa se disponha a negociar, a resolver esse problema de amargura, de sofrimento e de tristeza por que passam esses servidores.

Amanhã, vou propor, juntamente com os Deputados Paulo Paim, Paulo Rocha e Maria Laura, que são os representantes do PT na Comissão do Trabalho, que essa Comissão se apresente, enquanto canal de negociação, para entendimento com a Presidência da Casa, no sentido de encontrarmos uma saída imediata para esse problema. Para mim, seria muito bom se a Mesa achasse uma saída e pagasse a URP antes da Páscoa. Quem sabe esse seria o maior presente de Páscoa para os servidores? Esse é um direito de todos, e ninguém contesta. Pelo que tenho conhecimento, há dinheiro em caixa, para que ela seja paga.

Sr. Presidente, estou tendo a coragem de abordar este assunto desta tribuna para que todos os Deputados, todos os Partidos, independentemente de ideologia, se somem a essa luta em defesa dos servidores.

Para concluir, Sr. Presidente, queria chamar a atenção para um segmento funcional desta Casa muito sofrido: os secretários parlamentares, que estão há mais de um ano trabalhando em nossos gabinetes sem a garantia de nenhum dos direitos assegurados constitucionalmente, sem Previdência, sem Fundo de Garantia, com salários, muitas vezes, arrochados, ruins, porque há Deputados que pagam muito mal aos seus secretários parlamentares.

São essas as duas questões que tinha a trazer a esta tribuna nesta tarde, a fim de conseguirmos uma saída para o pagamento da URP aos servidores.

Sei do interesse do Presidente Ibsen Pinheiro, bem como da seriedade com que o Deputado Inocêncio Oliveira tem tratado esse problema. Realmente há questões jurídicas, mas estas poderão ser superadas. Poderemos trazer tranquilidade aos servidores, colocando esse dinheiro, que lhes é devido, em seus bolsos. Eles são os únicos donos desse dinheiro que anda circulando por aí.

O SR. CARLOS SANTANA (PT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, mais uma vez venho a esta tribuna para denunciar que há quinze dias ocorreram cinco descarrilamentos de trens de passageiros do STU do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, não dá para entender. Cada vez mais, o meu discurso não está tendo eco nos setores do Executivo. Sabemos que o STU do Rio de Janeiro está passando pelos seus piores momentos. Por causa dessa situação, terei que vir aqui em outros momentos para dizer não só que aconteceram cinco descarrilamentos, mas que houve um grande acidente e milhares de pessoas morreram. Quando eu fizer isso já não vai adiantar mais nada.

O jornal do Sindicato dos Ferroviários da Central do Brasil deste mês publicou matéria que aborda o sucateamento do STU do Rio de Janeiro. Refere-se a materiais franceses e japoneses comprados nos anos 80 para alimentar as subestações e que até hoje não foram instalados. Hoje se verifica que vários dormentes estão podres.

Já ressaltai desta tribuna que TCU fez uma auditoria de dois anos no STU do Rio de Janeiro e verificou inúmeras irregularidades: mais de 50% dos dormentes estão podres, mais de 40% da frota está parada.

Estive ontem no Município chamado Japeri, onde pude verificar que, na semana passada, houve um descarrilamento, e a linha abriu.

Sr. Presidente, para irem a Japeri as pessoas têm que andar mais de oito quilômetros a pé, porque não há homens para trabalhar nem material para levantar a linha para que o trem possa ir a Paracambi.

Sabem o que a empresa declarou aos jornais no último fim de semana? Que vai demitir mais setecentos homens. É uma ignorância da direção da CBTU afirmar isso — desculpe-me falar dessa maneira — quando os próprios auditores do TCU, órgão muito respeitado, dizem que os dormentes estão podres, que está faltando mão-de-obra. E a empresa diz que ainda tem de demitir mais 700 homens.

Sr. Presidente, na década de 80 ocorreu um grande acidente e houve necessidade da intervenção do Cel. Werber. Será necessário ocorrer outro grande acidente para que resolvam os problemas do transporte ferroviário no Rio de Janeiro?

A população só dispõe desse meio de transporte de massa, que está nessa situação ruim.

Hoje, estou enviando requerimento ao Secretário Nacional de Transporte, que viajou para o Japão, e ao Ministro da Infra-Estrutura. Se acontecer um grande acidente no STU do Rio de Janeiro, eles serão os responsáveis diretos. Há mais de um mês, estou dizendo que poderá acontecer um grande acidente no Rio de Janeiro. Ontem, fizemos uma reunião com vários técnicos, que verificaram que não há condições de operação.

Sr. Presidente, estou pedindo que, o mais urgente possível, seja verificada a situação dos trens no Rio de Janeiro, porque depois não adianta ficar chorando no velório de cem, duzentas pessoas mortas num grande acidente. Isso é responsabilidade nossa.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, hoje, 7 de abril, Dia Mundial da Saúde, registro a situação de calamidade em que se encontra a área da saúde pública brasileira, após dois anos do Governo Collor de Mello e de uma política recessiva brutal que trouxe a maior taxa de desemprego desde 1985, com repercussões terríveis para a saúde no Brasil.

Há um ano, o País vem sendo invadido pela cólera, vinda do Peru, hoje assolando praticamente todo o Nordeste e ameaçando também o Centro-Sul. Calcula-se que existem 600 mil pessoas afetadas pela malária. A epidemia da Aids, sem nenhum controle sério, está sendo encetada no País. Há outras doenças que tradicionalmente já vinham penalizando a população, como a desnutrição e as verminoses.

O quadro da área de saúde pública é calamitoso. Este Dia Mundial da Saúde encontra o Brasil sem condições de fazer qualquer prognóstico positivo nessa área, diante da política recessiva do Governo Collor de Mello. No campo da estrutura do Sistema Único de Saúde, vemos o imobilismo do Governo. Isso é culpa do ex-Ministro Alcení Guerra ou do Ministro Adib Jatene? Provavelmente, o culpado maior esteja em outra cadeira, aquela que foi da ex-Ministra Zélia Cardoso de Mello e que atualmente é ocupada pelo Ministro Márcilio Marques Moreira. Essa Pasta estrangula completamente o Ministério da Saúde. O Ministro Adib Jatene, com toda a respeitabilidade que tem, está em palpos de aranha, numa situação difícilíssima, porque realmente não tem dinheiro. A política econômica não deixa nenhum espaço para que o Ministro da Saúde do Governo Collor de Mello possa desenvolver sua política.

O Ministro da Saúde, aqui no Congresso Nacional, reconheceu que não há condições de fazer a correção parcial do pagamento dos hospitais públicos e privados, porque o Ministério da Economia não permite. A arrecadação está completamente comprometida. O orçamento é insuficiente. Então, a situação é gravíssima na área da saúde.

É o registro que faço neste Dia Mundial da Saúde, 7 de abril.

Além disso, peço a transcrição de uma nota do Partido dos Trabalhadores, assinada pelo Presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, e pelo Secretário de Relações Internacionais, Marco Aurélio Garcia, relativa ao golpe de estado no Peru. No documento, analisamos mais um resultado da desastrosa política neoliberal, do ponto de vista prático e imediato das nossas relações internacionais.

O Partido dos Trabalhadores acredita que o Governo deveria retirar imediatamente do Peru o Embaixador brasi-

leiro, como repúdio ao golpe militar, resultado, repito, da política neoliberal implantada naquele país.

NOTA A QUE SE REFERE O ORADOR:

NOTA DO PT SOBRE O GOLPE DE ESTADO NO PERU

O Partido dos Trabalhadores condena veementemente o golpe de estado perpetrado pelo Presidente Fujimori, em conluio com as Forças Armadas peruanas.

A política econômica de Fujimori seguindo orientações do FMI aprofundou a crise econômica e, sobretudo, social em que se encontrava mergulhado o Peru. O golpe expressa a incapacidade dos aventureiros que se lançaram na Política na América Latina, de governar seus países no marco da democracia e em proveito das maiorias nacionais.

Os acontecimentos de Lima, hoje, como os de Caracas há poucas semanas, são a demonstração do efeito desestabilizador que têm sobre as instituições democráticas as políticas neoliberais na América Latina.

O Partido dos Trabalhadores expressa sua solidariedade com as organizações irmãs do Peru, conclama a um amplo movimento de solidariedade com os trabalhadores e democratas peruanos e exige do governo brasileiro uma condenação do golpe e, como medida preliminar, a retirada de nosso Embaixador de Lima.

O Partido dos Trabalhadores junto com mais de 70 partidos que integram o Foro de São Paulo irá impulsionar ações tendentes ao pronto estabelecimento das liberdades democráticas e da Justiça Social no Peru.

São Paulo, 6 de abril de 1992. — **Luiz Inácio Lula da Silva**, Presidente do Partido dos Trabalhadores — **Marco Aurélio Garcia**, Secretário de Relações Internacionais.

O SR. JÓRIO DE BARROS (PMDB — ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, refiro-me também à questão da saúde pública no Brasil e solicito a V. Ex^a, Sr. Presidente, que faça registrar nos Anais desta Casa um documento dramático. Digo dramático porque é realmente esta a situação da saúde no Brasil. É um documento da Associação Médica Brasileira, do Conselho Federal de Medicina e da Federação Nacional dos Médicos e faz uma análise, um diagnóstico catastrófico da saúde no Brasil neste momento.

Esse documento, que mostra os indicadores de saúde no País e faz esse diagnóstico, inclusive propondo soluções, vem demonstrar que realmente neste momento a saúde no Brasil encontra-se totalmente abandonada.

Espero que esse documento, que também foi encaminhado às autoridades brasileiras da área da saúde, possa encontrar ressonância nesta Casa, no sentido de buscarmos soluções para este gravíssimo problema.

Sr. Presidente, aproveito também este momento para me associar ao pesar da família do ex-Deputado Argilano Dario, que era conhecido no Espírito Santo como o grande cacique. Foi Deputado nesta Casa, nos seguintes períodos: 1963-1967; 1967-1971; 1971-1975; 1975-1979 e, depois, 1979-1985. Advogado, contador, tabelião, morreu no Espírito Santo, no último domingo, aos 78 anos, deixando enlutada a família peemedebista, e, especialmente a família capixaba. Argilano Dario era natural do Estado do Rio Grande do Norte, mas muito cedo, tendo ido para o Espírito Santo, soube conquistar a amizade e a confiança do povo do meu Estado. Todos nós, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e capixabas, nos associamos ao pesar da família de Argilano Dario.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR:

CAMPANHA NACIONAL EM DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA DE BOA QUALIDADE E DA DIGNIDADE DOS SEUS PROFISSIONAIS

"O GOVERNO QUE TRATA DE FORMA INDIGNA OS MÉDICOS E A SAÚDE PÚBLICA CONDENA O PAÍS A UM FUTURO DE GERAÇÕES PERDIDAS "

BRASIL - UM PACIENTE EM ESTADO GRAVE

IDENTIFICAÇÃO

Brasil, 491 anos, ambos os sexos, todas as raças, trabalhador e/ou desempregado, residente na América do Sul - Terceiro Mundo

HISTÓRIA FAMILIAR

Filho de índios, portugueses, africanos, espanhóis, franceses, holandeses e todos os que aqui nasceram ou imigraram por motivos variados.

Possui inúmeros países irmãos, identificados pelas mesmas condições de vida e exploração a que estão submetidos. Possui cerca de 150 milhões de filhos, com número expressivo de desnutridos, analfabetos, sem emprego e sem assistência médica

HISTÓRIA SOCIAL

Condição de vida precária, alimentação insuficiente quantitativa e qualitativamente, péssimas condições de moradia, valas negras, poluição nos grandes centros urbanos e falta de saneamento principalmente nas áreas rurais (1,05% dos moradores apenas com rede de

esgoto, 3.72% com abastecimento d'água e 12.8% com rede elétrica), educação deficiente com 30 milhões de analfabetos (26.5% da população acima de cinco anos de idade) alto índice de desemprego e sub-emprego, que variam de 40 e 45% da população ativa.

Como fatores pré-disponíveis à má qualidade de vida temos o desmatamento das florestas, a poluição do ar e dos rios; a violência urbana com a matança de menores; os estrupos, assassinatos, seqüestros e atropelamentos; a política de privatização e entrega de nossas riquezas a grupos multinacionais; o arrocho salarial, o desemprego, a concentração de renda, onde 45% da riqueza está nas mãos de 10% de indivíduos, enquanto que os restantes 90% vivem na miséria; a sucessão de governos incompetentes; o autoritarismo, a arbitrariedade, a corrupção e a impunidade

HISTÓRIA FISIOLÓGICA

Nasceu em 1500, foi explorado desde criança por portugueses, espanhóis e holandeses, e, posteriormente, por norte americanos, alemães, japoneses, ingleses, etc .. Cerca de quarenta por cento de suas mulheres em idade fértil (em alguns estados este índice chega a 70%) estão esterilizadas e suas crianças estão morrendo de fome, de doenças endêmicas. Três milhões de abortos são feitos por ano, uma das maiores taxas do mundo.

HISTÓRIA PATOLÓGICA PREGRESSA

Já teve (e tem ainda) todo tipo de doença causada pela fome, falta de saneamento, poluição e baixa qualidade de vida, agravados por uma péssima rede assistencial de saúde. Portador de 1 milhão de casos de malária, 400 mil vítimas de hanseníase, 10 milhões de esquistossomóticos, 8 milhões de chagásicos e 1 novo caso de tuberculose a cada 30 minutos. Ocupa o terceiro lugar em número de casos de AIDS em todo o mundo. Sofre a ameaça constante de surtos de meningite, dengue hemorrágica e mais recentemente de cólera. Cerca de 1,5 milhão de trabalhadores são vítimas de acidentes de trabalho por ano, com um total de 5 mil mortes/ano devido aos elevados riscos nos locais de trabalho e à desnutrição do trabalhador brasileiro.

QUEIXA ATUAL

Calamidade pública na rede de assistência à saúde, associado ao autoritarismo e incompetência. Instalações físicas precárias. Equipamentos sucateados e sem manutenção. Carência de medicamentos e insumos básicos para diagnóstico e terapêutica. Equipes deficitárias de profissionais de saúde, existindo casos de ausência de especialistas indispensáveis ao atendimento emergencial. O aviltamento salarial e as péssimas condições de trabalho chegaram a provocar a evasão de recursos humanos agravando a já precária qualidade da assistência. Investimentos insuficientes, má gerência e malversação dos poucos recursos existentes. O mau uso das poucas verbas aplicadas em saúde geram indicadores de saúde dos piores entre os países do 3º mundo.

QUADRO I

GASTO PÚBLICO CONSOLIDADO (FEDERAL + ESTADUAL + MUNICIPAL)
ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO 1984-1989
(EM US\$ MILHÕES DE 1987)

ANOS	GASTO TOTAL	% DO PIB	GASTO TOTAL P/ CAPITA (Em US\$ de 1987)
1984	5,185,5	2,10	39,9
1985	5,996,8	2,15	44,23
1986	6,686,3	2,18	48,27
1987	8,690,5	2,77	61,44
1988	8,131,6	2,61	56,29
1989	8,104,0	2,48	54,84

OBS.: A Organização Mundial da Saúde - OMS recomenda um gasto mínimo de US\$ 500 per capita
Fonte : André Médiçi

zarmos como critério o PIB, o gasto do Brasil com a saúde é cerca de 30% em relação ao PIB dos países que têm uma política digna para os seus cidadãos.

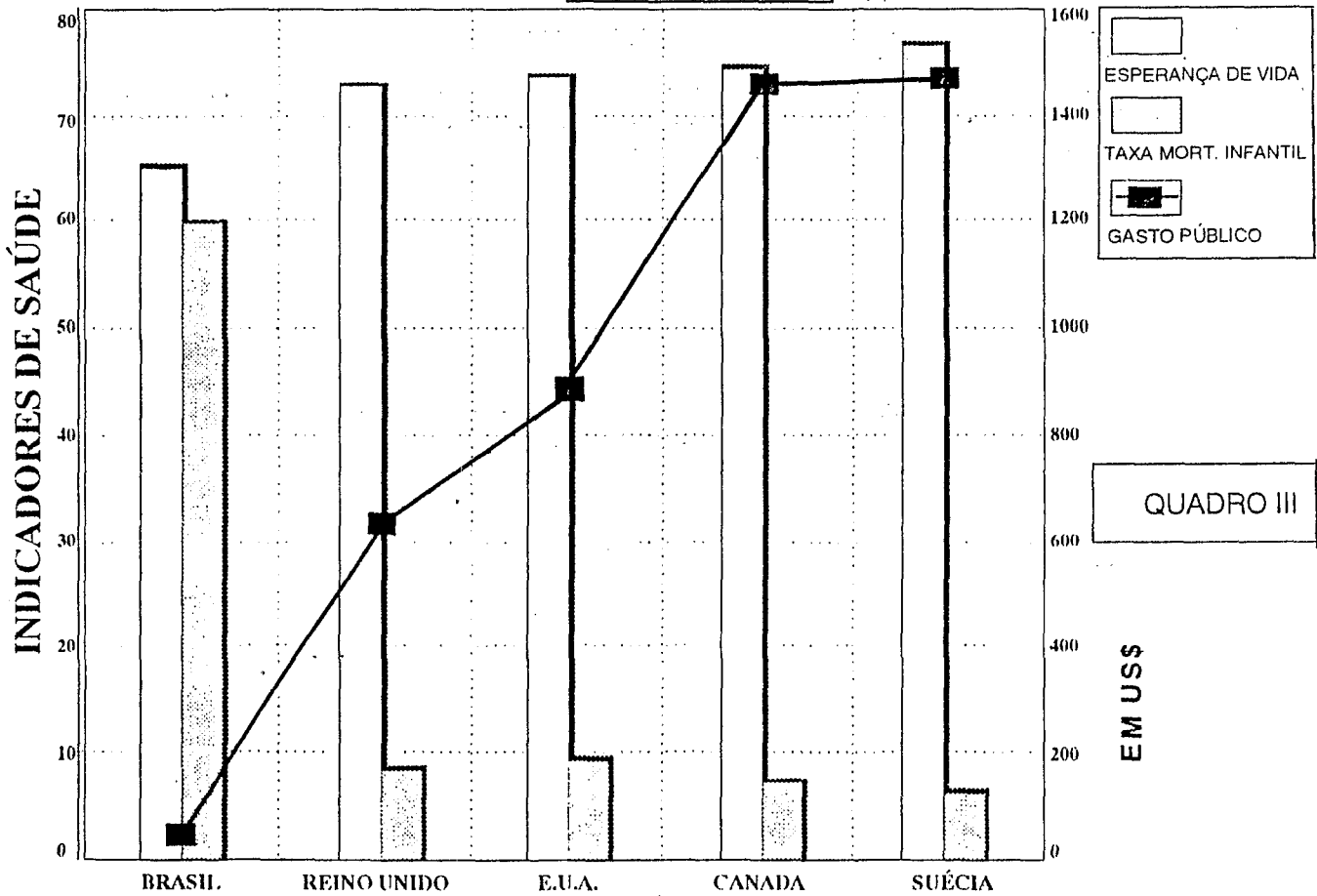
QUADRO II

Porcentagem do PIB gasto em Saúde	
EUA	12,0 %
FRANÇA	8,0 %
INGLATERRA	8,0 %
CANADÁ	8,0 %
ARGENTINA	5,6 %
BRASIL	2,5 a 3,0 %

Esta diferença é assustadora quando utilizamos como critério o gasto público por habitante. (vide quadro III, abaixo).

COMPARATIVO DE INDICADORES DE SAÚDE VS. GASTO PÚBLICO POR HABITANTE (EM US\$)

PERÍODO 1990



FONTE : RELAT. 1a CONF. EST. SAÚDE OUT/91, EM SP

Mesmo quando comparamos com os países Latino Americanos, o Governo Brasileiro é um dos que menos investe em saúde

QUADRO IV

Gasto Orcamentário do Governo Federal com a Saúde	
CHILE	9,0 %
BOLIVIA	10,3 %
PERU	5,6 %
BRASIL	4,1 %
COLOMBIA	4,0 %

Para o ano de 1992, a dotação orçamentária apresenta a redução de 4,5 bilhões de dólares em relação a 1991. Escândalo maior é o desvio de recursos da saúde para outros fins. São 670 milhões de dólares para a construção dos CIACS.

HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL

Paciente Brasil que na área de saúde se encontrava cronicamente enfermo até março de 90, apresentou piora considerável de seu quadro clínico, a partir desta data, quando as pressões externas impostas por credores internacionais contaminaram o Governo com o projeto neoliberal, mascarado por um quadro, de modernidade que levou o paciente à recessão. Neste contexto afloraram os sinais e sintomas do arrocho salarial, do desemprego, do confisco da poupança, das obras sem licitação (90%) favorecendo as empreiteiras ligadas ao governo Collor. Junto com esses sintomas, retornam quadros anteriores representados pelo autoritarismo, as fraudes no setor público, as medidas de exceção agora denominadas de "medidas provisórias", o desrespeito ao poder Legislativo e Judiciário.

Com a nomeação do Ministro Alceni para a Saúde, a iatrogenicidade tomou conta do paciente. Este resolveu atacar os profissionais de saúde, especificamente o médico, como responsável pela situação de calamidade que viviam nossos hospitais. Ministrou terapêutica inadequada ao paciente Brasil. Fez um falso diagnóstico e deu remédio errado. Com isso, o quadro se agravou.

Os agentes etiológicos não foram atacados nem sequer molestados.

As doenças ligadas à miséria e à má distribuição de renda continuaram a proliferar.

A mortalidade infantil e as doenças infecto contagiosas aumentaram. Doenças tidas como erradicadas que eram doenças do início do século, retornaram com toda a sua virulência.

A conduta médica do ministro foi colocar 9 mil profissionais de saúde em disponibilidade, demitiu os guardas sanitários de combate à dengue, nomeou diretores de hospitais que desativaram serviços inteiros, diminuíram o Nº de leitos, remanejaram lideranças médicas que resistiam e resistem a isso tudo.

Os novos diretores, seguindo a orientação do governo, sucatearam ainda mais o setor público que, desmoralizado, beneficiou os mercantilistas da saúde.

A rede privada participante do Sistema único de Saúde, ao contrário do que se imagina, está também sucateada face aos atrasos no repasse dos recursos e de valores insuficientes no pagamento dos serviços contratados. Como consequência, hospitais gerais de grande porte têm fechado as suas portas, como ocorreu com o hospital da Santa Casa de Misericórdia do Estado de Mato Grosso do Sul, único hospital existente, na região, para atender casos de maior complexidade.

Exemplos não faltam, como o Pronto Socorro do Hospital Federal da Escola Paulista de Medicina em São Paulo, ou ainda o fechamento do Hospital Geral em Goiânia, em novembro último.

O custeio da rede hospitalar pelo sistema AIH-UCA, além de ser insuficiente para cobrir o alto custo operacional está em desacordo com os mandamentos da legislação de saúde em vigor.

Em meio à crise, o governo propõe os contratados de gestão como forma de entregar os serviços e patrimônios públicos a setores privados.

Alceni Guerra pregou uma falsa revolução na área de saúde. Porém, o lamentável quadro de abandono encontrado no início da sua gestão é, hoje, ainda mais dramático. Como se não bastasse deixa o ministério acusado de transações fraudulentas, negociatas, corrupção, que não foram devidamente apuradas, conforme parecer do Tribunal de Contas da União.

As mochilas, bicicletas, guarda-chuvas, microlancetas, ambulâncias, etc, formam o rastro de lama deixado pelo ex-ministro.

Em face do diagnóstico mal feito, da terapêutica inadequada e do descalabro administrativo, o paciente Brasil piorou, necessitando cuidados especiais e remoção para o CTI.

Com a posse do novo ministro, Dr. Adib Jatene fica evidente a enorme responsabilidade que tem pela frente. Médico conceituado de renome internacional e professor universitário, o Dr. Adib Jatene acende uma chama de esperança, de melhores dias, para a saúde brasileira.

Apesar do currículo do novo ministro, entendemos que haverá de enfrentar interesses conflitantes e contradições do governo do qual participa.

É preciso com a máxima urgência, adotar de curto, médio longo prazos para recuperar o Brasil doente.

TRATAMENTO

Nossas propostas são :

- 1) Implantação imediata do Sistema único da Saúde.
- 2) Aumentar o percentual do PIB destinado à saúde.
- 3) Efetuar o repasse de recursos do Governo Federal para os Estados e Municípios, nos moldes da legislação vigente.
- 4) Acabar com o fisiologismo político partidário na área de saúde.
- 5) Renumerar condignamente o trabalho médico.
- 6) Promover, no âmbito do SUS, um plano de cargos, carreira e salário, tendo como base para o médico, o piso salarial equivalente a 3 salários mínimos necessários, calculado pelo DIEESE, por jornada semanal de 20 horas.
- 7) Implementar políticas de Saúde Pública que solucionem os problemas sanitários do País e erradiquem as doenças ligadas a miséria, fome, falta de saneamento, etc ..
- 8) Defender junto às áreas econômicas do Governo Federal, políticas voltadas para o desenvolvimento nacional, desatreladas dos interesses do grande capital nacional e estrangeiro.
- 9) Contra a privatização da seguridade social.

Divulgação : Assessoria de Imprensa da Associação Médica Brasileira

Jornalista Responsável : Carmem Carril

O SR. NICIAS RIBEIRO (PMDB — PA) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Deputados, ainda há pouco, do meu gabinete ouvia o Deputado Benedito Domingos, representante do Distrito Federal, contestando o pronunciamento do Deputado mineiro Aécio Neves em que S. Ex.^a discutia a decisão da construção do metrô de Brasília, com um volume de recursos em torno de 690 milhões de dólares. Não poderia deixar de vir à tribuna, nesta oportunidade, para concordar com o Deputado Aécio Neves. De fato, Brasília é uma cidade plana, muito bem projetada, em face das dificuldades por que passa o Brasil, a meu ver é um exagero o Governo Federal repassar 690 milhões de dólares ao Governo do Distrito Federal para a construção de um metrô de superfície nesta Capital, principalmente quando o Pará, particularmente, discute e reclama a necessidade da construção de um linha da Eletronorte, em 230 KVolts, ligando a hidrelétrica de Tucuruí à cidade de Itaituba, o que custaria em torno de apenas 165 milhões de dólares — portanto, um quarto do investimento necessário à construção do metrô de superfície de Brasília. E, mais ainda, se construído fosse o linha da Eletronorte atendendo a Itaituba, no Pará, teríamos naquela cidade o imediato funcionamento de uma fábrica de cimento do grupo João Santos, que está pronta, aguardando apenas a energia chegar para que entre em funcionamento, e que, funcionando, gerará cinco mil empregos diretos e terá uma produção de quarenta mil sacos diários de cimento, num tempo mínimo de duzentos anos. Veja V. Ex.^a que o investimento no linha da Eletronorte seria muito mais vantajoso, se analisado pelo aspecto econômico, pois o retorno seria quase que imediato. Lamentavelmente, o Governo que aí está não tem planejamento para investimentos. Governar bem é escolher prioridades para os investimentos.

Disse também o Deputado Benedito Domingos, no seu discurso — aliás, muito brilhante — em defesa da construção do metrô desta Capital, que Brasília também paga impostos e que a maioria das unidades da Federação recebe mais do que aquilo com que contribui para a União. Gostaria de dizer à Casa que a Amazônia — particularmente o Estado do Pará — está cansada de ser, ao longo do tempo e da História,

o almoxarifado desta Nação. É o Pará que atende ao Brasil com o fornecimento de ferro, manganês, bauxita, ouro, e agora níquel e estanho. Enfim, uma série de minerais, além da madeira — atualmente, o Congresso Nacional tem denunciado que se está dizimando a floresta no Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, fica aqui o registro deste amazônida, que reclama para o Pará a atenção do Governo Federal no sentido de se desenvolver aquela região e, mais do que isso, reivindica a aplicação de recursos para a construção do linha da Eletronorte, por exemplo, de Tucuruí a Itaituba, cujo retorno financeiro seria quase imediato e custaria praticamente um quarto do investimento previsto para a construção do metrô de superfície de Brasília, que, certamente, é menos necessário ao desenvolvimento nacional que a construção do linha da Eletronorte, em 230 KVolts, ligando a hidrelétrica de Tucuruí à cidade de Itaituba, com subestações em Altamira e Rurópolis, no Estado do Pará.

O SR. LUÍS EDUARDO — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Bloco Parlamentar para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Azi) — V. Ex.^a tem a palavra e dispõe de dez minutos.

O SR. LUÍS EDUARDO (Bloco — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Deputados, a Liderança do Bloco, neste instante, vem prestar solidariedade ao povo peruano, vítima de um golpe que atingiu não só a população daquele país mas também as instituições democráticas.

Entendemos, Sr. Presidente, que não pode haver liberdade política sem liberdade econômica, e vice-versa. Na verdade, o que ocorreu no Peru — o golpe comandado pelo Presidente Alberto Fujimori, que contou com o apoio dos militares, fechando temporariamente os Poderes Legislativo e Judiciário — merece a repulsa de toda a América Latina, como, de resto, de todos os povos democráticos do mundo.

A tentativa de golpe de que foi vítima a Venezuela, há pouco tempo, foi bem controlada pela firmeza do Sr. Presidente Carlos Andrés Pérez, que, com apoio das instituições democráticas e da sociedade, a sufocou.

No entanto, Sr. Presidente, o povo peruano não teve a mesma sorte: houve prisões arbitrárias, prática de violência, e, o pior de tudo, este atentado ao sistema democrático infelizmente pode inspirar alguns países da América Latina que, na década de 80, avançaram em grande parte rumo à democracia.

Sr. Presidente, fica registrado o protesto da Liderança do Bloco contra o Governo do Presidente Alberto Fujimori, que, infelizmente, comprometeu a democracia na América do Sul. Certamente, a resistência dos cidadãos do Peru haverá de fazer com que a democracia seja logo restabelecida.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Azi) — Concedo a palavra ao Sr. Jonas Pinheiro

O SR. JONAS PINHEIRO (Bloco — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados retorno de uma viagem ao interior do meu Estado, Mato Grosso, e venho preocupado com o clima de apreensão e insegurança reinante, conseqüência da indefinição quanto ao nome do titular do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.

Essa situação levou à paralisação dos negócios agrícolas, no momento em que se comercializa a safra 1991/92 e, o próprio Governo Federal vinha, com sucesso, orientando, através daquela Pasta, a condução desse processo.

Preocupa-nos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, as conseqüências negativas dessa indefinição, o desgaste, que já começa a ser evidenciado, do próprio Governo Federal e, o que é pior, a desconfiança dos agricultores quanto aos anunciados propósitos de continuar dando à agricultura prioridade e atenção.

Assim, a imediata confirmação do nome do titular do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária é fundamental para assegurar ao setor a tranqüilidade necessária, impedir a paralisação dos negócios agrícolas no campo, seus conseqüentes prejuízos e desgastes e não provocar solução de continuidade na condução da política agrícola nacional, tão bem comandada pelo Ministro Antonio Cabrera, que a Nação, sobretudo o setor da agropecuária, roga seja urgentemente efetivado nesse Ministério.

O SR. TOURINHO DANTAS (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, hoje, trago ao conhecimento do Plenário importante fato registrado ontem em Londres, onde, pela primeira vez, papéis de empresas brasileiras foram negociados com prazo de resgate que termina depois do Governo do Presidente Fernando Collor. Essa negociação demonstra inequívoca confiança dos investidores estrangeiros em nosso País e nos rumos da nossa política econômica em vigor.

O mercado europeu absorveu 150 milhões de dólares em bônus da Cia. Vale do Rio Doce, recebendo a menor taxa paga pelo Brasil desde que o nosso País voltou a operar no mercado financeiro internacional, no ano passado. Para que se tenha um parâmetro, os juros a serem pagos pela Cia. Vale do Rio Doce correspondem a 3,18% acima da taxa do tesouro americano, o que equivale ao juro anual de 9,05%, ao tempo em que a Petrobrás, em seus primeiros lançamentos, chegou a pagar 7% acima das mesmas taxas de serviço financeiro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, isto comprova inequívoco posicionamento dos investidores sobre o risco do Brasil, posicionamento decorrente, como já mencionado, das medidas adotadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Plane-

jamento com vistas a reduzir a inflação, restabelecer a economia e retomar o crescimento do nosso País.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, venho a esta tribuna reforçar a posição da direção do meu partido no sentido de condenar explícita e contundentemente o golpe militar ocorrido no Peru, comandado pelo Presidente Alberto Fujimori.

Na verdade, esse golpe é a conseqüência da aplicação de uma política econômica desastrosa para o Peru e toda a América Latina. O grande desafio dos países do Terceiro Mundo é o fato de que, ao aplicar o figurino do receituário do Fundo Monetário Internacional, não há alternativa para enfrentar a profunda crise social, a profunda crise do Estado e a profunda recessão. Como aconteceu em outros países do continente, cria-se o caldo de cultura para as aventuras de um presidente que foi eleito como fenômeno individual, não vinculado a partido algum, sem trajetória, sem história, sem passado e sem programa, que assumiu o poder por meio da democracia, e cujo primeiro ato foi exatamente violentá-la.

O golpe militar no Peru merece uma condenação explícita, tal como fizemos aqui por ocasião de outros golpes militares.

O grande desafio dos países do Terceiro Mundo é resolver a crise social e moral e promover o crescimento econômico, aprofundando a democracia, aperfeiçoando as instituições democráticas, assim buscando uma alternativa para a profunda crise social de desesperança. Acharmos que essa condenação tem conseqüência para o nosso País, mergulhado que está na crise social, no mar de lama da corrupção, no desânimo da maioria da população, o que pode acabar criando um caldo de cultura propício para aventuras autoritárias.

É fundamental que os partidos democratas, os Parlamentares e as entidades da sociedade civil procurem expressar, com muita radicalidade e contundência, a condenação ao golpe militar no Peru, para que possamos fortalecer a cultura da democracia enquanto proposta política capaz de enfrentar a crise que se manifesta nas relações econômicas e sociais.

Por isso, expressamos nossa solidariedade ao povo peruano, aos democratas do Peru, àqueles que hoje estão nos cárceres, silenciados pela força das armas a serviço de um aventureiro, que chegou ao Governo por meio de uma eleição direta e — repito — coloca a democracia no Peru debaixo das baionetas de um autoritarismo que, na América Latina, tem uma história de tragédia, violência, sangue e desrespeito aos direitos humanos.

O Sr. Sidney de Miguel — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de liderança pelo PV.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Azi) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. SIDNEY DE MIGUEL (PV — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, nas recentes eleições regionais da França, o Partido Verde, em suas duas tendências, obteve 15% dos votos. No entanto, essa grande expressão política dos verdes na França não foi acompanhada por comportamento compatível do Governo francês, sobretudo das suas Forças Armadas, que vêm levando a cabo, no Atol de Mururoa, no Pacífico, uma série de seis a sete testes nucleares subterrâneos.

A organização pacífica ecológica Greenpeace promoveu a ida de um barco até aquela região, levando cientistas, o

ex-Ministro de Meio Ambiente da União Soviética, Vorontsov, e um líder nacional do Taiti, que, ao entrarem na área de 12 milhas, realizaram um ato político. O barco foi apreendido, fato que causou grande comoção e uma manifestação de protesto do Partido Verde no Arco do Triunfo, na semana passada.

Enviaremos também uma moção de protesto à Comissão de Meio Ambiente contra essa atitude, devido a suas repercussões na América Latina, na medida em que o Peru já teve suas relações diplomáticas com a França rompidas durante alguns anos, em função desse problema. Há uma colônia francesa na fronteira norte do país, o que nos preocupa, já que a França não vem acompanhando a tendência internacional de desnuclearização e de desmantelamento de equipamentos nucleares.

Era o que queria dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Azi) — Concedo a palavra ao Sr. Ernesto Gradella.

O SR. ERNESTO GRADELLA (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Senhor Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, a América Latina se vê sacudida por mais um golpe de estado. Desta vez foi o próprio Presidente do Peru, Alberto Fujimori, que fechou o Congresso, suspendeu os direitos democráticos, colocou os tanques nas ruas e lançou uma brutal repressão contra o movimento popular.

Na verdade, o Peru vive o ponto mais crítico dos efeitos da aplicação da política do neo-liberalismo econômico, sob o comando do FMI, para a América Latina. Ao melhor estilo de estelionatário político, Fujimori aplicou um violentíssimo pacote econômico no sentido contrário das suas promessas eleitorais. Os resultados são terríficos: 50% da população vive na extrema pobreza, 3 milhões de crianças estão sem escola (o Peru tem 22 milhões de habitantes), o PIB do país é igual ao de 1970 e o PIB per capita igual ao de 1956.

É para seguir aplicando essa brutal política genocida contra o povo peruano que o ditador Fujimori deu seu autogolpe de estado, no rastro da progressiva militarização que vinha impondo ao país.

O golpe no Peru, bem como a tentativa de golpe na Venezuela, origina-se da situação explosiva gerada pelo arrocho brutal imposto pelo FMI e pelo grande capital internacional e nacional, que já não consegue manter a exploração por meios democráticos e apela para sua guarda pretoriana para garantir seus privilégios.

É preciso que os trabalhadores e o povo brasileiro repudiem energicamente este golpe e entendam que só o fim desta política de arrocho e entrega impedirá que este câncer se espalhe e atinja nosso País. Não é conciliando-nos com o Governo Collor, executor da política do FMI no Brasil, que evitaremos este caminho.

A atitude do Governo brasileiro levanta a suspeita de conivência com o golpe. O Itamaraty ainda não o condenou claramente, classificando-o dificuldades internas.

Os trabalhadores, as centrais sindicais, o movimento popular e o Congresso Nacional devem exigir do Governo Collor uma posição firme de condenação ao golpe e de ruptura imediata de relações diplomáticas e comerciais com o Peru, como forma de ajudar a resistência interna ao ditador.

Outro fato ligado ao tema e que causa muita indignação são as declarações do assessor de imprensa da Polícia Federal no Amazonas, Sr. Sidney Coelho, publicadas hoje no jornal **Folha de S. Paulo** que disse que “os peruanos encontrados sem documentos e de forma ilegal no País serão extraditados”.

No mesmo jornal, afirma-se que a Polícia Federal do Acre está convocando os peruanos que vivem em Rio Branco a apresentarem passaporte e visto de permanência no Brasil, para extraditar os que estiverem em situação irregular a partir do final do mês”!

Essa a mesma política praticada pela ditadura militar brasileira quando dos golpes no Chile, na Bolívia, no Uruguai e na Argentina!

Sobre este assunto, estou entrando com uma representação junto ao Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira. Devemos exigir do Governo brasileiro a execução de uma política oposta, em obediência ao que diz o Inciso X do art. 4º da Constituição Federal, que garante o direito de asilo! Fronteiras abertas para todos os refugiados peruanos que são perseguidos pela ditadura, asilo político e ajuda material para todos! Qualquer outra posição demonstrará a conivência com a coordenação repressiva do ditador peruano!

Sr. Presidente, as manifestações feitas nesta Casa ontem e hoje, inclusive pelo Bloco Parlamentar, foram de repúdio completo ao golpe, e o Governo brasileiro tem de se encaixar nesse repúdio do Congresso Nacional ao golpe no Peru.

Era o que tinha a dizer.

O SR. TONY GEL (Bloco — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, a revista **Visão** publica esta semana um artigo escrito por mim. Devo ressaltar que fui convidado para fazê-lo e aproveito esta oportunidade para lê-lo.

“O GOVERNO CONSEGUIRÁ COIBIR A CORRUPÇÃO?”

Sim. O combate à corrupção foi bandeira da campanha do Presidente Fernando Collor. Não se pode negar que a intransigência diante dos desvios no desempenho da função pública é uma característica marcante do Governo Collor. Recentemente dois ex-ministros foram acusados de praticar atos ilícitos à frente de seus respectivos ministérios e estão tendo suas atividades investigadas pela Polícia Federal. Sempre que há uma denúncia, ela é acompanhada de uma investigação séria e justa. Assim tem sido a prática do Governo que está mudando a face do Brasil, um País, há anos, marcado impiedosamente pela impunidade. A recente reforma ministerial é uma prova incontestada de que o Governo do Presidente Collor continua firme no propósito de administrar o País com o mais absoluto zelo, exigindo da sua equipe austeridade máxima no trato da coisa pública. O povo brasileiro passa a acreditar que os crimes cometidos contra o erário público agora são apurados devidamente, com o rigor que cada caso exige, e os seus responsáveis, sejam eles quem forem, respondendo na forma da lei. Algumas denúncias de corrupção no Rio Grande do Sul atingem o governo de Alceu Collares, mas não podemos responsabilizá-lo diretamente. Isso prova, como exemplo, que nenhum governante está livre de deslizes de alguns dos seus auxiliares. Porém, é preciso que ele seja enérgico ao apurar e punir, se as denúncias procederem. Não há como deixar de enxergar que o Governo Collor tem tido uma prática nova. O Judiciário goza, hoje, de uma autonomia sem par na história brasileira. O Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira, foi reconduzido ao cargo no ano passado, numa evidência clara de que este Governo não procurava o abrigo da impunidade. O Judiciário tem desempenhado sua fun-

ções em sua plenitude, embora desviando-se, por vezes, para o caminho do estrelismo, exacerbando as atribuições que lhe cabem. Esta é uma questão, contudo, que não cabe tratar neste momento. O Governo está combatendo a corrupção. Com a imprensa livre e vigilante, o Judiciário sem amarras e o Presidente firme no propósito de punir aqueles que se afastarem dos ideais que norteiam seu governo, não há por que deixar de acreditar que o dinheiro do povo será mais respeitado. Creio que não existe mais corrupção neste Governo do que nos anteriores. O que há hoje é mais transparência.

O SR. OSVALDO BENDER (PDS — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, o **Jornal da Tarde**, de São Paulo, publicou ontem uma reportagem que me surpreendeu. Nesta oportunidade quero fazer uma rápida análise dessa notícia.

Dizia o jornal que os Presidentes do Banco do Brasil, Sr. Lafaiete Coutinho, e da Caixa Econômica Federal, Sr. Álvaro Mendonça, poderiam ser substituídos por determinação do Ministro da Economia, Sr. Márcilio Marques Moreira. Era este o boato que circulava no Ministério da Fazenda.

O jornal informava também as razões pelas quais o Presidente do Banco do Brasil tinha participado do **lobby** junto com o Ministro da Agricultura, Antônio Cabrera, no sentido de que os produtos agrícolas fossem reajustados sempre de acordo com a variação da TR. Isso aconteceu no ano passado, quando se travou uma luta muito grande no Congresso Nacional para que os empréstimos, os financiamentos agrícolas para o custeio, fossem vinculados aos produtos. Então, o Governo aceitou a fixação do preço mínimo à variação da TR, o que estava sendo do agrado do Ministro Márcilio Marques Moreira, que não desejava a permanência dessa vinculação. Ora, se por este motivo fosse de fato tomada uma decisão drástica, como disse o jornal, eu lamentaria profundamente.

Ninguém pode negar a intenção, a boa vontade do Presidente do Banco do Brasil de atender aos agricultores. O Sr. Lafaiete Coutinho demonstrou também interesse em que prevalecesse a vinculação do produto, porque ninguém mais do que S. S^a sabe que, se desvinculado, o produtor não tem condições de pagar o empréstimo feito no Banco quando da colheita.

Espero que essa notícia seja apenas boato do jornal e, neste momento, desta tribuna, quero fazer justiça ao Presidente do Banco do Brasil. Se S. S^a colaborou nesse sentido, agiu de forma correta, e peço ao Ministro da Economia que não tome medidas drásticas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ALANO DE FREITAS (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, sabemos que incumbe ao Poder Público promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente. É assim que determina a Constituição vigente em matéria das mais avançadas para o contexto social e cultural em que vivemos, buscando desta forma preparar a população para que todos obtenham melhor qualidade de vida.

Sem dúvida, Sr. Presidente, a conscientização pública para a preservação do meio ambiente é tarefa que exige persistência e continuidade. Não se pode fazer campanha periódica ou esporádica. Sempre se há de estar cuidando desta matéria através dos meios de comunicação social, visando alcançar

a maioria da população com mensagens institucionais que eduquem e modifiquem hábitos viciados e perniciosos para a saúde e para o meio ambiente.

Todavia, considerando a extensão do território brasileiro e as situações diferenciadas de Estados e de Regiões, tais campanhas precisam assumir posturas localizadas, fugindo do comum de mensagens nacionalmente abrangentes, pois estas se perdem nos locais onde sua aplicabilidade não encontra ressonância.

Não se há de falar, no Centro-Oeste, na preservação das praias; nem, no litoral, nos cuidados especiais com as terras do cerrado. Assim o pantanal em relação à floresta, as chaminés em relação aos insumos para a agricultura, o petróleo nas águas marinhas e a mortandade de peixes nas lagoas interioranas e nos rios que cortam diferentes Estados em situações absolutamente desiguais.

Para cada contexto exige-se um texto, de modo a que todas as necessidades sejam abordadas e se conscientize o povo como um todo quanto à preservação do meio ambiente.

Por igual, Sr. Presidente, no que concerne à educação ambiental em todos os níveis de ensino. Aquelas mesmas condicionantes regionais precisam ser observadas, destacando-se as peculiaridades locais, sem que se omita por certo uma abrangência do problema, visando oferecer ao aluno uma visão ampla da matéria.

Mas o que reclamo neste particular é o pouco que se vem fazendo para que se dê cumprimento ao ordenamento constitucional que determina a promoção da educação ambiental nas escolas de todos os níveis.

É de se cobrar, Sr. Presidente, do Ministério da Educação e das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação que se apressem em dar este ensino antes que os problemas ambientais se avolumem pela absoluta falta de informação por parte das novas gerações que se estão formando.

Deixo, pois, sugestão ao Governo da União, dos Estados e dos Municípios para que examinem esse assunto, dando a ele os contornos diferenciados na comunicação e no ensino, em razão da vasta extensão territorial de nosso Brasil.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. VALDENOR GUEDES (PTR — AP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, não se conhece os critérios, as prioridades e os objetivos invocados para o processo de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. Tudo se faz no silêncio de grupos fechados, que administram o assunto sem que a sociedade dele participe, sem que o Congresso Nacional tenha oportunidade de pronunciar-se sobre a matéria.

A Fundação Nacional do Índio, em que pese sua autoridade legal para cuidar deste problema, encontra-se desprovida de autoridade moral para fazê-lo, em razão de múltiplas ocorrências recentes e antigas, que demonstram como é falho o órgão no cumprimento da política indigenista.

O próprio Poder Executivo, que na questão é assessorado pela Funai, nem sempre tem o embasamento suficiente e o conhecimento amplo para decidir de modo justo sobre aquelas demarcações, o fazendo no entusiasmo promocional que mais atende a interesses externos do que mesmo aos nossos brasileiros aos da sociedade como um todo e das comunidades envolvidas.

A Constituição estabelece como competência da União demarcar as terras indígenas. Não específica, todavia, que tal competência seja exclusiva do Poder Executivo. Nem de-

termina que a Funai o faça, sugira, ou proponha que se faça. A problemática indigenista, no contexto da Constituição, deve ser equacionada com interveniência do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Ministério Público.

Não se percebe a participação do Ministério Público nos procedimentos demarcatórios, o que seria absolutamente recomendável e mesmo exigível, considerando a sua função institucional de defesa dos direitos e interesses das populações indígenas.

Não se ouve o Congresso Nacional, responsável constitucionalmente pela autorização para que se aproveite os recursos naturais e potenciais das terras indígenas, bem como a única instância a ditar normas sobre a possibilidade da remoção de grupos indígenas de suas terras.

Há, portanto, um cenário de dúvidas quanto à demarcação das terras indígenas que precisa ser desvendado. Não se trata de simples suposição, de inquietações graciosas. No contexto da história da Funai e na do seu relacionamento com as comunidades indígenas, tudo é possível, sobretudo quando interesses econômicos estão aflorados, como é o caso da reserva dos Yanomami, que esconde um potencial de minérios reclamado e buscado por todos os grupos econômicos e por países estrangeiros.

Penso que o Congresso Nacional deve merecer maiores explicações quanto aos processos de demarcação de terras indígenas. Não se pode excluir de igual participação o Ministério Público. É matéria relevante, de grande interesse político, social, econômico e moral para ficar limitada à vontade e ao arbítrio de alguns poucos, num ambiente em que, não avesso à corrupção, pode permitir-se deixar usar por ela, em detrimento da moralidade, da publicidade e da impessoalidade que devem nortear, como princípios básicos, a administração pública.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados.

O SR. WALDIR PIRES (PDT — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, a América Latina toda está caindo. A democracia, as instituições livres, que são uma nobre aspiração do nosso povo, estão caindo uma a uma nos países latino-americanos.

O golpe de Estado do Sr. Alberto Fujimori, que se candidatou a Presidente da República do Peru em oposição ao candidato conservador, defendendo uma linha política de melhoria das condições de vida e da distribuição de renda, juntamente com os episódios anteriores do Haiti e da Venezuela, representa uma seriíssima advertência para nós todos e é consequência de um processo de desagregação da economia latino-americana, que se iniciou com a crise do petróleo, no fim dos anos 70.

De lá para cá, vem se desintegrando, em etapas sucessivas, a sociedade latino-americana, impossibilitando a permanência do processo democrático. Não há democracia onde as pessoas não podem viver razoavelmente bem. Não sobrevivem as instituições, não são possíveis as liberdades individuais e coletivas em um quadro de tanta miséria, de tanta fome, de tantas privações. A democracia não se restringe ao exercício da liberdade do voto; a democracia não depende de estarmos a eleger Deputados, Senadores, Governadores, Presidentes da República; a democracia depende de como estão vivendo as pessoas, as famílias, as crianças. Se elas não estão bem, o que temos é violência, brutalidade, repressão.

Sr. Presidente, temos que recolher esta advertência e resistir, em nosso País, a essa política econômica que está empobrecendo a nossa população, que está desestruturando e desarticulando milhões de pequenas e médias empresas. Esse apequenamento da nossa economia, essa política econômica, essa política de rendas colocadas em prática em nosso País está inviabilizando a vida do povo brasileiro.

Deste modo, quando estamos a assistir a toda essa reformulação promovida pelo Sr. Presidente da República, devemos ter em mente que uma coisa é inegociável: a nossa resistência à continuidade desse modelo econômico, financeiro e monetário que nos está sendo imposto. Digo isso com isenção, pois tenho muito boas relações pessoais com o Ministro Márcio Marques Moreira. Mas tenho também absoluta incompatibilidade com a sua visão, com a sua maneira de conduzir a economia e a sociedade brasileiras. A nós cabe resistir a essa política de renda e lutar pela preservação da capacidade de decidirmos os nossos destinos.

Fico a ver a insensatez, a insânia dessa política de privatização, que agora pretende atingir a Petrobrás, que é um pouco símbolo da grande luta da minha geração na juventude e o grande exemplo de acumulação de experiência, de tecnologia, de presença no mundo exterior, de capacidade econômica. A Petrobrás, com menos de 40 anos de existência, tornou-se a maior empresa da América do Sul.

Fico a assistir a essa insânia e à luta que se começa a travar no Brasil. Em Salvador, no auditório da Faculdade de Direito, debatemos a questão, inclusive o movimento de resistência que precisamos desencadear para que a Petrobrás sobreviva. No dia seguinte, na praça pública de Aracaju, assistia a um grande movimento de trabalhadores, jovens, pais de família, petroleiros, cidadãos, em favor da manutenção da Petrobrás. E dizíamos que não era possível pretender destruir uma empresa que tem tido tanto êxito.

Em 1975, o Governo decidiu abrir a Petrobrás para os chamados contratos de risco, que a Constituição de 1988, votada pela maioria desta Casa — eu não votei porque aqui não estava — proibiu expressamente. De 1975 a 1983, foram feitos, pelas empresas estrangeiras, investimentos no valor de 1 bilhão e 200 milhões de dólares. Desta soma, 900 milhões de dólares foram gastos com equipamentos e serviços no exterior. Nesse mesmo período, a Petrobrás investiu 26 bilhões de dólares, sendo 8 bilhões em exploração de petróleo; produziu 3 milhões de empregos diretos e indiretos; realizou contratos com 5 mil empresas privadas brasileiras para prestação de serviços e com 2 mil fabricantes de equipamentos e fornecedores de materiais.

Fico, então, a indagar que empresário pode apoiar uma política de desestruturação e de liquidação da Petrobrás. É preciso resistir, na conção ainda da soberania que nos conduz a estabelecer o rumo do nosso destino.

Para concluir, Sr. Presidente, devo dizer que, quanto à política de rendas, não podemos transigir. O salário mínimo, hoje, já não dá sequer para a sobrevivência de um pai de família, pois está reduzido a 46 dólares. Daqui até 1º de maio, provavelmente estará valendo menos de 40 dólares. A política de rendas para quem ganha até três salários mínimos e para a classe média está arrebatada, e os brasileiros estão perdendo as condições de sobrevivência.

É absolutamente impossível sobreviver a democracia nesse caos, nesse quadro de desespero a que nos está conduzindo a política econômica adotada neste País.

Aqui ficam a nossa palavra de resistência a essa política, bem como a nossa solidariedade ao povo do Peru e o nosso

repúdio ao Presidente Alberto Fujimori, que traiu as instituições de seu País e seus compromissos feitos em praça pública.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, queremos, de público, deixar registrado nosso protesto pela forma como o Executivo está encaminhando a questão do salário mínimo.

Fui o autor, na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, de requerimento de convocação do Ministro Marcílio Marques Moreira, que foi aprovado por unanimidade. Em contato com a Comissão, S. Ex^a garantiu que viria na quarta-feira passada para discutir o salário mínimo, mas não veio. Anunciaram sua vinda na próxima quarta-feira, amanhã, já de posse do projeto de salário mínimo do Executivo. A informação que nos chega hoje é de que, mais uma vez, o Ministro não vem à Comissão do Trabalho porque o Governo não tem proposta a apresentar aos trabalhadores.

Entendo que a Câmara dos Deputados não pode ficar a reboque do Executivo. Vai chegar o dia 1º de maio, esta Casa não terá aprovado projeto algum, e o Presidente Collor irá à televisão — quem sabe — até baixando medida provisória, decretar o novo salário mínimo, colocando a responsabilidade no Legislativo por não ter aprovado projeto neste sentido. Então brincando com o Congresso Nacional, é uma irresponsabilidade do Executivo que não podemos aceitar.

Temos um projeto tramitando em regime de urgência nesta Casa. Vamos fazer um apelo ao Colégio de Líderes para que o coloque em votação, porque é insustentável a situação. O salário mínimo, hoje, vale exatamente 20% do que valia quando foi criado em 1940. Em 1959, ele chegou a 350 dólares. Quando acabava o Governo Sarney, o salário mínimo estava em torno de 90 dólares, e hoje está se aproximando dos 40 dólares.

Uma pesquisa feita em 1991 pelo INESC e pelo DIEESE mostra que somente em dois países do mundo o salário mínimo ficava abaixo do Brasil, na Nicarágua e no Peru. Nesse período, o salário mínimo, na Nicarágua, era de 50 dólares. Pois hoje chegamos junto ao Peru e conseguimos passar, numa contagem decrescente, a Nicarágua.

Ora, Sr. Presidente, a situação que se apresenta para o Congresso Nacional, no meu entendimento, é insustentável. Apelo para as Comissões no sentido de votarem esse projeto esta semana. Na semana que vem, com ou sem Semana Santa, entendo que este Plenário tem de votar de forma definitiva o nosso projeto de salário mínimo — quando digo nosso estou falando do Congresso Nacional. E mais, Sr. Presidente: o feriado da Semana Santa é na sexta-feira. Não vejo razão para o Congresso não trabalhar na segunda, terça, quarta e quinta-feiras, até porque as votações nesta Casa acabam acontecendo na quarta-feira. Não há por que esta Casa não votar, na semana que vem, a sua proposta de salário mínimo. Sr. Presidente, o Governo está nos enrolando, e não vamos fazer parte desse jogo. No nosso entendimento, esta Casa tem de se posicionar, e a oportunidade é agora, o mais tardar na semana que vem. Não dá para ficar esperando a boa vontade do Ministro.

Digo mais, Sr. Presidente: já conversamos com os empresários, com os trabalhadores, com o DIEESE, com o DIAP, enfim, com as forças vivas da sociedade. O único que se negou a negociar, até o momento, ou a se sentar para conversar sobre o assunto foi exatamente o Executivo, numa postura ditatorial, que fica muito mais próxima, infelizmente, do que

está acontecendo no Peru do que da democracia instalada em nosso País.

Apelo para todos os Deputados: vamos votar, de uma vez por todas, nesta semana, nas Comissões, o novo salário mínimo, e, no mais tardar, na semana que vem, embora falemos em Semana Santa, aqui no plenário da Câmara dos Deputados. Faço este apelo também a V. Ex^a, Sr. Presidente, para que interceda junto ao Presidente Ibsen Pinheiro no sentido de que S. Ex^a coloque em votação esse projeto no máximo até a semana que vem.

O SR. ANTÔNIO DE JESUS (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, a minoria branca da África do Sul vem revelar toda a sua repulsa à política segregacionista até agora existente naquele País. Consultada, decidiu abolir a discriminação que afastava a maioria negra do processo decisório e da participação na vida institucional.

O plebiscito convocado para decidir este problema não o solucionará em definitivo, pois, é certo, resistências se levantarão, interna e externamente, contra a manifestação da minoria branca na África do Sul.

O Presidente Frederik De Klerk, da África do Sul, sai fortalecido e vitorioso deste episódio histórico, pois que, em seus pronunciamentos de convocação e de estímulo à participação da população branca no plebiscito, buscava ressaltar alguns pontos importantes, destacando:

- liberdade de expressão, de religião e garantia pessoal a todo cidadão, independente de cor ou raça;
- proteção da propriedade privada;
- eleições livres num sistema multipartidário, com representantes eleitos proporcionalmente;
- limitação dos poderes do Chefe de Estado preferencialmente através da divisão de seu Gabinete entre os mais importantes líderes do Colégio presidencial;
- representação de mais de um partido no Executivo,

e

— supremacia da Constituição sobre o Parlamento.

Vemos, nos temas elencados, que a África do Sul vem assumindo uma política pluralista, não discriminatória, absolutamente marcada pela democracia, incluindo aí a divisão dos poderes e a participação de ideologias várias no Gabinete, com a limitação dos poderes do Chefe de Estado.

Sr. Presidente, quero congratular-me com o povo da África do Sul por estas mudanças históricas que aproximam aquele País da comunidade internacional e restabelecem o intercâmbio de todos os povos com aquele povo que, nesse plebiscito, deu mostras de amadurecimento e de avanço político.

Espero que o povo da África do Sul possa conduzir-se influenciado mesmo pelos princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil, que se constitui em estado democrático de direito, quando se fundamenta na soberania nacional, na cidadania, na dignidade do ser humano, na valorização social do trabalho, na livre iniciativa e na pluralidade partidária.

Que os objetivos dos dirigentes daquela Nação possam também ser similares aos do Brasil, na busca da liberdade, da justiça, da solidariedade, propugnando pelo desenvolvimento nacional e procurando reduzir as desigualdades regionais e sociais, bem como erradicar a pobreza e a marginalização de segmentos sociais.

O SR. WILSON CAMPOS (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, é sabido, e já foi mitivo de comentários nesta Casa, que o Governo do

Presidente Collor acaba de assumir um compromisso com o Governo do Distrito Federal para implantar uma obra faraônica, desnecessária numa cidade plana como Brasília, ou seja, o metrô.

Enquanto 600 milhões de dólares são destinados aos 40 quilômetros iniciais dessa obra, nos dez Estados do Nordeste a cólera continua ceifando a vida de crianças, jovens e velhos.

Não bastasse isso, Sr. Presidente, vem hoje o Presidente da República — e não estou aqui para tecer comentários a respeito deste ou daquele partido que se deixará levar pelo canto da sereia deste Governo que não tem credibilidade, e isso é dito por aqueles que dele fazem parte — dizer que quer fazer um entendimento com os partidos, que há um compromisso de se construírem, em três anos, 400 CIAC. Talvez seja obra para mais de um bilhão de dólares.

Pergunto-me e pergunto a V. Ex^a, Sr. Presidente, como homem do Nordeste que é, e porque o seu Estado também já está a braços com a cólera, embora com menor incidência do que no meu Estado, se não seria hora de o Presidente da República voltar seus olhos e seu Governo para o saneamento básico da nossa região, para a irrigação, para a produção de alimentos. Estas obras, os 400 CIAC e o metrô de Brasília, poderiam esperar, porque não vai adiantar nada construir os CIAC, se não vai haver alunos, já que continuam morrendo antes de completar um ano cerca de 150 crianças para cada mil.

Por isso, dizemos que este é o Governo da irresponsabilidade, que, agora, no canto da sereia, se diz Governo de coalizão.

Não estamos aqui para contestar, para ser contra só pela vontade de ser contra. Queremos argumentar. Argumentando, queremos ressaltar o descaso que se quer perpetrar contra os Estados do Nordeste, porque continuamos a ver aquele povo sofrendo e passando fome.

Portanto, Sr. Presidente, aqui fica o meu protesto, que penso ser também o de V. Ex^a, nordestino que é, contra o descaso com que este Governo trata a nossa região.

O SR. RIVALDO MEDEIROS (Bloco — PB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero deixar registrado que, em Patos, a terceira cidade do Estado da Paraíba, faleceu hoje um dos seus ilustres filhos, o Sr. Darcílio Vanderlei da Nóbrega. Este cidadão, que tinha por profissão a agricultura, acreditando no Nordeste, provou que o semi-árido nordestino é viável, irrigando suas terras.

Como político, de 1951 a 1955 dirigiu os destinos daquela cidade. Ali construiu obras, como o mercado público, promoveu a abertura de escolas e incentivou a agricultura. Darcílio da Nóbrega, amando sua terra, ajudou no progresso e no desenvolvimento da rainha dos sertões da Paraíba.

Como representante daquela cidade, queremos deixar aqui registrado o falecimento do grande patoense que, como cidadão e como prefeito, deixou um legado que honra e dignifica nossa cidade.

Sr. Presidente, solicitamos que seja consignado nos Anais da Casa um voto de pesar pelo falecimento do grande patoense Darcílio Vanderlei da Nóbrega.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as}

Os tanques voltaram às ruas da nossa América Latina, e é necessário que todos os que lutam pela democracia exijam o seu retorno aos quartéis. E me permitam uma pequena digressão, já que falamos de tanques e democracia: no Brasil,

os tanques não saíram às ruas para espezinhar as nossas liberdades, mas continuam sendo um fantasma para nossa complexa construção democrática. Segundo relato da revista *Veja*, a fábrica de armas Engesa sofreu um estranho processo de estatização em plena era de privatizações. Teve seu patrimônio incorporado à Imbel, estatal de material bélico do Exército, e, no bojo dessa transferência, uma descomunal dívida, que se aproxima de meio bilhão de dólares, foi absorvida pelo Tesouro Nacional, ou seja, por todos nós, cidadãos brasileiros. É o velho processo salvacionista da empresa privada feita com recursos públicos, sendo que, por trás desse pronto-socorro de socialização dos prejuízos, estaria, como força de pressão, o próprio Ministério do Exército. Os nossos “Osórios” não estão nas ruas, mas nos estão empobrecendo literal, democrática e moralmente.

Mas voltemos às ruas. Diante do **Putsch** do País andino, o posicionamento dos democratas deve ser unânime na condenação vigorosa e na exigência do retorno à constitucionalidade do País. Tal como condenamos todas as investidas, de forma até mesmo emblemática para nós, do PCB/PPS, como no caso da tentativa de golpe contra o Presidente Mikhail Gorbachev, da antiga União Soviética, deixamos registrado aqui o nosso veemente protesto. Seria interessante que o Congresso Nacional se manifestasse, condenando o golpe do Presidente Fujimori e das Forças Armadas do Peru, e prestasse solidariedade ao Parlamento, ao Poder Judiciário e ao povo peruanos, na sua luta pela retomada dos caminhos da legalidade e da democracia.

Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. Jairo Azi, 1º Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ibsen Pinheiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) Concedo a palavra ao Sr. Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCIONI (PDS — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo rapidamente manifestar aqui nossa surpresa ante o que aconteceu no Peru e a nossa condenação ao golpe à democracia, com o fechamento dos Poderes Legislativo e Judiciário daquele país. Antes, foi na Venezuela. Se não se der um basta aos golpes, qual será o próximo?

Lamentamos que a nota da Chancelaria brasileira tenha sido tão branda, tão tênue. A reação, evidentemente, deveria ter traduzido a condenação do Governo brasileiro ao golpe contra a democracia na nação vizinha e amiga. A Chancelaria, que tem à sua frente um eminente jurista, o Ministro Rezek, não correspondeu às nossas expectativas naquela manifestação, ainda mais quando o Governo do Presidente Collor reafirma os seus compromissos com a democracia e diz que busca defendê-la não só no Brasil, mas na América Latina e, de resto, no mundo todo. Se um jurista do porte do Ministro Rezek tem pruridos para condenar o golpe, fico a me perguntar o que traduz essa cautela. Não pode ser um mero e simples equívoco de Ministro. Não pode ser uma questão meramente diplomática. A única resposta é uma falha na postura do próprio Governo brasileiro. Daí o nosso registro e o nosso protesto.

Só podemos aceitar e efetivamente pensar em soluções para a dramática crise dos países da América Latina dentro da democracia. Se há problemas no Peru, também os há no Brasil e na Venezuela. Que se solucionem esses problemas através da ordem constitucional, dos mecanismos institucio-

nais, e não rompendo com a democracia, e não suspendendo as atividades do Parlamento e do Poder Judiciário, e não colocando os tanques nas ruas à força, porque, se pelos fins justificarmos os meios, daqui a pouco acabaremos tendo uma nova inversão de todo o sistema político na América Latina, e lá se irão todas as conquistas democráticas.

Os Estados Unidos e a Comunidade Econômica Européia condenam o golpe. A América Latina, de modo geral, condena o golpe. Esperamos que o Governo brasileiro também tome uma posição mais firme, clara e objetiva nesse sentido, até porque problemas temos aqui também, e esperamos que o povo brasileiro, que os Poderes constitucionais do País consigam resolvê-los, buscando as soluções sempre dentro da ordem democrática, sempre aperfeiçoando e consolidando a democracia, nunca através de golpes como o que acaba de acontecer na vizinha nação.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Antes de passar a palavra ao orador seguinte, convoco os Srs. Deputados que se encontram nas dependências da Casa a virem ao plenário a fim de que possamos dar início à Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao Deputado Paulo Ramos.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, mesmo defendendo a autodeterminação dos povos, somos forçados, em inúmeras as situações, a emitir opinião sobre a situação de países vizinhos, especialmente no que concerne a problemas que envolvem a democracia.

Todos sabemos que os países da América Latina sempre estiveram subordinados aos países imperialistas, sempre tiveram que seguir modelos impostos pelos Estados Unidos, pelos países da Europa Ocidental e pelo Japão, que são, em última análise, os controladores e os donos do Fundo Monetário Internacional e de outras organizações que se dizem dispostas a ajudar os eufemisticamente chamados “países em desenvolvimento”.

Todos sabemos que em toda a América do Sul, na última década, imperaram ditaduras. Ditadura no Brasil, ditadura na Argentina ditadura na Bolívia, ditadura no Chile. E podemos citar outros países como o Paraguai e o Uruguai. Enfim, quase todos os países da América do Sul estiveram submetidos a ditaduras militares que contavam com o apoio e com o patrocínio dos Estados Unidos, da Europa Ocidental e do Japão, os verdadeiros beneficiários desse modelo imposto que nunca correspondeu às aspirações dos povos tutelados.

Agora estamos na chamada onda neoliberal, uma nova farsa, uma nova face do imperialismo, que tem por fim o sufoco, o arrocho, a miséria e a fome do povo.

O povo peruano também alcançou a democracia. Também tem, à frente do seu governo, um homem que chegou à Presidência da República sem partido político, sob o impulso dos meios de comunicação, em contato direto com a massa, com o mesmo discurso neoliberal e privatista de outros Presidentes, inclusive do Brasil.

Agora o Presidente do Peru, Sr. Alberto Fujimori, constata que a receita do Fundo Monetário Internacional levou o povo a uma desgraça muito maior. E verificando a reação do Poder Legislativo peruano, o que faz? Recorre ao golpe. Fecha o congresso, censura a imprensa, tomadas medidas para a implantação de uma ditadura.

Venho convocar especialmente aqueles que têm assento no Congresso Nacional e que representam o povo brasileiro a formarmos no Congresso Nacional a verdadeira resistência democrática. E isto não significa simplesmente lutarmos pela

preservação das instituições democráticas. Preservar a democracia significa resistir ao modelo que tenta impor ao País o Senhor Collor de Mello. Fica esta advertência aos partidos que incorrem no adesismo: o povo brasileiro seguramente não permitirá o retrocesso das suas instituições.

Aí está o Governo Collor, com seu projeto neoliberal, envolvido na corrupção, nos mesmos moldes do governo peruano. Mas certamente o Congresso Nacional e o povo brasileiro não permitirão um retrocesso das instituições democráticas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ROBERTO VALADÃO (PMDB — ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, uso da palavra apenas para fazer um registro, e o faço condoído.

Faleceu, no último domingo, na cidade de Vitória, Espírito Santo, Argilano Dario, grande líder político da nossa época.

O Dr. Argilano Dario deteve, como Deputado Federal, quatro mandatos: de 1963, de 1971 a 1967, de 1967 a 1971 a 1975 e de 1983 a 1987. Foi também Deputado Estadual na Assembléia do Espírito Santo no período de 1951 a 1955 e de 1955 a 1959.

Faleceu aos 82 anos de idade, depois de uma trajetória política das mais apreciáveis e proficuas no nosso Estado, o Espírito Santo, e no Brasil.

Argilano Dario foi fundador do MDB — Movimento Democrático Brasileiro — no nosso Estado e seu condutor e Presidente durante mais de quinze anos. Fundador do PMDB e seu Presidente por dois mandatos, Argilano foi uma figura ímpar na política do Estado do Espírito Santo. Homem saído do meio operário — foi motorista de caminhão — conseguiu estudar já depois dos 30 anos de idade, formando-se contador e depois advogado.

Argilano é exemplo marcante na vida política do nosso Estado do Espírito Santo e à história da nossa gente.

Sr. Presidente, ao fazer esse registro, quero encravar também nos Anais desta Casa a minha dor, o meu pesar diante do falecimento desse grande brasileiro.

Era o que tinha a dizer.

O SR. DÉRCIO KNOP (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, os precários métodos de administração empregados pelo Governo Federal estão pondo em colapso total as empresas mineradoras de carvão no Estado de Santa Catarina.

A falta de confiança e de controle da União em relação às empresas do setor elétrico resultou no bloqueio das contas bancárias destas, em especial da Eletrobrás e da Eletrosul, que passaram a utilizar esse expediente como justificativa para não mais honrar compromissos assumidos.

Vítimas da excessiva intervenção do Estado no setor, as empresas produtoras de carvão mineral do meu Estado não tiveram outra alternativa que negociar contratos para fornecimento à Eletrosul, como combustível para geração térmica de eletricidade nas usinas desta empresa.

A consequência foi a alta dependência do setor carbonífero às empresas estatais do setor elétrico, consubstanciada e cerca de 60% do faturamento.

As empresas não podem prescindir dessa parcelado faturamento mensal, sob pena de sofrerem sério comprometimento na sua saúde financeira. Elas produziram o combustível e o entregaram nos prazos devidos.

O bloqueio das contas das empresas, por mais meritórias que sejam as razões, não poderia impedir o pagamento do

fornecimento de carvão como contrato e efetivamente entregue.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, repito, estamos falando de um comprometimento que abrange 60% do faturamento mensal das mineradoras de carvão de Santa Catarina, decorrente de um serviço efetivamente prestado, de acordo com um contratado fornecimento.

Não honrar os compromissos assumidos significa comprometer a folha de pagamento dos laboriosos profissionais da indústria de extração do carvão mineral, sem considerar os encargos fiscais, sociais e outros, com repercussões totalmente indesejáveis para o nosso País.

Não há como esperar ou protelar as decisões. Urge que o Poder Executivo determine firmemente que suas empresas — Eletrobrás e a Eletrosul — honrem seus compromissos para com a indústria da extração de carvão mineral.

O Estado de Santa Catarina convive com as mais altas taxas de desemprego de sua história, das mais altas do País, sob o risco de convulsão social que a ninguém interessa.

É inadmissível que assistamos calados a uma situação como essa, sem nos considerarmos solidários e co-responsáveis.

Não se pode admitir que tamanha irresponsabilidade tenha guarida na administração pública. Nossos empresários e nossos trabalhadores não merecem o tratamento que estão recebendo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, é totalmente inadmissível que divergências internas em relação às empresas estatais Eletrobrás e Eletrosul respinguem no pobre e sofrido trabalhador da extração do carvão mineral.

É inadmissível que isso ainda ocorra no nosso País, levando a crer que não haverá outra saída que a privatização total do setor elétrico nacional.

Finalizo minha intervenção apelando para o bom senso das autoridades econômicas e energéticas do nosso Brasil no sentido de que olhem para o nosso Estado, em especial para o nosso setor carbonífero, e não lhe aumentem os dissabores, não lhe neguem o que lhe é devido.

Calote não fica bem para uma empresa estatal, ou para a mais alta direção do nosso País. É difícil aceitar que não existe má fé, mas é preferível admitir com tristeza que ocorre incompetência e injustiça.

A irresponsabilidade não pode ser a remuneração por um trabalho sério, difícil, executado em condições ambientais precárias e que requer alta dose de sacrifícios.

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, vivemos hoje um momento de decisão. O País atravessa uma grave crise, e o nosso partido, o PSDB, está sendo chamado a contribuir com suas idéias e quadros para a solução dos problemas brasileiros. De minha parte, tenho a convicção de que a melhor contribuição que podemos oferecer nesse momento é a de permanecer fora do Governo. O partido precisa preservar o seu programa e a sua identidade, para que cada um de seus eleitores possa reconhecer o PSDB como um instrumento efetivo de representação de suas idéias e de seus interesses.

Para isso, precisamos aprender a distinguir entre apoio ao Governo, apoio a determinadas medidas do Governo e participação no Governo. O PSDB tem o seu programa, a sua doutrina e as suas propostas. Em nome destas idéias, o Partido dos Tucanos é um partido de oposição. Em 1990,

recebemos um mandato popular para defender o programa de nosso partido e para fazer uma oposição construtiva, criticando o Governo onde encontrássemos erros e equívocos e apoiando aquelas medidas que considerássemos corretas. É assim que nós temos comportado e é assim que devemos continuar nos comportando.

Além do mais, são os próprios estatutos do nosso partido que determinam que quaisquer alianças políticas e administrativas só poderão ser seladas após ouvida a Convenção Nacional do PSDB. Portanto, não cabe nesse caso simplesmente delegar poderes à Executiva do partido para que decida se vamos ou não para o Governo. É preciso que a base se manifeste. A bancada do PSDB na Câmara não estará obrigada a seguir os caminhos traçados pela Executiva. Em outras palavras continuaremos na oposição, mesmo que a Executiva se decida pelo contrário.

Os dois primeiros anos do Governo Collor não puderam merecer o nosso apoio. Todo o esforço e sacrifício empreendidos pela sociedade brasileira durante muitos anos para construir uma democracia verdadeira foram ignorados pelo Presidente da República, que se comportou de modo imperial e autoritário, acreditando que a legitimidade por ele conquistada nas urnas lhe dava poderes ditatoriais, subestimado e desarticulando o que havia de organizado na sociedade civil.

Além disso denúncias de corrupção na área governamental exigem apuração rigorosa e efetiva punição dos culpados. As suspeitas de informações privilegiadas que envolveram o Ministério da Economia no episódio da suspensão do registro de exportação de café, as inúmeras denúncias contra o Ministério da Saúde, as incontestáveis irregularidades do Ministério do Trabalho e Previdência Social e o escândalo da LBA, que atingiu até a Primeira Dama, são alguns dos exemplos de uma longa lista.

Ao tomar conhecimento destes tristes fatos, cada um dos brasileiros se sentiu traído em sua boa-fé, antes destas denúncias, o brasileiro já não confiava nos políticos, como estará tal desconfiança hoje? O que fazer para acabar com ela? Esta é a questão-chave do momento atual. Ela exige que se vá até o fim na apuração das denúncias. Exige também que os eventuais culpados sejam rigorosa e exemplarmente punidos. Mas exige sobretudo um esforço de cada um no sentido de resgatar ao cidadão brasileiro o seu direito inalienável de encontrar na política a forma pela qual os seus anseios se expressem. Se somos mesmo parlamentaristas, se defendemos mesmo o voto distrital misto, esta é a grande tarefa que nos espera.

Por outro lado, acreditamos que seria muito difícil a convivência entre os liberais que já se encontram no poder e os social-democratas, representados pelo PSDB. Somos vigorosamente contrários à recessão e ao desemprego. E não podemos simplesmente colocar a política econômica ditada pelo FMI debaixo do braço e sair por aí afirmando que temos preocupações sociais. Principalmente nesse ponto é impossível conciliar as visões do Governo e do PSDB.

Não é nossa pretensão aqui negar que a renúncia coletiva do Ministério possa ser entendida como uma sinalização de uma vontade do Governo de mudar esta situação. Se ele pretender mudar mesmo, se ele se dispuser a, apesar do atraso de dois anos, reencontrar a sintonia com a vontade da Nação, sabe que encontrará o indispensável apoio do PSDB. Nós não apostamos no quanto pior melhor. O PSDB discute políti-

cas e programas, não cargos. E é preservando este comportamento que iremos reencontrar-mos com nossa própria origem.

O PSDB foi criado em 1988 pela percepção de suas lideranças maiores de que faltava à sociedade brasileira uma alternativa de partido político que oferecesse uma proposta moderna e progressista, uma proposta política capaz de tirar o País da crise, consolidar a democracia e impulsionar o desenvolvimento nacional rumo ao século XXI.

Termino este meu pronunciamento lembrando que não existe razão para que nosso partido abandone o lema que motivou a sua fundação. Na época, criamos um novo partido porque o PMDB, ao qual a grande maioria de nossos quadros estava filiado, se vinha descaracterizando pelo fisiologismo e pelo adesismo, perdendo sua identidade e tornando-se caudatário do poderoso de plantão.

O Partido da Social Democracia Brasileira, que nasceu para romper com o adesismo e o fisiologismo, não pode agora perder sua identidade. É hora de reafirmarmos o lema que marcou a fundação de nosso partido, o lema que nos distinguiu e nos define, o lema do qual tanto nos orgulhamos: Longe das benesses do poder, perto do pulsar das ruas.

O SR. IVO MAINARDI (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, os Estados Unidos assumem uma posição radical quanto ao encaminhamento das questões que irão nortear a ECO-92. O Presidente americano está a impor condições, unilateralmente, para participar do encontro, dificultando ao máximo o entendimento com os Países do Terceiro Mundo.

Além de exigir a desistência da proposta da criação de um fundo de desenvolvimento internacional, bem como a desistência de responsabilizar os países industrializados pela maior parte dos danos causados ao meio ambiente, a grande novidade imposta por George Bush é a criação de “uma convenção sobre florestas tropicais”.

A idéia original seria uma declaração de princípios sobre essas florestas, mas os Estados Unidos querem, muito mais. A partir da convenção que está sendo imposta, os países signatários seriam obrigados a seguir suas determinações, as quais teriam por objetivo, já declarado, restringir ao máximo a exploração dos recursos florestais remanescentes. Os Estados Unidos dão uma prova clara do profundo receio que alimentam com relação às nossas riquezas naturais. Depois de terem praticamente acabado com as suas, desejam o controle sobre as nossas. Mas isso é inadmissível. Com que moral os americanos pretendem intervir nesse sentido? Não, Srs. Deputados, sabemos perfeitamente que interesses escusos levam o Presidente Bush à truculência chantagista de afirmar que “só virá ao encontro se todas essas questões forem previamente resolvidas”.

Outro ponto de impasse desencadeado pelo Governo americano é o fato de não aceitar que a responsabilidade — a ser incluída no texto dos princípios gerais sobre desenvolvimento sustentado e recuperação ambiental — sobre a maior parcela de devastação ambiental do planeta seja imputada aos países industrializados.

Ora, Sr. Presidente, é pública e inequívoca a necessidade urgente de fazer com que a indústria mundial assuma essa responsabilidade, a bem de reverter os altos índices de poluição emitidos pelos parques industriais do Primeiro Mundo, que vêm degradando a qualidade de vida sobre a terra. O progresso industrial desenfreado é, sabidamente, o maior res-

ponsável por esses índices tão intensos, e o processo de recuperação será complexo, lento e a longo prazo.

A dificuldade de chegarmos a um consenso em torno dos documentos a serem firmados na Rio-92 está ao lado americano. A comunidade mundial está considerando eles intratáveis nas discussões pertinentes ao grande encontro ecológico que se avizinha.

Por isso, não poderia deixar de registrar minha indignação e meu repúdio à postura americana adotada. Os Estados Unidos, aproveitando-se da sua força, do prestígio em que a História os colocou nesse final de século, se permitem tais excessos. Eles esperam que os países que podem menos façam mais, características de uma mentalidade imperialista que encontra mais lugar no mundo nos dias de hoje.

A Europa e o Japão demonstram grande flexibilidade e boa vontade nas negociações. Enquanto isso, os Estados Unidos se isolam o Governo americano configura-se no grande entrave à plena realização e ao entendimento dos países, na Grande Conferência Mundial sobre Ecologia que se realizará no Brasil neste ano.

O SR. ÉLIO DALLA-VECCHIA (PDT — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. deputados uma das características do mundo contemporâneo é o aspecto multifacetado com que a realidade se apresenta ao ser humano. Tomemos como exemplo as dificuldades do homem do campo. Se, outrora, a questão se definia como exclusivamente agrária, hoje constitui um grande e complexo problema de natureza social, política, econômica e cultural. É o caso do sistema faxinal, observado no centro-sul do Estado do Paraná. Talvez a maioria dos nobres Deputados não conheça sequer a palavra, tão próprios são faxinais daquela região paraense.

Sui generis quanto à forma de organização, o faxinal caracteriza-se pelo criadouro comum — uma área particular de terra usada coletivamente para a criação de animais, onde as famílias dos camponeses coexistem com os pequenos rebanhos mantidos à solta. Uma cerca comunitária separa o criadouro das terras destinadas à plantação. Experiência quase secular, uma vez que os primeiros registros em cartório datam de 1928, os criadouros comuns, mais do que uma comunhão de pastos, representam uma comunhão de idéias, profundamente arraizadas na cultura do lugar. A vegetação nativa de pinheiro, erva-mate, imbuia e canela, entre outras espécies, inclui-se entre as últimas reservas florestais do centro-sul paranaense, de importância fundamental para o equilíbrio ecológico da região.

Consiste do processo de desagregação que ameaça extinguir os faxinais, a Prof^a Maria Magdalena Nerone elaborou o projeto “O avanço camponês na elaboração de um espaço social”, com que busca estudar a origem, o desenvolvimento e a decadência do sistema faxinal. Trata-se de um trabalho de mais alta significância não apenas para o Estado do Paraná, mas para todo o Brasil, considerando-se que os faxinais, como sistema de produção familiar, constituem fenômeno inédito na História do País. Mestra na área das Ciências Humanas, a Prof^a Magdalena Nerone sublinha a dimensão social da questão agrária brasileira, para espanto dos que ainda fragmentam a atividade humana em divisões estanques e incomunicáveis.

A chegada, na década de 70, de migrantes gaúchos ao sul do Paraná abalou seriamente o sistema faxinal. Desconhecendo as tradições locais, os novos colonos classificaram o criadouro comum como atrasado e antiprodutivo, substituindo-o pelo confinamento dos animais. A mudança impossibilita

a atividade dos pequenos proprietários e de dezenas de outros produtores, que não possuem nenhum pedaço de terra. Sem outra saída, os camponeses se vêem forçados a migrar para a cidade, num processo de aviltamento em que se marginalizam como trabalhadores e como seres humanos. Transformam-se, então, nos milhões de párias que hoje caracterizam os grandes centros urbanos brasileiros, dolorosa ilustração dos componentes social e econômico nos quais se desdobra a nossa questão agrária.

O problema mostra-se particularmente significativo na localidade Marneleiro, do Município paranaense de Rebouças. Os criadouros comuns de Marmeleiros de Baixo e Marmeleiro de Cima, onde vivem quase duzentas famílias, constituem o campo de estudo e de aplicação do projeto "O avanço camponês na elaboração de um novo espaço social". Como reconhece a Prof^a Magdalena Nerone, a conjuntura atual não favorece a continuidade dos criadouros comuns. A mecanização da agricultura viabilizou o progresso econômico, com altíssimos custos sociais para o homem do campo brasileiro. Urgem providências imediatas, que garantam a manutenção dos faxinais, cujo desaparecimento resultaria em graves prejuízos para a região e para o Estado. Que a sociedade, conforme diz a Prof^a Magdalena, repense a natureza e as transformações sofridas pelo sistema, situando as relações sociais dentro de um novo tempo, a fim de que corrijam as disparidades sócio-econômicas que tanto discriminam as nações do Terceiro Mundo.

Felizmente, a campanha em prol dos faxinais tem gerado frutos. A Lei Orgânica do Município de Rebouças determina, nos artigos 132 e 133, a elaboração de programas especiais, que visem à proteção do meio ambiente, caracterizando os faxinais como áreas de preservação permanente. Já é uma conquista, sem dúvida, mas insuficiente, sozinha, para reverter o estado de abandono em que se encontra o sistema.

Convencidos de que dispositivos mais amplos e poderosos se fazem necessários, estamos apresentando, Sr. Presidente, Srs. Deputados, projeto de lei que apóia e protege o sistema faxinal, que recebeu nesta Casa o nº 2.645/91, deferindo critérios para a sua conservação.

Damos, apenas cumprimento ao estabelecido no Capítulo VI — Do Meio Ambiente — da Constituição Federal.

Rezam o caput do art. 225 e o inciso III, § 1º

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

III — definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;"

Confiamos, Sr. Presidente, Srs. Deputados, em que o Estado do Paraná e o Governo Federal cumprirão o que lhes é devido na luta em favor do sistema faxinal. Numa sociedade cada vez mais individualista e competitiva, não nos assiste o direito de deixar morrer os faxinais, esse belo experimento

comunitário onde pulsa vivo o espírito fraterno e cordial do povo paranaense.

Muito obrigado.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, ocupo hoje esta tribuna mais alta do País com indignação e contrariedade: é que o Governo do Presidente Fernando Collor de Mello determina reajustes de até 560% na prestação da casa própria dos mutuários com data-base em março. Trata-se de um verdadeiro assalto à sociedade brasileira que tem contrato para aquisição da casa própria.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, o rombo em torno de 25 bilhões de dólares do Fundo de Compensação de Variações Salariais é batata quente. Nem Governo nem agentes financeiros parecem dispostos a assumi-lo, empurrando-o para nós mutuários. A maior parte dos problemas atuais enfrentados pelo mutuário do Sistema Financeiro da habitação decorre das estratégias adotadas pelos gananciosos agentes financeiros, com a plena concordância do Banco Central. Jogar a fatura sobre o mutuário representa um assalto sem arma no punho. A correção das prestações desrespeita os contratos amarrados à equivalência salarial. Houve iniciativa do Governo Fernando Collor de Mello de criar um imposto sobre o saldo devedor mas foi derrubada pelo Supremo Tribunal Federal. O Governo Fernando Collor de Mello preparou uma arapuca para os mutuários, ao fixar o reajuste da casa própria em até 560%. É roubo!... Os reajustes da prestação da casa própria para os mutuários com data-base em março chegam a 560,78%. Este aumento será aplicado na prestação de abril, para quem tem contrato com a Caixa Econômica Federal pelo Plano de Equivalência Salarial Parcial quem estipula repasse em 30 dias; para os contratos com repasse em 60 dias, o reajuste será só na prestação de maio. Já os mutuários com contratos de equivalência salarial plena terão reajuste de 203,57%.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, a versão original do Governo Fernando Collor de Mello, derrubada na votação do Plano Collor II, previa uma alíquota de 35% sobre o valor coberto pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) para todo mutuário cuja dívida residual superasse 1.000 UPC (cerca de 4 milhões de cruzeiros.) A nova metodologia de cálculo pressupõe tributação progressiva.

Concluo, Sr. Presidente, convocando todos os mutuários do País para se aglutinarem e se unirem em defesa de seus interesses. A casa própria foi adquirida através de contrato devidamente formalizado e registrado nos competentes Cartórios de Registros, e agora o Governo Fernando Collor de Mello tenta introduzir alterações que prejudicam os modestos e humildes mutuários, com aumentos exorbitantes e impagáveis.

Oportunamente voltaremos ao assunto.

O SR. B. SÁ (PTR — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, é salutar, nesta onda de desconfiança que povoa a vida dos brasileiros, ainda se poder acreditar na seriedade de propósitos de um dirigente público, uma vez que o mau comportamento de um cidadão que ocupa lugar de destaque na administração pública chega a macular os demais integrantes de um Governo.

Contudo, senti-me verdadeiramente reanimado ao sair de uma audiência com o Dr. João Carlos Pinto Dias, Presidente da Fundação Nacional de Saúde, onde percebi a recepti-

vidade de S. S^a a projetos simples na sua execução, mas densos no seu alcance social.

Notei, na conversa que tive, a preocupação da Presidência da Fundação nacional de Saúde com ações profiláticas no combate a doenças endêmicas com o mal de Chagas, que se prolifera graças às deficiências das moradias, corolário da situação sócio-econômica das populações rurais de baixa renda. Quantas doenças não se evitariam com o simples reboco dessas casas?

Acredito, pois, que este é o momento de se confirmar a retidão de intenções existentes no Ministério da Saúde, muito bem guiado pelo Dr. Adib Jatene, que demonstra também pela escolha acertada de seus auxiliares que é possível executar-se uma política de saúde séria, honesta e eficaz.

Estaremos atentos, pois, para defender e poder alardear os frutos de uma política habitacional rural que, antes de se constituir numa ação de saúde profilática, será instrumento de fixação do homem ao campo, banindo de vez o condenável êxodo rural.

Entendemos, por fim, que o papel do Congresso Nacional deverá ser o de fiscalizar a execução administrativa e propor ações que reflitam as reais necessidades das comunidades desfavorecidas, respaldadas em pleitos fundamentados e procedentes.

Muito obrigado.

O SR. RUBERVAL PILOTTO (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Deputados, uma importante iniciativa para o desenvolvimento da região sul do País foi deflagrada com a assinatura de protocolo de ações entre os governos estaduais de Santa Catarina, do Paraná e do Rio Grande do Sul, referendada pelas suas respectivas representações no Congresso Nacional.

Pelo acordo, fica estabelecida a criação de uma frente permanente de defesa dos interesses da Região Sul, denominada frente-sul, com o objetivo de integrar os organismos dos estados sulinos aos organismos federais, viabilizar investimentos fundamentais para o desenvolvimento regional e estimular a participação na implementação do Marcosul.

Uma das ações já viabilizadas é o PAIS — Programa de Ações Integradas do Sul, cuja coordenação será efetivada pelo Codesul, Conselho de Desenvolvimento do Extremo Sul — que pretende reunir os esforços dos três estados para que participem na construção de um novo arcabouço econômico e social para a região, diante da iminente estruturação do Mercosul.

O Codesul, como principal instrumento de atuação dos Governos Estaduais nele envolvidos, fixa como linha mestra uma ação conjunta e integrada para participar da discussão e definição de um novo projeto social para o Brasil, bem como, a instituição dos mecanismos técnicos e políticos de participação da região em conjunto com as esferas federais.

Merece destaque a iniciativa não somente devido ao positivo somatório das intenções do protocolo entre os três estados sulinos, mas, sobretudo, pela capacidade de mobilização política que se esboça como elemento multiplicador dos esforços institucionais, para auxiliar o Governo Federal na sua tarefa de gerir as ações coletivas na direção das prioridades regionais já previamente identificadas.

Além de tudo, a classe política dos estados do Sul, oferece à Nação um belo exemplo de solidariedade e maturidade, no momento em que consegue conjuntamente trabalhar em

favor dos interesses supervenientes da região e do Brasil, diante de um particular momento de crise.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ FORTUNATI (PT — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Deputados em reunião realizada na Comissão de Trabalho da Câmara dos Deputados em 4 de dezembro de 1991, o Ministro (ou ex-Ministro) da Infra-Estrutura João Santana acertou com os Parlamentares a revisão das demissões que estavam ocorrendo na Rede Ferroviária Federal S/A. Solicitou que a Comissão do Trabalho apresentasse a nominata dos trabalhadores demitidos para que a revisão fosse realizada. O Movimento dos demitidos da RFFSA do Rio Grande do Sul enviou a lista de todos os demitidos no Estado. Infelizmente, talvez pelo recesso parlamentar que ocorreu em seguida, o Ministro não mais deu satisfações à Comissão de Trabalho, postergando a efetivação da medida. Mesmo com o retorno dos trabalhos legislativos e com o retorno das atividades da Comissão de Trabalho, o Ministro continuou sem dar uma satisfação ao Parlamento. Agora, neste impasse que se criou em relação à formação do novo Ministério do Presidente Collor, em que não se sabe se o Ministro João Santana vai permanecer no cargo, a situação fica ainda mais postergada.

Não tenho dúvidas, Sr. Presidente, de que a atual situação dos demitidos da RFFSA é extremamente angustiante. O País vive um momento de profunda recessão, com os índices de desemprego crescendo de forma assustadora e levando à miséria milhões de trabalhadores em todo o Brasil. Os índices do IBGE demonstram que, para uma população economicamente ativa, calculada em 65 milhões de trabalhadores, apenas 21 milhões possuem carteira assinada. Todos sabemos o que significam estes dados. Os demitidos da RFFSA estão sentindo na carne o significado destes dados gritantes.

Espero, Sr. Presidente, que a situação do Ministério da Infra-Estrutura se resolva rapidamente. Espero que o novo nome, quem sabe, o tucano Tasso Jereissati, tenha melhores condições de avaliar a angustiante situação de centenas de trabalhadores da RFFSA e possa dar o devido tratamento para o caso.

A situação é desesperadora e merece por parte desta Casa e do Poder Executivo uma atenção maior do que a que vem sendo dada.

O SR. LUIZ PIAUHYLINO (PSB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Deputados, no último final de semana, a região agreste sententriental de Pernambuco foi fortemente atingida por um temporal que, em poucas horas, provocou muita destruição. Um dos Municípios mais atingidos é Correntes, vizinho a Garanhuns, registrando grandes prejuízos tanto na cidade como na área rural.

Num levantamento preliminar, a Prefeitura identificou danificação nas pontes de acesso ao Município, destruição total de cem casas e parcial de 287 residências, com cerca de 2 mil desabrigados, alojados agora em prédios de órgãos oficiais.

Também uma creche que atende a 140 crianças carentes e um abrigo de idosos foram atingidos. Além dos danos à estrutura física desses locais, houve perda de alimentos, mobiliário e colchões. Na área rural, ainda não se tem um levantamento detalhado, mas calcula-se que são grandes as perdas das lavouras além de casas à margem do rio.

O atendimento à população desabrigada está sendo feito pela Prefeitura local, com recursos próprios, para enfrentar

a situação emergencial. No entanto, a Prefeitura não tem condições de continuar prestando essa assistência por muito tempo. Por isso, o Prefeito de Correntes, Luiz Calado, enviou telegrama ao Ministro de Ação Social, Ricardo Fiúza, pedindo que fosse enviado um funcionário para verificar *in loco* a extensão dos prèjuízos.

Pernambuco é um Estado reconhecidamente pobre, e uma Prefeitura Municipal do interior não tem condições de arcar com despesas para atendimento em caso de calamidade. De imediato, o Município está necessitando de medicamentos, colchões e roupas para os desabrigados e, a médio prazo, da recuperação dos prédios e pontes danificados e assistência dos produtores rurais.

Trago aqui a minha solidariedade ao Prefeito e ao povo de Correntes nesta hora de aflição e um apelo às autoridades federais para que agilizem as providências no sentido de auxiliar uma comunidade duramente castigada pelas chuvas, que precisa retornar à sua vida normal.

Espero que, através do Ministério da Ação Social, inclusive da sua Secretaria de Defesa Civil, as medidas necessárias sejam adotadas rapidamente, não deixando na incerteza e na angústia um grande número de famílias, a maioria pobre, que dependem da iniciativa do Governo Federal.

Muito obrigado.

O SR. NEY LOPES (Bloco — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, encontra-se no Brasil um grupo de empresários japoneses que participam da V Reunião Conjunta do Comitê de Cooperação Econômica Brasil *versus* Japão, cuja seção brasileira é de responsabilidade da Confederação Nacional da Indústria e a seção japonesa da Keidanren.

Na condição de atual Presidente do Grupo Parlamentar Brasil *versus* Japão, no Congresso Nacional do Brasil, saúdo os ilustres visitantes, tanto pela inegável importância do evento, quanto pela expressividade das representações nacional e japonesa credenciadas para os debates em alto nível sobre temas de grande relevância nas relações entre os dois países.

A Reunião terá início oficial amanhã — dia 8 — com exposição do Ministro Márcio Marques Moreira, da Economia, oportunidade em que serão demonstrados os avanços do País nos últimos meses, as transformações estruturais efetivadas e em curso, o nosso potencial de cooperação econômica, investimentos diretos, transferência de tecnologia, finanças e intercâmbio comercial.

Sr. Presidente, deixo nos Anais deste Parlamento o registro, com especial destaque, da V Reunião Conjunta do Comitê de Cooperação Econômica Brasil *versus* Japão. O Senador Albano Franco, que pertence ao Congresso Nacional brasileiro, preside a seção nacional, o que é, por antecipação, a segurança do bom encaminhamento das relações bilaterais brasileiras e japonesas. O nosso País, mais do que nunca, necessita desse diálogo em alto nível. Não se pode negar ao Presidente Fernando Collor a condição de grande reformador social e econômico do Brasil. E o Japão é um parceiro de primeira linha, pela sua lealdade, pela sua justeza moral e capacidade técnica e financeira. Nesta Casa do Congresso Nacional, estarei sempre estimulando o progresso das relações nipo-brasileiras, justamente porque esta é a melhor forma de prepararmos um relacionamento útil para as duas partes e estimularmos o incremento e desenvolvimento dos investimentos do Japão em nossa terra.

Era o que tinha a dizer.

O SR. MENDONÇA NETO (PDT — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, a sensibilidade é arma primária do governante. De nada adiantam mirabolantes idéias, planos espetaculares, se falta ao comandante tato para sentir em sua plenitude as necessidades de seus comandados. Ao bom administrador, entretanto, não deve faltar o racional sentimento de justiça e humanidade. Mais que do isto, estes sentimentos devem estar em permanente alerta, em indescutível atenção aos reclamos de seus amigos e correligionários verdadeiros.

A morte do Vice-Governador de Alagoas, Francisco Mello, neste último domingo, foi mais uma prova cabal da insensibilidade do Sr. Presidente Fernando Collor de Mello. Como salientei ontem desta mesma tribuna, Chiquinho, como o chamávamos, uma das últimas reservas morais do Estado, vinha há meses tentando uma audiência com o amigo e primo Fernando Collor. Não só deixou de realizar seu desejo, como foi praticamente escorraçado do Palácio do Planalto pelo Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, Marcos Coimbra.

Bom cobrador, Francisco Mello não queria nada de Fernando Collor, a não ser o pagamento justo das promessas de campanha. E, decepcionado com a fria indiferença do Presidente, que lhe negava até uma simples audiência, partia para Alagoas, sua permanente trincheira de luta, para dali continuar gritando e dizendo que os sensatos e imbatíveis não calam, mesmo que sua voz traga o peso da decepção e da mágoa — uma decepção e uma mágoa que certamente contribuíram com a paralisia do coração de sonhador e combatente de Francisco Mello.

Ironia do destino, Sr. Presidente, Srs. Deputados, o **Jornal de Alagoas** de sábado, dia 4 de abril, portanto, um dia antes da morte do Vice-Governador, publicou uma reportagem de página inteira, que peço seja transcrita nos Anais desta Casa, onde Francisco Mello, como num recado derradeiro, revelava toda a sua indignação diante do quadro de desprezo de Alagoas. E meu gesto de perpetuá-la nos Anais da Câmara dos Deputados, além de uma justa homenagem ao amigo morto, é para provar o quanto são inconseqüentes e falaciosas as laudatórias propagandas que este Governo faz de si mesmo. Já não adianta escamotear sua visível irresponsabilidade. E, caso houvesse o mínimo de vergonha nas faces do poder, ele se curvaria diante da cabal prova de brasilidade legada por Francisco Mello.

Em seu último apelo, Chiquinho condenava os imensos gastos com os aterros. Mesmo com incontáveis áreas planas, Alagoas e seus técnicos sempre escolhiam as áreas que precisavam de aterro para a construção sobretudo de hospitais. Com isso, era e é gasta uma fábula, enquanto o Estado se mantém carente de saneamento, escolas, centro de convenções, indústrias etc., etc.

Na penúltima pergunta respondida, Chiquinho declarava: “Fará um ano, em maio, que Fernando Collor não bota os pés aqui na terra das Alagoas”. Foi preciso que o próprio Francisco morresse e o mandatário de um Governo do qual fazia parte hesitasse em decretar luto oficial, para que Fernando Collor, numa comoção de cerimônia, beijasse a mão da viúva diante das câmaras e botasse os pés em Alagoas. Entretanto o compromisso moral com o líder político morto continuou na vala comum das incontáveis promessas feitas para ludibriar, enganar e tomar de assalto o poder.

Providenciarei oportunamente cópia do documento que debalde Francisco Mello tentou entregar ao Sr. Presidente da

República para também deixá-lo transcrito nos Anais desta Casa. Quero que a Nação conheça de perto a paixão patriótica deste homem, o legado sério que ele nos deixou e, ainda, a insensibilidade imensa do Sr. Fernando Collor. Como esta entrevista, aquele documento, último cavalo de batalha de Francisco Mello, são peças fundamentais na análise do comportamento anômalo do Sr. Presidente da República.

Era o que tinha a dizer.

REPORTAGEM A QUE SE REFERE O ORADOR:

“FINALMENTE COLLOR ACABOU COM A REPÚBLICA DE ALAGOAS”

O Vice-Governador Francisco Mello afirma que a mesma quantidade de recursos federais, que estão chegando a Alagoas durante o Governo Collor, chegariam na gestão de qualquer outro presidente da República. Segundo ele, a esmagadora maioria das verbas que chegam são obrigatórias, porque estão previstas na Constituição e no Orçamento Geral da União. “Eu quero que cheguem recursos para mudar a realidade sócio-econômica do Estado”, reivindicou, dizendo que o Presidente Fernando Collor está precisando lembrar dos compromissos firmados com Alagoas.

Agora, que a República das Alagoas foi banida do Planalto, Francisco Mello diz que espera sensibilidade da Nova República que se está formando: a República do Rio de Janeiro. “Que percebam que Alagoas vem sendo sacrificada na gestão de Collor”. Embora não tenha sido pelo presidente, embora Marcos Coimbra não tenha dado qualquer satisfação sobre um pedido de audiência com o presidente, e embora faça muitas “cobranças” a Collor, o vice-governador diz que não está brigado com seu primo, chefe do Poder Executivo do País.

Mas Francisco Mello estranha uma coisa: que só constroem hospitais em Alagoas em áreas que precisam de aterro. Segundo ele, uma fábula de dinheiro foi gasta com aterros, sem que os hospitais — a exceção do Hospital Geral de Maceió — tenham iniciado sua construção. Para o vice-governador, a saída dos alagoanos dos cargos de primeiro e segundo escalões em Brasília não significa nenhum prejuízo para o Estado: “Eles não fizeram nada em prol da terra natal. Então, pior do que está, Alagoas não pode ficar”.

Pergunta — Quanto de fato chegou para Alagoas durante a administração de Collor de Mello?

Francisco Mello — Esse problema surgiu quando nós mobilizamos a sociedade alagoana para saber o que era creditado para o Estado. Fizemos um apanhado nas secretarias do Governado Estado de Alagoas e chegamos à conclusão que teriam sido injetados 10 milhões e 500 mil cruzeiros. Preparamos um documento para o Governo Federal, que não concedeu uma audiência. No dia 13 de fevereiro, eu fui para Brasília e protocolêi, então, um documento que falava das prioridades do Estado, como hospitais, Projeto Costa Dourada, Centro de convenções, pólo alcoolquímico, estradas e saneamento. No outro dia, recebi um documento do Governo Federal que afirmava que havia chegado aqui cerca de 560 bilhões de cruzeiros. Daí, passei a fazer um levantamento dentro dos organismos federais instalados aqui dentro do Estado de Alagoas: tem 350 bilhões para Xingó, tem 7 ou 8 bilhões para estradas. Fui ao DER, e constatei que Alagoas tem 845 quilômetros de rodovias. Desses, recuperaram cento e poucos qui-

lômetros entre Messias e a fronteira de Pernambuco, uma parte em São Miguel, outra em Ibataguara.

Pergunta — Então veio dinheiro para estradas...

Francisco Mello — Veio, mas só deu para fazer alguns Km e foi uma obra do Governo Federal e não Governo Estadual como colocamos no documento. Então veja só, depois de dois anos de Governo Fernando Collor só temos esses poucos quilômetros recuperados. O que está sendo feito, já que foi daqui que saiu um presidente que nós tivemos uma esperança muito grande, no sentido de que alguma coisa fosse mudada? Na verdade, todos esses recursos que ele fala no relatório, encaminhado pelo Cláudio Vieira, que já foi demitido do cargo, todos eles tratam da manutenção e obras do Governo Federal: construção de um prédio do INSS, verbas para a LBA e FCBIA que estão sobre inquérito policial; verba para AL-101 Sul que chegou no final do Governo Moacir Andrade; de verbas para a Educação. Estas só chegaram depois da elaboração de nosso documento e depois de muito tempo da saída de um alagoano, o Luitgard de Moura...

Pergunta — O senhor acha que ele estava atrapalhando a liberação de verbas para Alagoas?

Francisco Mello — Não sei. Mas esses alagoanos caíram porque não olharam sequer para o Estado de Alagoas. Acho que era uma obrigação, um compromisso, principalmente no início do Governo, onde Fernando Collor estava forte. Alagoas passou, na verdade, em branco e o que nós pretendemos é que ele cumpra com todos os compromissos assumidos. Alagoas é muito pequena. Precisaríamos de 9 milhões para saneamento. Você está vendo ser feita alguma coisa? Taf o cólera, dificultando não somente a ação dos pescadores, como do próprio estado, porque o turismo parou de vez.

Pergunta — O senhor está decepcionado com o Governo Collor de Mello, o senhor que é primo dele, que fez campanha para ele?

Francisco Mello — Evidentemente que sim, dentro dos números que estão aí. Agora, ainda sou daqueles que entende que devemos mantermo-nos unidos, para tentarmos aproveitar esses três anos. Mas ele tem que entender que deve muito a Alagoas e tem compromisso com a terra.

Pergunta — É, mas parece que pelo fato do senhor ter levantado esses números o Presidente, em particular, resolveu castigá-lo. O senhor vinha tentando entregar um documento ao Presidente da República e não conseguiu. É verdade que Collor não quis atender o senhor?

Francisco Mello — Sim, é verdade, para esse documento chegar foi preciso que eu o protocolasse.

Pergunta — O senhor, então, não conseguiu falar com o Presidente?

Francisco Mello — Não, pedi uma audiência ao Marcos Coimbra, como vice-governador do Estado. Ele mandou perguntar quantas pessoas iriam. Eu dei uma informação dizendo que não sabia exatamente quantas iriam e o resultado é que, até hoje, ele não deu uma resposta.

Pergunta — O senhor é *persona non grata* no Palácio do Planalto?

Francisco Mello — Não sei, o que estou fazendo é cobrar. E sempre fui um bom colaborador, tanto do Fernando Collor

na Prefeitura, como na Assembléia Legislativa. Sempre tive como uma pessoa amiga e capaz de me entender, como ele fazia na época de governador, que me dava uma atenção toda especial. Agora, evidentemente, eu não sei o que está se passando, porque este problema eu sofri quando era presidente da Assembléia e levei o pescador Toinho, para sermos recebidos num ministério. O Teotônio Vilela foi junto. Chegamos lá, isso em março, e disseram-nos que só poderíamos ser recebidos em setembro. Aí, voltamos.

Pergunta — É a mesma recusa de hoje?

Francisco Mello — É pior, porque não dão nem satisfação. O meu desejo é o seguinte: o Presidente Collor conhece os problemas daqui do Estado, sabe o que é prioritário; e se ele não se agrada dos projetos que estão sendo enviados daqui para lá, que ele mande dizer. Mandou uma verba para saneamento, mas é muito pouco para recuperar o Salgadinho.

Pergunta — Alagoas, tradicionalmente, nunca teve tantos recursos federais; pelo menos se comparados com os Estados aqui da região. Temos agora um ex-governador na presidência da República e não estamos conseguindo, também, esses recursos. Qual é a saída então?

Francisco Mello — Eu acho que passado esse período acabou tudo, porque as informações que nos chegam são essas. Elas se encarregam de mostrar que chegou um dinheiro que chegaria qualquer presidente da República, e com qualquer governador. Esses recursos que estão chegando são constitucionais, orçamentários, e o Governo Federal é obrigado a mandar. Eu quero saber são dos recursos que podem fazer o panorama econômico-social do Estado de Alagoas. Na área de saneamento nada foi feito. Enquanto isso, a ex-ministra Margarida Procópio, seis dias antes de ser exonerada, deu 38% do orçamento de seu Ministério para sanear a Bahia, Rio de Janeiro e Brasília. E Alagoas, nada?

Pergunta — Mas entre essas obras do Governo Federal, relacionadas no documento, estão alguns hospitais. Hospital de Maceió, de São Miguel dos Campos, e outros. Já é alguma coisa que está sendo feita pelo Governo Federal?

Francisco Mello — Fora o Hospital Geral da Serraria, aqui em Maceió, que a gente vê alguma coisa sendo construída, eu não vejo nada. Você vai à Matriz de Camarigibe e vê um aterro com uma placa, dizendo que gastaram 50 milhões. E de documento, você só tem o do próprio Ministério. Vai a União dos Palmares, tem outros 100 milhões...

Pergunta — Então o senhor acha que não se gastou esse dinheiro?

Francisco Mello — Sei lá. Mas em São Miguel dos Campos tem outro aterro... também de 100 milhões de cruzeiros. E quem passa em Barra de São Miguel tem outra surpresa.

Pergunta — Até agora são 250 milhões gastos com aterro.

Francisco Mello — Pois é, eles só constroem hospital em lugar que precisa de aterro. Em São Miguel dos Campos fizeram outro aterro e gastaram uma fortuna e estão dizendo que o hospital não vai mais ser construído. O próprio Jatene (Ministro da Saúde) já disse: vou é botar os hospitais que existem para funcionar e não construir outros. Então veja só a fábula de dinheiro... Em Arapiraca tem outra placa, onde o Alcení dizia que ia construir outro hospital. Então tem lá uma placa dizendo que foi injetado 1 milhão e tanto, e nada foi feito. O que me resta é cobrar pelo menos, a

fiscalização do Hospital Geral de Maceió e do Hospital Universitário.

Pergunta — Nesse documento que mandaram de Brasília tem um gasto de Cr\$5 milhões e 700 mil, utilizado numa entidade privada...

Francisco Mello — Isso é um fato que realmente preocupa, porque fala em entidade privada. Quer dizer, foi uma empresa privada que pegou dinheiro. No relatório, deviam ter informado o destino dessa verba.

Pergunta — Como é que fica a relação do Vice-Governador Francisco Mello com o Governador Geraldo Bulhões que é um intransigente defensor do Presidente Fernando Collor?

Francisco de Mello — Eu o defendo, também.

Pergunta — Defende?

Francisco Mello — Defendo, porque o interesse de Alagoas é aproveitar esses três anos que restam de gestão presidencial. Os alagoanos que estavam no Planalto foram embora. A República das Alagoas caiu, então vamos ver se, nesses anos que restam, a Nova República que está surgindo, a República do Rio de Janeiro, tem pelo menos a sensibilidade de saber que Alagoas foi sacrificada durante o Governo Collor e que chegou o momento de recuperar o terreno perdido. Mas, eu estou vendo que o tempo está passando e que é obrigação de todos os alagoanos cobrar e não pedir o impeachment do Presidente da República.

Pergunta — O senhor diz que defende o Presidente, mas faz tantas críticas! Na prática isso não significa um rompimento?

Francisco Mello — Não faço crítica, faço cobrança. Ele não fazia isso no passado com o José Sarney? Estou cobrando como amigo, porque ele passou o primeiro ano de sua gestão vindo aqui mensalmente. E fará um ano, em maio, que ele não bota os pés aqui na terra das Alagoas.

Pergunta — Dizem até que o senhor chegou a soltar fogos com a saída da Margarida Procópio. O senhor acha que essa mudança de ministério pode reacender a esperança de que recursos chegarão aqui em Alagoas?

Francisco Mello — Soltar fogos eu não soltei, mas acho que pior não pode acontecer. Se os alagoanos nada fizeram... Eu a vi sendo homenageada em São Paulo, recebendo títulos e outras coisas mais, esquecendo a terra dela."

O SR. NELSON BORNIER (PL — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, o Presidente da República vem se empenhando por completar a reforma ministerial, instalada desde o final de março, quando a totalidade dos membros do Governo pediu demissão em um gesto coletivo de repercussões históricas.

Mas a Nação assiste, entre estarecida e decepcionada, à expressa manifestação de alguns dos que se "demitiram" e que agora demonstram a ânsia de permanecerem em seus cargos, como se o gesto histórico nada mais revelasse do que um jogo de cena medíocre, torpe, ilusório e inconseqüente.

Não é isto que se espera do homem público brasileiro. O apego ao cargo, mesmo quando se sabe que o desempenho no mesmo não passou de uma experiência mal-sucedida, demonstra o despreparo para o exercício da função pública e o interesse por resultados pessoais sem sempre condizentes com a moralidade que se exige de quem é chamado para prestar serviços ao País e ao povo.

Parece-me, Sr. Presidente, que a grande dificuldade do Presidente Fernando Collor, no momento, não é cooptar, na sociedade séria e responsável, novos nomes para o seu Ministério. É livrar-se de certos nomes que ainda perseguem o propósito de se manterem em cargos dos quais já se demitiram. Ora, se não confirmados na primeira oportunidade, como ocorreu com alguns outros, é que não mais se revestem dos pressupostos de confiabilidade para se manterem em suas funções.

Mas, creio, falta senso e juízo próprios. A vaidade pessoal ou a busca de interesses escusos fazem-nos se revelarem insistentes e inoportunos, para escândalo da sociedade e surpresa dos homens de bem deste País.

Rogo aos céus, Sr. Presidente, que o Chefe do Poder Executivo se livre dos tais, pois que, se perderam a confiança do Presidente da República, do povo, acabam de perder qualquer resto de credibilidade que ainda lhes poderia ser deferido.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

A SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, a descoberta de uma nova praga, capaz de reduzir em 50% a produtividade das lavouras de soja, acaba de ser identificada pela primeira vez no Brasil. Descoberta em fevereiro último, em plantação no Mato Grosso, essa praga agora já é encontrada nas lavouras de Minas Gerais e também do Mato Grosso do Sul.

O problema, tratado com reserva nos meios científicos e de pesquisa até há poucos dias, foi revelado nos seus vários aspectos na semana passada, em matéria publicada pelo jornal **Gazeta Mercantil**. Mesmo o leigo em agricultura e em economia sabe, a partir de agora, que um novo fantasma, identificado como parasito nematóide do cisto, ronda nossas lavouras de soja, de vital importância para a economia interna e para a pauta brasileira de exportações.

A comunidade científica voltada para a agricultura está preocupada com a novidade indesejável. Essa preocupação, no entanto, não deve ser apenas de nossos pesquisadores. Essa comunidade tem, nesta hora, e diante de fato tão grave, que contar com imediato apoio da empresa privada com atividades vinculadas à agricultura, do Governo e desta Casa. O perigo da disseminação da praga é iminente e põe em risco um produto que, ao longo dos últimos anos se vem firmando como extraordinária fonte geradora de riquezas no campo e na cidade.

Dois colocações do pesquisador Rubens Lordello, do IAC — Instituto Agronômico de Campinas, e um dos descobridores do nematóide, pedem imediata atenção e reflexão das lideranças rurais, do Governo e desta Casa. Primeira que, diante de tal perigo, seria necessário mudar completamente o hábito dos produtores, que normalmente não fazem a rotação de cultura e utilizam sempre a mesma variedade de semente, uma tarefa, como se vê, que deve ser abraçada pelo cooperativismo e pelas lideranças dos demais segmentos agrícolas.

Mais preocupante, porém, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, é a segunda colocação daquele pesquisador: a de que será necessário desenvolver variedade de semente resistente à praga e adequada às condições brasileiras, trabalho que poderá demorar pelo menos sete anos e consumir milhões de dólares em pesquisas. Mas não é só isso: o problema torna-se mais grave porque falta comprovação em relação à eficiência dos defensivos agrícolas existentes para o combate da praga, explica o pesquisador Rubens Lordello.

Sabe esta Casa, como de resto os brasileiros mais atentos, que os institutos brasileiros de pesquisa estão em condições de penúria. Dessa nuvem negra que cobre a ciência e a tecnologia brasileiras, não escapam a EMBRAPA — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária e nem o Instituto Agronômico de Campinas. Esse assunto, da maior gravidade pelo entrave que representa ao desenvolvimento brasileiro, foi, nos últimos dias, objeto de dois pronunciamentos meus desta tribuna.

Volto ao tema, em tempo mais curto do que imaginava, para concitar as autoridades governamentais a dispensarem imediata atenção aos nossos centros de pesquisas. Sem o oxigênio de recursos financeiros e para ficar apenas em dois exemplos, o Laboratório de Astronomia de Itajubá, em Minas Gerais, continuará funcionando no porão; Embrapa e IAC, entidades às quais o País deve seu atual estágio agrícola, nada poderão fazer para enfrentar o novo inimigo das lavouras de soja brasileiras, nem para cumprir outras tarefas fundamentais ao campo.

Não posso, porém, deixar de cumprimentar os pesquisadores do IAC e da Embrapa, que identificaram o parasito nematóide do cisto em nossas lavouras de soja. O País, e especialmente a agricultura, ficam a dever a essas duas entidades e às suas equipes de pesquisadores mais essa vitória. Vitória nascida da permanente vigilância, da abnegação e de trabalhos continuados, mesmo em condições adversas, provocadas pela inadmissível falta de recursos financeiros dos nossos centros de pesquisas.

Tenho certeza, no entanto, de que nossas autoridades não se omitirão diante de quadro tão ameaçador. A nova praga, conhecida nas lavouras de soja de países asiáticos, da América espanhola e nos Estados Unidos, só em 1979 provocou, neste País, prejuízos da ordem de 358 milhões de dólares. O Brasil, sua agricultura e os que dela dependem, não podem ficar vulneráveis a prejuízos dessa monta. Eles serão desastrosos para a economia agrícola e para a economia brasileira como um todo. Governo e lideranças rurais não podem, por isso, perder tempo. Temos que enfrentar essa nova ameaça com coragem, mas também com investimentos, se não quisermos amargar conseqüências piores em futuro próximo.

Muito obrigado.

O SR. RAUL BELÉM (Bloco — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, a nomeação do cientista social Hélio Jaguaribe para ocupar o cargo de Secretário de Ciência e Tecnologia revelou, mais uma vez, a acurada sensibilidade do Presidente Fernando Collor em momentos cruciais para o País. A modernidade não está separada do social. Muito pelo contrário. Sem justiça social, sem a redução das desigualdades, a sociedade brasileira não terá atingido a modernidade, a despeito dos eventuais avanços tecnológicos que alcance. Hélio Jaguaribe, por sua percepção do social e reconhecida capacidade, é a pessoa indicada para estar à frente desse processo.

Ao aceitar o convite formulado em nome do interesse nacional, Hélio Jaguaribe ofereceu-nos uma lição de sensatez e de firmeza de convicções. O País não poderia prescindir, neste momento, da capacidade realizadora de Jaguaribe. Já no seu discurso de posse, na última sexta-feira, o Secretário demonstrou a quem ainda tivesse dúvidas o acerto da escolha. Um dos objetivos que o Secretário fixou para a sua Pasta é o de promover a aproximação entre a comunidade científica

e a sociedade civil. Esse diálogo é premente. As instituições de pesquisa merecem todo o suporte governamental, mas só vão desenvolver-se na sua plenitude trabalhando em consonância com a sociedade, com a iniciativa privada.

A lição política também merece destaque. O Presidente Collor reiterou, na sexta-feira, em seu pronunciamento, a disposição pelo diálogo. “A busca de um entendimento amplo, caminho mais rápido e seguro para a superação dos problemas nacionais”, destacou o Presidente, “deve estar acima de supostos interesses eleitorais de curto prazo”. Estamos no momento em que cada parte é chamada a oferecer sua contribuição. Não só partidos políticos, técnicos, mas os sindicalistas, que tiveram uma atuação digna dos maiores elogios no acordo com as montadoras, como outros segmentos sociais. Hélio Jaguaribe compreendeu a relevância do momento histórico. O País agradece.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, o procedimento do Ibama, aplicando multas altíssimas contra os calcinadores de gesso no Sertão do Araripe, no Estado de Pernambuco, resultará na inviabilização daquela economia, pois os valores arbitrados, na maioria dos casos, excedem o capital imobilizado.

Não se pode, no âmbito da administração pública, trabalhar em cima de irrealidades. O comportamento do Ibama, na espécie, é utópico e se torna nulo de pleno direito, pois que, se a multa excede a capacidade econômica e financeira do multado, ela gera uma inadimplência injusta e socialmente criticável.

O processo que gera a multa, neste caso que comento, Sr. Presidente, se dá porque os calcinadores de gesso do Sertão do Araripe, ao invés de queimarem a broca de suas roças, transportam-na e comercializam-na para uso de combustível na própria fabricação de gesso calcinado.

Creio que a medida justa seria a regulamentação desse comércio e desse transporte, observadas as condições de segurança e de interesse econômico, com o que se estaria acrescentando um ganho razoável para aqueles pobres trabalhadores, que lutam com sérias dificuldades para se manter e a seus familiares.

Além do mais, a broca retirada não implica prejuízo para a vegetação local, que tem características próprias de capoeira, não se constituindo em segmentos florestais que exijam preservação em razão do equilíbrio ecológico.

Espera-se que o Ibama reveja o seu procedimento, pois a sua inocuidade apenas gera conflitos sociais profundos e desagregações indesejáveis no meio rural e entre trabalhadores que calcinam o gesso no sertão de meu Estado de Pernambuco.

Estou me dirigindo, desta tribuna, à alta direção do Ibama, requerendo que a autarquia se posicione de modo a que aquelas multas sejam dispensadas, procedendo-se de maneira a que os trabalhadores exerçam suas funções dentro de padrões permitidos, examinando-se a possibilidade de se regularizar uma atividade que em nada fere os interesses maiores da jurisdição daquele órgão fiscalizador.

A racionalidade e a coerência se elevam acima de ditames ou de preceitos regulamentadores que nem sempre respeitam as condicionantes ambientais e as situações sociais a que se

destinam. É o caso presente, pelo que, Sr. Presidente, estou atento ao problema e solidário com os calcinadores de gesso do Sertão do Araripe.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados.

ANEXO AO DISCURSO DO ORADOR:

Exm^o Sr.
Deputado Federal
Fernando Bezerra Coelho
Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Todo sertão do Araripe está apreensivo com aplicação de multas do Ibama, contra calcinadores de gesso, que utilizam lenha como combustível, produto do homem do campo. Que na broca de sua roça, ao invés de queimá-la, transporta e comercializa, para uso de combustível na fabricação de gesso calcinado. O Ibama aplicou multas extorsivas que na sua maior parte, o pequeno empresário não dispõe de condições de liquidação, havendo casos em que o imobilizado não corresponde ao valor da multa.

Essas matas são apenas capoeiras, não consistindo em florestas de preservação permanente, como é do conhecimento de Vossa Excelência.

Não há a mínima condição de pagamento dessas multas, e que qualquer demanda do Ibama, resultará no fechamento de nossas calcinadoras, que por consequência trará grandes problemas sociais inclusive o desemprego a uma massa de milhares de trabalhadores. Única fonte de renda e trabalho permanente nessa região.

Comunicamos a Vossa Excelência que entramos com recurso administrativo junto ao Ibama — Recife — PE, e que desempenhamos apoio e sensibilidade àquele órgão, melhor compreensão e maior clareza. Anexamos cópia de uma das ações.

Confiamos no espírito público de Vossa Excelência.

Trindade, 26 de março de 1992. — **Valdemar Vicente de Souza**, Ex-Prefeito de Ipubi — PE. — **Francisco de Carvalho Leite**, Ex-Prefeito de Trindade — PE.

O SR. ROMERO FILHO (PST — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, a menos de um mês do anúncio do seu pacote agrícola, a classe produtora está pessimista em relação à eficácia das medidas prometidas de forma até bombástica pelo Governo Federal. Para os produtores rurais, a política de preços mínimos figura apenas no papel, causando profunda insatisfação, uma vez que tal fato vem contrariar frontalmente a Lei Agrícola em vigor, aprovada pelo Congresso Nacional, em cumprimento a uma disposição da Carta Magna.

Além das manifestações que acontecem em Umuarama, Cruzeiro do Oeste e em outros Municípios paranaenses que lideram tradicionalmente os volumes de colheita de grãos, os protestos também foram levados à Expodinâmica na sexta-feira última, em Londrina. Na ocasião, o Presidente da Sociedade Rural Brasileira, Pedro de Camargo Neto, alertou para o fato de que todo o setor está mobilizado para cobrar até na Justiça, se preciso for, as promessas governamentais e que, “com Cabrera ou sem Cabrera, o problema do preço mínimo terá que ser resolvido”.

Mas essa solução, convenhamos, não pode ser por novos critérios que estariam sendo engendrados pelos economistas de Brasília, em que se prevê a adoção da Taxa Referencial

com índices incapazes de corrigir plenamente a inflação. Se isso acontecer, o produtor será penalizado com a evidente e inevitável deterioração da moeda.

Líderes cooperativistas, preocupados com eventuais alterações na política de preços mínimos, também alertam para os riscos de as mudanças gerarem intranquilidade e comprometerem a safra a ser colhida. Rebatem eles a desculpa do Governo de que a mudança dos critérios se justifica diante dos preços internacionais superiores aos do mercado interno, porquanto os preços mínimos não foram fixados com base nos valores do mercado externo, mas nos custos internos de produção.

É preciso, ainda, que o Governo leve em conta que o produtor sofre a desvantagem de pagar os juros do empréstimo. Convém lembrar que, há poucos anos, com 150 arrobas de algodão, o produtor conseguia pagar o financiamento bancário, e, hoje, ele necessita de, pelo menos, 300 arrobas para resgatar o mesmo compromisso financeiro.

Esperemos, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, que o Governo Federal trate com a devida seriedade um segmento da importância econômica do setor rural, responsável pela geração de empregos, alimentos, divisas e, mesmo, de estabilidade da própria economia nacional.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JOÃO DE DEUS ANTUNES (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, neste início de ano, no dia 20 de janeiro de 1992, mais um periódico no Brasil completou 100 anos de existência, o quinto no País, o que demonstra a importância do fato.

Trata-se do jornal **O Cristão**, órgão oficial da União das Igrejas Evangélicas Congregacionais do Brasil, cujas igrejas se espalham por toda a extensão territorial de nossa Pátria. Entre as igrejas que pertencem à denominação congregacional, está a mais antiga igreja evangélica brasileira, a Igreja Evangélica Fluminense.

Os fundadores de **O Cristão** foram dois jovens idealistas: um, que tinha 19 anos, era José Luiz Fernandes Braga Júnior; e o outro, 24 anos, era Nicolau Ricardo Soares do Couto Esher. Eles resolveram, no Natal de 1891, fundar um jornal para a mocidade, objetivando propagar o Evangelho no Brasil e defender os princípios da moral e da virtude, sob o lema "nós pregamos a Cristo". O funcionamento da idéia foi feito pelo industrial José Luiz Fernandes Braga, proprietário da Fábrica de Chapéus Mangueira, que durante 22 anos sustentou **O Cristão**.

José Luiz Fernandes Braga Junior foi industrial e homem de negócios. Sempre guardou profundo respeito pelo dia de domingo. Não trabalhava, nem levava nenhum de seus empregados a trabalhar aos domingos. Foi um dos instituidores, com seu pai e com Domingos Antônio da Silva Oliveira, outro industrial evangélico, do repouso remunerado no Brasil, assim como do sistema de férias para os trabalhadores. Desenvolveu o movimento de Escolas Dominicais no Brasil, também juntamente com seu pai e com Domingos Antônio da Silva Oliveira, havendo ocupado importante papel na Federação Mundial de Escolas Dominicais, tendo sido o responsável pela realização, no Rio de Janeiro, da XI Convenção Mundial de Escolas Dominicais. Foi membro ativo da Sociedade Bíblica do Brasil e sócio vitalício da Sociedade Bíblica Americana, com sede em Nova Iorque. Foi fundador, sustentador e animador de várias obras sociais, como orfanatos, instituições de caridade, escolas, sanatórios e hospitais. Membro da Igreja Evangélica

Fluminense, ajudador de igrejas, emérito cooperador das obras evangélicas, amparador material e financeiro dos pobres, prestimoso e incondicional integrante da obra missionária evangélica nacional e internacional, José Luiz Fernandes Braga Junior foi homem de moral ilibada. Faleceu em 1944, com 71 anos de idade.

O outro fundador de **O Cristão** foi Nicolau Ricardo Soares do Couto Esher, que se notabilizou como médico e farmacêutico, havendo atuado em São Paulo, onde teve vasta clientela, além de ter atendido sempre aos pobres gratuitamente.

Foi Presidente da Associação Cristã de Moços e Vice-Presidente do Hospital Evangélico do Rio de Janeiro, entidades em que José Luiz Fernandes Braga Junior também atuou como diretor. O Dr. Soares do Couto Esher, que faleceu aos 76 anos de idade, foi um dos fundadores da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil em 31 de julho de 1903, uma das mais importantes denominações evangélicas do nosso País.

O Cristão, nos primeiros tempos, publicava estudos bíblicos, os temas das lições da Escola Dominical e estudos sobre alcoolismo, jogo e carnaval.

O Cristão desempenhou papel importante na defesa da separação entre o Estado e a Igreja; publicava noticiário sobre as igrejas e atos dos órgãos centrais e regionais das denominações existentes; notícias seculares; comentários sobre a situação do Brasil e do mundo; poesias; músicas de hinos; relatos históricos e discursos de líderes evangélicos e católicos.

As notícias sobre a Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro e sobre a Associação do Hospital Evangélico do Rio de Janeiro, entidades apoiadas por **O Cristão**, eram muito numerosas. Tais entidades se firmaram graças ao apoio de **O Cristão**.

A partir de 1914, **O Cristão**, por oferecimento de seu financiador, José Luiz Fernandes Braga, tornou-se órgão oficial dos congregacionais brasileiros, como o é até hoje. Publica, sobretudo, notícias de interesse das igrejas congregacionais, embora mantenha sua linha editorial inicial.

Ao fazer o registro do centenário de **O Cristão**, homenagem aos congregacionais brasileiros e seus fundadores, José Luiz Fernandes Braga Junior e Nicolau Ricardo Soares do Couto Esher.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados.

O SR. PAULO DUARTE (PFL — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, em todos os países, a celulose foi sempre considerada como produto de sofisticada elaboração industrial e imune a impostos na sua exportação.

No Brasil, embora a Constituição Federal vede a incidência de IPI e ICMS nas exportações de produtos industrializados, o CONFAZ — Conselho de Administração Fazendária — insistiu em classificar a celulose como produto semi-elaborado, para cobrar o ICMS na exportação.

Mais tarde, a Lei Complementar nº 65 instituiu que seria considerado produto semi-elaborado aquele que, cumulativamente, resultasse de matéria-prima sujeita ao imposto quando exportada *in natura*, que não tivesse sofrido qualquer processo de modificação da sua natureza química ou cujo custo não representasse mais de 60% do custo industrial do produto.

Não são poucos os técnicos e juristas renomados que concordam que a celulose não se encaixa nos critérios da lei complementar e que o Confaz agiu aprioristicamente ao listá-la no conjunto dos produtos semi-elaborados passíveis de tributação.

Vários dos representantes do setor de celulose já formalizaram suas reclamações junto ao Conselho Fazendário, mas, em face da resistência dos Estados em abrir mão da tributação do ICMS na exportação do produto, não obtiveram qualquer resposta.

Dificultada a situação dos produtores diante da impassibilidade e da intransigência do Confaz, que interpreta a lei segundo a sua conveniência, cabe-me alertar esta Casa sobre a irregularidade, divulgando-a e pedindo providências.

Resta esclarecer aos companheiros e à opinião pública que a tributação da celulose decorrerá resultados nocivos à economia nacional, tais como o prejuízo dos inúmeros projetos de expansão do setor em andamento e a interferência dura nas exportações.

Deste esclarecimento é imperioso que se conclua pelo cumprimento da Lei e pela exclusão da celulose da Lista do Convênio ICMS 15/91, oferecendo aos produtores uma mínima segurança tributária para enfrentar os graves problemas econômicos que derivam da nossa delicada conjuntura econômica.

Finalmente, não é justo suprimir a competitividade de nossas empresas no exterior, muito menos daquelas que desbravam o mercado internacional para celulose de fibra curta, especialidade na qual detemos o título de maiores produtores mundiais.

Muito obrigado.!

O SR. CELSO BERNARDI (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, com muita honra e justificada alegria, ocupo a tribuna desta Casa para registrar um fato marcante na história do municipalismo gaúcho, ou seja, a passagem dos 119 anos de emancipação político-administrativa do Município de Santo Ângelo, a Capital das Missões, e a realização da V Festa Nacional do Milho, dois eventos que se integraram para mostrar as verdadeiras potencialidades de uma das mais ricas e produtoras regiões do Estado gaúcho.

A V Fenamilho foi um acontecimento ímpar na vida de Santo Ângelo e das Missões, que despertou o interesse e as atenções não apenas dos gaúchos e brasileiros, mas também das lideranças políticas e empresariais e dos turistas do Cone Sul, constituindo-se em verdadeira fonte de intercâmbio para abertura definitiva das fronteiras e dos mercados.

Os amplos espaços e o vasto programa reservados para os eventos sócio-culturais, bem como para as mostras comercial, industrial, artesanal e agropecuária, ensejaram aos visitantes uma visão ampla do talento e das verdadeiras potencialidades de Santo Ângelo e da magnífica região das Missões, símbolos naturais da grandeza do Rio Grande do Sul e exemplo de trabalho, união e modernidade.

O poder político, as lideranças empresariais e os turistas vindos de todos os quadrantes do Estado estiveram em Santo Ângelo e na V Fenamilho, tomando contato com a realidade sócio-econômica e com o desenvolvimento da comunidade missioneira, cabendo destacar as presenças do Governador do Estado, Dr. Alceu Collares, do Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, Antonio Cabrera Mano Filho, do Presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Barison, de Secretários de Estado, Presidentes de entidades de classe, Parlamentares, Superintendente do Banco do Brasil, que constatarem pessoalmente os excelentes resultados das safras agrícolas 91/92, fruto da parceria e do esforço entre Governo e agricultores.

Acresce citar que, além da abertura da V Fenamilho, o Ministro Cabrera procedeu à abertura oficial da colheita da maior safra de milho da história gaúcha. O ato ocorreu no Centro de Atividades Agrícolas da Cotrisa e foi motivo de satisfação para todos, pois representa o reconhecimento das autoridades ao trabalho dos agricultores e à capacidade dos técnicos que, pela tecnologia e pela pesquisa, conseguem melhorar a potencialidade de nossos solos e asseguram ao Brasil mais produtividade e melhores safras.

Ao ensejo de fatos positivos, como a V Fenamilho e a belíssima safra agrícola que começa a mudar a fisionomia de uma região — região que até então vinha sendo submetida a enormes dificuldades, pelos motivos que já são do domínio geral, ou seja, as frustrações e a falta de uma política agrícola adequada — vejo com muita alegria a concretização de algumas importantes conquistas previstas para 1992, tais como o reinício das obras asfálticas da BR-392, trecho Cerro Largo a Porto Xavier e a consolidação da Universidade Regional Integrada/URI, impulsionando-nos para um amanhã mais próspero e mais feliz.

Como homem público identificado com a história de Santo Ângelo e das Missões —, e muito honrado pelo privilégio de representar aquele Município e a região no Parlamento Nacional, onde tenho procurado defender seus legítimos interesses — tive a satisfação de participar, de 21 a 28 de março, dos principais eventos da V Fenamilho, constatando o entusiasmo, a determinação e o talento de tantas pessoas que se integraram magnificamente para realizar uma festa que haverá de ficar marcada na mente e na vida de cada um.

A abertura da V Fenamilho, no amplo e moderno Parque Siegfried Bitter tem os ingredientes de uma festa que já não pertence a Santo Ângelo e às Missões, mas à própria comunidade brasileira e aos países que integram o Cone Sul. Na abertura, o Prefeito, Dr. Luiz Valdir Andres, o Presidente da Fenamilho, empresário Celso Ritter, os Vereadores, os membros da Comissão Central, os expositores, os empresários, os agricultores e os responsáveis pelos eventos sócio-culturais registraram com palavras e gestos a alegria e a felicidade dos promotores, pela presença de ilustres autoridades e de um público interessado, que assegurava sucesso total do evento e retorno positivo do esforço despendido.

No decorrer da semana, realizaram-se relevantes encontros, entre os quais é preciso destacar a eleição do novo Presidente da Associação dos Municípios das Missões (AMM), recaindo a escolha no nome do Prefeito de Porto Xavier, Edgar Steinbrenner, que substituiu o Prefeito de Giruá, Humberto Weschenfelder, cuja atuação foi eficiente e muito produtiva; a eleição do Coordenador da 6ª Coordenadoria da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (Ajuris), tendo sido eleito o Juiz de Direito Dr. José Antonio Azambuja Flores, da Primeira Vara Criminal da Comarca de Santo Ângelo, que sucedeu ao Dr. Túlio de Oliveira Martins, Juiz de Augusto Pestana; a visita do Superintendente do Banco do Brasil S/A., Sr. Mário Mombach, que, além de visitar a Fenamilho, reuniu-se com empresários, gerentes das agências do Banco do Brasil da região, debatendo com todos os segmentos ligados ao setor produtivo medidas de apoio ao desenvolvimento do Município e da região, além de analisar e ouvir os interessados sobre o recente pacote agrícola do Governo Federal; a presença do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador José Barison, que teve a oportunidade de implementar o sistema de automatização do Fórum de Santo Ângelo, atendendo a uma reivindicação da Seção da Ordem dos

Advogados local, em cuja Presidência está o Dr. João Olavo Daltrozo; a entrega ao Sr. Rubel Thomas, Presidente da Varig, da comenda da Cruz Missioneira, entregue pelo Prefeito Municipal, Dr. Luiz Valdir Andres e do Título de Cidadão Santo-Angelense, conforme proposta do Vereador João Batista Santos Silva, aprovada por unanimidade, pela Câmara de Vereadores.

Merece destaque a 1ª Mostra Regional do Cone Sul, que teve como ponto mais alto a visita de importantes autoridades do Paraguai, Argentina, e Uruguai, marcando definitivamente o início de um intercâmbio de profundo significado para o futuro.

Cabe aplaudir o trabalho do Presidente da Comissão do Cone Sul e atual Presidente da Associação Comercial e Industrial, Engenheiro Carlos Alberto Burttet, bem como a honrosa presença do Secretário de assuntos Internacionais, Luiz Carlos Tomazelli, do Presidente da Federasul, Anton Karl Biedermann, do Presidente da Confederação Econômica de Missões (AR), Ricardo Amado.

Os resultados desta 1ª Mostra Regional demonstram com clareza a vontade e a disposição dos empresários em consolidar o processo de integração não apenas pelo lado comercial, mas contemplando todos os segmentos da sociedade. Entre as realizações positivas sediada ao ensejo da V Fenamilho, citamos o Encontro Binacional do Turismo, o Encontro Estadual de Rádio, a Reunião da Federação de Associação dos Círculos de Pais e Mestres do Rio Grande do Sul.

A programação da V Fenamilho incluiu ainda **shows** com artistas regionais, estrangeiros e nacionais, destacando-se a presença da dupla Leandro e Leonardo, que levou para o Parque Municipal uma verdadeira multidão, vinda de todos os recantos do Estado.

Outro ponto marcante da festa foi a realização do grande Rodeio Crioulo, programa culminante, que contou com a participação de ginetes e animais de primeira qualidade provenientes de diversas partes do Estado e atraiu um grande público, como sempre acontece nestas promoções, onde se envolvem os verdadeiros amantes da tradição e do folclore.

No decorrer da V Fenamilho, cerca de 200 mil pessoas visitaram o Parque de Exposições Siegfried Ritter. Ali puderam constatar as inúmeras melhorias e novos equipamentos do parque, onde desponta o 2º Pavilhão com 1.800 metros quadrados. Toda esta gente foi testemunha do extraordinário trabalho realizado pela Comissão Central, pelas Comissões Setoriais principalmente pela Prefeitura Municipal.

A V Fenamilho, na expressão do seu Presidente Celso Ritter, além de projetar Santo Ângelo nacional e internacionalmente, começa a entrar na história como uma das três maiores exposições do Rio Grande do Sul.

O volume de vendas efetuadas nos estandes da indústria, comércio e agropecuária atingiu 3 bilhões de cruzeiros.

O Prefeito de Santo Ângelo, Luiz Valdir Andres, compartilha da opinião do empresário Celso Ritter de que a edição de 1992 foi a maior Fenamilho de todos os tempos e que as vendas concretizadas nos estandes ficaram dentro das expectativas.

A V Fenamilho também foi aprovada pelos expositores, que reconheceram que, apesar das dificuldades econômicas e da chuva, o movimento de público e dos negócios correspondeu à expectativa.

A imprensa deu ampla cobertura à realização do evento, salientando a participação efetiva da sociedade santo-angelense e aplaudindo as empresas que souberam demonstrar

bom gosto e tenacidade na mostra de seus produtos. Exemplo marcante desta boa divulgação foi a iniciativa do jornal **A Tribuna Regional**, que circulou diariamente com edições extras, que foram muito bem recebidas pelos anunciantes e pelos leitores, transformando-se num verdadeiro diário da Fenamilho.

Além da demonstração de pujança da Fenamilho, da capacidade profissional e da estrutura técnica da direção e da equipe da **A Tribuna Regional**, estas edições serão elo entre o presente e o futuro, constituindo-se em documento que ficará para a história de Santo Ângelo.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, ao prestar esta homenagem a Santo Ângelo e a seu povo, ao ensejo da V Fenamilho, eu o faço na certeza de que, a partir desta demonstração de pujança, de força e de união de seus diferentes setores, abrem-se novas e animadoras perspectivas para o futuro. É preciso prestar uma homenagem muito carinhosa aos pioneiros do Município, àqueles que semearam a semente da Fenamilho, aos que, ano após ano, aperfeiçoaram a festa, deram-lhe contornos modernos e avançados, pois todos são responsáveis pela grandiosidade do evento, que cresce e se projeta para o País e para os países do Cone Sul.

Eu, que me acostumei com os grandes acontecimentos da vida de Santo Ângelo, a começar pelo Centenário da Capital Missioneira, passando por tantas e elogiáveis realizações, sinto orgulho do crescimento do Município e honra em representá-lo em Brasília.

Parabéns, Santo Ângelo! Sua história, contada em versos e prosa, enaltece os feitos dos seus antepassados e a todos quanto ajudaram a construir a grande fortaleza missioneira, centro econômico e cultural desta região produtora do Estado rio-grandense, que, pelas suas realizações, vem dando exemplo à Nação.

Ao encerrar esta manifestação, desejo abraçar e homenagear o Prefeito Dr. Luiz Valdir Andres pela excelente administração, aliada ao seu dinâmico trabalho e à sua incontestável liderança à frente das grandes conquistas desta terra, na busca do bem-estar de sua gente. Essa homenagem é extensiva ao seu Vice-Prefeito, Dr. Alberto Watcher, aos Vereadores, na pessoa do Presidente da Câmara, Dr. Júlio Ubiratan dos Reis, e ao povo de Santo Ângelo, fonte e síntese da democracia e depositário de uma administração que sabe repartir o desenvolvimento.

Aos integrantes da Comissão Central da V Fenamilho, registro a melhor homenagem pelo trabalho que realizaram e a certeza de que conquistaram a admiração e o reconhecimento de seus conterrâneos.

Relaciono seus nomes, para que os Anais desta Casa possam perenizar os aplausos da comunidade santo-angelense: Celso Ritter, Henrique Antônio Roesler, João Baptista Santos da Silva, Luiz Vilmar Denardin, Lídio Fucks da Veiga, Rolando L. Stümpfle, João Manoel Antônio dos Reis, Leni Lautert Ferreira, Moacir Rigo, Eduardo Inácio Pereira e Silva, Eduardo Basso, Carlos Alberto Burttet, José Luiz Rigo, Alberto Wachter, Felice Valentin Colovini, Nairo Bittencourt e Ataídes Reis Brum. Ao lado destes nomes, destaco o apoio que receberam das Comissões Setoriais, o que tornou possível o sucesso da V Fenamilho, que ainda contou com a graça, a beleza e a inteligência da Rainha, Cristine Arndt, e das Princesas, Valeska Hochheim e Adriana Pagliarini, que souberam, juntamente com as simpáticas recepcionistas, dar um brilho todo especial às atividades desenvolvidas na Feira, além de garantir excelente divulgação do evento.

A todos quantos estiveram envolvidos nesta grande e inesquecível festa nossa homenagem pela sua obra e pela maneira de realizá-la. Santo Ângelo orgulha-se de vocês. Vamos continuar unidos e operosos, já com saúde e colhendo sucesso da V Fenamilho, mas semeando, com mãos jardineiras e em terra fértil, a VI Fenamilho.

Obrigado.

O SR. COSTA FERREIRA (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, a baixada ocidental maranhense poderá, em breve, constituir-se numa região de excelência dentro de meu Estado. Possui localização privilegiada, próxima do litoral e de grandes capitais, Belém e São Luís, vocação para o desenvolvimento da agricultura, bem como da pesca, da pecuária e da indústria madeireira, capacidade, enfim, de elevar substancialmente, por intermédio de alguns poucos investimentos, o padrão da sua sociedade e da sua economia.

Tal perspectiva passa, necessariamente, pela melhoria da infra-estrutura rodoviária local, aí incluídas a expansão da rede de estradas, por ora insuficiente, e a pavimentação dos trechos já consolidados.

Dentre estes, destaca-se o que vai de Pinheiro a Cururupu, cobrindo os Municípios de Mirinzal, Guimarães e Cedral, numa extensão pouco superior a 100 quilômetros.

Apesar de pequeno, o trajeto é de vital importância para a área situada entre os rios Turiaçu e Pericumã. Seu asfaltamento, com certeza, será obra jamais esquecida pela população, castigada pelos anos de convívio com a lama, a poeira e os buracos, comuns à maioria dos percursos em leito natural.

Estou certo de que o Governador Edison Lobão, no seu plano arrojado de dotar o Maranhão de estradas pavimentadas durante o seu governo, está se identificando com as aspirações e necessidades dos maranhenses, especialmente os da baixada.

Posso garantir que os benefícios advindos da pavimentação do trecho Pinheiro-Cururupu suplantarão em muito o que ali está sendo investido, com reflexos positivos, inclusive, para a base que o Ministério da Aeronáutica mantém em Alcântara.

Srs. Deputados, apesar das dificuldades por que passa o País, é nosso dever olhar um pouco mais adiante.

Não nos podemos render ante a escassez de verbas que ameaça destruir o patrimônio rodoviário brasileiro. Pavimentar, restaurar e conservar estradas são tarefas primordiais para qualquer Governo que ambiciona o desenvolvimento da nação, desenvolvimento para o qual a baixada maranhense, com um dos litorais mais piscosos do mundo, pretende dar sua parcela de contribuição. Basta que o Ministério da Infra-Estrutura acolha este pedido, expressão dos desejos de toda aquela gente, que deseja ser integrada com saídas para Maracaçuné, através da cidade de Santa Helena, visto que a ponte sobre o rio Turi já está concluída. Além desta importante ligação, todo o litoral norte seria beneficiado, integrando as seguintes cidades por meio de pavimentação: Turiaçu, Cândido Mendes, Luís Domingues e Carutapera.

Convém destacar ainda que este sistema ficaria completo se o Ministério da Infra-Estrutura empreendesse esforços necessários para viabilizar o retorno dos **Ferry-boats**, ligando o Porto da Ponta da Madeira ao outro lado, em Alcântara.

Aí teríamos um sistema viário completo com ligações a partir do Porto do Itaqui, por Vitória do Mearim, por Zé Doca e por Maracaçuné, uma decisão daria ao Estado do Maranhão uma das melhores malhas viárias, repercutindo em

benefício do povo, que se vêm arrastando através dos tempos com seus problemas e dificuldades.

Muito obrigado.

O SR. JOÃO MENDES (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, na entrevista concedida a jornalistas, no dia 30 de abril, o Presidente Collor referiu-se a uma advertência que lhe fora feita pelo diplomata José Guilherme Merquior. Alertava-o para as dificuldades que teria em governar sem o apoio da sociedade organizada, sem um partido que lhe garantisse sustentação política.

Esses reparos não parecem ter tido, então, maior efeito, pois o Presidente se acreditava suficientemente respaldado pelo apoio popular que lhe fora dado nas urnas.

Estribado nos votos recebidos, instalou-se o Governo Collor em total isolamento, desprezando alianças, ignorando os políticos, o movimento sindical, a Igreja, as Forças Armadas...

Empossado o Ministério, que afirmou dever permanecer por todo o tempo de seu mandato, o Presidente fez questão de declarar-se responsável direto pelas decisões e pelos atos de cada um de seus Ministros.

Fechou-se em si mesmo o Governo, numa atitude audaciosa de quem acredita poder mais do que realmente pode, atitude equivocada e extremamente perigosa, pela qual alto preço pagou.

Do equívoco cometido deu-se conta, tempos depois, o Presidente. Num regime democrático, impossível é governar sem o apoio de partidos políticos.

E em busca desse apoio parte agora o Presidente Collor. Procura, com a determinação que lhe é costumeira, desobstruir seus canais de comunicação com empresários, dirigentes sindicais e políticos.

Nas articulações para a recomposição de seu Ministério, vem aprofundando os entendimentos, com o objetivo de ampliar a sua base de sustentação no Congresso e de reduzir a desconfiança reinante na sociedade.

E, já agora em atitude diametralmente oposta àquela que orientou os seus primeiros tempos, a proposta é de entendimento amplo de diálogo de consenso. Enfim, a proposta de um Governo de união nacional, de coalizão, com a participação de todos os partidos, sem qualquer exclusão.

Será mesmo esse o melhor caminho a adotar no momento? Temos sérias dúvidas de que essa alternativa venha a ser bem-sucedida.

A nota divulgada no dia 1º deste mês deixa bem evidente que o Governo não tem condições de ampliar no momento sua base política com os partidos que lhe fazem oposição.

Espinhas também têm sido as articulações com alguns dos partidos que não assinaram a nota das Oposições.

Ademais, caso se obtivesse tal apoio, até quando se manteria ele? Não seriam, talvez demasiadas as concessões a serem feitas?

Assim, não acreditamos dever insistir em tal intento, sob pena de um ainda maior desgaste para o Governo.

No nosso entender, o caminho é outro. O que sugerimos ao Presidente Collor é que os esforços sejam dirigidos no sentido do fortalecimento dos partidos cujo ideário político mais se aproxima do seu. A esses, sim, seria dada forte participação no Governo, e modo a impor-lhes uma verdadeira corresponsabilidade quanto aos destinos da Nação, o que garantiria apoio confiável às propostas do Executivo.

A rigor, somos mesmo da opinião de que extremamente acertada seria a criação de um novo partido sob a liderança do Presidente Collor, com o qual pudesse ele estabelecer o seu programa de Governo e, com o seu apoio, governar.

Aliás, a criação de um partido social liberal parece estar nas cogitações do Presidente, conforme se depreende de suas próprias declarações. E não há dúvida de que o cenário político nacional está carecendo de uma agremiação partidária com esse perfil. Muito bem-vinda seria sua criação.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, esta é a reflexão e são estas as sugestões que acreditamos ser útil apresentar, como um esforço pessoal que, esperamos, possa vir a ser uma colaboração — ainda que extremamente modesta — no empenho para se superarem as dificuldades que enfrentamos.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS (Bloco — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Ministro-Chefe da Secretaria de Governo, Jorge Bornhausen, brindou-nos, em sua cerimônia de posse, com um pronunciamento de notável brilho e sensibilidade. Ao comparar a credibilidade, patrimônio maior de um político, com a popularidade, reconhecimento muitas vezes transitório, o Ministro transcreveu a essência do Governo Collor. A trajetória rumo a mudanças estruturais na sociedade e na economia brasileira não foi jamais interrompida pelo Presidente Fernando Collor.

Ocasões não faltaram para que o Presidente tomasse o atalho da demagogia, da solução fácil. Fiel aos compromissos que assumiu tom a Nação, no entanto, o Presidente ousou, enfrentou dificuldades, tomou todas as medidas necessárias para que o País ocupe o seu lugar de honra na História. O Ministro Bornhausen, com a percepção própria de um político de escol, observou, em seu discurso, na semana passada:

“Perder popularidade, em muitos momentos, significa coragem e respeito a princípios. Não representa uma derrota. Derrotados são os que se esquecem disso e, inebriados pelos fogos de artifício, perdem a credibilidade para serem fiéis à demagogia, ao imediatismo, aos interesses menores, às soluções distanciadas do bem público.”

Um pronunciamento de tal profundidade, talvez um dos mais fidedignos retratos do que tem sido este Governo de luta incansável, merece constar dos Anais desta Casa. Peço, portanto, a transcrição do discurso de posse do Ministro-Chefe da Secretaria de Governo, Jorge Bornhausen, nos Anais da Câmara dos Deputados. Tenho certeza de que todos nós, Parlamentares, que temos por objetivo unicamente o bem público, só temos a ganhar com o diálogo franco que o Ministro Bornhausen promoverá. Ele assumiu o cargo disposto a ouvir, pronto a receber contribuições de todas as partes. Tem uma missão política, como destacou durante a cerimônia de posse. Mais do que isso, uma missão de interesse de toda a sociedade, que caberá aos políticos viabilizar.

Muito obrigado.

PRONUNCIAMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR:

DO MINISTRO BORNHAUSEN

“Convocado; em fins de janeiro, para integrar a nova fase do governo transformador do presidente Fernando Collor, aceitei o desafio na certeza de que, no momento presente, a ninguém é lícito fugir a um chamamento para servir à pátria.

Sou grato, senhor presidente, à demonstração de confiança traduzida pelo convite e, mais ainda, pela forma como honrou este conselheiro da República nestas semanas de convívio, fazendo-me participar de suas preocupações e de suas alegrias enquanto V. Ex^a sublinhava — com segurança, prudência e clareza — não apenas as missões da nova secretaria, mas os rumos do próprio governo.

Foi a experiência dos meus vinte e cinco anos de vida pública que me fez optar, sem vacilações, para que a criação da Secretaria de Governo passasse pelo crivo das duas casas do Congresso Nacional, em um caminho mais demorado, mas que, certamente, traduziria melhor os objetivos de V. Ex^a e daria, como deu, maior legitimidade política a seu titular.

Parlamentarista por convicção e político por vocação, entendi que só esse caminho me permitira exercer, sem limitações, os trabalhos que me estariam sendo delegados por V. Ex^a e que, pela sua natureza, passariam permanentemente pelo convívio democrático das ações políticas desenvolvidas no Congresso Nacional.

Nascido em casa de políticos, amparado pelos sobrenomes que nunca deslustrei, vivi aos vinte e nove anos de idade a experiência de ser vice-governador do meu estado. Passei pela presidência do Banco do Estado de Santa Catarina e depois fui governador do estado, senador da República, ministro da Educação e, mais recentemente, conselheiro da República, eleito pelo Senado Federal. Nesta caminhada, o meu maior patrimônio foi e é o meu passado, em que nada há de que me arrependa. E é esse passado que empenho, sem vacilações, no projeto de renovação nacional que só a coragem e determinação de V. Ex^a vão fazer plenamente vitorioso.

Minha missão é política.

Entendo que a classe política precisa ser valorizada e corretamente posicionada aos olhos da opinião pública. Para isso não bastarão intenções nobres. Será necessário que os políticos expressem sua adesão ao bem comum, demonstrem o sentido de missão e de serviço público sem os quais a atividade resultará em um exercício estéril de poder, uma ação subalterna que só poderia interessar aos que confundem os interesses públicos com o interesse pessoal.

Credibilidade, que traduz competência e implica honradez e probidade, é o maior patrimônio de que podem dispor os que prestam serviços ao estado e à nação. Aprendi com a história e o comprovei, em convívios privilegiados que tive na minha caminhada que, ao contrário da credibilidade, a popularidade vai e volta na gangorra dos acontecimentos. Perder popularidade, em muitos momentos, significa coragem e respeito a princípios. Não representa uma derrota. Derrotados são os que se esquecem disso e, inebriados pelos fogos de artifício, perdem a credibilidade para ser fiéis à demagogia, ao imediatismo, aos interesses menores, às soluções distanciadas do bem público. A perda da credibilidade não tem volta e é por isso que a credibilidade não pode ser diminuída, arranhada por quem quer ser respeitado — muito mais que amado — no exercício da vida pública.

Credibilidade e lealdade, seriedade no trabalho e amor à minha Santa Catarina e ao meu país são os atributos que posso oferecer ao governo de V. Ex^a e que, espero, possam compensar as minhas limitações.

Adepto do social-liberalismo, coloco-me ideologicamente ao lado das posições que V. Ex^a enunciou em seu discurso de posse, e, mais recentemente, marcou em artigos e entrevistas publicadas na imprensa. O fortalecimento da democracia é a valorização da cidadania, a reforma do Estado,

a modernização da economia e a abertura do Brasil para enfrentar os desafios do mundo de amanhã, a preocupação com a ecologia e a qualidade de vida, a prioridade da educação e do equacionamento da dívida social, o combate sério à inflação que corrói os salários dos brasileiros — especialmente dos menos favorecidos — e avilta os orçamentos das empresas e instituições, são itens básicos que traduzem as linhas mestras de sua missão presidencial e refletem uma crença e um objetivo de trabalho ao qual me integro sem hesitações e com entusiasmo.

Subscrevo suas palavras, senhor presidente, quando diz que “a agenda para o consenso e a proposta social-liberal não pretendem ser verdades acabadas, mas um gesto construtivo destinado a apresentar sugestões e alternativas, a suscitar o debate que se pretende franco e fértil”.

Esta busca do consenso não pressupõe inexistência de oposição. O papel da oposição é essencial ao regime democrático. Uma oposição leal e franca, lastreada em objetivos maiores, é uma forma de colaboração que o governo respeita e estimula. No meu trabalho, agindo em nome de V. Ex^a, estarei permanentemente em diálogo com as oposições; mas ninguém me verá jamais como um aliciador. Oposição e governo devem se respeitar. O governo sabe que não levará avante — apenas com seus leais aliados — as missões maiores exigidas pelos brasileiros de todos os quadrantes. As prioridades estão definidas e são do interesse público e não apenas do interesse do governo.

Nossa porta estará aberta para os políticos, para as lideranças expressivas da sociedade civil, os empresários, os trabalhadores, os estudantes, as associações, as entidades, todos enfim que possam contribuir para a solução dos grandes problemas.

Diálogo não pressupõe fraqueza. Abertura não traduz tibieza. Estas diretrizes o presidente Collor transmitiu a todos os seus auxiliares ao inaugurar esta etapa decisiva do seu mandato. Sua Excelência enfatizou que os objetivos políticos e administrativos estão definidos, os meios para realizá-los são conhecidos e, junto com a opinião pública, estará o presidente cobrando, de todos nós, dedicação e coerência que precisarão ser marcadas por desambição pessoal e espírito de equipe.

Não me caberá, nesta posição que estou assumindo, conduzir nenhuma ação. O comando é do presidente da República. Serei na Secretaria de Governo um dos seus delegados e, principalmente, procurarei ser fiel intérprete de seus objetivos ao desenvolver as ações que me forem designadas.

Sr. Presidente, repito as palavras de V. Ex^a no seu discurso de posse perante o Congresso Nacional:

“Trago no sangue o sentimento da vida pública como dever e como missão”.

Que Deus me ajude a colaborar com V. Ex^a para que esses propósitos se materializem, em benefício do povo brasileiro.”

O SR. RUBENS BUENO (PSDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, no dia 26 de março último, comemoramos um ano da assinatura do tratado para a constituição do Mercosul. Há um ano, reuniam-se em Assunção os Chefes de Estado dos quatro países do Cone Sul latino-americano, Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai, para assinar o ato internacional que ficou conhecido como Tratado de Assunção.

Desde então, os quatro países puderam percorrer e superar importantes etapas na evolução do processo de integração,

na busca da satisfação dos objetivos previstos no Tratado. Entrê elas destacamos a ratificação e a entrada em vigor do instrumento, operada após a sujeição e aprovação do mesmo pelos Poderes Legislativos dos quatro países.

Em concomitância com o cumprimento das formalidades jurídicas, que facultam ao ato firmado a produção dos respectivos efeitos, foi dado o sinal da contagem regressiva para a formação do mercado único, com a gradual redução das tarifas alfandegárias, até o estabelecimento da tarifa zero, prevista para 31 de dezembro de 1994.

A partir de sua entrada em vigor, inaugurou-se o “período de transição” previsto no tratado. Neste período em que ora nos encontramos, as economias nacionais procurarão adequar-se da melhor maneira possível às novas condições de comércio, próprias do perfil do mercado em formação. Nele, alguns setores das economias de cada um dos países serão naturalmente favorecidos, enquanto outros poderão ter dificuldades em enfrentar a concorrência, sendo por isso necessário, com relação a estes, uma ação governamental que lhes garanta a sobrevivência ou a reconversão.

Todos temos certeza da importância da integração da economia brasileira às dos vizinhos da Bacia do Prata. Além das vantagens internas ligadas ao aumento da produtividade global do sistema, existe também a questão do melhoramento de suas vantagens comparativas relativamente ao mercado internacional. Aliás, as profundas mutações que se têm verificado no esquema mundial de trocas funcionaram, e funcionarão ainda mais, como fator de pressão para a formação desse nosso mercado comum. A esta altura ele já deixou de ser uma mera opção e se transformou em condição **sine qua non** — para que o Brasil possa ocupar uma posição razoavelmente confortável no panorama do comércio internacional.

Ao longo do ano que passou, as empresas dos quatro países fizeram a sua parte, reagindo satisfatoriamente aos nossos níveis tarifários implantados. Como resultado, pode-se já observar algum aumento nas exportações e importações entre os países.

Também os Poderes Legislativos têm participado, embora de forma ainda marginal, no evoluir da integração. Dando cumprimento às disposições contidas no Tratado, os Parla-mentos das quatro nações organizaram e estão garantindo o funcionamento da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. Esta Comissão, com poder consultivo, a qual temos a honra de integrá-la, teve seu regulamento aprovado em Montevideu aos 6 de dezembro de 1991 e é composta por Deputados e Senadores oriundos dos Legislativos nacionais. Em verdade, ela representa o embrião de um futuro Parlamento do Mercosul.

Sr. Presidente, ilustres Deputados, ultrapassado o marco de um ano da firma do tratado, queremos aqui registrar este fato e aproveitar a ocasião para enaltecer a importância do processo de integração por ele deflagrado. Ao mesmo tempo, invocamos V. Ex^a a se interessarem pela questão, por quaisquer formas que sejam, eis que esta se une, indubitavelmente, aos mais altos interesses do País.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. MATHEUS IENSEN (PTB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, não se pode esquecer que os recursos obtidos pela Previdência Social resultam, em sua maior parte, de contribuições obrigatórias, descontadas mensalmente dos trabalhadores ativos e dos aposentados.

E esse, a nosso ver, é um grave defeito de administração, pois o sistema previdenciário deveria diversificar suas fontes de receita, como, aliás, modernamente se procede no que diz respeito à administração empresarial.

Se, na parte relativa aos seus recursos, Sr. Presidente, é fácil verificar a existência de gestões equivocadas ou até mesmo mal-intencionadas, no que se refere aos gastos no âmbito previdenciário a situação é ainda mais grave.

A Previdência Social brasileira virou um verdadeiro monstro, pois não baseia sua gestão nos princípios da ciência administrativa, havendo dispensa de recursos, insuficiência de controle e precário sistema de fiscalização.

Desejamos, por isso, Sr. Presidente, lembrar que o próprio Governo deveria atuar no sentido de fazer voltar o sistema de administração colegiada, que já vigorou no passado com excelentes resultados, com a participação dos trabalhadores, dos empresários e do Poder Público. Esse sistema, que é dos mais eficazes, livraria o Governo dos dissabores que enfrenta atualmente. A gestão colegiada, além de democrática, permite o equilíbrio e o consenso nas deliberações, o que é bom tanto para os trabalhadores, para os patrões e para o próprio Governo.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados.

O SR. EDÉSIO FRIAS (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, o Município fluminense de Barra do Piraí comemorou, no último dia 10 de março, mais um ano de existência de vida político-administrativa.

O núcleo original do município teve a primeira fase de desenvolvimento condicionada pela expansão da cultura cafeeira no Médio Vale do Paraíba, muito embora as origens da cidade remontem aos meados do século XIX, quando a Vila de Santana da Barra, à margem do Rio Piraí, funcionava como pousada de viajantes que partiam da Baixada Fluminense com destino a São Paulo e Minas Gerais. A aglomeração, formada em 1853, surgiu do objetivo de construir uma pequena ponte de madeira no rio Piraí.

A inauguração da Estrada de Ferro Dom Pedro II em 1864 e a posterior expansão dos ramais em direção a São Paulo e norte de Minas Gerais concorreram para que o povoado se tornasse uma das principais praças comerciais do interior, favorecendo a criação da freguesia de São Benedito da Barra do Piraí, em 1885.

A localização privilegiada do núcleo também motivou o rápido progresso da freguesia, constituindo-se em ponto de convergência obrigatória para a maior parte dos produtos de São Paulo e Minas Gerais, além de atrair colonizadores para suas terras.

Em 10 de março de 1890, foi criado o Município de Barra do Piraí, com o território constituído por áreas desmembradas de Piraí, Vassouras e Valença. Mais tarde, de seu território foi desmembrada a área que possibilitou a criação do Município de Mendes.

A estrada de ferro gerou a transferência de unidades industriais para as cidades servidas pela ferrovia, suscitando o primeiro surto de industrialização do Médio Paraíba do Sul.

A implantação da Usina Hidrelétrica de Volta Redonda gerou a criação em Barra do Piraí de um número muito grande de indústrias metalúrgicas, que, juntamente com as indústrias

químicas, de alimentos e de tecidos, sustentam em grande parte o Município de Barra do Piraí.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados.

O SR. JOÃO COLAÇO (PRT — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. deputados, um País com 24 milhões de analfabetos não está preparado para chegar à modernidade; um País onde a miséria é o cotidiano de quase um terço da sua população não está preparado para chegar à modernidade; um País onde anualmente morrem 350 mil crianças vítimas de doenças causadas por essa mesma miséria não está preparado para chegar à modernidade; um País onde grassam todas as doenças endêmicas conhecidas no mundo não está preparado para chegar à modernidade; um País onde a subnutrição provoca anomalias genéticas nos seus habitantes, criando uma sub-raça, não está preparado para chegar à modernidade.

Entretanto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é indispensável que o Brasil se modernize, que encontre o caminho para o Primeiro Mundo. Mas o caminho da modernidade tem de passar inevitavelmente pela educação e pela saúde.

E o que está fazendo o Brasil para cumprir o preceito constitucional de prover educação básica à sua população? O que é que este País está fazendo no campo da Saúde Pública para erradicar as endemias e ampliar e modernizar a sua rede de hospitais?

E o que o Congresso Nacional está fazendo para que se cumpram as obrigações do Governo no campo social?

O Executivo acena agora com um programa de metas para ser analisado pelo Congresso Nacional. Não são as metas que necessitamos atingir e desejaríamos fazê-lo. Porém, reconheço que, se atingirmos essas metas nos três anos de prazo estabelecidos, teremos feito uma grande conquista.

O mundo está no portal do século XXI, no alvorecer do Terceiro Milênio, mas o Brasil tem de conviver com realidades próprias da Idade Média. Não é justo, Sr. Presidente e Srs. Deputados. Só falta a Guerra para que estejamos vivendo o próprio Apocalipse.

E não me estou valendo apenas de retórica, Sr. Presidente e Srs. Deputados, pois já temos a peste, na forma do cólera e da AIDS; a fome do sertão nordestino e das periferias das grandes e até das pequenas cidades; e a morte que acompanha esses dois terríveis aliados, mostrando ser muito mais eficiente em nosso País do que as guerras que atingem o Oriente Médio e que atingiram o sudeste asiático.

Pensando melhor, Sr. presidente e Srs. Deputados, nem precisamos da guerra para vivermos o Apocalipse. Só a mortalidade infantil em nosso País fez quatro vezes mais vítimas no ano passado do que a bomba atômica lançada sobre Hiroshima. Em um ano, a miséria no Brasil fez quatro vezes mais vítimas do que uma bomba atômica. Matou 350 mil crianças menores de cinco anos! E quantas crianças matou acima dessa idade? Quantos adolescentes? Quantos adultos? As estatísticas não citam especificamente, mas nós todos sabemos que esses números se disfarçam nos outros itens de mortalidade, que vão desde a morte natural ao homicídio. Este ano, a mortalidade infantil pode ser pior por causa do cólera.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, o Apocalipse é agora. Já é tarde. Porém não é tarde demais para que esta Casa se empenhe em criar as condições que permitam reverter este quadro sinistro. É preciso preparar as novas gerações para a modernização de todas as atividades econômicas e, principalmente, dos serviços públicos.

E sobre isto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, quero lembrar que as exigências nos setores da educação e da saúde não se referem apenas à quantidade. Precisamos também, e muito, de qualidade.

No que se refere à educação básica, por exemplo, vivemos ainda no estágio elitista da burguesia nascente brasileira, em que as crianças e os jovens eram educados para o consumo, em vez de serem educados para a produção, e em que se classificavam as profissões em nobres e plebéias.

Vivemos no grotesco estágio do bacharelismo, em que o diploma se confunde com o título de nobreza, o anel de grau toma o lugar do brasão e a Universidade ainda é vista, pela maioria, como escada para a ascensão social.

Hoje, ainda, a esmagadora maioria dos jovens que completam o 1º grau, e até mesmo o 2º grau, não sabe fazer praticamente nada que lhe garanta a subsistência. Apesar disso, esses jovens estão na rua, disputam emprego, inclusive com bacharéis igualmente despreparados. E, por falta de educação básica, os hábitos sanitários são os piores possíveis nas populações de baixa renda, agravando os problemas de saúde pública.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, como parte integrante do Governo, eleitos pelo povo, temos a obrigação de tentar destruir esses grilhões que nos podem prender por muitos anos mais ao Terceiro Mundo, a obrigação de ajudar a abrir o caminho do povo brasileiro para a prosperidade e a justiça social.

Muito obrigado.

O SR. JORGE UEQUED (PSDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, quero manifestar, da tribuna desta Casa e pelos meios de comunicações, meu protesto pelo golpe projetado pelos militares peruanos e executado pelo Presidente da República contra as instituições democráticas.

Periodicamente surgem figuras que, mesmo tendo sido eleitas pelo voto popular, não têm demonstrado responsabilidade nem compromisso com a democracia. Ao primeiro passo impedido pela via parlamentar ou judiciária, já entendem que o melhor caminho é um governo sem liberdade, onde suas vontades não possam ser contestadas, e eles, com poderes divididos, possam exercer o poder. Essas figuras têm pouco respeito pela democracia e pelos seus povos e terminam transformando os seus países em republiquetas.

Lamentavelmente parece ser este o caminho que quer trilhar o Presidente do Peru.

A quebra das instituições democráticas é uma violência que merece imediato repúdio. Assim, lamento a fraqueza da nota do Governo brasileiro contra o golpe do Peru. A nota merecia ser mais firme e condenar mais claramente o comportamento antidemocrático do ato presidencial e das Forças Armadas peruanas. Creio que em breves dias a democracia voltará ao Peru e os golpistas serão alijados dos negócios públicos, pois quem não tem competência para viver na democracia não pode ter poder.

O SR. JOÃO FAGUNDES (PMDB — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, dentre os fatos que marcaram o ano de 1990 nesta Casa, merece destaque, sem dúvida, a realização do Concurso Público para os cargos de Assessor Legislativo e Assessor de Orçamento e Fiscalização Financeira, que exigiu altíssimo nível de conhecimento dos candidatos, muitos deles oriundos dos pontos mais distantes de nossa Pátria. Nesse concurso, de

um total de mais de 8.000 inscritos, viriam a ser aprovados pouco mais de 700, após serem submetidos a exaustivos testes, que se prolongaram por quase todo aquele ano. Mercê da competência e da seriedade com que foi planejado e executado, o evento foi coroado de pleno êxito, tanto que hoje perto de uma centena de técnicos do mais alto gabarito profissional integram os quadros desta Casa, contribuindo para uma sensível melhora no padrão de trabalho das diversas assessorias.

Não obstante, ainda podemos constatar que existem áreas e atividades por demais carentes de pessoal, e nisto percebo que há um amplo consenso entre os Srs. Parlamentares. Desejo enumerar alguns casos, certo de que os nobres colegas poderão apontar outros exemplos para reforçar as nossas ponderações.

Aqueles que acompanham mais de perto os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização podem atestar o esforço quase sobre-humano exigido na apreciação e compatibilização de mais de 70.000 emendas, na elaboração de quase uma centena de relatórios parciais e na montagem final do orçamento, que, por urgência, pela complexidade e pelo volume de informações, exigiu até mesmo o prolongamento da Sessão Legislativa para sua discussão e aprovação e posterior remessa ao Executivo. E isso devido, em grande parte, à absoluta escassez de recursos humanos e materiais, tanto na Comissão de Orçamento, quanto nas assessorias das duas Casas do Congresso.

Ainda no que tange ao orçamento, nossa preocupação vai mais longe, uma vez que, por força de dispositivo tão sábio e oportunamente inserido em nossa jovem Constituição, cabe ao Congresso Nacional a imposterável tarefa de acompanhar e fiscalizar a sua execução, atividades essas que adquirem tremenda importância na conjuntura atual, de escassos recursos e múltiplas necessidades. Pergunto a V. Ex^{as}: com os recursos de que dispõe, pode a Comissão de Orçamento efetivamente levar a cabo missão dessa envergadura? Obviamente que não. Somem-se a essas as tarefas de revisão constitucional, previstas para o ano que se aproxima, a possível mudança para o sistema parlamentarista de governo e a regulamentação de uma série de dispositivos constitucionais, e teremos aí uma receita infalível para o caos e o descontrole do processo legislativo, caso medidas apropriadas não se dêem no devido tempo.

É chegada a hora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, de dotar esta Casa de um quadro de assessores realmente à altura das suas elevadas responsabilidades, sem o que continuaremos a nos resignar ao triste e acanhado papel de carimbadores dos atos do executivo.

O concurso a que já me referi representou elevado investimento de tempo e de recursos financeiros. Portanto, é justo e do maior interesse desta Casa que se busque o melhor retorno desse investimento, aproveitando-se o maior número possível dos candidatos aprovados, providência essa que esperamos ver adotada sem mais delongas e que contribuirá, de forma significativa, para a melhoria das atividades desta Casa de Leis.

Era o que tinha a dizer.

João Fagundes, Deputado Federal.

O SR. MAVIAEL CAVALCANTI (Bloco — PE. pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, ao empossar o jurista Célio Borja no Ministério da Justiça, o Presidente Fernando Collor inaugurou uma nova fase no relacionamento entre os Poderes da República. Repito

aqui as palavras do Presidente, quando afirmou ser o novo Ministro “alguém que sabe que a lei é o marco necessário da estabilidade e o único caminho para as transformações duradouras da democracia”. Gostaria de acrescentar ainda que, mais do que um profundo conhecedor das leis, o advogado, juiz e professor de Direito constitucional, Célio Borja é alguém acima de qualquer suspeita, classificado pela edição desta semana da revista *Veja* como “um tipo incorruptível”.

Com um currículo vasto de sabedoria, competência e experiência acumuladas ao longo de quatro décadas de uma brilhante carreira jurídica, Célio Borja foi escolhido pelo Presidente da República para comandar a elaboração da legislação complementar à nossa Constituição, além de manter a vigilância assídua e permanente aos direitos humanos e ao combate do abuso do poder econômico. Sem dúvida, uma tarefa para alguém como Célio Borja, que chegou aos mais altos cargos do Poder Judiciário com uma integridade moral louvada e conhecida em todo o País.

Ao aceitar o cargo de Ministro da Justiça, Célio Borja desvinculou-se do Supremo Tribunal Federal disposto a contribuir com a equipe de Governo do Presidente Fernando Collor, no seu empenho para a realização do plebiscito que definirá o sistema de Governo do nosso País. Célio Borja destacou, durante seu discurso de posse, a importância dessa consulta à população, afirmando que “não é, nem será jamais justa a sociedade que não é livre”.

Com enorme e louvável espírito democrático, Célio Borja citou ainda, durante memorável pronunciamento, que gostaria de ver transcrito nos Anais desta Casa — e é neste intuito que ocupo esta tribuna — a revisão constitucional, que será realizada a partir do próximo ano. O jurista que passa a ocupar o nosso Ministério da Justiça reconhece que tanto a revisão constitucional quanto o plebiscito “são preciosas oportunidades de aprofundar a liberdade tão penosamente conquistada”.

Uma personalidade iluminada como a de Célio Borja só vem acrescentar na busca das soluções para os problemas vividos por todos nós. Diante deste novo integrante da equipe ministerial, tudo nos leva a crer que a conclusão de uma longa transição democrática está sendo nobremente coroada e que daqui para frente um novo tempo virá.

Muito obrigado.

PRONUNCIAMENTO A QUE SE REFERE O

ORADOR:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Fico muito agradecido a Vossa Excelência pela confiança com que me distingue, ao chamar-me para integrar o gabinete que deverá prosseguir na implementação do programa de Governo, delineado no discurso de sua posse na Presidência da República.

Senti-me convocado para viver um momento épico do povo brasileiro e isto venceu a minha relutância em deixar o Supremo Tribunal Federal, onde vivi seis anos de progresso intelectual, crescente serenidade e firmeza de julgamento, e voluntária e integral submissão ao Direito.

O Supremo Tribunal foi, para mim, o coroamento do *cursum honorum* que iniciei, com vinte e três anos, como advogado liberal, vencendo as imensas dificuldades que se antepunham aos que se aventura sozinhos ao exercício da nobilíssima profissão. Dela não desisti, embora a deixasse, por vezes, para servir à Nação.

Deixo o Tribunal com quase quarenta anos de serviço e seis de judicatura — que se completariam no dia 17 deste

meses de abril. Deixo-o com pesar e desejoso de manter a convivência respeitosa e amiga que faz desse sodalício a mais notável instituição do Estado brasileiro.

Honra-me, igualmente, suceder ao amigo, o Ministro Jarbas Passarinho, ao patriota, ao parlamentar atuante, ao homem vertical e honradíssimo que, como Ministro de Estado da Justiça, alçou-se à condição dos mais eminentes e ilustres titulares da Pasta.

Senhor Presidente,

O Ministério da Justiça que Vossa Excelência solenemente me confia tem antiga e gloriosa tradição. Criado por decreto de 3 de julho de 1822, pelo Príncipe Regente, compete-lhe cuidar dos assuntos da justiça civil e criminal dos negócios eclesiásticos, da nomeação de todos os Magistrados, dos ofícios e empregos pertencentes à organização judiciária, de inspeção das prisões e da segurança pública. (1).

Passados cento e setenta anos, tem o Ministério da Justiça complexas e díspares responsabilidades, que compreendem, além da formulação e da condução da política institucional e legislativa do País também a sua paz interior, a prestação direta, ao público, de serviços de indistigável utilidade, assim no campo econômico e industrial, como no técnico.

São de seu permanente cuidado as liberdades públicas e os direitos civis e políticos, além da repressão dos crimes definidos na Constituição como de competência dos juízes e Tribunais da União.

Quer Vossa Excelência, Senhor Presidente, que o Ministério da Justiça, sem descuidar de nenhum dos seus deveres, se aplique em preparar o futuro das instituições políticas, em propor as normas jurídicas que dilatam a participação dos cidadãos na vida cívica e assegurem, a todos eles, serviços públicos básicos, eficientes e acessíveis, e padrão de vida compatível com o pleno desenvolvimento de todas as suas virtualidades.

Sabe Vossa Excelência, Senhor Presidente, que é e não nem será, jamais, justa a sociedade que não é livre, aí a atenção que Vossa Excelência dispensa à consulta Plebiscitária sobre a forma e o sistema de Governo e a revisão da Constituição, após cinco anos de sua vigência, que são preciosas oportunidades de aprofundar a liberdade tão penosamente conquistada.

Pareceu-me, também, que Vossa Excelência quer que eventuais mudanças das instituições políticas encontrem o Brasil renovado, com servidores públicos de carreira, concursados, estáveis, apartidários e permanentemente treinados para o mais perfeito exercício de suas funções, sob Governo de qualquer fé ideológica; pela despolíticação da função monetária do Estado; pela liberação da atividade econômica do peso das regulamentações fiscalistas e do patrimonialismo estatal; pela prestação pontual, igual e correta daqueles serviços públicos essenciais à vida e ao bem-estar dos indivíduos e das famílias; pela certeza de cada cidadão, de que sua liberdade, sua honra, sua privacidade, os seus direitos individuais e sociais são garantidos pela Administração e por Juízes independentes.

Vossa Excelência, Senhor Presidente, sonha alto. Por isso, o chamado para realizar sonho tal é irresistível.

A SRA. SOCORRO GOMES (PC do B — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, a violência, urbana e rural, continua imperando em nosso País, em particular no meu Estado, o Pará. Neste triste quadro, queremos registrar o brutal assassinato do funcionário da Receita Estadual do Pará, Daniel Mourão, ocorrido em

sua própria residência, na cidade de Marabá, por volta das 14 horas do dia 4 de abril corrente. Ele foi assassinado por ter cumprido com o seu dever quando, em serviço, apreendeu uma carreta de gado com documentação irregular, que ia para a fazenda do Deputado Osvaldo Mutran.

Os indícios de que a morte de Daniel Mourão está relacionada com a participação do Deputado Osvaldo Mutran são vários, pois, além da apreensão da carreta de gado, com a documentação irregular, procedente do Município de Xinguara — Pará, com destino à fazenda do Deputado, em Marabá, no Pará, e segundo informações de populares, Daniel Mourão teria recebido, na quarta-feira, dia 1º de abril, um bilhete do Deputado Osvaldo Mutran, escrito de próprio punho, solicitando a liberação da carreta apreendida. E mais: no sábado, dia 4 de abril, antes de ter a sua casa invadida por três homens armados e ser brutalmente assassinado com vários tiros, Daniel Mourão recebeu telefonema anônimo, dizendo que ele seria o primeiro da lista a morrer. O segundo da lista seria o Sr. João Batista de Oliveira Klautau.

Os indícios da participação do Deputado Osvaldo Mutran ficam mais fortes na medida do que é voz corrente entre os moradores de Marabá. Esse Deputado foi duramente denunciado na CPI desta Casa que apurou a violência no Campo por envolvimento em atos de violência e assassinatos, o que demonstra tratar-se de pessoa suspeita, por antecedência, de prática de atos deste tipo.

Ressaltamos também a suspeição das autoridades policiais de Marabá na investigação do fato, pois as mesmas foram indicados pelo Sr. Osvaldo Mutran, principal suspeito. E, além do mais, só o fato de o Sr. Osvaldo Mutran ter tentado burlar a fiscalização, como bem ilustra matéria do jornal **O Liberal**, edição do 6 de abril de 1992 quando encaminha bilhete ao fiscal, pedindo a liberação da mercadoria, apesar de irregularidade da documentação, é crime. E crime tem que ser punido com vigor.

Percebemos, por tudo isto, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que o Deputado Osvaldo Mutran está diretamente envolvido no assassinato do Fiscal da Receita Estadual Daniel Mourão.

A família Mutran concentra grande extensão de terra no Município de Marabá, detém o controle sobre os poderes constituídos e, além do mais, sob a certeza da impunidade, pratica atos ilegais, que vão desde a tentativa de burlar a legislação fiscal até a prática de assassinatos. O Governo Estadual deve intervir em Marabá para dar um fim a esse estado de impunidade e de injustiças, pois a maior violência é a omissão, imoral, irresponsável e criminosa, do Poder Público.

Diante desse bárbaro ato, solicitamos ao Governador do Estado do Pará, Jáder Barbalho, que tome medidas no sentido de que as investigações e demais providências que este caso requer sejam encaminhadas urgentemente e com rigor, para que mandantes e executores sejam devidamente punidos.

O SR. RICARDO IZAR (PL — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, o mandato político é coisa séria. Tão séria que os seus fundamentos estão incrustados na Constituição Federal, onde se prevêem claramente os casos de inelegibilidade, irrelegibilidade, desincompatibilizações, etc.

A legislação complementar à Constituição e a legislação ordinária dela resultante impõem normas mais específicas den-

tro da legislação eleitoral e partidária. Tudo, ou quase tudo, está previsto, visando a legitimar a representação popular, endossando a convicção da consciência política da Nação popular, de que o mandato outorgado pelo povo é assunto quase que sagrado. Até mesmo tribunais regionais e federais se estruturam para garantir a liturgia da representação política e a fiscalização da probidade de seus atos administrativos, quando é o caso.

O mandato do dirigente sindical, Sr. Presidente, tem uma natureza muito próxima da do mandato político. Ambos representam uma parcela da sociedade, parcela esta significativa ou não. Há dirigentes sindicais cuja representação numérica supera de muito a de um Prefeito, um Deputado, um Senador. O fato de restringir o mandato do dirigente sindical, em alguns casos, a segmentos específicos de trabalhadores não desnatura o seu traço intrínseco de representação popular — no caso, representação trabalhista, mas trabalhador, antes que qualquer outro estamento da sociedade, é o povo em si mesmo.

O problema e a distorção residem exatamente aí. Enquanto o Presidente da República, o Governador, o Prefeito têm uma mobilidade administrativa altamente cerceada por mecanismos de controle, transparência e eventual punição, o dirigente sindical, quando eleito, organiza um verdadeiro feudo, só seu, administra às vezes milhões e milhões de dólares, sem prestar contas a praticamente ninguém, e se encastela por decênios no poder.

Há dirigentes, Sr. Deputado, que são sistematicamente reeleitos há 30 anos. Pior que isto, há a questão da legitimidade de representação. Dezenas de expedientes escusos, desonestos, até baixarias, se conjugam para colocar tal ou qual “trabalhador” à testa do sindicato, da federação da confederação de trabalhadores. O que se sabe é que os representantes de determinados segmentos de trabalhadores jamais pegaram no pesado, nunca torceram um parafuso, não sabem o que é operar uma máquina, e, portanto, detêm uma representação espúria e ilegítima.

Há pouco se soube, por exemplo, que quase uma dezena de países, através das mais diversas fontes, remeteram apenas para a CUT cerca de 1,6 milhão de dólares em 1991. Que dinheiro é este? A quem se prestou contas? Que tipo de compromisso esta Central de Trabalhadores assumiu com os interesses externos para merecer essa bolada? Onde foi aplicado esse dinheiro? E, nos anos anteriores, quanto foi doado? A CUT propõe-se, a partir de agora, a divulgar transparência à sua contabilidade. **Ipsa facto**, está admitindo explicitamente que as suas contas, antes, eram problema adstrito ao seu Presidente. Não é que estejamos defendendo o controle da contabilidade sindical por parte do Poder Público. Entretanto, é de convir que não pode o Estado omitir-se na defesa dos interesses maiores dos próprios trabalhadores, quando estes se vêem manipulados por representações ilegítimas. Será que tais trabalhadores exercem algum tipo de influência nas decisões da diretoria que envolvem a aplicação de seus recursos?

Estas questões nos remetem automaticamente à necessidade de se promoverem mudanças estruturais no assunto. Muito sabiamente, o Governo Federal já reconheceu a impropriedade de se manter um só Ministério para cuidar do trabalho e da Previdência Social. Ora, com a hipertrofia da Previdência Social, o gigantismo de suas contas e, particularmente hoje, com o pipocar dos escândalos no setor previdenciário, não há Ministro que possa colocar como prioridade outro assunto que não seja o saneamento e a reestruturação da previdência social brasileira. Fica, assim, desfocada e deslo-

(*1) Pedro Calmon, História do Ministério da Justiça, Obra comemorativa do seqüicentário, do Ministério da Justiça, Brasília, 1988. Prefácio, pág. XI.

cada a questão, de não menor importância, de disciplinar essa complexa interação entre o dirigente sindical e os seus representados. Uma faceta apenas do enorme elenco de distorções que vêm caracterizando o meio sindical do País e que conduzem, ao contrário de defender com legitimidade os interesses do trabalhador, a uma série de vícios, cristalizando a inaptidão e perpetuando ações que, em última instância, têm levado o próprio trabalhador ao desamparo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO MARTINS (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, hoje, Dia Mundial da Saúde, cumpre-me testemunhar e destacar o notável desempenho do Governo do estado do Pará, beneficiado pela determinação e seriedade do governador Jáder Barbalho, qualidades presentes e comprovadas inclusive no acerto com que procedeu à escolha de seus auxiliares, este mais um fator, sem dúvida também fundamental, para a realização de uma gestão bem-sucedida.

A propósito, faço especial menção ao trabalho desenvolvido pelo Secretário de Saúde do Estado, Ernani Guilherme Fernandes da Motta, cuja reconhecida competência vem garantindo ao Governo Estadual, entre outras importantes realizações, desempenho bastante positivo no combate ao cólera.

Nesse sentido, um amplo e efetivo programa vem sendo cumprido, merecendo a doença tratamento ostensivo, inclusive com prestação permanente de informações às comunidades locais. O Estado do Pará chegou mesmo a incluir, entre as numerosas providências adotadas para o momento, a instalação de um sistema de consultas telefônicas, por meio do qual a população recebe orientações, escolhe o médico e é atendida prontamente em seu bairro.

Providencial, de fato, tem sido a ação do Dr. Ernani à frente da Secretaria de Saúde, determinando as medidas necessárias requeridas para o pronto e efetivo combate à propagação do vibrião colérico.

Em que pese às dificuldades enfrentadas até o momento, o Pará assinalou importante contribuição para o desenvolvimento das ações para controle do cólera, graças ao empenho do Governo do Estado, da Secretaria de Saúde e dos técnicos responsáveis pela implantação do PNACS — Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde.

O resultado desse trabalho pode ser dimensionado através dos números apresentados pela Secretária de Saúde. Nas duas últimas semanas de fevereiro, por exemplo, foram registrados 211 casos. Em março, esse número caiu vertiginosamente para 95 casos, resultado que demonstra que, no Pará, o cólera está sob controle. A maior prova disso é que, nas duas últimas semanas, não foi registrado um só caso em 47 dos 51 Municípios paraenses atingidos pela doença.

E a luta continua. Mas, além da coordenação de operações contra o cólera, a Secretaria de Saúde do Estado do Pará respondeu, no período de 15 de março de 1991 a 15 de março de 1992, por uma série de atividades e empreendimentos, entre os quais: consolidação do Sistema Único de Saúde; prestação de assessoria técnica aos Municípios, com vistas à municipalização das ações de saúde; implementação de serviços de saúde no interior, com ampliação, reforma e inauguração de unidades; implantação de diversos projetos de prevenção e controle de doenças; aumento da oferta de leitos; aquisição de novos equipamentos; criação de serviços de atendimento específicos; fornecimento de remédios à rede

de unidades do Estado e dos Municípios; extensão do saneamento básico rural; ampliação da cobertura vacinal; preparação de recursos humanos; acompanhamento e análise dos indicadores de saúde, controle de zoonoses; vigilância sanitária etc.

Traduz-se, na prática, o respaldo que um vasto e invejável currículo confere ao nome do Secretário de Saúde do Estado do Pará.

O conhecimento e a experiência, moldados sob a fibra de um caráter realmente digno, se aliam a serviço da coletividade.

Graduado pela Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, o Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta possui ainda formação no Curso de Médico Sanitarista e no Curso de Epidemiologia, ambos da Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo. Exerceu a função de Professor Adjunto, habilitado em concurso, para a Cadeira de Higiene e Medicina Preventiva. Na Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, ocupou os cargos de Médico Sanitarista, Chefe do Centro de Saúde nº 2, Conselheiro Representante junto ao Conselho Estadual de Águas e Esgotos, Chefe da Seção de Epidemiologia e Estatística da Divisão de Tuberculose, Diretor da Divisão de Tuberculose, Diretor do Departamento de Assistência Médica Sanitária, Secretário de Estado Interino de Saúde Pública (1969/1971), Secretário de Estado de Saúde Pública (1970/1971) e Membro representante do Conselho Estadual de Saúde do Pará. No Ministério da Saúde, foi coordenador Regional, Superintendente, Secretário-Geral, Ministro Interino, Coordenador Regional de Saúde Amazônica, Diretor-Geral do Departamento de Erradicação e Controle de Epidemias. Desempenhou também importantes missões no exterior como representante do Governo brasileiro na realização de trabalhos e estudos ligados à área de saúde, chegando inclusive a receber o Prêmio de Administração em Saúde Pública das Américas, conferido, em 1975, pela Organização Panamericana de Saúde.

Com efeito, constitui sempre motivo de justa satisfação constatar o elevado nível em termos de experiência profissional, competência administrativa e caráter pessoal de autoridades dos setores de saúde e de assistência social.

Refiro-me às condições realmente elogiáveis e, sobretudo, imprescindíveis ao perfil daqueles que detêm a soma de relevantes responsabilidades e funções inerentes ao Poder Público, especialmente na atividade governamental, ou melhor, executiva.

Portanto, renovo ao Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta a elevada expressão de meu apreço e admiração por suas qualificações, bem como pelo seu excelente trabalho à frente da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará.

Ao mesmo tempo, estendo ao Governador Jáder Barbalho o merecido reconhecimento pelos resultados obtidos como fruto de sua competência e incansável dedicação na solução dos problemas enfrentados pelo Estado do Pará.

O SR. CARLOS CAMURÇA (PTR — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, o Brasil inteiro é testemunha do mau-caratismo, da má-fé e da insensatez do Sr. Chico Anísio, quando em seu quadro “Chico Anísio e sua Secretária Eletrônica”, exibido no programa “Fantástico” do último domingo, 5 de abril, disse que o Congresso Nacional teria que arrumar uma maneira de “varrer o pó” desta Casa e que só a bancada de Rondônia saberia como fazê-lo.

É uma forma odiosa, covarde e irresponsável de atingir não só os Deputados, mas toda população do nosso Estado, uma vez que somos seus representantes nesta Casa, além de macular a imagem do Congresso Nacional.

A inoportunidade do ataque desse senhor ao povo de Rondônia leva-nos a crer que se trata de algo preconcebido e que tem como objetivo desviar a atenção do público de algo mais comprometedor. Sinceramente não encontro justificativa para atos dessa natureza, notadamente por ser o nosso povo gente voltada para o trabalho produtivo, para a família e para os seus filhos.

Não poderia calar-me diante dessa agressão praticada por quem provavelmente nem conhece o nosso Estado e sua gente e, se Deus quiser, não há de conhecer, porque lá não há lugar para patifes.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, ao manifestar o meu protesto, faço-o com a certeza de estar respondendo por quase um milhão de pessoas que não podem ser ofendidas gratuitamente por quem quer que seja e sem ao menos terem a oportunidade de exercer o direito de defesa. Não se pode fazer graça com a honra alheia; esta, merece respeito. Talvez o Sr. Chico Anísio não saiba o que isso significa, a julgar pelas piadas de mau gosto envolvendo sua própria família.

Há, nesse sujo negócio dos tóxicos, regiões onde se anotam quantidades bem maiores que as registradas em Rondônia: Fortaleza, no Ceará, por exemplo. Se não me engano, o velho humorista é daquele Estado. Seria o caso de se querer jogar sobre a honrada bancada cearense a mesma piada de mau gosto atribuída a nossa bancada? Evidente que não. Todos nós sabemos ser este um assunto da competência exclusiva da Polícia Federal, o qual só o Sr. Chico Anísio finge desconhecer. Será que ele cumpre ordens?

Era o que tinha a dizer.

O SR. SIDNEY DE MIGUEL (PV — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, a construção da obra viária chamada Linha Vermelha na cidade do Rio de Janeiro, financiada em parte pelo Governo Federal, não deixa dúvidas de que é algo digno de nota. O Governo do Estado, detectando as carências no sistema viário básico da capital, impôs-se estruturá-lo para atender às atuais necessidades de tráfego e àquelas emergentes nas próximas décadas.

Uma metrópole é um organismo exigente de constantes intervenções e investimentos no âmbito de sua organização espacial. Do atendimento dessas necessidades depende a obtenção de uma resposta favorável às condições impostas pela sua própria dinâmica e evolução.

Uma obra viária como a Linha Vermelha é, portanto, de inegável importância para o Rio. Com efeito, ao implantar-se como uma via expressa, ela deverá ser um eixo importante de um sistema viário hierarquizado, adequado às exigências da expansão urbana, permitindo a ligação do centro da cidade com o subúrbio em menos tempo e ampliando a atual capacidade de tráfego disponível, o que resultará em um menor número de acidentes e na eliminação de engarrafamento e em economias.

O Presidente da República, em visita recente à obra, anunciou que assegurará recursos para a construção da segunda etapa da Linha Vermelha, que deverá ligar a Ilha do Governador à Baixada Fluminense, partindo da Ilha do Fundão e terminando na Rodovia Presidente Dutra, com acesso direto a São João de Meriti. Tal traçado também permitirá atingir

Duque de Caxias. Segundo o Governador Leonel Brizola, o percurso entre a Baixada Fluminense e a Zona Sul do Rio poderá ser feito em apenas dez minutos. E concluiu: "Essa obra será a redenção da Baixada". O Presidente da República, ao autorizar a publicação do edital de licitação para a construção da obra, afirmou: "A segunda etapa da Linha Vermelha dará a dimensão social que ela tem".

Além do que já foi gasto nos 7,2 quilômetros já realizados, da Ilha do Governador a São Cristóvão, os custos previstos para o trecho de 13,6 quilômetros da segunda etapa foram estimados em 225 milhões de dólares. Aos custos com a infraestrutura viária devemos acrescentar aqueles com paisagismo e urbanização ao longo da via expressa, incluindo aí a implantação do Parque da Maré. As áreas que irão receber tratamento e específico representam cerca de 200 mil metros quadrados. Só em terraplenagem, o Parque da Maré irá consumir 2,6 bilhões de cruzeiros. Restam, ainda, os custos com toda a infraestrutura e com os equipamentos previstos para esse parque, que será concluído em julho.

Como vemos, senhores, estamos diante de uma obra vultosa e cara, mas de qualquer forma necessária. Por suas dimensões temos o dever moral de esgotar todas as propostas relativas ao setor sistema viário e transporte, capazes de maximizar a utilização desse arrojado projeto.

A Linha Vermelha, portanto, é uma obra viária que deve vir acompanhada de propostas as mais avançadas, em termos principalmente de transporte de massa. Uma estrutura viária desse porte e o transporte de massa são projetos que não podem vir isolados um do outro, sob pena de não se ter um retorno social dos investimentos realizados, sobretudo na infraestrutura viária.

De que adiantará te-se uma grande obra viária, se ela permanecer seletiva e não atender às necessidades prementes de transporte de massa ressentidas por uma região metropolitana superpovoada como é a do Rio de Janeiro?

Todos conhecemos as condições deficientes que cercam o transporte de passageiros nas linhas regulares, seja no modo ônibus, seja no modo trem, que ligam a Baixada Fluminense ao centro do Rio. Já é tempo de se pensar, para esse percurso, em soluções mais modernas de transporte de massa, integrando o modo ônibus com o modo trem, de forma a proporcionar maior eficácia e eficiência ao sistema como um todo, segurança aos passageiros e organização do tráfego.

A Linha Vermelha não esgota a sua importância em si mesma. Ela significa uma base suficiente e inquestionável para a necessária reformulação do atual sistema de transporte de passageiros que deverá garantir a ligação da Baixada Fluminense com o centro do Rio agora e nas próximas décadas.

Essa reformulação deve ser pensada já. O Governo do Estado do Rio de Janeiro não pode postergá-la, sob pena de toda a estrutura da Linha Vermelha apresentar índices de ociosidade que, convenhamos, o montante de investimentos nela realizado e ainda por realizar não deveria admitir.

O SR. LUIZ GUSHIKÊN (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, o golpe de estado no Peru é a consequência lógica da política dita neoliberal, na verdade neocolonial, imposta pelo FMI à América Latina, pois a execução de uma política econômica que tem consequências genocidas exige necessariamente o fim das liberdades públicas e o enterro da democracia.

Naturalmente não acreditamos que as sociedades humanas funcionam de forma mecânica e estamos muito longe de

querer reduzir a rica trajetória histórica milenar do Peru a algum esquema simplista.

Não podemos, no entanto, deixar de registrar que essa nação, como todas as outras da América Latina, padece sob o jugo do FMI, que impõe uma política recessiva cruel que provoca desemprego, concentra a renda e aprofunda a miséria.

É necessário também registrar que o império americano, que domina a continente, nunca defendeu sinceramente a democracia. Na verdade, sempre andou de braços dados com ditaduras de direita, condenando-as somente quando se tornam incômodas ou entram em crise. Agora mesmo, depois de um longo blablablá democrático, convivemos com tropas de ocupação militar americanas em Granada e no Panamá, com uma condenação formal e sem maiores conseqüências práticas à ditadura militar no Haiti e agora no Peru.

As classes dominantes latino-americanas sempre conciliaram um liberalismo de fachada com uma insopitável vocação para a ditadura. Essa desfaçatez é a marca registrada das elites. Não é por acaso que aqui mesmo no Congresso Nacional convivemos com líderes da ditadura militar que governaram usando a tortura como método e que hoje se apresentam como campeões do liberalismo e da democracia. Naturalmente esse acrobacia é facilitada pelo monopólio dos meios de comunicação, exercida por um punhado de poderosos.

Esse monopólio teve também seu papel destacado na eleição de um presidente contra a sociedade organizada. Isso também é lógico: uma classe dominante, cujo legado é uma sociedade marcada pela opressão e pela miséria, teme a organização do povo como o diabo teme a cruz. Collor e seus trejeitos fascistas são a imagem e semelhança dessa classe bastarda.

Finalmente, cabe afirmar que Collor e Fujimori se parecem como duas gotas de água. Os dois são lacaios do FMI, os dois investem contra a democracia e a organização da sociedade, os dois adotam um discurso com conotações fascistas, os dois navegam na lama, como caranguejos.

Isso indica que a democracia brasileira está ameaçada. Se Collor ainda não desencadeou seu golpe, é porque julga que a correlação de forças ainda não lhe é favorável. Mas ele trabalha para isto. Seu objetivo é golpear as instituições.

Por isso afirmamos que nenhum setor democrático pode avalizar esse Governo ou lhe assegurar qualquer tipo de apoio. Portanto, fazemos um apelo ao PSDB para que não entre meses Governo nefasto, antidemocrático e corrupto.

Finalmente, queremos afirmar que os setores democráticos não podem renunciar a um centímetro sequer das conquistas democráticas até aqui consagradas, em nome de uma suposta prudência destinada a preservar as liberdades. Na verdade, as conquistas democráticas só tem sentido se forem para ser exercidas. É assim que evitaremos que Collor enterre as liberdades tão duramente conquistadas pelo povo brasileiro.

O SR. PEDRO IRUJO (PRN — BA. pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, a preparação cavilosa de uma trama deplorável e execranda, envolvendo a dignidade do Ministro Ricardo Fiúza, me traz novamente a esta tribuna.

Alguns irresponsáveis cidadãos, certamente atingidos e deslocados pelos ventos benéficos da reformulação administrativa ora em curso, tentam influenciar a opinião pública e o Presidente Collor, buscando denegrir a elevada reputação do ilustre titular do Ministério da Ação social.

Objetivando confundir presente com suborno, a imprensa divulgou vários artigos insinuando que o honrado Ministro teria sido aliciado por um jet-ski e mais uma quantia de 100 mil dólares.

Porém, enganaram-se vergonhosamente os idealizadores da maledicência e da deslavada mentira. A irrepreensibilidade, a moralidade pública do ministro é o que permanece. Primeiramente, temos que discernir entre presentear e subornar. O que ocorreu com Ricardo Fiúza foi exatamente a gentileza do presente que ele jamais solicitou. Segundo, a extraordinária competência e a grandiosa estatura moral — comprovadas em longos anos de vida pública — jamais permitirão que o renomado Ministro da Ação Social se macule agora com tão secundários e escusos interesses. Pelo contrário, uma análise atenta de sua ainda iniciante gestão à frente da Pasta da Ação Social já nos permite vislumbrar o admirável vigor e a eficiência que Ricardo Fiúza conseguiu impor à extensa e séria programação no âmbito da ação social, por intermédio da Secretaria Nacional de Saneamento, da Habitação e de Defesa Civil, Secretaria de Promoção Social, LBA e CBIA.

Desta forma, Sr. Presidente, como Parlamentar comprometido tanto com o combate à corrupção quanto com o combate aos boatos e inverdades, desejo externar aqui meu protesto contra essa trama sub-reptícia e perversa. Desejo também hipotecar minha solidariedade ao Ministro Ricardo Fiúza, cujas realizações substantivas e transparentes merecem nossas congratulações, as quais solicito sejam registradas nos Anais desta Casa.

Era o que eu tinha a dizer.

V — A ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Apresentação de Proposições

Os Senhores Deputados que tenham proposições a apresentar poderão fazê-lo.

Apresentam proposições os senhores:

TONY GEL — Projeto de lei que denomina rodovia Deputada Cristina Tavares a BR-423, que liga São Caitano, Estado de Pernambuco, a Paulo Afonso, Estado da Bahia.

LUIZ TADEU LEITE — Requerimento de informações ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre possibilidade de criação de linhas especiais de crédito agrícola para produtores rurais com propriedades localizadas em território da área mineira da Sudene.

MARIA LAURA — Requerimento de informações ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre montantes arrecadado e tratamento conferido à contribuição social dos servidores públicos federais descontada durante o exercício de 1991.

AMAURY MÜLLER — Requerimento de informações ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre prejuízos de empresas estatais e de empresas privadas sob intervenção do Banco Central.

LUCIANO PIZZATTO E OUTROS — Projeto de emenda à Constituição que dá nova redação ao § 8º do art. 144 da Constituição Federal.

VICTOR FACCIONI E OUTROS — Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de prorrogação de sessão para comemorar o transcurso dos 25 anos de atividades

da fundação Educacional e Cultural Padre Landell de Moura — Feplam.

ANTÔNIO MORIMOTO — Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de requisição à Rede Globo de Televisão de cópia de material contendo programa transmitido pela emissora.

JOÃO DE DEUS ANTUNES — Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de inserção nos Anais da Casa de votos de congratulações com a República da Irlanda pelo transcurso de sua data magna, com comunicação a Embaixador daquele país.

— Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de inserção nos Anais da Casa de votos de congratulações com a Bulgária pelo transcurso de sua data magna, com comunicação ao embaixador daquele país.

NILSON GIBSON — Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de prorrogação de sessão para homenagear o trabalhador brasileiro pelo transcurso do Dia do Trabalho.

DÉRCIO KNOP — Projeto de lei que determina a intermediação de corretor de imóveis nas transações que especifica.

EFRAIM MORAIS — Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de consagração nos Anais da Casa de voto de pesar pelo falecimento do Bispo Zacarias Rolim de Moura, em Cajazeiras. Estado da Paraíba, com comunicação ao Bispo daquela Diocese.

RICARDO IZAR — Projeto de lei que altera a Lei nº 8.212, de 2 de julho de 1991, dispondo sobre a prova de inexistência de débito, descrita no capítulo XI da mesma lei, e dá outras providências.

— Projeto de lei que altera o art. 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que dispõe sobre prazo para comercialização de imóveis e dá outras providências.

PAULO PAIM — Projeto de lei que dispõe sobre a habilitação de operador cinematográfico.

EURIDES BRITO E OUTROS — Projeto de resolução que cria Comissão parlamentar de Inquérito destinada a investigar a formação de cartel e oligopólio nos setores produtivos de insumos destinados à construção civil, em ofensa aos princípios elementares economia de mercado.

JOÃO DIRCEU — Requerimento de de informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social sobre a RAIS — ano base 1991 — do Banespa S.A. Serviços Técnicos e Administrativos — Baneser.

— Requerimento de informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social sobre a RAIS — na base 1990 — do Banespa S.A. Serviços Técnicos e Administrativos — Baneser.

— Requerimento de informações ao Ministério da Aeronáutica sobre aquisição pela Infraero de equipamentos de radiocomunicações para aeroportos do País.

— Requerimento de informações ao Ministério da Infra-Estrutura sobre projetos aprovados e financiados pelo órgão para construção de hidroelétricas no Estado de Roraima.

JOSÉ FELINTO — Requerimento de informações ao Ministério da Infra-Estrutura sobre contrato para compra do sistema móvel celular para o Estado do Rio de Janeiro.

JONES SANTOS NEVES — Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de retirada do Recursos de Decisão Terminativa nº 3/91, de autoria do requerente.

JACKSON PEREIRA — Projeto de lei que dispõe sobre remuneração de saldo de conta de depósito a vista em instituição financeira bancária.

— Requerimento de informações ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre a fiscalização que deve ser procedida quanto aos pagamentos efetuados pelo Ministério da Saúde e órgãos ligados.

EDÉSIO FRIAS — Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de consagração nos Anais da Casa de votos de congratulações pelo transcurso do aniversário do Município de Trajano de Moraes. Estado do Rio de Janeiro, com comunicação ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara de Vereadores.

FÁBIO FELDMANN — Requerimento de informações ao Ministério da Infra-Estrutura sobre atividades da Petrobrás no rio Tefé, afluyente da margem direita do rio Solimões. Estado do Amazonas.

— Requerimento de informações ao Ministério da Ação Social sobre Comissões Interministerial criada pela Portaria Interministerial nº 466, de 13-9-91, para, no prazo de 180 dias, elaborar anteprojeto de lei sobre o parcelamento do solo urbano.

— Requerimento de informações à Secretatia de Ciência e Tecnologia e à Secretaria de Meio Ambiente sobre alteração na cobertura vegetal da Amazônia Legal e ações das instituições federais ligadas ao setor naquela região.

JOSÉ DUTRA — Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de inserção nos Anais da Casa de voto de pesar pelo falecimento do jornalista Epaminondas Corrêa Baraúna, com comunicação ao “Jornal do Comércio”, de Manaus, Estado do Amazonas.

JURANDYR PAIXÃO — Projeto de lei que dispõe sobre revisão de proventos e pensões dos servidores públicos inativos.

JOSÉ FORTUNATI — Projeto de lei que dispõe sobre quota de tela para filmes produzidos nas Américas do Sul e Central, em emissoras de televisão e salas de exibição, e dá outras providências.

LUIZ GUSHIKEN E JOSÉ CICOTE — Projeto de lei que acrescenta artigo ao Título X, Capítulo I, das Disposições Preliminares da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, e dá outras providências.

LUIZ GUSHIKEN — Projeto de lei que torna obrigatório a instalação de porta de segurança nas agência bancárias e dá outras providências.

— Requerimento de informações à Secretaria de Desenvolvimento Regional sobre parecer técnico que embasou a aprovação pelo Conselho deliberativo da Sudam de Subsídio à empresa Frigopesca, em 24 de janeiro último.

O Sr. José Felinto — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ FELINTO (PST — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, fizemos um pedido de informação ao Ministério da Infra-Estrutura. Embora tenhamos recebido resposta, faltam alguns documentos. Então, estamos reiterando o nosso pedido de informação relativa ao contrato da Telerj com a NEC, no sentido de que o Ministério, que por relapso ou má fé não nos mandou toda a documentação solicitada, possa complementar os dados que estão faltando. Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Concedo a palavra ao Líder do Partido dos Trabalhadores, Deputado Eduardo Jorge, para uma comunicação de Liderança.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados tendo em vista que as negociações em curso entre o Executivo e o PSDB terão uma repercussão que transcende a própria decisão dos partidos do Governo envolvidos e o próprio PSDB, o Partido dos trabalhadores ontem achou por bem, através da sua Executiva Nacional, aprovar nota onde coloca com clareza sua posição. Achamos que é um dever do nosso partido posicionar-se a respeito, porque a presença do PSDB no campo da oposição democrática, popular e socialista é, realmente, do nosso ponto de vista, muito importante para, em primeiro lugar, o enfrentamento desse projeto neoliberal que tem trazido a recessão e a miséria para nosso País e, em segundo lugar, para possibilitar um amplo campo democrático, popular e socialista capaz de, a curto prazo, ser uma opção de governo.

Nós do Partido dos Trabalhadores, achamos que neste campo temos que lutar pela permanência do PSDB nas hostes da Oposição. Por isso, acho legítima — e vou ler — a nota oficial que o Partido dos Trabalhadores está dirigindo à Nação e, particularmente, aos companheiros do PSDB:

**“A COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PT,
O PSDB E A POLÍTICA DE ALIANÇA**

Nota Oficial

Diante da perspectiva de o PSDB vir a integrar o Governo Collor, a Comissão Executiva Nacional do PT fixou a seguinte posição:

1. O PT reafirma a política de aliança definida democraticamente em seu 1º Congresso Nacional — e reiterada pelo Diretório Nacional — de constituir um campo democrático-popular de partidos para disputar as eleições municipais de 1992. São tópicos essenciais desta política: **a)** a oposição ao Governo Collor; **b)** a luta contra a corrupção que continua infestando o Executivo; **c)** a luta contra a recessão, que impõe enormes sacrifícios ao país, especialmente aos trabalhadores; **d)** a elaboração de um programa comum para disputar as eleições municipais e administrar cidades em todo o país.

2. A Comissão Executiva Nacional espera que a direção do PSDB recuse o convite para que venha a apoiar e integrar o Governo Collor e opte por permanecer no campo das forças de oposição.

3. Em caso de consumir-se a aproximação PSDB-Governo, a consequência seria a retirada deste partido do esquema de aliança que o PT aprovou para as eleições municipais de 92. A base deste esquema, insistimos, é a oposição ao Governo Collor.

4. O Diretório do PT avaliará a evolução da conjuntura nacional para compor alianças com aqueles partidos, ou setores de partidos, que optem claramente por permanecer no campo democrático popular.

São Paulo, 6 de abril de 1992. — **Luiz Inácio Lula da Silva**, P/Comissão Executiva Nacional do PT.”

No nosso ponto de vista, Sr. Presidente, o PSDB e sua relação com o Governo é uma questão nacional, e todos os partidos, sejam eles de oposição ou de Governo, podem dar sua opinião. É claro que cabe ao PSDB, livremente, decidir sobre isso, mas é preciso ter consciência de que aderir ao Governo Collor de Mello é aderir a uma política econômica “imexível”, porque o Plano Plurianual apresentado ontem às Lideranças do próprio Executivo é exatamente o mesmo

que há 30 dias vem tramitando no Congresso, sem qualquer alteração ou modificação na política econômica.

Hoje, no jornal **O Globo**, o Ministro Márcilio fez questão de afirmar, com todas as letras, que repelirá qualquer proposta do PSDB que altere um milímetro a rota traçada pelo Governo na sua política econômica. Então, a saída do PSDB do campo da oposição democrática, popular e socialista, e a sua adesão ao Governo, em primeiro lugar, enfraquecerá a luta contra essa política neoliberal que provoca o desemprego e a fome em nosso País; em segundo lugar, comprometerá, nas eleições municipais de 1992, a possibilidade de esse campo governar, em conjunto, grande cidades deste País; e, em terceiro lugar, o que é mais importante, comprometerá a formação de um amplo campo de alianças que em 1994 será capaz de derrotar, de uma vez por todas, esse projeto neoliberal.

Conclamo os companheiros do PSDB para que resistam ao chamamento para tornarem-se “perfumaria”, lantejoulas no Governo Collor de Mello e se mantenham no campo da oposição, que é responsável pelas classes populares que nos elegeram. Nós, do Partido dos Trabalhadores, do PDT, do PSDB, do PDS, do PC do B fomos eleitos claramente numa postura de oposição ao governo neoliberal e ao Sr. Collor de Mello. Não podemos, no meio do caminho, mudar completamente de postura, apoiando essa política antinacional e anti-popular.

O Sr. Aldo Rebelo — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder, para uma comunicação de liderança, pelo PC do B

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Concedo a palavra ao Deputado Aldo Rebelo, pela Liderança do PCdoB.

O SR. ALDO REBELO (PC do B — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, as preocupações manifestadas pelo ilustre Líder do PT, Deputado Eduardo Jorge, com o cerco promovido pelo Palácio do Planalto à legenda do PSDB são as mesmas do Partido Comunista do Brasil.

Temos por costume, Sr. Presidente, Srs. Deputados, respeitar as questões de natureza interna de todos os partidos políticos. No entanto, nessa circunstância, achamos que a maneira como o Governo Federal se insinua sobre uma legenda que tem nesta Casa somado com as forças de oposição não poderia receber da nossa parte um comportamento de neutralidade ou de indiferença. Cabe denunciar que, ao mesmo tempo em que promove uma reforma ministerial que em nada altera a sua política econômica, o Governo do Sr. Fernando Collor quer transformar o PSDB numa espécie de amante francesa, tratada com luxo, com prendas, mas sem assumir um papel decisivo no Governo Federal.

Diríamos ainda, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que, ao se consumir o que anuncia a imprensa, isso representaria apenas o fortalecimento indevido de um Governo que não fez jus à adesão de um partido que conosco partilhou do palanque no segundo turno das eleições para Presidente da República, em 1989.

Reunida recentemente, a Comissão Política do Comitê Central do Partido Comunista do Brasil avaliou as reformas promovidas pelo Presidente da República e manifestou a impressão de que se trata, nada mais nada menos, de mais um golpe bem planejado de **marketing** político. Limitou-se o Presidente da República a uma troca de nomes, sem alterar a essência da política neoliberal conservadora e entreguista executada pelo Governo. Mantém à frente do Ministério da Economia a figura do Sr. Márcilio Marques Moreira, patrono do projeto impatriótico e antinacional de sucateamento das

empresas estatais e de aprofundamento da recessão, da fome, da miséria e do desemprego.

Na verdade, o que ocorreu foi o afastamento dos amadores e sua substituição pelos profissionais, representantes titulares do núcleo central da classe dominante brasileira. Significa tal reforma, na prática, montagem de uma equipe mais competente e mais comprometida com o projeto neoliberal e entreguista, cuja implementação começava a ficar ameaçada pela crise de governo e pelas crescentes denúncias de corrupção, subornos e práticas ilícitas.

O Partido Comunista do Brasil alerta a sociedade brasileira para os riscos dessa reforma, na medida em que ela significa a confirmação e a continuidade da política de recessão, concentração de renda e desnacionalização da economia, ameaçando a soberania nacional e aprofundando a miséria e o desemprego, aliás, ela tem como perspectiva os acontecimentos trágicos da Venezuela e do Peru, nossos vizinhos, tão vítimas quanto nós do receiturário perverso que nos é imposto pela nova ordem mundial.

Ao mesmo tempo, o PC do B reafirma a necessidade de se apurar rigorosamente todas as denúncias de corrupção, mesmo aquelas que batem às portas do próprio Palácio do Planalto. Junta-se às demais forças vivas do País pela construção de uma nova alternativa de poder que nos leve a um governo comprometido com os interesses nacionais democráticos e populares.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, tal alternativa, na nossa opinião, seria necessariamente, conforme a vontade e aspiração da imensa maioria do povo, o afastamento do atual Presidente da República, responsável maior por esta crise, e a convocação imediata de eleições para Presidente da República, a fim de que o Brasil possa respirar num clima de expectativa e de esperança renovadas.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) – Presentes os seguintes Srs. Deputados:

Roraima

Avenir Rosa – PDC; João Fagundes – PMDB; Júlio Cabral – PTB; Teresa Jucá – PDS.

Amapá

Aroldo Góes – PDT; Eraldo Trindade – Bloco; Fátima Pelaes – Bloco; Gilvan Borges – PMDB; Murilo Pinheiro – Bloco; Sérgio Barcellos – Bloco.

Pará

Eliel Rodrigues – PMDB.

Rondônia

Antônio Morimoto – PTB.

Tocantins

Hagahús Araújo – PMDB.

Ceará

Etevaldo Nogueira – Bloco.

Piauí

Caldas Rodrigues – Bloco.

Paraíba

Edivaldo Motta – PMDB.

Pernambuco

João Colaço – PTR; José Moura – Bloco; Ricardo Heráclio – Bloco.

Alagoas

Vitório Malta – Bloco.

Sergipe

Benedito de Figueiredo – Bloco; Cleonânio Fonseca – Bloco; Djenal Gonçalves – PDS; Everaldo de Oliveira – Bloco; Jerônimo Reis – Bloco; José Teles – PDS; Messias Góis – Bloco.

Bahia

Ângelo Magalhães – Bloco; Aroldo Cedraz – Bloco; Beraldo Boaventura – PDT; Clóvis Assis – PDT; Félix Mendonça – PTB; Geddel Vieira Lima – PMDB; Genebaldo Correia – PMDB; Haroldo Lima – PC do B; Jabes Ribeiro – PSDB; Jairo Azi – PDC; João Almeida – PMDB; João Alves – Bloco; Jonival Lucas – PDC; Jorge Khoury – Bloco; José Falcão – Bloco; José Lourenço – PDS; Luís Eduardo – Bloco; Manoel Castro – Bloco; Marcos Medrado – PDC; Pedro Irujo – Bloco; Prisco Viana – PDS; Ribeiro Tavares – PL; Sérgio Brito – PDC; Tourinho Dantas – Bloco; Waldir Pires – PDT.

Minas Gerais

Aécio Neves – PSDB; Agostinho Valente – PT; Aloisio Vasconcelos – PMDB; Annibal Teixeira – PTB; Aracely de Paula – Bloco; Célio de Castro – PSB; Edmar Moreira – Bloco; Elias Murad – PSDB; Felipe Neri – PMDB; Fernando Diniz – PMDB; Getúlio Neiva – Bloco; Humberto Souto – Bloco; Ibrahim Abi-Ackel – PDS; Israel Pinheiro – PRS; João Paulo – PT; João Rosa – PMDB; José Belato – PMDB; José Geraldo – PMDB; José Ulisses de Oliveira – PRS; Lael Varella – Bloco; Leopoldo Bessone – PMDB; Luiz Tadeu Leite – PMDB; Marcos Lima – PMDB; Mário de Oliveira – PTR; Maurício Campos – PL; Nilmário Miranda – PT; Odellmo Leão – Bloco; Paulo Afonso Romano – Bloco; Paulo Delgado – PT; Paulo Heslander – PTB; Pedro Tassis – PMDB; Raul Belém – Bloco; Ronaldo Perim – PMDB; Samir Tannús – PDC; Saulo Coelho – PSDB; Sérgio Naya – PMDB; Tilden Santiago – PT; Vittorio Medioli – PSDB; Wagner do Nascimento – Bloco; Wilson Cunha – PTB; Zaire Rezende – PMDB.

Espírito Santo

Aloizio Santos – PMDB; João Baptista Motta – PSDB; Jones Santos Neves – PL; Jório de Barros – PMDB; Nilton Baiano – PMDB; Paulo Hartung – PSDB; Rita Camata – PMDB; Roberto Valadão – PMDB.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral – PTB; Amaral Netto – PDS; Aroldo de Oliveira – Bloco; Artur da Távola – PSDB; Benedita da Silva – PT; Carlos Alberto Campista – PDT; Carlos Santana – PT; Cidinha Campos – PDT; Edésio Frias – PDT; Eduardo Mascarenhas – PDT; Flávio Palmier da Veiga – Bloco; Francisco Dornelles – Bloco; Francisco Silva – PST; Jair Bolsonaro – PDC; Jamil Haddad – PSB; Jandira Feghali – PC do B;

João Mendes - PTB; José Carlos Coutinho - PDT; José Vicente Brizola - PDT; Junot Abi-Ramia - PDT; Laerte Bastos - PDT; Laprovita Vieira - PMDB; Lysâneas Maciel - PDT; Márcia Cibília Viana - PDT; Marino Clinger - PDT; Miro Teixeira - PDT; Nelson Bornier - PL; Paulo de Almeida - PTB; Paulo Portugal - PDT; Paulo Ramos - PDT; Roberto Campos - PDS; Rubem Medina - Bloco; Sandra Cavalcanti - Bloco; Sérgio Arouca - PCB; Sérgio Cury - PDT; Sidney de Miguel - PV; Simão Sessim - Bloco; Vivaldo Barbosa - PDT; Vladimir Palmeira - PT; Wanda Reis - PMDB.

São Paulo

Alberto Goldman - PMDB; Aldo Rebelo - PC do B; André Benassi - PSDB; Antônio Carlos Mendes Thame - PSDB; Arnaldo Faria de Sá - Bloco; Beto Mansur - PDT; Delfim Netto - PDS; Diogo Nomura - PL; Edevaldo Alves da Silva - PDS; Eduardo Jorge - PT; Ernesto Gradella - PT; Fábio Feldmann - PSDB; Fabio Meirelles - PDS; Fausto Rocha - Bloco; Florestan Fernandes - PT; Gastone Righi - PTB; Heitor Franco - Bloco; Hélio Bicudo - PT; Irma Passoni - PT; João Mellão Neto - PL; Jorge Tadeu Mudalen - PMDB; José Dirceu - PT; José Genofino - PT; Jurandyr Paixão - PMDB; Liberato Caboclo - PDT; Luiz Gushiken - PT; Magalhães Teixeira - PSDB; Maluly Netto - Bloco; Manoel Moreira - PMDB; Marcelino Romano Machado - PDS; Maurici Mariano - PMDB; Mendes Botelho - PTB; Nelson Marquezelli - PTB; Osvaldo Stecca - PSDB; Pedro Pavão - PDS; Ricardo Izar - PL; Roberto Rollemberg - PMDB; Robson Tuma - PL; Sólton Borges dos Reis - PTB; Tadashi Kuriaki - Bloco; Tidei de Lima - PMDB; Tuga Angerami - PSDB; Vadão Gomes - Bloco; Valdemar Costa - PL; Walter Nory - PMDB.

Mato Grosso

Joaquim Sucena - PTB; Jonas Pinheiro - Bloco; José Augusto Curvo - PL; Wellington Fagundes - PL.

Distrito Federal

Augusto Carvalho - PCB; Benedito Domingos - PTR; Chico Vigilante - PT; Eurides Brito - PTR; Maria Laura - PT; Paulo Octávio - Bloco; Sigmaringa Seixas - PSDB.

Goiás

Alano de Freitas - PMDB; Antônio de Jesus - PMDB; Antônio Faleiros - PSDB; Délio Braz - Bloco; Lázaro Barbosa - PMDB; Maria Valadão - PDS; Mauro Borges - PDC; Osório Santa Cruz - PDC; Paulo Mandarino - PDC; Pedro Abrão - PMDB; Roberto Balestra - PDC; Ronaldo Caiado - Bloco.

Mato Grosso do Sul

George Takimoto - Bloco; Nelson Trad - PTB; Valter Pereira - PMDB; Waldir Guerra - Bloco.

Paraná

Abelardo Lupion - Bloco; Antônio Barbara - Bloco; Antonio Ueno - Bloco; Basílio Villani - Bloco; Delcino Tares - PST; Edésio Passos - PT; Élio Dalla-Vecchia - PDT; Ivânio Guerra - Bloco; José Felinto - PMDB; Luciano Pizzatto - Bloco; Matheus Iensen - PTB; Munhoz da Rocha -

PSDB; Onaireves Moura - PTE; Otto Cunha - Bloco; Paulo Bernardo - PT; Pedro Tonelli - PT; Renato Johnsson - Bloco; Romero Filho - PMDB; Rubens Bueno - PSDB; Said Ferreira - PMDB; Wilson Moreira - PSDB.

Santa Catarina

César Souza - Bloco; Dejandir Dalpasquale - PMDB; Dércio Knop - PDT; Eduardo Moreira - PMDB; Hugo Biehl - PDS; Luiz Henrique - PMDB; Nelson Morro - Bloco; Neuto de Conto - PMDB; Orlando Pacheco - Bloco; Paulo Duarte - Bloco; Renato Vianná - PMDB; Ruberval Pilotto - PDS; Vasco Furlan - PDS.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck - PSDB; Adylson Motta - PDS; Amaury Müller - PDT; Carlos Cardinal - PDT; Carrion Júnior - PDT; Ceiso Bernardi - PDS; Eden Pedroso - PDT; Fernando Carrion - PDS; Fetter Júnior - PDS; Germano Rigotto - PMDB; Ibsen Pinheiro - PMDB; Ivo Mainardi - PMDB; João de Deus Antunes - PDS; Jorge Ueque - PSDB; José Fortunati - PT; Luís Roberto Ponte - PMDB; Mendes Ribeiro - PMDB; Nelson Jobim - PMDB; Odacir Klein - PMDB; Osvaldo Bender - PDS; Paulo Paim - PT; Raul Pont - PT; Telmo Kirst - PDS; Victor Faccioni - PDS; Wilson Müller - PDT.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A lista de presença registra o comparecimento de 271 Senhores Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vai-se passar à apreciação da matéria que está sobre a mesa e da constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro)

Recurso do Sr. Jair Bolsonaro, solicitando na forma do § 2º do art. 132 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 5.809, de 1990, que "modifica a redação do art. 2º da Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, e do § 3º do art. 1º da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967" (do Sr. Antônio de Jesus), seja apreciado pelo plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou submeter a votos o seguinte

RECURSO CONTRA DECISÃO TERMINATIVA DE COMISSÃO Nº 12, DE 1992 (Do Sr. Jair Bolsonaro)

Senhor Presidente,

O Deputado abaixo-assinado com base no art. 132, § 2º, do Regimento Interno, recorre ao Plenário contra a decisão de não-acolhimento do PL nº 5.809/90, pela douda Comissão de Defesa Nacional.

Entende o recorrente, existirem aspectos legais, no conceito de equanimidade da aplicação do objetivo formal, não acolhidos pela comissão recorrida, razão pela qual, recorre ao Plenário para reexame da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Como votam os Srs. Líderes?

O SR. EDSON SILVA (PDT — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a bancada do PDT vota "não".

O SR. ZAIRE REZENDE (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a bancada do PMDB vota "não".

O SR. ERALDO TRINDADE (Bloco — AP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança do Bloco recomenda à sua bancada o voto contrário ao recurso.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a bancada do PT vota “não”.

O SR. NELSON TRAD (PTB — MS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a bancada do PTB vota “não”.

O SR. ALDO REBELO (PC do B — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a bancada do PC do B vota “não”.

O SR. JABES RIBEIRO (PSDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a bancada do PSDB vota “não”.

O SR. PEDRO PAVÃO (PDS — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a bancada do PDS vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Os Srs. Deputados que forem contrários votarão “não”, seguindo a orientação unânime das lideranças, e a matéria, nessas circunstâncias, irá ao arquivo.

Em votação o recurso.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram; os que rejeitam levantem o braço. (Pausa.)

Rejeitado o recurso.

A matéria irá ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro)

Recurso do Sr. Hélio Bicudo, solicitando, na forma do § 2º do art. 132 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 4.573, de 1990, que “regula as atividades, disciplina a responsabilidade civil e criminal dos notários, oficiais de registro e seus prepostos e define a fiscalização de seus atos de ofício pelo Poder Judiciário” (do Senado Federal), seja apreciado pelo plenário.

O Sr. Hélio Bicudo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. HÉLIO BICUDO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de fazer a V. Exª e aos colegas desta Casa algumas ponderações a respeito desse recurso e da importância da matéria em exame.

Passo a ler as razões do recurso ao Projeto de Lei nº 4.573/90.

Nesta sessão em que se vota o recurso contra a decisão terminativa da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação desta Casa, que aprovou o Projeto de Lei nº 4.573/90, que “regula as atividades, disciplina a responsabilidade civil e criminal dos notários, oficiais de registro e seus prepostos e define a fiscalização de seus atos de ofício pelo Poder Judiciário”, vimos destacar a necessidade de rever a posição da Comissão de Mérito. O exame de um projeto que trata de matéria tão relevante para a vida jurídica da Nação necessitaria da participação conjunta de vários segmentos sociais ligados à atividade notarial, procurando um consenso médio entre as entidades representativas. Esse consenso, buscado durante a discussão da proposta na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, não foi alcançado.

Do nosso ponto de vista, os aspectos mais polêmicos da proposição, sobre os quais este plenário não pode deixar

de se manifestar, são os seguintes: a) o projeto ignora o regime federativo, ao centralizar no Poder Executivo a outorga da delegação dos serviços notariais e de registro, atividade que sempre esteve vinculada ao Poder Judiciário; b) a fiscalização das atividades notariais e registras não será mais responsabilidade do Poder Judiciário, mas de Conselhos Regionais de Notários e Registradores e do Conselho Federal criados pela proposição; c) as tabelas de emolumentos serão elaboradas pelos Conselhos Regionais e serão submetidas ao Ministério da Justiça pelo Conselho Federal.

Aliás, Sr. Presidente, esta questão foi proposta ao eminente Relator e a vários Deputados da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, para que em **petit comité** se discutisse a matéria, de sorte que se encontrasse uma posição consensual neste Plenário.

Por esses motivos, sustento o recurso, para o qual peço a melhor atenção dos eminentes colegas.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, reforço neste momento as palavras do Deputado Hélio Bicudo. Acompanhei a discussão desta matéria em 1990 na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e quero chamar a atenção do Plenário: se votarmos o projeto, nos termos em que está, estaremos consagrando o maior cartório deste País: o cartório dos cartórios.

Chamo a atenção dos que lutam contra os cartórios, dos que querem a transparência, a democracia, para que rejeitemos este projeto e busquemos uma outra alternativa. O projeto aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, além de não esclarecer, como deveria, a exigência do concurso público, estabelece a hereditariedade. E os cartórios, que são uma concessão do poder público — e dono de cartório ganha fortunas de dinheiro — ficam sem a fiscalização do Poder Judiciário, porque ela é limitada a uma organização dos próprios cartórios, uma organização do tipo da OAB ou da Ordem dos Economistas.

Se esta Casa não aceitar o recurso e não rejeitar este projeto, Sr. Presidente, estaremos, na verdade, deixando de tomar uma decisão em defesa da moralidade pública.

Quero dizer que, quando esta matéria estava sendo apreciada na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, um dos articuladores do **lobby** foi preso, por assassinato ligado à disputa sobre cartórios que é uma guerra subterrânea, corrupta e escandalosa.

Temos que regulamentar a Constituição ouvindo todas as partes, negociando. Em que pese à autoria do nobre Senador Mauro Benevides, Presidente do Congresso Nacional, se a Câmara dos Deputados não rejeitar este projeto estará deixando de buscar a regulamentação dessa atividade com outros parâmetros.

Quero lembrar a V. Exª que à época da elaboração da Constituição o **lobby** dos cartórios foi o mais poderoso aqui dentro, impedindo, inclusive, que se estabelecesse o sentido público da atividade.

Esta é uma matéria da maior importância. Quero, com estas palavras, reforçar a decisão já comunicada pelo colega de bancada, o nobre Deputado Hélio Bicudo.

Esta matéria, Sr. Presidente, terá de vir a Plenário. Não podemos aceitar a decisão da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou submeter a votos o seguinte

**RECURSO CONTRA DECISÃO TERMINATIVA
DE COMISSÃO Nº 13, DE 1992
(Do Sr. Hélio Bicudo)**

Senhor Presidente

Requeremos, nos termos do art. 132, § 2º, do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 4.573, de 1990, que “Regula as atividades, disciplina a responsabilidade civil e criminal dos notários, oficiais de registro e seus prepostos e define a fiscalização de seus atos de ofício pelo Poder Judiciário”, seja apreciado pelo Plenário desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Como votam os Srs. Líderes?

O SR. EDSON SILVA (PDT — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT vota “sim” ao recurso do Deputado Hélio Bicudo, mesmo sabendo que este projeto ainda tramita nas Comissões e recebeu pedido de vista de dois Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — O PDT vota “sim” ao recurso.

O SR. ERALDO TRINDADE (Bloco — AP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Bloco vota favoravelmente ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e contra o recurso.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — O Bloco Parlamentar vota “não” ao recurso.

O SR. PEDRO PAVÃO (PDS — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDS também vota contra.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — O PDS vota contra o recurso.

O Sr. Renato Vianna Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. RENATO VIANNA (PMDB — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero prestar alguns esclarecimentos, na qualidade de Relator do Projeto de Lei nº 4.573-B, que ainda tramita nesta Casa. O recurso é meramente supressivo à decisão final da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que por ampla maioria, quase unanimidade, apenas com voto contrário do eminente Deputado Hélio Bicudo, aprovou o Projeto de Lei nº 4.573-B, de 1990.

Este projeto “regula as atividades, disciplinas e responsabilidades civil e criminal dos notários, oficiais de registro e seus prepostos e define a fiscalização de seus atos de ofício pelo Poder Judiciário”.

Ao projeto inicial, de autoria do Senador Mauro Benevides, foram apensados os Projeto de Lei nºs 3.570/89, 4.275/89, 4.203/89, 4.926/90 e 2.248/91.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação foram apresentadas 30 emendas. O termo de recebimento dessas emendas data de 10 de maio de 1990. Foram apresentadas posteriormente 35 emendas; o primeiro parecer do Relator;

o primeiro substitutivo oferecido pelo Relator; o segundo parecer do Relator, em complementação de voto; o segundo substitutivo oferecido pelo Relator; o terceiro parecer do Relator e o terceiro substitutivo oferecido pelo Relator.

No final do ano passado, foi votado na Comissão de Constituição e Justiça o substitutivo por nós apresentado.

Quero dizer ao Plenário que este projeto só foi votado depois de ampla discussão com todos os setores interessados na sua elaboração, inclusive tendo por base um projeto original do Ministério da Justiça, quando era Ministro o ex-Senador Paulo Brossard e, posteriormente, o ex-Deputado Oscar Dias Corrêa. Abriu-se oportunidade para que todos oferecessem sugestões. A este projeto oferecemos um substitutivo, fazendo com que fossem criados três conselhos, um seccional, um regional e um federal, e o superior, para fazer de perto a fiscalização dessas atividades do notário. Não é verdade, Sr. Presidente, que não haja exigência do concurso público.

O art. 47 é bem claro e exige, no caso de vacância, o concurso público. Da mesma forma, a fiscalização é feita pelo Poder Judiciário e também pelos Conselhos Seccionais, Federal e Superior. E qualquer interessado poderá, por intermédio de manifestação expressa, denunciar ao Conselho ou ao próprio Poder Judiciário irregularidades porventura cometidas por notários ou registradores.

Sr. Presidente, este projeto é fruto de duas amplas rodadas de discussão, ouvindo-se em audiência pública desembargadores do Estado de São Paulo e interessados. Os 121 artigos que compõem o projeto são o que se procurou elaborar como o que de melhor existe no sentido de disciplinar essas atividades.

Por isso, pedimos ao Plenário que vote contra o recurso, para que esta decisão e este projeto sejam examinados posteriormente pelo Senado da República.

O Sr. Munhoz da Rocha — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA (PSDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança do PSDB recomenda o voto “não”.

O Sr. Nelson Jobim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. NELSON JOBIM (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tenho a impressão de que, tendo em vista a manifestação do Deputado José Genoíno sobre a posição da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, é bom que se diga que S. Exª exagerou um pouco no que diz respeito aos traços deste projeto.

Na realidade, o projeto aprovado naquela Comissão espelha uma linha de decisão que não coincide com a adotada pelo Deputado Hélio Bicudo, que na oportunidade ofereceu uma série de destaques que a Mesa considerou intempestivos.

Creio que a matéria é de alta relevância e de extrema complexidade. Faço apelo aos Srs. Líderes no sentido de que retirem o recurso de pauta para que possamos estabelecer uma conversação com o Deputado Hélio Bicudo, a fim de que encontremos uma solução consensual da Casa, algo que não tenha sido resultado da linha regimental.

É importante dizer que as divisões que há não são grandes, considerando o substitutivo apresentado, e poderíamos fazer uma boa negociação. Por isso apelo para as Lideranças no sentido de que levem em conta esses detalhes.

O Sr. Luís Eduardo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. LUÍS EDUARDO (Bloco — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não obstante o Líder do Bloco em exercício ter cumprido a determinação da Liderança de pedir o voto “sim”, concordamos integralmente com a decisão de retirar o projeto de pauta.

O Sr. Chico Vigilante — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança do Partido dos Trabalhadores concorda com a retirada do projeto de pauta, porque o pedido do Deputado Hélio Bicudo é no sentido de que haja realmente uma discussão profunda do projeto em Plenário. Portanto, o PT está de acordo com a retirada do projeto de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Sobre a mesa requerimento de cujo conteúdo o Sr. Secretário dará conhecimento à Casa.

É lido o seguinte requerimento:

“Sr. Presidente, requeiro a retirada de pauta do recurso do Sr. Deputado Hélio Bicudo e outros a respeito do Projeto de Lei nº 4.573, de 1990.”

Assina o Líder do PMDB, Deputado Genebaldo Correia.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Passa-se à votação do requerimento.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade.

A matéria sai de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) —

Recurso do Sr. Iberê Ferreira, solicitando, nos termos do § 2º do art. 132 do Regimento Interno, seja submetido a plenário o Projeto de Lei nº 1.146, de 1991, que “altera a redação do inciso III do *caput* do art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal, e dá outras providências (da Srª Maria Laura)”.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou submeter a votos o seguinte

**RECURSO CONTRA DECISÃO TERMINATIVA
DE COMISSÃO Nº 14, DE 1992**
(Do Sr. Iberê Ferreira)

Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 132 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos que o Projeto de

Lei nº 1.146/91 seja discutido e votado pelo Plenário desta Casa.

A Srª Maria Laura — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — V. Exª tem a palavra.

A SRA. MARIA LAURA (PT — DF. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Líderes partidários, como autora do projeto, gostaria de esclarecer algumas dúvidas sobre a questão dos servidores que ocupam e ocupavam esses imóveis funcionais na data da lei que os colocou à venda. São servidores públicos que tinham cargos permanentes. Nesse sentido, entendemos que eles, sendo também legítimos ocupantes dos apartamentos funcionais, deveriam ter sido abrangidos pela lei que dispôs sobre a alienação daqueles imóveis. O nosso projeto tem o objetivo de acabar com a discriminação contida na lei. Acredito que exatamente por isso foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e na Comissão do Trabalho, em face, inclusive, da igualdade de direitos assegurada no art. 5º da Constituição Federal.

Gostaria, também, de ressaltar a importância e a relativa urgência desta matéria — digo relativa porque ela tramita na Casa há um ano. Neste momento, pessoas que moram nesses apartamentos têm uma situação definida, embora algumas delas tenham ganhado judicialmente o direito de comprar esses imóveis. Temos certeza de que a discussão e a votação em Plenário retardará esse processo e poderá inviabilizar a compra desses apartamentos por esses servidores, que são legítimos ocupantes. Em consequência, essas unidades serão levadas a leilão e, com toda certeza, compradas não pelos seus legítimos ocupantes, mas por aqueles que no mercado têm condições de oferecer o melhor preço.

O SR. MESSIAS GÓIS (Bloco — SE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o recurso objetiva corrigir uma falha. O projeto quer beneficiar ocupantes eventuais de apartamentos funcionais que vieram para cá exercer algum cargo em comissão, transitório. Com isso, criaria um direito, prejudicando os funcionários públicos efetivos, que não vieram prestar serviço eventual. Ora, Sr. Presidente, poderia ser criada uma indústria para beneficiar aqueles que ocupavam tais imóveis até 1989. E por que não os que ocupavam em 1988, 1987, 1986 ou os que vierem posteriormente e hoje são funcionários? A legislação já distingue tranquilamente os funcionários públicos efetivos dos que exercem cargos em comissão. Estes, quando são convocados e aceitam a missão, sabem que, diante da transitoriedade, não têm vinculação com a administração pública. Têm, sim, uma obrigação com a moralidade, com a seriedade, com a coerência, mas não têm os mesmos direitos dos funcionários públicos efetivos. Beneficiá-los com a aquisição desses apartamentos é um privilégio desnecessário.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Deputados, nós do Bloco nos opomos a esse benefício, a essa gratuidade, a essa benemerência que se quer fazer com o patrimônio público, que deve ser zelado, fiscalizado e bem aplicado, e não entregue por um favor, uma condescendência desnecessária e diria té imoral.

Sendo assim, Sr. Presidente, nós apoiamos o recurso.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o recurso do Deputado Iberê

Ferreira é exatamente o contrário de tudo o que o Deputado Messias Góis disse. O projeto da Deputada Maria Laura está efetivamente moralizando a venda dos imóveis e foi aprovado quase por unanimidade na Comissão. O projeto teve um voto contra, e aquele que assim votou entrou com recurso.

Portanto, Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores não vai, em hipótese alguma, votar a favor desse recurso. O Partido dos Trabalhadores, através de sua Liderança, recomenda o voto contra o recurso do Deputado Iberê Ferreira.

O SR. ALDO REBELO (PC do B — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PC do B vota “não”.

O SR. EDSON SILVA (PDT — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT vota “não”.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSDB vota “não”.

O SR. RICARDO IZAR (PL — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PL vota “sim”.

O SR. JOÃO MENDES (PTB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PTB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A Mesa esclarece que a matéria foi aprovada conclusivamente nas Comissões. A aprovação do recurso trará a matéria ao plenário, e a sua rejeição implicará a confirmação da aprovação ocorrida nas Comissões.

O SR. ZAIRE REZENDE (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — O PMDB vota “sim”, Sr. Presidente.

A SRA. MARIA LUIZA FONTENELE (PSB — CE. Sem revisão da oradora.) — O PSB mantém a posição tomada anteriormente. É “sim”, Sr. Presidente.

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PPS — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PPS vota contra o recurso.

O SR. PAULO MANDARINO (PDC — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDC também vota contra, também vota “sim” ao recurso.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Os Srs. Deputados que aprovam o recurso permaneçam como se encontram; os que o rejeitam levantem o braço. (Pausa.)

Aprovado por maioria.

A matéria virá à pauta oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) —

Recurso do Sr. Maurici Mariano, solicitando, nos termos do § 2º do art. 132 do Regimento Interno, seja submetido a Plenário o Projeto de Lei nº 502, de 1991, que “institui a Cadeira de Família e Bons Costumes, no ensino de 1º e 2º graus e dá outras providências (do Sr. Maurici Mariano)”.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou submeter a votos o seguinte

**RECURSO CONTRA DECISÃO TERMINATIVA
DE COMISSÃO Nº 15, DE 1992**
(Do Sr. Maurici Mariano)

Requeiro nos termos do art. 132, § 2º, seja submetido a plenário o PL nº 502/91, de minha autoria.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT — DF. Sem revisão do orador.) — O PT encaminha o voto “não”, Sr. Presidente.

O SR. ERALDO TRINDADE (Bloco — AP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Bloco encaminha o voto “não” ao recurso.

O SR. ZAIRE REZENDE (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — O PMDB encaminha o voto “não”, Sr. Presidente.

O SR. EDSON SILVA (PDT — CE. Sem revisão do orador.) — O PDT vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. VICTOR FACCIANI (PDS — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDS vota “não”.

O SR. JOÃO MENDES (PTB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PTB vota “não”.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — O PSDB encaminha o voto “não”, Sr. Presidente.

O SR. GETÚLIO NEIVA (PL — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido Liberal encaminha o voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Em votação o recurso.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Com a palavra o Sr. Deputado Gilvam Borges.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro)

Recurso do Sr. Gilvan Borges, solicitando que o Projeto de Lei nº 283, de 1991, que “cria o Porto Franco de Macapá” (do Sr. Gilvam Borges), seja apreciado pelo plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. GILVAN BORGES (PMDB — AP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a proposição perde força, porque já tivemos a aprovação de proposta idêntica, que criou a zona de livre comércio em Macapá e Santana, de autoria do Senador José Sarney. Por isso, a matéria já não se justifica. Apelamos para as Lideranças e para o Plenário no sentido de que votam “não”.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A Mesa acolhe a manifestação do primeiro signatário do recurso e o declara prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro)

Recurso do Sr. Jones Santos Neves e outros, contra parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 4.993, de 1990, que “dispõe sobre os aspectos trabalhista, previdenciário e tributário das quantias espontaneamente pagas pelas empresas a empregados seus a título de participação nos lucros ou resultados” (do Sr. Jones Santos Neves).

Com a palavra o autor do recurso.

O SR. JONES SANTOS NEVES (PL — ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Constituição Federal, ao elencar, no seu art. 7º, os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais cita explicitamente, no inciso XI do mesmo artigo, a “participação nos lucros ou resultados desvinculada da remuneração...”.

Vê-se, Sr. Presidente, que o instituto da participação nos lucros, incrustada nas prioridades da Nação desde a Constituição de 1946, é desvinculada da remuneração, conforme assim o quis o Poder Constituinte.

Apesar de norma constitucional, em nenhum momento no País, os trabalhadores participaram nos lucros das empresas, pelo menos por uma imposição legal decorrente de um princípio maior estatuído em nossas Constituições.

Para contemporizar uma situação claramente prejudicial ao trabalhador e permitir que o empregado participe nos lucros conforme a lei assim o defina, apresentei a esta Casa o Projeto de Lei nº 4.993, de 1990, permitindo que os empregadores pagassem espontaneamente a seus empregados quantias a título de participação nos seus lucros ou resultados.

Evidentemente que tais quantias, desvinculadas da remuneração, conforme quis a Carta de 1988, não serão objeto de descontos previdenciários, FGTS, ou contribuições congêneres. Com isso, Srs. Deputados, enquanto o Congresso Nacional não gera a lei que irá disciplinar o disposto no inciso XI do art. 7º da Carta Magna, os empregadores espontaneamente poderão cumprir o mandamento constitucional até o limite de 20% do lucro líquido da empresa.

É matéria tipicamente constitucional, Sr. Presidente, mas causa espécie que a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, ao analisar o assunto, a tenha taxado de inconstitucional. O que mais dói, Sr. Presidente, é que a proposição foi tida por inconstitucional, por ferir princípios estabelecidos na CLT, nas leis previdenciárias e nas leis do FGTS. Não foi o projeto considerado ilegal. Não foi tido por anti-regimental. Nada se diz sobre sua técnica legislativa ou sobre a sua juridicidade. É meramente na suposição da comissão, inconstitucional.

Ora, Srs. Deputados, urge corrigir este terrível vício que afronta as mais elementares considerações de natureza jurídica. Se o projeto inconstitucional o é, que aponte a douta Comissão de Justiça explicitamente que dispositivo está ferido, ou que princípio constitucional está sendo violentado. Não o fez.

Por esta razão, Sr. Presidente, Srs. Deputados, conto com o bom-senso dos nobres colegas para contestar o parecer de inconstitucionalidade exarado pela douta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou submeter a votos o seguinte

**RECURSO CONTRA DECISÃO TERMINATIVA
DE COMISSÃO Nº 10, DE 1991**
(Do Sr. Jones Santos Neves e outros)

Senhor Presidente:

Os deputados abaixo assinados, com fulcro no art. 132, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, recorrem ao Plenário contra o parecer de inconstitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação ao Projeto de Lei nº 4.993, de 1990, que “dispõe sobre os aspectos trabalhistas, previdenciário e tributário das garantias espontaneamente pagas pelas empresas e empregados seus a título de participação nos lucros ou resultados” pelas razões que passam a expor:

1. O projeto de lei em epígrafe prevê a participação nos lucros ou resultados, espontaneamente paga pela empresa,

sem caráter salarial e, portanto, não integrando a base de incidência de contribuições previdenciárias ou qualquer outra natureza, inclusive FGTS. Estabelece, ainda, que o montante seja dedutível do Imposto de Renda, como despesa, não podendo exceder a 20% do lucro líquido da empresa.

2. O parecer ora recorrido considera a propositura manifestamente inconstitucional, por entendê-la atentatória a princípios trabalhistas consagrados constitucionalmente, que prevêem que toda e qualquer importância paga integra o salário seja a que título for.

3. Inobstante a integridade e inteligência do ilustre Relator, está a merecer reforma integral o parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, eis que, estreme de dúvidas, o projeto encontra-se em diapasão com o disposto no inciso XI do art. 7º da Constituição Federal. Aliás, outra não foi nossa intenção, quando da apresentação do projeto, senão a de criar uma norma transitória que desse aplicabilidade imediata ao preceito constitucional programático até a edição da norma regulamentadora.

4. É tranqüilo e pacífico o entendimento doutrinário de que a Constituição de 1988, ao assegurar a participação do empregado na riqueza que ajuda a gerar, pretendeu exatamente descaracterizar tal participação como salário, daí o emprego da expressão “participação dos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração” (grifo nosso).

5. Tal inovação trazida pelo Constituinte de 1988 dirimiu antigas controvérsias da doutrina pátria, quanto à natureza jurídica da participação nos lucros, deduzindo como primeiro efeito a queda do Enunciado 251 do Tribunal Superior do Trabalho que declarava que tais participações tinham natureza salarial. No dizer do profº Amauri Nascimento “essa diretriz jurisprudencial, que até agora tinha suporte no art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, segundo o qual as percentagens pagas ao empregado integram os salários, atrita-se com o princípio constitucional”.

6. Assim, por força do imperativo constitucional, as quantias pagas aos empregados a título de participação nos lucros não tem natureza jurídica salarial, e sim a natureza jurídica expressada em seu próprio nome — participação nos lucros. Ora, se tais quantias não são salários, não se caracterizam como remuneração do trabalho, logo não há que se cogitar na incidência sobre as mesmas das contribuições sociais (FGTS, IAPAS, Férias, décimo terceiro etc.)

7. No mesmo quadrante o § 1º do art. 1º do projeto sob exame determina que o montante seja dedutível como despesa de pessoa jurídica, com exclusão dessa parcela do lucro real tributável. tal medida favorece duplamente a pessoa jurídica, sem refletir em qualquer vício de inconstitucionalidade.

Pelo exposto, esperamos que o soberano Plenário acolha o presente recurso.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Poderão manifestar-se os Srs. Líderes, para orientação de suas bancadas.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores está de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e encaminha o voto contrário ao parecer.

O SR. GETÚLIO NEIVA (PL — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido Liberal pede licença para pedir provimento ao recurso do Deputado Jones Santos Neves e explica por quê.

Os Srs. Deputados não podem permitir que a Constituição de 1988 continue sem regulamentação, e, em função disso, os empregados não participem do lucro das empresas.

O dispositivo aventado pelo Deputado Jones Santos Neves prevê que, enquanto não for regulamentada a participação dos empregados no lucro das empresas, as empresas poderão fazê-lo espontaneamente, destinando aos empregados parcela dos seus lucros, sem que, sobre esses lucros, incida qual quer direito trabalhista.

O objetivo do presente projeto não poderia ter sido analisado pelo mérito, à guisa de inconstitucionalidade. Entendemos que deve ser dado provimento ao recurso do Deputado Jones Santos Neves, porque essa medida permitirá a imediata participação dos empregados nos lucros das empresas.

O SR. ZAIRE REZENDE (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

O SR. ERALDO TRINDADE (Bloco — AP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Bloco fica com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e vota contra o recurso.

O SR. NELSON TRAD (PTB — MS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PTB vota “não”.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSDB vota “não”.

O SR. EDSON SILVA (PDT — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT vota “não”.

O SR. PAULO MANDARINO (PDC — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDC vota a favor do recurso.

A SRA. MARIA LUIZA FONTENELE (PSB — CE. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, o PSB vota “não”.

O SR. VICTOR FACCIANI (PDS — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDS vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Em votação o recurso.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado o recurso.

A matéria vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou submeter a votos o seguinte

RECURSO CONTRA DECISÃO TERMINATIVA

Nº 16, DE 1992

(Do Sr. Daso Coimbra e outros)

Exmº Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

Solicitamos a apreciação pelo Plenário do parecer dado ao Projeto nº 3.637/89, do Deputado Daso Coimbra, que altera a redação do art. 117 da Lei nº 1.711. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.)

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro)

Recurso do Sr. Daso Coimbra, contra parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 3.637, de 1989, que “altera a redação do art. 117 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União” (do Sr. Daso Coimbra).

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Como votam os Srs. Líderes?

O SR. EDSON SILVA (PDT — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o recurso trata de projeto que objetiva alterar dispositivo da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, já revogada pela Lei nº 8.112, que trata do Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União. Por isso, somos pela sua prejudicialidade.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, chamo a atenção para a necessidade de agilizarmos os trabalhos na Câmara dos Deputados, pois o recurso do Deputado Daso Coimbra chega ao plenário um ano depois de terminado seu mandato. Portanto, além de sermos pelo parecer da Comissão, deixo registrada a opinião que expresse neste instante no sentido de que a responsabilidade para encontrar os mecanismos necessários a uma tramitação mais rápida não é só de V. Exª, mas de todos nós da Câmara dos Deputados. O PT é contrário ao recurso do Deputado Daso Coimbra.

O SR. ERALDO TRINDADE (Bloco — AP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Bloco vota “não”.

A SRA. SOCORRO GOMES (PC do B — PA. Sem revisão da oradora.) — O PC do B vota “não” ao recurso.

O SR. VICTOR FACCIANI (PDS — RS. Sem revisão do orador.) — O PDS vota “não”.

A SRA. MARIA LUIZA FONTENELE (PSB — CE. Sem revisão da oradora.) — O PSB vota “não”.

O SR. NELSON TRAD (PTB — MS. Sem revisão do orador.) — O PTB vota “não”.

O SR. ZAIRE REZENDE (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — O PMDB vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Em votação o recurso.

Os Srs. Deputados que o apóiam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro)

Recurso do Sr. Daso Coimbra, contra parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 3.528, de 1989, que “dispõe sobre a fiscalização dos atos públicos, em face do art. 37 da Constituição Federal” (do Sr. Daso Coimbra).

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou submeter a votos o seguinte

RECURSO CONTRA DECISÃO TERMINATIVA

Nº 17, DE 1992

(do Sr. Daso Coimbra e outros)

Exmº Sr. Presidente da Câmara dos Deputados,

Solicitamos a apreciação, pelo Plenário parecer dado ao Projeto nº 3.528/89 do Deputado Daso Coimbra que dispõe sobre a fiscalização de atos públicos.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Como votam os Srs. Líderes?

O SR. CHICO VIGILANTE (PT — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PT vota “não”.

O SR. NELSON TRAD (PTB — MS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PTB vota “não”.

A SRA. SOCORRO GOMES (PC do B — PA. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, o PC do B vota “não”.

O SR. GETÚLIO NEIVA (PL — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PL vota “não”.

O SR. ZAIRE REZENDE (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

O SR. ERALDO TRINDADE (Bloco — AP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Bloco encaminha o voto “não”.

A SRA. MARIA LUIZA FONTENELE (PSB — CE. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, o PSB vota “não”.

O SR. MARCELINO ROMANO MACHADO (PDS — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDS vota “não”.

O SR. ROMERO FILHO (PST — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PST vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Em votação o recurso.

Rejeitado o recurso.

A matéria vai ao arquivo.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram, e os que o rejeitam levantem o braço. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro)

Recurso do Sr. José Egreja contra declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 2.521, de 1989, que “cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do Trabalhador Rural (FGTS-TR)”; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pelo acolhimento.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou submeter a votos o seguinte

RECURSO Nº, DE 1989

(Do Sr. Deputado José Egreja)

Contra declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 2.521, de 1989.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 164, § 2º do Regimento Interno, recorro ao Plenário da Câmara dos Deputados contra declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 2.521, de 1989, que “cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do Trabalhador Rural (FGTS — TR), conforme despacho ao Senhor Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, em 26 de outubro de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Como votam os Srs. Líderes?

O SR. CHICO VIGILANTE (PT — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a matéria que vamos votar é importantíssima para o Plenário ter consciência de que desejamos que o projeto tenha o direito de tramitar nesta Casa. Em seu parecer quanto à constitucionalidade, a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação concluiu que não há prejudicialidade do projeto.

Portanto, o Partido dos Trabalhadores é a favor do parecer da Comissão de Constituição e Justiça. O PT vota “sim”.

O SR. EDSON SILVA (PDT — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT vota “sim”.

A SRA. MARIA LUIZA FONTENELE (PSB — CE. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, o PSB vota “sim”.

O SR. NELSON TRAD (PTB — MS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PTB vota “sim”.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSDB é favorável ao acolhimento do recurso.

O SR. ROMERO FILHO (PST — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PST vota “sim”.

O SR. ZAIRE REZENDE (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

O SR. MARCELINO ROMANO MACHADO (PDS — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDS vota “sim”.

O SR. ERALDO TRINDADE (Bloco — AP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar encaminha o voto “sim”.

O SR. GETÚLIO NEIVA (PL — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido Liberal vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Em votação o recurso.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade.

A matéria retomará o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Há sobre a mesa e vai à publicação o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES À

MENSAGEM Nº 84, DE 1992

(Do Poder Executivo)

MENSAGEM Nº 84, DE 1992

Submete à consideração do Congresso Nacional os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo brasileiro da importância de US\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil dólares americanos) ou Y76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ienes) pelo Governo do Japão.

I — Relatório

Em conformidade com o art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, através da Mensagem em epígrafe, acompanhada de Exposição de Motivos conjunta do Exmº Sr. Secretário de Ciência e Tecnologia da Presidência da República, os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo brasileiro da importância de US\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil dólares americanos) ou Y76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ienes) pelo Governo do Japão.

Trata-se de contrato internacional de doação onerosa, onde o Governo brasileiro recebe, através do Banco Internacional de Reconstrução e Fomento (Banco Mundial), a impor-

tância de US\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil dólares americanos), provenientes do Governo do Japão.

O presente compromisso internacional consta de um instrumento principal e de um anexo. Os fundos doados, de acordo com art. 1, do Anexo I, visam a ajudar a fortalecer a infra-estrutura institucional do Brasil no apoio das pesquisas científicas, notadamente, naquelas áreas definidas como de alta prioridade para o desenvolvimento econômico.

O fortalecimento supra-referido far-se-á, principalmente, através da contratação de assistência técnica por consultores detentores de conhecimentos especializados nos seguintes setores:

- a) química e engenharia química;
- b) geologia;
- c) biotecnologia;
- d) metrologia;
- e) educação nas disciplinas científicas;
- f) informações científicas;
- g) análise de políticas;
- h) economia;
- i) administração pública;
- j) materiais novos; e
- k) ciência ambiental.

O administrador dos fundos — o Banco Mundial — conforme determina a Seção 2.01, do art. II, deverá se esforçar para obter os serviços dos Consultores.

O Brasil, a seu turno, deverá cooperar com o Administrador e com os Consultores, mediante a prévia instrução de seus dirigentes, agentes e representantes, com o intuito de garantir a perfeita implementação da Assistência Técnica que deverá ser prestada.

Dentre as exigências contratuais, inscritas no art. III do instrumento, que cuidam da responsabilidade do Recipiente da doação, inserem-se, de um modo geral, todas as garantias normalmente concedidas aos funcionários do Banco Mundial, nomeadamente, as isenções de quaisquer taxas, tributos, direitos, emolumentos e honorários, aplicáveis aos súditos do Estado brasileiro.

O presente compromisso internacional deverá estar em vigor até a data, já prorrogada pelo Banco Mundial, de 10 de abril do corrente ano, nomeando-se, desde já, as seguintes entidades responsáveis pela implementação do pactuado:

Pela República Federativa do Brasil:

A Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República.

Pelo Administrador:

O Banco Internacional de Reconstrução e Fomento.

É o relatório.

II — Voto do Relator

Qualquer manual que se dedique ao estudo das ciências econômicas informa que o nosso País, assim como os países ditos em desenvolvimento, é carecedor do fator capital.

O fator mão-de-obra, historicamente abundante e barato, que proporcionava vantagens comparativas a determinados produtos brasileiros no exterior, no entanto, já não detém a mesma importância de outrora no processo de formação dos preços.

Com efeito, as economias industrializadas têm-se caracterizado cada vez mais pela produção de bens cuja relevância conferida ao fator tecnológico é patente. Somente a título exemplificativo, podemos citar que no caso de alguns dos

produtos da indústria de informática, o item tecnologia representa mais de 90% no seu custo total.

No momento em que uma instituição financeira internacional oferece ao País, ao mesmo tempo, um empréstimo e a garantia de contratação de técnicos altamente especializados na área da Ciência e da Tecnologia, esta Casa somente pode ver com bons olhos e aprovar a respectiva iniciativa.

Acresça-se ainda, que a doação, objeto do presente compromisso internacional, recebeu, nos exatos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorização prévia do Senado Federal para sua efetivação.

Em face do exposto, somos pela aprovação dos instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo brasileiro da importância de US\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil dólares americanos) ou Y76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ienes) pelo Governo do Japão, nos termos do projeto de decreto legislativo que apresentamos em anexo.

Sala da Comissão, 1º de abril de 1992. — Deputado Eduardo Siqueira Campos, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

Aprova os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo Brasileiro da importância de US\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil dólares americanos) ou Y76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ienes) pelo Governo do Japão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo brasileiro da importância de US\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil dólares americanos) ou Y76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ienes) pelo Governo do Japão.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos instrumentos contratuais, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 1º de abril de 1992. — Deputado Eduardo Siqueira Campos, Relator.

MENSAGEM Nº 84/92

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores, em reunião realizada hoje, aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator, Deputado Eduardo Siqueira Campos, favorável à Mensagem nº 84/92, do Poder Executivo, nos termos do projeto de decreto legislativo que apresenta.

Estiveram presentes ao Senhores Deputados: Pauderney Avelino-Presidente, Eduardo Siqueira Campos — Vice-Presidente, Benedita da Silva, Djenal Gonçalves, Murilo Rezende, Sólton Borges dos Reis, Aníbal Teixeira, Sarney Filho, Mendonça Neto, Antonio Carlos Mendes Thame, Luiz Gushiken, Jutahy Júnior, Miguel Arraes, Eurides Brito, Paulo Octávio, Aloisio Vasconcelos, Pedro Novais, Paulino Cícero de Vasconcellos, Osvaldo Coelho, Jesus Tajra, Jones Santos Ne-

ves, Haroldo Sabóia, Nelson Morro, Edésio Frias, José Teles, Ney Lopes, Fausto Rocha, Aécio Neves.

Sala da Comissão, 1º de abril de 1992. — Deputado **Paudermeney Avelino**, Presidente — Deputado **Eduardo Siqueira Campos**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

(Da Comissão de Relações Exteriores)

Aprova os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo brasileiro da importância de US\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil dólares americanos) ou Y76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ienes) pelo Governo do Japão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo brasileiro da importância de US\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil dólares americanos) ou Y76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ienes) pelo Governo do Japão.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos instrumentos contratuais, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 1º de abril de 1992. Deputado **Paudermeney Avelino**, Presidente — Deputado **Eduardo Siqueira Campos**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 155 do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 1992, que "Aprova os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo brasileiro da importância de US\$560 mil (Y76.000.000,00 — setenta e seis milhões de ienes) pelo Governo do Japão ("Japanese Grant Agreement"), de autoria da Comissão de Relações Exteriores, tramite em regime de urgência-urgentíssima.

Sala das Sessões, de abril de 1992. — **Messias Gois** — Vice-Líder do Bloco Parlamentar. — **Genebaldo Correia**, Líder do PMDB — **Edson Silva**, Vice-Líder do PDT — **Nelson Marquezelli**, Líder do PTB — **Jones Santos Neves**, Vice-Líder do PL — **José Felinto**, PST — **Genebaldo Correia**, Líder do PMDB — **Antônio Carlos Mendes Thame**, Vice-Líder do PSDB — **Eduardo Jorge**, Líder do PT — **Paulo Mandarino**, Líder do PDC.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A Mesa consigna o seu agradecimento ao Deputado Paulo de Almeida pela função de Secretário ad hoc.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria virá à pauta oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A matéria está em condições de ser apreciada pelo Plenário, especialmente considerando a exigüidade dos prazos quanto à sua apreciação.

A Mesa vai incluir na pauta matéria cuja urgência acabou de ser aprovada por unanimidade.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 163, De 1992

(Da Comissão de Relações Exteriores)

MENSAGEM Nº 84/92

Aprova os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo brasileiro da importância de US\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil dólares americanos) ou Y76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ienes) pelo Governo do Japão.

(Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54).

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Para oferecer parecer ao projeto em substituição à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, tem a palavra o Deputado Nilmário Miranda.

O SR. NILMÁRIO MIRANDA (PT — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, trata-se de uma doação de 560 mil dólares destinada à pesquisa, primeiro recurso desta natureza que entra no País desde 1985.

Portanto, outro não poderia ser o nosso parecer senão pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Para oferecer parecer ao projeto em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, concedo a palavra ao Sr. Deputado Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 1992, é de origem da Comissão de Relações Exteriores. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação examinar as preliminares de conhecimento sobre a constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A Comissão realmente, o apóia, de acordo com o conhecimento das preliminares, e ressalta a boa técnica legislativa adotada pela Comissão de Relações Exteriores quando sujeita à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar da revisão do referido instrumento contratual.

Salvo melhor juízo, somos pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou submeter a votos o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo brasileiro da importância de US\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil dólares americanos) ou Y76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ienes) pelo Governo do Japão.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão

dos referidos instrumentos contratuais, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte

REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 163-B, DE 1992

Aprova os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo brasileiro da importância de US\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil dólares americanos) ou Y76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ienes) pelo Governo do Japão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — São aprovados os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo brasileiro da importância de US\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil dólares americanos) ou Y76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ienes) pelo Governo do Japão.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos instrumentos contratuais, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1992. — **Nilson Gibson**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada
Vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro)

— 1 —

PROJETO DE LEI Nº 1.446-D, DE 1991

(Do Poder Executivo)

Votação, em turno único, do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 1.446-C, de 1991, que estabelece o procedimento para suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao Erário, nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de cargo, emprego ou função da administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências; tendo pareceres: dos Relatores designados pela Mesa em substituição às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação, com destaques (Relator: Sr. Carlos Alberto Campista); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade,

juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com destaques (Relator: Sr. Nilson Gibson).

Prazo vencido na CD em 19-12-91.

O Sr. Hélio Bicudo — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. HÉLIO BICUDO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a propósito desse projeto de lei, gostaria de fazer algumas considerações, para que sejam analisadas pelos nossos colegas da Câmara dos Deputados.

Quando o Executivo enviou a esta Casa o projeto que dispõe sobre os casos de enriquecimento ilícito e respectivo processo, tive algumas oportunidades de me manifestar a respeito. Caso se tratasse, como me parecia, de uma consolidação das leis que regiam essa matéria anteriormente, tudo estaria em conformidade com o processo legislativo, mesmo porque tínhamos uma legislação que permitia a punição nos casos de enriquecimento ilícito, que, na verdade, nunca foi aplicada no Brasil.

O Governo Federal enviou o seu projeto, e o Senado apresentou um substitutivo. Ora, Sr. Presidente, é preciso verificarmos que o substitutivo do Senado, até certo ponto draconiano, ao mesmo tempo em que busca a punição daqueles que cometem crimes de enriquecimento ilícito, favorece a impunidade dessas pessoas, devido à maneira pela qual estabelece o processo e as punições e discrimina os casos de enriquecimento ilícito. Chega ao cúmulo. Sr. Presidente, de assemelhar os crimes de enriquecimento ilícito aos chamados crimes hediondos, não porque não fossem hediondos — pode ser até que o fossem pelas suas consequências — mas pelo fato de que eles são praticados por pessoas que, na verdade, são muito mais suscetíveis à volta ao convívio social do que a serem trancafiadas durante um tempo quase ilimitado nas nossas cadeias, sem nenhuma possibilidade de volta ao convívio social. E V. Exª e os colegas sabem como são as prisões brasileiras.

Sr. Presidente, este projeto abala as estruturas democráticas do processo penal e do Direito Penal Brasileiro, porque segue uma linha draconiana, que, como eu disse, reverte não contra aqueles que enriquecem ilegitimamente, mas em favor deles, porque se terá mais boa vontade, mais candura, vamos dizer assim, para receber os processados por crimes de enriquecimento ilícito.

Acho que, preventiva e repressivamente, a Justiça Penal funciona com penas adequadas. Não precisamos de penas exageradas, punições em cárceres de segurança máxima, como se propõe nesta lei, nem podemos também invadir preceitos consuetudinários como aqueles que pregam o sigilo bancário. Precisamos meditar, fazer uma reflexão mais profunda sobre os termos desta lei, para elaborarmos uma lei efetiva, que coíba o enriquecimento ilícito e puna adequadamente aqueles que enriquecem por meio do serviço público.

O Sr. Nelson Jobim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRÉSIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. NELSON JOBIM (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de dizer à Casa e às Lideranças, seguindo a mesma linha das ponderações do Deputado Hélio Bicudo, que este texto requer meditação,

não obstante nos encontrarmos num momento regimental que nos forçaria eventualmente à votação, salvo deliberação unânime das Lideranças e a aquiescência de V. Ex^a. Requer meditação, para que não passemos equivocadamente a entender que o rigorismo da legislação penal vai resolver problemas de improbidade administrativa. Pelo contrário, o rigorismo da legislação penal impede a aplicação da lei e alimenta o processo.

Vou dar alguns exemplos à Casa, pedindo que preste atenção às coisas curiosas que consegui pescar no projeto e que me preocupam. Ao definir crime de improbidade administrativa, há um trecho interessante, que diz:

“Adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, ou até dez anos após o respectivo término, bens de qualquer natureza, cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público.”

Ou seja, pretende estender um impedimento de aquisição por dez anos. Significa que, depois de dez anos, é possível comprar.

E diz mais adiante:

“Quando a ação civil tiver por fundamento o inciso VII do art. 12 cabe ao agente público ou beneficiário demonstrar a origem lícita dos recursos financeiros...”

Ou seja, é ônus do acusado provar que é inocente e não de acusação provar que é culpado, o que inverte seguramente a tradição do ônus da prova.

Dou outro exemplo, Sr. Presidente, o do art. 25 do projeto, que diz:

“Para apurar qualquer ilícito previsto nesta lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa, ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 19, poderá requisitar a instauração de inquérito policial, de procedimento administrativo ou, ainda, sob sua presidência, promover o inquérito civil, no curso do qual poderá expedir notificações com condução coercitiva, proceder a inspeções e à tomada de depoimentos sob compromisso, requisitar perícias, documentos, estudos, dados técnicos, certidões e informações.”

Sr. Presidente, o Ministério Público não é órgão de polícia, o Ministério Público é parte acusadora na ação penal e goza de privilégios e benefícios que a defesa não tem.

Elenco mais, Sr. Presidente.

“Os atos de improbidade de que trata esta lei constituem crime de responsabilidade quando praticados por qualquer autoridade sujeita à legislação específica.

Parágrafo único. A instauração de procedimento para apurar crime de responsabilidade não impede nem suspende o inquérito ou processo judicial referidos nesta Lei.”

Sr. Presidente, o crime de responsabilidade está definido na Constituição. O Presidente da República pode ser sujeito a crime de responsabilidade, cujo inquérito é autorizado pela Câmara. E aqui estamos dizendo que o inquérito administrativo continuará, mesmo que se trate de crime de responsabilidade. E o inquérito só pode ser instaurado se a Câmara autorizar.

É absolutamente contraditório.

Faço um apelo às Lideranças, considerando a minha impossibilidade de votar esta matéria com a rapidez que força

posso, para que meditem e retirem essa matéria de pauta, a fim de que possamos construir uma solução que seja adequada ao sistema constitucional e que não venhamos a cair nesse terror aberrante da busca da culpa. Estamos transformando nesse caso um procedimento penal num processo inquisitorial, em que só se encontram culpados e pecadores e não se encontra a presunção da inocência, que é a regra no sistema democrático.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Convoco a Deputada Sandra Cavalcanti para exercer a função de Secretária da Mesa.

Há requerimento sobre a mesa.

A Sr^a Secretária dele dará conhecimento ao Plenário.

É lido o seguinte requerimento:

“Nos termos do art. 117, inciso VI, requeiro a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 1.446/91.”

Sala das Sessões, 7 de abril de 1992. — **Genebaldo Correia** Líder do PMDB — **Eraldo Trindade**, Vice-Líder do Bloco.

O Sr. Eraldo Trindade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ERALDO TRINDADE (Bloco — AP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Bloco entende que esse projeto é de fundamental importância para o processo de moralização do País, mas o Plenário já ouviu a explanação de dois brilhantes juristas sobre a complexidade do seu texto.

Dá a iniciativa do Bloco de apresentar este requerimento. Somos favoráveis à retirada do projeto da pauta, para que haja uma profunda discussão da questão.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou submeter a votos o requerimento.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado, por unanimidade.

A matéria sai de pauta.

O Sr. Roberto Freire — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de solicitar a atenção da Casa para uma nota que acredito receberá o apoio unânime dos Srs. Parlamentares. Diz respeito aos acontecimentos no Peru e tem o seguinte teor:

“Os partidos políticos representados no Congresso Nacional, suas Lideranças e Parlamentares abaixo assinados:

1 — condenam, com energia e indignação, o golpe do Presidente Alberto Fujimori e das Forças Armadas do Peru contra as instituições democráticas e as liberdades do cidadão;

2 — advertem para o perigo que representaria para a democracia e a liberdade no continente, um novo surto de ditaduras apoiadas no poder dos militares, iniciado recentemente no Haiti e na Venezuela;

3 — reafirma sua crença nos métodos democráticos e na exigência de um regime de amplas liberdades para resolver os problemas econômicos e sociais dos países

da América Latina. Insistem na volta dos militares aos quartéis e no restabelecimento de um regime constitucional e democrático no Peru.”

Gostaria de dizer que o Deputado Genebaldo Correia ainda não assinou a nota mas a fizemos em conjunto.

Assinaram os Líderes do Bloco, do PDS, do PL, do PDC, do PDT, do PSDB e do PT. Acredito que os outros Líderes a assinarão também. Apenas não houve tempo para isso.

Faria uma solicitação a V. Ex^a não como Presidente da Casa, mas como Parlamentar e pela representatividade que tem — para que fosse o primeiro signatário desta nota, que fosse dada ao conhecimento da Câmara dos Deputados e, se possível que esta por unanimidade, repudiasse o golpe que atentou contra as instituições do Congresso e do Poder Judiciário contra o povo peruano.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro)

— 2 —

PROJETO DE LEI Nº 2.154-A, DE 1991
(Do Poder Executivo)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.154, de 1991, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Públicos, e dá outras providências, tendo parecer do Relator designado pela Mesa em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste e das emendas de plenário, com substitutivo (Relator: Sr. Nilson Gibson).

Prazo vencido da CD em 17-2-92.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Há sobre a mesa os seguintes

REQUERIMENTOS DE DESTAQUES

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais requero destaque para votação da emenda nº 10 ao Projeto de Lei nº 2.154, de 1991.

Sala das Sessões, 18 de março de 1992. — **Ernesto Graddella**.

DESTAQUE SUPRESSIVO

PROJETO DE LEI Nº 2.154/91

Objeto: § 2º do art. 1º

O firmatário, nos termos do art. 161, inciso II, letra g, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, vem requerer, no prazo regimental (art. 162, I), Destaque para Supressão do texto abaixo, constante do Projeto de Lei nº 2.154/91:

“Deferir medida diversa da requerida ou” do § 2º do Art. 1º

Art. 1º Nas ações propostas contra pessoa jurídica de direito público, o juiz ou o relator poderá determinar, a requerimento do interessado, as medidas cautelares que julgar adequadas, quando houver fundado receio de que, antes do julgamento da lide, a parte venha a sofrer lesão grave ou de difícil reparação em seu direito em virtude de ato ou omissão do Poder Público.

§ 1º No processo cautelar, a liminar será concedida, quando cabível, após a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá pronunciar-se no prazo de cinco dias.

§ 2º Para evitar prejuízos à pessoa jurídica de direito público e tendo em vista o interesse público, o juiz ou o relator poderá deferir medida diversa da requerida ou estabelecer as limitações que considerar cabíveis.

Sala de Sessões, 2 de abril de 1992. — Deputado **Nelson Jobim**.

PROJETO DE LEI Nº 2.154, de 1991

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Suprima-se do § 1º do art. 1º a expressão seguinte:

“... deferir medida diversa da requerida ou...”.

Portanto, o § 1º, do art. 1º fica com a redação seguinte:

“§ 1º Para evitar prejuízos à pessoa jurídica de direito público e tendo em vista o interesse público, o juiz ou o relator poderá estabelecer as limitações que considerar cabíveis.”

Sala das Sessões, 3 de abril de 1992. — Deputado **Nilson Gibson**, Relator.

“Requeremos destaque, nos termos regimentais, para o § 2º do art. 1º do Substitutivo do Relator da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.”

Sala das Sessões, 7 de abril de 1992. — **Chico Vigilante**, Vice-Líder do PT — **Genebaldo Correia**, Líder do PMDB — **Messias Goes**, Vice-Líder do Bloco Parlamentar — **Edson Silva**, Vice-Líder do PDT — **Hélio Bicudo**, Vice-Líder do PT.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais requero destaque para votação da Emenda nº 11 ao Projeto de Lei nº 2.154, de 1991.

Sala das Sessões, 18 de março de 1992. — **Ernesto Graddella**

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — O Relator designado pela Mesa em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação ao apreciar o projeto, ofereceu ao mesmo e vou submeter a votos o seguinte:

SUBSTITUTIVO, ressalvados os destaques.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas ações propostas contra pessoa jurídica de direito público, o juiz ou o relator poderá determinar, a requerimento do interessado, medidas cautelares que julgar adequadas, quando houver fundado receio de que, antes do julgamento da lide, a parte venha a sofrer lesão grave ou de difícil reparação em seu direito em virtude de ato ou omissão do Poder Público.

§ 1º Para evitar prejuízos à pessoa jurídica de direito público e tendo em vista o interesse público, o juiz ou o relator poderá deferir medida diversa da requerida ou estabelecer as limitações que considerar cabíveis.

§ 2º Sempre que houver possibilidade de pessoa jurídica de direito público vir a sofrer dano, em virtude da concessão

da liminar, o juiz ou o relator poderá determinar a prestação de garantia real ou fidejussória.

Art. 2º Não será cabível medida liminar contra atos do Poder Público, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, toda vez que providência semelhante não puder ser concedida em ações de mandado de segurança, em virtude de vedação legal.

§ 1º Não será cabível, no juízo de primeiro grau, medida cautelar inominada ou a sua liminar, quando impugnado ato de autoridade sujeita, na via do mandado de segurança, à competência originária de Tribunal.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos processos de ação popular e de ação civil pública.

§ 3º Não será cabível medida liminar de caráter satisfativo.

Art. 3º A parte proporá ação, no prazo de trinta dias, contados da data da efetivação da medida cautelar, quando esta for concedida em procedimento preparatório.

Parágrafo único. Cessará a eficácia da medida se a parte não propuser a ação principal no prazo estabelecido neste artigo.

Art. 4º O processo cautelar contra pessoa jurídica de direito público, o mandado de segurança bem como os demais processos nos quais tenham sido deferidas medidas liminares contra atos do Poder Público processam-se durante as férias forenses.

Art. 5º Nos processos de que trata esta lei, o juiz ou o relator, em razão da urgência poderá decidir a causa sem a prestação das informações pela autoridade administrativa.

Art. 6º A sentença proferida contra pessoa jurídica de direito público, em processo cautelar, está sujeita ao duplo grau de jurisdição.

Parágrafo único. A remessa dos autos ao tribunal competente, por força do disposto neste artigo, ou de apelação interposta, não terá efeito suspensivo.

Art. 7º Aplicam-se às medidas cautelares deferidas contra atos do Poder Público, no que não contrariem esta lei, as disposições constantes do Livro III, Título Único, do Código de Processo Civil.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Prejudicadas a proposição inicial e as emendas de plenário.

Prejudicado o destaque do Sr. Deputado Ernesto Graddella para a Emenda nº 10.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Sobre a mesa requerimento que será lido pela Srª Secretária.

É lido o seguinte requerimento:

“O signatário, nos termos do art. 161, II, g, do Regimento Interno, vem requerer, no prazo regimental — art. 162, I — destaque para a supressão do texto abaixo, constante do Projeto de Lei nº 2.154/91: “Deferir medida diversa da requerida ou”.

O texto consta do § 2º, do art. 1º No substitutivo, é o § 1º do art. 1º

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Antes de submeter o requerimento a votos, concedo a palavra ao seu autor, Deputado Nelson Jobim.

O SR. NELSON JOBIM (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente o § 1º do art. 1º do substitutivo oferecido pelo seu Relator está vazado nos seguintes termos:

“Para evitar prejuízos à pessoa jurídica de direito público e tendo em vista o interesse público, o juiz ou o relator poderá deferir medida diversa da requerida ou estabelecer as limitações que considerar cabíveis.”

Está se concedendo ao juiz, no § 1º do art. 1º do substitutivo, o poder de conceder aquilo que a parte não pediu ou de estabelecer limitações àquilo que a parte pediu.

Sr. Presidente, não cabe ao Poder Judiciário iniciativas próprias, senão aquelas que forem provocadas. O dispositivo visa suprimir a expressão “deferir medida diversa da requerida”, para poder o juiz somente estabelecer limitações que considerar cabíveis, tendo em vista o interesse público no pedido do autor. O juiz não pode mudar a vontade daquele que pede a medida cautelar, que é o titular do direito discutido. Com isso se preserva o Poder Judiciário e se reserva a ele exclusivamente a função de, atendendo ao interesse público, não deferir *in totum* o pedido do autor, e se evita conceder ao Poder Judiciário algo que nunca se concedeu no sistema brasileiro, ou seja, conceder medidas que não lhe tenham sido solicitadas.

É um precedente muito perigoso dar ao Poder Judiciário ou ao Juiz de Direito o poder de decidir o que se quer e o que não se quer. O Poder Judiciário tem que decidir o pedido do autor, atendendo-o no todo, em parte ou não o atendendo. Mas conceder o que o autor não pediu é absolutamente inconcebível. Trata-se de concessão ao Judiciário de um poder muito perigoso e muito delicado.

Apelamos para o Sr. Relator no sentido de que não acolha o destaque, já que tudo indica que S. Exª está de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Com a palavra o Relator.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, o próprio Relator se apressou em fazer o destaque da matéria.

Efetivamente, o ilustre mestre, Deputado Nelson Jobim, aconselhou a retirada dessa expressão por constituir infração ao art. 128 do Código de Processo Civil. Acatamos o entendimento de S. Exª

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou submeter a votos o requerimento.

O parecer é favorável.

Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento de destaque permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Vou submeter a votos o destaque, e peço a atenção do Plenário. Quem votar “sim” estará votando com o autor e com o Relator, pela supressão da expressão: “Deferir medida diversa da requerida ou”, constante do § 1º do artigo 1º do Substitutivo.

Os Srs. Deputados que aprovam o destaque supressivo permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Prejudicado o destaque no mesmo sentido do Deputado Nilson Gibson.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Anuncio requerimento de destaque de cujo conteúdo a Srª Secretária dará conhecimento à Casa.

É lido o seguinte requerimento:

“Requeremos destaque, nos termos regimentais, para o § 2º, do art. 1º, do Substitutivo do Relator da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.”

Sala das Sessões, 7 de abril de 1992. — **Chico Vigilante**, Vice-Líder do PT — **Genebaldo Correia**, Líder do PMDB — **Messias Goes**, Vice-Líder do Bloco Parlamentar — **Edson Silva**, Vice-Líder do PDT — **Hélio Bicudo**, Vice-Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou submeter a votos o requerimento.

O Sr. Hélio Bicudo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. HÉLIO BICUDO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a razão desse destaque é a seguinte: diz que o Juiz ou Relator poderá determinar, sempre que houver possibilidade de a pessoa jurídica de direito público vir a sofrer dano em virtude de concessão de liminar, a prestação de garantia real ou fidejussória, que vem contrariamente aos direitos daqueles que não têm condições de a ela recorrerem. Isso torna o hipossuficiente ainda mais inferior ao cidadão em geral. O sentido da proposta é este.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou submeter a votos o requerimento.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Vou submeter a votos o destaque para supressão do § 2º do art. 1º

Art. 1º

§ 2º Sempre que houver possibilidade de a pessoa jurídica de direito público vir a sofrer dano, em virtude da concessão da liminar, o juiz ou o relator poderá determinar a prestação de garantia real ou fidejussória.

Os Srs. Deputados que o aprovarem votarão pela supressão do dispositivo.

Os Srs. Deputados que aprovam o destaque permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE(Ibsen Pinheiro) — Há sobre a mesa requerimento de destaque de cujo conteúdo a Srª Secretária dará conhecimento ao plenário.

É lido o seguinte requerimento:

“Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação da Emenda nº 11 ao Projeto de Lei nº 2.154, de 1991”.

Sala das Sessões, 18 de março de 1992. — **Ernesto Graddella**.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — O teor da emenda é o seguinte: “suprima-se o art. 3º e seus §§ 1º e 2º”, que, no substitutivo, correspondem ao art. 2º.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou submeter a votos o requerimento.

O Sr. Nilson Gibson — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Relator é contra o presente destaque. Inclusive, não houve acordo de Lideranças para sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — O parecer do Relator é contrário ao destaque.

O Sr. Eraldo Trindade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ERALDO TRINDADE (Bloco — AP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Bloco vota “não”, de acordo com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Os Srs. Deputados que apóiam o requerimento permaneçam como se encontram, e os que o rejeitam levantem o braço. (Pausa.)

Rejeitado o requerimento.

Não há mais destaques a apreciar.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte

REDAÇÃO FINAL:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 2.154-B, DE 1991

Dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas ações propostas contra pessoa jurídica de direito público, o juiz ou o relator poderá determinar, a requerimento do interessado, medidas cautelares que julgar adequadas, quando houver fundado receio de que, antes do julgamento da lide, a parte venha a sofrer lesão grave ou de difícil reparação em seu direito em virtude de ato ou omissão do Poder Público.

Parágrafo único. Para evitar prejuízos à pessoa jurídica de direito público e tendo em vista o interesse público, o juiz ou o relator poderá estabelecer as limitações que considerar cabíveis.

Art. 2º Não será cabível medida liminar contra atos do Poder Público, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, toda vez que providência semelhante não puder ser concedida em ações de mandato de segurança, em virtude de vedação legal.

§ 1º Não será cabível, no juízo de primeiro grau, medida cautelar inominada ou a sua liminar, quando impugnado ato de autoridade sujeita, na via de mandato de segurança, à competência originária de Tribunal.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos processos de ação popular e de ação civil pública.

§ 3º Não será cabível medida liminar de caráter satisfativo.

Art. 3º A parte proponente a ação, no prazo de trinta dias, contados da data da efetivação da medida cautelar, quando esta for concedida em procedimento preparatório.

Parágrafo único. Cessará a eficácia da medida se a parte não propuser a ação principal no prazo estabelecido neste artigo.

Art. 4º O processo cautelar contra pessoa jurídica de direito público, o mandato de segurança, bem como os demais processos nos quais tenham sido deferidas medidas liminares contra atos do Poder Público processam-se durante as férias forenses.

Art. 5º Nos processos de que trata esta lei, o juiz ou o relator, em razão da urgência, poderá decidir a causa sem a prestação das informações pela autoridade administrativa.

Art. 6º A sentença proferida contra pessoa jurídica de direito público, em processo cautelar, está sujeita ao duplo grau de jurisdição.

Parágrafo único. A remessa dos autos ao tribunal competente, por força do disposto neste artigo, ou de apelação interposta, não terá efeito suspensivo.

Art. 7º Aplicam-se às medidas cautelares deferidas contra atos do Poder Público, no que não contrariem esta lei, as disposições constantes do Livro III, Título Único, do Código de Processo Civil.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1992. — **Nilson Gibson**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

APROVADA

Vai ao Senado Federal.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª certamente terá tolerância para uma brevíssima comunicação, que é uma contribuição ao debate político, essência deste Parlamento.

Sr. Presidente, estou encaminhando a alguns Parlamentares desta Casa, especialmente aos ecomistas mais renomados, notícia publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, de 1º de abril, acerca do plano anti-recessão do Governo do Japão. Sr. Presidente, os dois pontos principais desse plano anti-recessivo são: mais investimentos por parte do Estado e redução da taxa de juros.

O Japão é o País mais moderno, mais avançado tecnologicamente. E, por defender as mesmas idéias, muitos nesta Casa foram tachados de atrasados.

Esta é a contribuição que gostaria de dar para abrir o debate político, arejá-lo, atualizá-lo e modernizá-lo nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro)

— 3 —

PROJETO DE LEI Nº 7.500-A, DE 1986

(Do Senado Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 7.500, de 1986, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (Relator: Sr. Nilson Gibson); e da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação, com substitutivo (Relator: Sr. Paulo Rocha).

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço público ao apreciar o projeto, ofereceu ao mesmo e vou submeter a votos o seguinte:

Substitutivo, ressalvado o destaque

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São anistiados os dirigentes ou representantes sindicais que, no período compreendido entre 5 de outubro de 1988 e a publicação desta lei, sofreram punição com base na legislação trabalhista, assegurada a reintegração ao emprego dos demitidos e daqueles que tiveram seus contratos de trabalho suspensos.

Art. 2º A anistia desta lei aplica-se também aos servidores públicos civis e empregados em todos os níveis de governo ou em suas fundações, empresas públicas ou empresas mistas sob controle estatal que, foram punidos no período fixado no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro).

Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

APROVADO.

Prejudicada a proposição inicial.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Sobre a mesa requerimento que será lido pela Srª Secretária.

É lido o seguinte requerimento:

“Requeremos, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do art. 2º do substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei nº 7.500, de 1986.”

Sala das sessões, 7 de abril de 1992. — **Messias Goes**, Vice-Líder do Bloco Parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Trata-se de destaque para votação em separado, assinado pela Liderança do Bloco Parlamentar, o que implica apoio regimental.

Vai se votar diretamente a matéria.

Trata-se de votação em separado do art. 2º do Substitutivo da Comissão do Trabalho, de Administração e Serviço Público.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Votação em separado do art. 2º, cujo texto será lido pela Srª Secretária.

É lido o art. 2º:

“A anistia desta lei aplica-se também aos servidores públicos civis e empregados em todos os níveis de governo ou em suas fundações, empresas públicas ou empresas mistas sob controle estatal que foram punidos no período fixado no artigo anterior.”

Determina o art. 2º que sejam anistiados os dirigentes ou representantes sindicais que, no período compreendido entre 5 de outubro de 1988 e a publicação da lei, sofreram punição com base na legislação trabalhista, assegurada a reintegração ao emprego dos demitidos e daqueles que tiveram seus contratos de trabalho suspensos.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Com a palavra o autor do pedido de destaque.

O SR. MESSIAS GÓIS (Bloco — SE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o art. 2º colocado nesse projeto de lei invade competência privativa da Presidência da República, de acordo com a Constituição Federal. Hoje, na reunião das Lideranças que estudavam a pauta, por entendimento comum, fizemos esse destaque para votação em separado para rejeitar o art. 2º, expurgando-a do projeto porque, aí, sim, não daríamos condições de o Presidente da República, seguindo a Constituição, ter razões consistentes de veto.

Votamos em separado pela rejeição do art. 2º, atendendo ao espírito do projeto, deixando de invadir competência privativa de outro Poder. Foi esse o entendimento das Lideranças no pedido de destaque para votação em separado.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vai-se votar à matéria. O Bloco recomenda o voto “não” ao art. 2º

Como votam os Srs. Líderes?

O SR. PAULO ROCHA (PT — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esse projeto é de fundamental importância para todos, principalmente depois que se conquistou a democratização da Constituição com o direito de greve neste País. O art. 2º trata realmente da questão dos servidores públicos. O objetivo do substitutivo era ampliar o direito também para o servidor público. No entanto, achamos fundamental que o Executivo se sensibilize diante da repressão aos servidores públicos, quando vão em busca de seus direitos. São conhecidas publicamente as punições que sofrem as lideranças no serviço público, quando vão à luta pelos seus direitos. Chamamos a atenção do Congresso para o fato de que, retirando esse destaque, o Executivo fica a dever um projeto que assegure a anistia também aos dirigentes das associações de servidores públicos, para que realmente se faça justiça a esses servidores que tanto lutam pelos seus direitos. Nesse sentido, concordamos com a retirada do art. 2º

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — O parecer é favorável à supressão. Vou submeter a matéria a votos.

Como votam os Srs. Líderes?

O SR. EDSON SILVA (PDT — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT entende que o Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público vem também reparar as punições ocorridas após a promulgação da nova Constituição, estendendo a anistia aos servidores públicos e empregados da administração direta e indireta em todos os níveis de Governo. Por isso, votamos “sim” ao Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e “não” ao pedido de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A Mesa esclarece que o que se votará a seguir é a matéria destacada, ou seja, o art. 2º do substitutivo.

Como votam os Líderes, para a orientação de suas bancadas?

O SR. GETÚLIO NEIVA (PL — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PL vota “não”.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSDB vota pela supressão do art. 2º Vota “não”.

O SR. ZAIRE REZENDE (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

O SR. NELSON TRAD (PTB — MS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PTB vota “não”.

O SR. ERALDO TRINDADE (Bloco — AP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Bloco vota “não”.

O SR. EDSON SILVA (PDT — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT vota pela supressão. O voto é “não”.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PT vota “não”.

O SR. JOSÉ LUIZ MAIA (PDS — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDS vota “não”.

A SRA. MARIA LUIZA FONTENELE (PSB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSB vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Em votação a matéria destacada.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram; os que a rejeitam levantem o braço. (Pausa.) Rejeitada a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 7.500-B, de 1986 (nº 226/83 na origem), que “concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista”.

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São anistiados os dirigentes ou representantes sindicais que, no período compreendido entre 5 de outubro de 1988 e a publicação desta lei, sofreram punição com base na legislação trabalhista, assegurada a reintegração ao emprego dos demitidos e daqueles que tiveram seus contratos de trabalho suspensos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 7 de abril de 1992. — **Nilson Gibson**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Os Srs. que aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

APROVADO.

Volta ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) —

— 4 —

PROJETO DE LEI Nº 7.445-A, DE 1986
(Do Poder Executivo)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 7.445, de 1986, que extingue a Comissão Nacional de Moral e Civismo e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (Relator: Sr. Arnaldo Moraes); e da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação, com substitutivo, contra o voto em separado da Srª Maria Luiza Fontenele (Relator: Sr. Raul Pont).

A Sra. Maria Luíza Fontenele — Sr. Presidente peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

A SRA. MARIA LUÍZA FONTENELE (PSB — CE. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, há uma incorreção no anúncio do resultado da votação dessa matéria, quando se afirma que houve um voto contra, o da Deputada Maria Luíza Fontenele. Não votei contra. Inclusive, Sr. Presidente, na pág. 7 do Avulso, V. Exª poderá perceber: “A Comissão de Educação, Cultura e Desporto em sua reunião ordinária realizada hoje, opinou pela”... A expressão “unanimente” foi riscada do texto. Não entendi. Ao apreciar a matéria, votei na forma em que aqui se encontra. O Deputado Raul Pont, ao pedir vista, apresentou um substitutivo, que foi aprovado por unanimidade. Então, não há voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A Mesa acolhe os esclarecimentos de V. Exª e se penitencia. O erro é do Avulso, do espelho da publicação. Efetivamente, o voto de V. Exª foi em separado, mas não foi contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão. Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A Comissão de Educação, Cultura e Desporto ao apreciar o projeto, ofereceu ao mesmo e vou submeter a votos o seguinte:

SUBSTITUTIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto-Lei nº 869, de 12 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nas escolas de todos os graus e modalidades, dos sistemas de ensino do País, e dá outras providências.

Art. 2º A carga horária destinada às disciplinas de Educação Moral e Cívica, de Organização Social e Política do Brasil e Estudos dos Problemas Brasileiros, os currículos do ensino fundamental, médio e superior, bem como seu objetivo formador de cidadania e de conhecimento da realidade brasileira, deverão ser incorporados sob critério das instituições de ensino e do sistema de ensino respectivo, às disciplinas da área de Ciências Humanas e Sociais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.) APROVADO.

Prejudicada a proposição inicial.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte

REDAÇÃO FINAL DO PL Nº 7.445-B, DE 1986

Revoga o Decreto-Lei nº 869, de 12 de dezembro de 1969, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto-Lei nº 869, de 12 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nas escolas de

todos os graus e modalidades, dos sistemas de ensino no País e dá outras providências.

Art. 2º A carga horária destinada às disciplinas de Educação Moral e Cívica, de Organização Social e Política do Brasil e Estudos dos Problemas Brasileiros, nos currículos do ensino fundamental, médio e superior, bem como seu objetivo formador de cidadania e de conhecimento da realidade brasileira, deverão ser incorporados sob critério das instituições de ensino e do sistema de ensino respectivo às disciplinas da área de Ciências Humanas e Sociais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 7 de abril de 1992. — Nilson Gibson, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

APROVADA.

Vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro)

— 5 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 100-A, DE 1991

(Do Sr. Reditário Cassol)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1991, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado de Aripuanã; tendo parecer: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, restrições dos Srs. Hélio Bicudo, Rodrigues Palmas e Vital do Rego.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou submeter a votos o Projeto de Decreto Legislativo nº 100-A de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Tribunais Regionais Eleitorais de Rondônia e Mato Grosso, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, realizarão plebiscito nos municípios de Vilhena, Colorado D'Oeste, Cabixi, Cerejeiras, Alta Floresta D'Oeste, Santa Luzia D'Oeste, Rolim de Moura, Cacoal, Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno e Nova Brasilândia D'Oeste, situados no Estado de Rondônia, e nos municípios de Comodoro, Juína, Aripuanã, Juruena e Castanheira, situados no Estado de Mato Grosso, sobre a criação do Estado de Aripuanã, a partir do desmembramento destes municípios de seus respectivos Estados.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções aos Tribunais Regionais Eleitorais de Rondônia e Mato Grosso para organizar, realizar, apurar, fiscalizar e proclamar o resultado do plebiscito.

Art. 3º No prazo de 2 (dois) meses contados da proclamação do resultado do plebiscito, se favorável à criação do Estado de Aripuanã, as Assembléias Legislativas dos Estados de Rondônia e de Mato Grosso procederão a audiência dos seus membros sobre a medida, participando o resultado em 3 (três) dias úteis, ao Congresso Nacional, para os fins do inciso VI, do art. 48, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não efetuada a deliberação pelas Assembleias Legislativas, ou não ultimada a comunicação, nos prazos estabelecidos, o Congresso Nacional considerará atendida a exigência constitucional.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a bancada do PT vota “não”.

A SRA. MARIA LUÍZA FONTENELE (PSB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSB vota “não”.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSDB encaminha também a votação “não”.

O SR. EDSON SILVA (PDT — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT vota “não”.

O SR. MESSIAS GÓIS (Bloco — SE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar vota “não”.

O SR. ZAIRE REZENDE (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

A SRA. EURIDES BRITO (PTR — DF. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, o PTR vota “sim”. Não se está entrando no mérito da criação do Estado: o que está sendo votado é o plebiscito, para que a população se manifeste a respeito do seu desejo. De uma forma democrática, o Partido não pode impedir que a população de um Estado se manifeste. Então, votamos “sim”.

O SR. ROMERO FILHO (PST — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PST vota “não”.

O SR. NELSON TRAD (PTB — MS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PTB recomenda o voto “sim”.

O SR. JOSÉ LUIZ MAIA (PDS — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, trata-se de uma consulta, e não sou contra nenhuma consulta que se faça à população. O PDS vota “sim”.

O SR. GETÚLIO NEIVA (PL — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PL vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou submeter o projeto a votos. A matéria dividiu as Lideranças, e, por isto, peço a atenção do Plenário.

Em votação o projeto. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. Os que o rejeitam levantem o braço. (Pausa.)

O projeto foi rejeitado.

A SRA. EURIDES BRITO — Sr. Presidente, peço a verificação de **quorum**.

O SR. CHICO VIGILANTE — Sr. Presidente, eu gostaria de indagar à Mesa se a bancada que a Deputada integra possui número para pedir verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A Mesa agradece a V. Exª a colaboração.

O partido que V. Exª lidera, Deputada Eurides Brito, não dispõe de número para isoladamente requerer a verificação de **quorum**. (Pausa.)

Tendo a Mesa dado o tempo adequado para que eventuais apoios se manifestassem e não tendo isso ocorrido, a

Mesa indefere o pedido de verificação, por falta de suporte regimental.

A matéria vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro)

I — REQUERIMENTO CONTRA PARECER PELA INADMISSIBILIDADE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

(Art. 202, § 1º, do Regimento Interno)

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1991

Apreciação preliminar do parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela inconstitucionalidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, que dispõe sobre crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia (do Sr. Jackson Pereira). Requerimento apresentado pelo autor e outros na forma do § 1º do art. 202 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou submeter a votos o seguinte:

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação à proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela inadmissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 5/91, nos termos do parecer do relator.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou submeter a votos o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que concluiu pela inadmissibilidade.

Como votam os Srs. Líderes?

O SR. ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSDB vota “sim”.

O SR. EDSON SILVA (PDT — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT vota contra o requerimento e a favor do parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

O SR. JOSÉ LUIZ MAIA (PDS — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDS vota “sim”.

O SR. GETÚLIO NEIVA (PL — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PL vota “sim”.

A SRA. MARIA LUIZA FONTENELE (PSB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSB vota “sim”.

O SR. ZAIRE REZENDE (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PT vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Os Srs. Deputados que forem pela aprovação permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai ao arquivo.

A Sr^a Beth Azize — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem a palavra V. Ex^a

A SRA. BETH AZIZE (PDT — AM. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, agradeço V. Ex^a a liberalidade.

Não poderia deixar de manifestar a homenagem deste Plenário à direção desta Casa e à do Senado Federal pelas reações que as duas Presidências tiveram no que diz respeito ao último escândalo autopromocional provocado por um Deputado Federal. Em razão disto, requeiro a inserção nos Anais da Câmara dos Deputados de dois editoriais do jornal **Congresso Nacional**, sob os títulos “Deputado irresponsável” e “Chega!!!”

Não poderíamos deixar de fazer este pedido, até porque a nossa Instituição precisa ser resguardada, sobretudo pelos seus membros.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — V. Ex^a será atendida. Encaminhe o pedido à Mesa.

DEPUTADO IRRESPONSÁVEL

Como tem sido uma norma em sua conduta, o hoje deputado Moroni Bing Torgan generaliza em suas acusações, com certeza, para não ter como prová-las.

Na sua edição de ontem, sexta-feira, o jornal **O Estado de S. Paulo** publicou destacada matéria sob o título “Moroni entrega denúncia sobre tráfico no Congresso”, onde a “principal novidade” está inserida nesse texto: “**Da maior gravidade é a denúncia de que no Comitê de Imprensa do Senado Federal, encontramos alguns jornalistas (dos mais antigos), comprometidos com o tráfico de drogas, como usuários e também como difusores do vício para colegas e funcionários da Casa**”.

Na qualidade de um dos “jornalistas antigos” — desde 1972 militando no Congresso Nacional — naturalmente me incluo entre os “suspeitos”, mas desafiando o traquinas deputado a aprofundar suas “investigações”, que ele tanto gosta de fazer, já que continua agindo, como ainda delegado o fosse.

Esse mesmo desafio, com absoluta convicção — veja, sr. delegado-deputado — estendo aos demais “colegas antigos” porque, além de me conhecer, também os conheço, eles me conhecem, nós nos conhecemos, continuamos sendo muito bem conhecidos.

E não será atitude de qualquer tacanho, que denegrirá a minha (nossa) imagem.

De qualquer maneira, o episódio deixa, a todos nós, o ensinamento de quem é esse parlamentar.

Finalmente, apenas essa indagação, cuja constatação já está respondida: quem é mais irresponsável, o traficante (travestido de jornalista, que nunca foi credenciado nos Comitês de Imprensa do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, muito menos sindicalizado em Brasília), ou esse deputado que apresenta um “dossiê”, exclusivamente baseado em denúncia não apurada?

Sílvio Leite

P.S.: O Comitê de Imprensa do Senado Federal está na obrigação de divulgar a relação completa dos credenciados,

porque pode ter mesmo alguém infiltrado, até por ele próprio, já que é costume de quem é policial por natureza. Porém, desafio que seja algum “antigo”, como os dois irresponsáveis propagaram.

CHEGA!!!

Ao constrangimento que se tentou impingir ao Congresso Nacional, nas últimas semanas, principalmente na última semana, algumas respostas vieram naturalmente porque, como era de se esperar, existem homens públicos incapazes de sucumbir ao desejo promocional de eventuais personagens da vida pública brasileira. Na sexta-feira, dia 27 de março, o noticiário nacional das televisões anunciava que no Congresso Nacional existiria uma gang de traficantes de drogas.

Outra vez?

Cassou-se um deputado, criou-se uma CPI do narcotráfico e, enfim, o que ficou provado? Medidas tomadas indicam que o Congresso Nacional não se compõe de traficantes. Há, nas duas Casas, homens e mulheres decentes. Homens de bem, muitos livres e de bons costumes. Preocupados, inclusive, com o problema das drogas. E o mais grave de tudo isso é que as denúncias sensacionais da sexta-feira partiram de um deputado, ex-delegado da Polícia Federal, eleito, precisamente, por combater, no Ceará, quando Secretário de Segurança Pública, os entorpecentes — que continuam lá. Enquanto que ele continua cá e se comporta como se estivesse lá. Apresentou um dossiê secreto ao Presidente Mauro Benevides. E o que havia? Nenhum funcionário do Senado. Um, da Câmara — e inválido. Não seria a hora de parar com isso?

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Passa-se ao

VI — GRANDE EXPEDIENTE

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alberto Goldman. (Pausa.) Determino a inversão de inscrição no Grande Expediente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Pedro Correa. (Pausa.) Determino a inversão para que se manifestem agora os oradores inscritos no período destinado às Comunicações Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vai-se passar ao horário de

VII — COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Pedro Tonelli.

O Sr. Nilson Gibson — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A Mesa pede ao orador que está na tribuna que nos permita ouvir a manifestação, pela ordem, do Deputado Nilson Gibson.

O Sr. Pedro Tonelli — Permito, com muito prazer.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Obrigado, nobre Deputado.

Sr. Presidente, V. Ex^a fez uma consulta à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação sobre uma questão de ordem argüida em 30 de outubro de 1991. Solicitamos a V. Ex^a que formalize um apelo aos membros desta Comissão

para que compareçam à sessão de amanhã, às 10 horas, a fim de que possamos votar a consulta feita por V. Ex^a referente ao **quorum** necessário para votação e deliberação de emendas constitucionais.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO TONELLI (PT — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, faço esta comunicação parlamentar para dizer que na semana passada recebi uma denúncia de que no Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, havia trabalho escravo. A denúncia partiu de três trabalhadores que — segundo eles — conseguiram fugir de uma fazenda na Região do Vale do Rio Piquiri.

Imediatamente, contatamos com as autoridades do Poder Judiciário e do Poder Executivo, que ficaram em dúvida, não tinham explicação a dar sobre a veracidade do fato. Então, tivemos a idéia de constituir, com a bancada estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná e este Deputado, uma Comissão Parlamentar. Convocamos o Ministério Público, a Comissão Pastoral da Terra, a imprensa e, na manhã de ontem, fizemos uma visita surpresa à Fazenda denominada Gralha Azul, na comunidade de Paiquerê, Município de Laranjeiras do Sul.

Sr. Presidente, é bom transcrevermos aqui os fatos lá constatados, porque qualquer cidadão de boa mente imagina que no nosso País fatos desse tipo não estariam mais ocorrendo.

Encontramos lá uma fazenda, distante 60 quilômetros da sede do Município, que possui um pouco mais de mil alqueires — não é uma fazenda grande — cuja pequena produção se faz através do trabalho escravo. Os pouco mais de 50 trabalhadores que lá estão plantando pasto, milho e outros produtos e criando gado estão praticamente presos. A única coisa que ganham é um pouco de comida, e todos estão devendo para o proprietário, que não permite que eles saiam enquanto não pagarem suas contas. O trabalhador mais bem pago que encontramos naquela fazenda recebe 20 mil cruzeiros por mês. Quando nós perguntamos quanto dinheiro ele colocou no bolso até agora, ele respondeu que nenhum, porque estava devendo ao patrão 200 mil cruzeiros. Disse-nos ainda que havia recebido comida e comprado umas roupinhas velhas que o patrão vendeu a ele.

Esse é o que está em melhor situação lá dentro da fazenda. Trabalha o tempo todo, de manhã à noite, e não pode sair da fazenda porque está devendo ao patrão. Tudo o que ele precisa tem que pedir ao patrão, e este dá se quiser. Para pagar a dívida, teria que trabalhar mais de 10 meses sem poder gastar nada.

Outro fato que nos sensibilizou, Sr. Presidente, foi a condição de moradia das pessoas que lá estão. Há uma mulher com seis filhos, alguns já trabalhando. Seu último filho nasceu há 50 dias. O trabalho dessa mulher é cuidar dos porcos, e ela mora e dorme ali. Estava cuidando de sua criança num canto da pocilga. Perguntamos a ela qual era a maior reclamação que tinha a fazer. Ela disse que o que a perturbava era o cheiro do esterco dos porcos e o barulho, que não deixavam o seu neném dormir.

Essa era a condição de moradia dessa mulher e de vários outros trabalhadores da fazenda denominada “Gralha Azul”, onde constatamos uma série de absurdos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, diante dos fatos, imediatamente provocamos o Ministério Público local, que chamou a Polícia Militar do Estado do Paraná. O proprietário da fazenda foi preso em flagrante delito, e essa noite, pelo menos,

pousou na prisão da cidade de Laranjeiras do Sul. O Ministério Público atendeu o nosso apelo e pediu a prisão tanto do proprietário como do administrador. O proprietário foi preso, e o administrador fugiu para o mato, para não ser flagrado diante de um delito penal.

Queremos deixar registrado aqui esse fato, para que esse Parlamento dê atenção a essas injustiças absurdas que estão ocorrendo num Estado que se diz civilizado.

Quero dizer ainda que essa lição deve ser seguida, pelo menos no meu Estado, o Paraná, onde algumas outras denúncias já surgiram. Vamos acompanhar o problema de perto. Tenho certeza de que este Parlamento apoiará o Ministério Público e as autoridades, no sentido de dar fim à escravidão que pensávamos estar abolida há mais de cem anos de nosso País.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Passa-se ao Grande Expediente.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Pedro Corrêa.

O SR. PEDRO CORRÊA (Bloco — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, a imprensa de todo o País dá sinais de reconhecimento às realizações do Governo do Presidente Fernando Collor de Mello. E isto não somente em razão das mudanças ocorridas na Secretaria da Imprensa da Presidência da República, mas em decorrência do quadro institucional como um todo, que começa a dar mostras favoráveis aos propósitos e planos que o Chefe do Poder Executivo insiste em dar continuidade.

A Secretaria de Imprensa da Presidência da República é o caminho natural pelo qual o Presidente fala à Nação e aos profissionais da comunicação no País e no exterior. Todavia, conforme se verificava, o Sr. Fernando Collor via-se tolhido ao seu utilizar desse processo, porque os seus passos em direção ao contato com a imprensa eram dificultados pelo Sr. Cláudio Humberto, que se intitulava intérprete das palavras e do pensamento do Chefe do Poder Executivo.

Por certo que aquele Secretário, hoje Adido Cultural junto à Embaixada do Brasil em Portugal, excedia-se em zelos não só quanto ao seu cargo, mas igualmente quanto à pessoa do Primeiro Mandatário do País. Tal excesso, entretanto, laborava contra a imagem do próprio Presidente, o que, no entanto, não desmerece o valor profissional daquele que recebeu outras funções, cedendo o seu posto ao diplomata Pedro Rodrigues, novo titular da Secretaria de Imprensa do Palácio do Planalto.

Desde então a imagem do Presidente passou a ter novos reflexos, aceitando o diálogo com jornalistas, fato que propiciou a divulgação de realidades que, antes, viviam escondidas nos caminhos palacianos, quando deveriam ser mostradas amplamente ao povo e à opinião pública.

Pedro Luiz Rodrigues, Sr. Presidente, é uma renovação que se fez necessária nos quadros do Governo. Outros nomes igualmente capazes se juntaram ao Presidente da República para ajudá-lo na tarefa difícil de bem conduzir os destinos desta sofrida Nação.

Os desafetos e inimigos políticos do Presidente da República criticam Sua Excelência pelo fato de ter realizado mudanças em seu **staff**. E digo por que: iniciando o Governo, ao apresentar sua equipe, Fernando Collor afirmou que aquele Ministério terminaria o Governo com o Presidente, cinco anos após. Decorridos dois anos, poucos são os que sobrevivem à primeira safra de Ministros e Secretários.

Entendo, Sr. Presidente, que o fato, ao invés de propiciar críticas, deveria oferecer oportunidade para os maiores elogios ao Presidente da República. Quem reconhece os seus próprios erros, não merece ser criticado. E o erro do Presidente foi fazer aquela afirmação, *nada feliz, pois que, confiando em seus escolhidos, cometia o engano a que todos nós estamos sujeitos: o de crer, indistintamente, nas amizades.*

É da cultura bíblica e judaica o ensinamento, ditado, desde há séculos, pelo profeta Miquéias, que assim se expressava:

“Não creais no amigo, nem confieis no companheiro. Guarda a porta da tua boca àquela que reclina sobre o teu peito. Os inimigos do homem são os da sua própria casa.”

Srs. Deputados, se alguns dos amigos se transmudaram em inimigos não apenas do Presidente, mas de todo o povo e da sociedade brasileira, nada mais justo do que apontar-lhes outros caminhos, chamando para os respectivos lugares novos nomes, alguns dos quais distantes da condição de amigos, mas revestidos da credibilidade pública, da honradez pessoal, da capacidade profissional e da seriedade indispensável para o bom desempenho da função pública.

Não seria lógico, nem racional, nem oportuno que o Presidente da República mantivesse os Ministros que com ele chegaram ao Poder. Nem os Secretários da Presidência. Não havia mais ambiente, nem possibilidade, uma vez que erros e desmandos não podem ser sustentados e os “inimigos” precisam ser afastados para longe, em nome da segurança institucional e da tranquilidade social.

Sou daqueles, Sr. Presidente, que entendem as mudanças que se fazem ao Governo. E mais: dou pleno apoio às mesmas.

Livra-se o Presidente dos deslumbrados, dos que perderam o rumo dos ideais e se voltaram para seus próprios e mesquinhos interesses, ressaltadas as poucas e honrosas exceções. Livra-se o País daqueles aos quais a imprensa, em bom serviço prestado à Nação, expunha pelos seus atos menos respeitosa para com os negócios e o dinheiro público. Livra-se a História de um episódio que há de marcar esta fase da vida brasileira como a mais terrível experimentação laboratorial em termos políticos e administrativos.

Entre as honrosas exceções, Sr. Presidente, uma se faz merecedora de citação especial e, creio, do aplauso de todos os homens de bem deste País. Refiro-me ao ilustre, honrado, digno e probo Senador Jarbas Passarinho.

Ninguém tem passagem mais brilhante na moderna História do Brasil. Ministro em várias oportunidades, sempre soube desempenhar as missões que lhe foram confiadas com altivez e sobriedade.

Governador de seu Estado, cumpriu todo o mandato com redobrado interesse público, sem deixar outras marcas se não as de um grande administrador, de alguém que se oferecia em sacrifício para atender a todos os problemas daquele grande Estado do Pará e solucioná-los.

Senador da República em mais de um mandato, é parte integrante da vida do Congresso Nacional, do Senado da República e da Assembléia Nacional Constituinte, onde inclusive assumiu postura dignificante ao tomar para si o encargo de auxiliar direto da Presidência e da Relatoria da Comissão de Sistematização.

Volta Jarbas Passarinho ao convívio do Parlamento e o faz coberto de honra e de dignidade, na mesma roupagem com que daqui se foi para cooperar com um Governo que vivia, e ainda vive, seus momentos difíceis.

De tudo isto fica a certeza de que o Presidente da República não pactua com os tais, nem a eles se associa. Antes, os repele e expulsa de seu ambiente. Fica a certeza, Srs. Deputados, de que a arte de governar um povo não é matéria para amadores, nem para desonestos, nem para vaidosos, nem para incoseqüentes, nem para amigos. É de se exigir competência, dignidade, sobriedade, fidelidade ao País e ao seu povo e respeito pessoal ao Chefe do Poder.

Não se há, pois, de criticar o Presidente no momento em que rompe não com uma palavra empenhada, mas com um ideal frustrado. Era de seu ideal manter o mesmo Ministério até que se findasse o Governo. Mas, como se constata, nem sempre a vontade e o ideal podem ser mantidos nos termos e nas palavras em que foram revelados, pois os que eram objeto do ideal e da vontade não se fizeram dignos da palavra do Presidente da República, quer na primeira rodada de mudanças no Ministério, quer nesta de agora e, se necessário, em outras futuras.

Srs. Deputados, acompanho cada passo do Governo do Presidente Fernando Collor de Mello. Percebo nitidamente que mudanças se efetuaram no País e as profundas conseqüências que estão ocasionando. Cai a inflação. Os preços começam a despencar. Há uma grande safra para ser colhida. Vive-se um bom clima de entendimento com os organismos financeiros internacionais, inclusive com os bancos e com o próprio Fundo Monetário Internacional. O fenômeno dos preços é inédito. Os veículos automotores, por exemplo, experimentam uma queda acentuada no preço de venda ao consumidor final. De pouco adiantou a constante elevação de seus preços provocada pelas montadoras, pois houve uma resistência do comprador e o Governo se manteve atento ao problema, forçando quedas para o reaquecimento da demanda.

Este exemplo, entretanto, não é isolado. Em outros segmentos o mesmo vem ocorrendo: os salários passam a ter maior poder de compra, a indústria e o comércio vivem novos momentos, esperanças se fazem realidade para os dias de hoje e para o futuro próximo.

Veja-se, no episódio da queda do Ministério, que a maior de todas as expectativas era quanto à continuidade do Ministro Marcílio Marques Moreira à frente do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Confirmada a sua permanência, nenhuma anormalidade se verificou no mercado financeiro, nenhuma especulação encontrou guarida, nenhuma onda de boatos se firmou como verdadeira. Um homem sério, honesto, correto, capaz, sóbrio e eficiente se constituiu em fator de equilíbrio e de tranquilidade para o Governo ao qual ele serve e para a Nação que o tem como filho. E Marcílio Marques Moreira é este homem.

Nenhum reparo se fez, em quantas entrevistas houve, no País e no exterior, à conduta pessoal, profissional e técnica do Ministro Marcílio Marques Moreira. Todos somos testemunhas de que S. Ex^ª se empenha para fazer o País retomar o rumo da normalidade econômica e financeira, o que vem conseguindo dentro dos programas e metas do Governo do Presidente Fernando Collor.

Por igual, Sr. Presidente, quanto aos Ministros da Saúde e da Educação, Adib Jatene e José Goldemberg. Não são amigos do Presidente, nem como tal chegaram ao Poder. Vieram mercê de suas qualidades e qualificações pessoais, da

experiência anterior, da ascendência moral que têm sobre os segmentos que vieram dirigir e orientar. Estão mantidos pela clarividência presente no Presidente da República, que deles não pode afastar-se, uma vez que sem estrelismos e sem personalismos tolos deram novos rumos à Saúde e à Educação, de modo a tornar acreditados os respectivos Ministérios, o que antes não acontecia.

Tenho como absolutamente oportunas as mudanças que se processam não apenas de nomes, mas de estilos. Veja-se o Presidente convocando de modo fraterno os Governadores dos Estados para conversas sobre a grave crise a que foi lançado por alguns daqueles que se diziam seus amigos, mas que, na verdade, eram os inimigos de dentro de sua própria casa.

O novo estilo do Presidente Fernando Collor é de todo elogiável. Não que fosse de sua intenção manter-se distante dos Governadores. Mas os seus próprios interlocutores, aqueles "amigos", é que alimentavam discórdias e distanciamentos, hoje quebrados graças a uma nova fase instalada no relacionamento dos homens e dos Poderes.

Veja-se o Presidente fazendo a primeira refeição do dia na companhia dos maiores nomes da imprensa nacional e estrangeira. É o chamamento da opinião pública, via seus formadores, para que julgue os atos e os fatos que envolvem o Governo.

Há um clima de transparência, com o que ganha o governo, que renova e faz crescer seus índices de popularidade e de confiabilidade. Ganha o povo, que tem melhores condições de julgar o Chefe do Poder Executivo e os demais membros de seu Governo.

Veja-se o Presidente da República dialogando com a classe política, com Parlamentares, com dirigentes partidários, com as lideranças da Câmara dos Deputados e do Senado Federal da República. Essa inteiração e essa intercomunicação fazem com que haja maior harmonia no trato dos assuntos de elevada responsabilidade.

O Governo precisa merecer maior atenção dos Parlamentares exatamente no momento em que transmutações se operam, em que a eficiência, a respeitabilidade e a honorabilidade caracterizam, acima de amizades pessoais e de estrelismos menos dignos, a escolha de nomes para a nova equipe de Governo.

Veja-se a imprensa com livre acesso à informação, transformando os fatos em notícia e dando ao povo o conhecimento do que se faz de certo e de errado. Há liberdade para a notícia. Por isso, os erros transparecem e os acertos nem sempre ganham o destaque da notícia que deveriam merecer.

Somos um povo que aprecia o sensacionalismo. Todavia, no contra-senso da História, o sensacionalismo devolve o rumo certo às instituições e livra o Presidente daqueles que se revelaram indignos dos cargos que lhes foram confiados.

Nós, políticos, que acreditamos nos ideais e na vontade de acertar do Presidente Fernando Collor, que emprestamos a S. Ex^a permanente apoio parlamentar, não nos setíamos à vontade quando víamos nas capas das principais revistas do País e nas primeiras páginas dos jornais de grande circulação estampadas notícias e fotos de membros do Governo envolvidos, de fato ou aparentemente, em escândalos. Sabíamos que o Presidente não se imiscuia em tais eventos. Em nada se acusa o Chefe do Poder Executivo. Via-se, entretanto, sua dificuldade pessoal, mercê dos melindres dos fatos, para adotar uma posição mais severa que desarticulasse aqueles "esquemas" menos dignos.

Mas foi chegado o momento. E, num ato político de repercussão moral, o Presidente Fernando Collor se pôs definitivamente acima daqueles episódios e soube restabelecer a dignidade em torno dos cargos que estavam em mãos de equilíbrio e honestidade duvidosos.

Louve-se o Presidente na isenção com que atua. Não livra os amigos, nem os trata como inimigos. Afasta-os e os entrega ao julgamento da opinião pública e, se possível, da própria Justiça.

Trago estas considerações à Câmara Sr. Presidente, primeiramente para renovar o meu apoio e o meu apreço ao Presidente da República, Fernando Collor de Mello.

Em segundo lugar, para elogiar os Ministros que são originários desta Casa, Ricardo Fiúza e Reinhold Stephanes, que souberam conviver com os problemas deixados por seus antecessores, superando os óbices e vencendo as dificuldades, porque, políticos experimentados, não se envaideceram com as novas funções. Homens sérios, não se deixaram iludir pelo fascínio da indignidade pessoal; nomes nacionais, souberam manter o prestígio, político, dando novos contornos aos assuntos de suas responsabilidades. Porque são assim e assim se mantiveram, estão confirmados em seus cargos, para gáudio do Poder Legislativo e para honra da Câmara dos Deputados.

Em terceiro lugar, Sr. Presidente, para requerer a todos os Parlamentares que emprestem apoio e solidariedade ao Presidente da República, neste instante histórico e difícil de seu Governo, pois, que se a sociedade como um todo não cerrar fileiras com S. Ex^a, de pouco valerão as reformas que se afetam, de nada adiantará a coragem do Presidente de romper com um ideal para dar nova forma à palavra, para trazer a sua companhia, nos mais altos escalões do Governo, homens sérios, cooptados na sociedade e não no círculo fechado de amigos e de falsos amigos.

Durante o discurso do Sr. Pedro Corrêa, o Sr. Ibsen Pinheiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Irma Passoni, 4^a Suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Irma Passoni) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alberto Goldman, último orador inscrito no grande Expediente.

O SR. ALBERTO GOLDMAN (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sra. Presidente, cheguei a solicitar ao Deputado Pedro Corrêa a troca de horários, pois eu precisava comparecer à reunião de uma comissão. Regimentalmente, essa reunião não poderia ser realizada agora, mas temos tido nas comissões muita dificuldade para conseguir **quorum**. Por isso, estamos tentando intencionalmente fazer o trabalho da comissão coincidir com o do plenário, esbarrando em alguns dispositivos regimentais, mas evidentemente sem prejuízo do funcionamento do plenário.

Mas, Sra. Presidente, pretendemos falar hoje sobre a reforma ministerial em andamento no País.

Acreditamos que a razão básica para a reforma ministerial foi a deterioração do Poder estatal e a perda total de credibilidade dos escalões superiores do Governo Federal, aprofundando ainda mais o desgaste da imagem do próprio Presidente da República.

As Acusações de corrupção já atingiram o cerne do Governo Federal, maculando o próprio Presidente, que necessitava, em função disso, de uma ação imediata, a fim de impedir que, com o crescimento do número de denúncias, sua própria pessoa fosse atingida.

De fato, a renúncia do Ministério permitiu que a equipe ministerial fosse retirada das manchetes que transformavam as primeiras páginas dos jornais em páginas policiais.

Com as condições que se estabeleceram no Ministério anterior, sem dúvida era impossível dar andamento a qualquer programa de Governo, obter apoio da opinião pública ou ver aprovada pelo Congresso qualquer medida que significasse a oposição de parcela ponderável da população.

Evidentemente, qualquer medida que suscitasse algum tipo de objeção de parcela considerável da sociedade provocava repercussão imediata no Congresso Nacional e o Governo evitava qualquer ousadia na adoção de medidas, para, mesmo que momentaneamente, não ter de enfrentar a rejeição ou a objeção da opinião pública.

No meu entender, o programa da maioria parlamentar não é, e nunca foi, a questão crucial. Jamais um Presidente da República em nosso País obteve tamanha compreensão do Congresso Nacional, que, mesmo sem ser por maioria, aprovou os principais pontos de seu programa de Governo. De fato, não contar com a maioria parlamentar nunca representou um problema fundamental para o Governo, que repito, obteve do Congresso Nacional uma compreensão antes desconhecida na História brasileira. Poucas vezes antes, ou nunca, um Presidente da República, mesmo tendo partidos consistentes atrás de si, mesmo tendo uma base de sustentação parlamentar, teve tamanho apoio do Congresso Nacional para implantar uma determinada política. Claro que isso se deu em função de toda a experiência que tivemos nos mais de vinte anos de regime autoritário, experiência esta que legou a todos nós um alto grau de responsabilidade em relação ao sistema, ao regime democrático e às próprias instituições, sempre com a preocupação superior de preservá-lo e de garantir ao Governo as possibilidades de efetivamente governar.

O Congresso, portanto, nunca foi obstáculo ao pleno funcionamento do Governo. Se houve dificuldades, elas decorreram da incapacidade, dos erros e equívocos do próprio Governo.

Qualquer que seja a nova composição governista no Congresso, o Executivo terá de contar com a ação responsável das oposições. Qualquer que seja o ajuste a ser feito, qualquer que seja a nova composição de forças e de partidos, sem dúvida o equilíbrio será mantido no que diz respeito ao Congresso Nacional. Em nenhuma hipótese o Governo terá maioria tranqüila e passiva. De fato, não há como formar maioria consistente e dócil, haja vista a complexidade das questões em pauta e os interesses contraditórios que se manifestam na sociedade e, em conseqüência, no Congresso Nacional.

De qualquer forma, existe uma contradição latente entre o projeto de modernização assumido pelo Governo e o comportamento caracteristicamente retrógrado da maioria de sua base parlamentar, na qual predominam o fisiologismo, o cartorialismo, o paroquialismo e o corporativismo.

A reforma ministerial, em todo caso, sem dúvida permite que o Governo tome fôlego para uma tentativa de conseguir um certo apoio da opinião pública. No entanto, fica a seguinte dúvida: as novas mudanças que virão, somadas às já feitas eliminam o que se constituiu um verdadeiro poder paralelo, os fantasmas com mais siglas do que nomes e que construíram suas teias, envolvendo grande parte da direção do Estado brasileiro? Esta é a questão. Esse poder paralelo, que sabemos controlador da estrutura de poder, não é formal. Existe de

fato. Não admitido, não pode ser demitido ou exonerado. Ele deixou de existir? Serão eliminadas as vinculações de obras e serviços com alguns políticos e empresários predeterminados? Deixarão de existir as concorrências dirigidas? Em outros termos, faço a seguinte pergunta: as concorrências, as obras, os serviços da Secretaria de Habitação, da de Saneamento e de outros setores da Administração deixarão de estar vinculados à exigência de algum político acoplado a um grupo empresarial?

A definição quanto à área de Ação Social ainda responde definitivamente à questão. O fato de não termos lá a Ministra Margarida Prócopio, mas um membro desta Casa, o Deputado Ricardo Fiúza, ainda não responde a esta questão.

A definição quanto às áreas de Infra-Estrutura — ainda indefinidas neste momento — mostrarão a direção que será dada pela vontade política do Presidente. Esta questão está para ser respondida. As áreas de Infra-Estrutura são de grande poder de investimento e de grande capacidade de mobilização de recursos. Evidentemente, as próximas definições poderão dar uma indicação: se o Presidente está disposto a dar por encerrados os seus compromissos eleitorais, compromissos que o levaram a vencer as eleições, ou se ainda se considera comprometido com esses interesses.

Um dos elementos básicos do equilíbrio do sistema democrático é a existência de um Congresso em funcionamento com uma oposição responsável atuante e crítica. Este é o papel do PMDB. Democracia não é unanimidade. Pelo contrário, é o resultado da formação da maioria obtida, em geral pelo processo de negociação política, chegando a um eixo básico contestado pelos extremos. Como maior partido do Congresso Nacional, o PMDB fará inevitavelmente parte do processo de negociação. Mantendo sua autonomia e sua independência, o partido estará contribuindo menos com o governabilidade, ou com a estabilidade do Governo e mais com a estabilidade do regime democrático.

O Orçamento aprovado no ano passado, que define a linha política básica do Governo, não corresponde, a nosso ver, às exigências de uma política de retomada do crescimento econômico e mantém o conceito de que a recessão é o instrumento para se chegar à estabilidade econômica. Pode ser até que se chegue próximo disto, porém com custos sociais insuportáveis. Não acreditamos em tal política, nem a aceitamos.

Vemos hoje o Presidente acenar com um Plano de Metas. Esse Plano de Metas nada mais é do que a repetição de itens do próprio Orçamento Plurianual que está nesta Casa para ser discutido e votado; o Orçamento Plurianual nada mais faz do que ratificar e reafirmar o conceito de que o processo recessivo é um instrumento para se chegar a extabilidade econômica.

Se essa política persistir, os custos sociais que estamos sentindo nesses dois anos de Governo Collor se manterão e seus resultados serão ainda dramáticos do que os que temos hoje. Preocupa-nos a permanência dessa política.

Exemplos como este já ocorrem em outros países da América Latina. Há pouco tempo houve reação das forças armadas da Venezuela, numa tentativa de golpe, infelizmente com certo grau de apoio popular, em função de uma política recessiva que não leva em conta o sofrimento de grande parte da população.

Agora estamos vendo acontecer a mesma coisa no Peru. Naquele País ocorre, talvez, um grau mais profundo, uma crise mais dramática, por estar em pior situação que o Brasil, por ter problemas mais graves e por contar com a existência

de grupos armados que durante anos a fio vêm atuando, cutucando as instituições democráticas peruanas. O resultado político dessa situação foi o golpe liderado pelo próprio Presidente da República daquele País.

Entendemos necessárias as transformações estruturais no Brasil.

Uma das mais importantes, sobre a qual pouco se tem falado, além daquelas que entendemos hoje estarem emergindo e necessitando de um enfrentamento claro, é o conceito de federação. A nossa República não é federativa. É unitária, com decisões e recursos centralizados, permitindo ao Governo Federal a manipulação das verbas. Por isso, há o jogo burocrático e a corrupção.

Um dos elementos que elevam à centralização, apesar da vontade dos Constituintes e das mudanças propostas na Constituição de 1988, é a representação dos Estados, construída para garantir o predomínio das forças mais retrógrado, às quais interessa a manutenção do Estado não federativo.

É nesse Estado unitário e não federativo que as forças mais retrógradas do País obtêm os meios para manter o seu domínio. É através da forma de representação política que temos no Brasil — ela se espalha de forma brutal nesta Câmara dos Deputados, na qual os setores mais representativos, a economia mais dinâmica estão absolutamente sub-representados e os setores que mais dependem dessa centralização do Poder Federal têm uma representação extremamente superdimensionada, na qual se diz e se afirma que neste País os nossos cidadãos são diferentes: há cidadãos que valem meio cidadão; há cidadãos que valem um cidadão e há cidadãos que valem trinta cidadãos — é através da forma de representação — dizia — que permite a anulação dessa federação ou se permite esta república unitária.

A mudança estrutural aqui é fundamental. Sem ela não há como se falar em democracia, não há como se falar em mudanças estruturais ou em avanços; sem ela não há como se falar em parlamentarismo, nem em presidencialismo de ordem democrática.

Sem uma mudança profunda na representação política é inviável uma política conseqüente de modernização. Sem uma mudança de política econômica também é impossível o apoio da opinião pública a medidas necessárias para transformar o Estado brasileiro em um instrumento a serviço da sociedade.

Portanto, não acreditamos que a reforma ministerial — ainda que seja uma maquiagem que só pode ser entendida como bem-vinda no momento em que a deterioração do Poder Federal chegava ao ponto de nos deixar em dúvida quanto ao que seria o dia de amanhã, que nos deixava preocupados com as próprias instituições brasileiras — seja suficiente para reformular as questões básicas da sociedade brasileira, existentes há décadas e que são elementos que emperram a retomada do crescimento econômico. Sem essas mudanças de ordem política e de ordem econômica não há mudança ministerial que possa durar com o mínimo de credibilidade, mais de seis meses em nosso País. (Muito bem!)

VIII — ENCERRAMENTO

A SRA. PRESIDENTE (Irma Passoni) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Irma Passoni) —

COMPARECEM MAIS OS SRS.:

Amapá

Valdenor Guedes — PTR.

Pará

Alacid Nunes — Bloco; Carlos Kayath — PTB; Domingos Juvenil — PMDB; Giovanni Queiroz — PDT; Hermínio Calvino — PMDB; Hilário Coimbra — PTR; Mário Chermont — PTB; Mario Martins — PMDB; Nicias Ribeiro — PMDB; Osvaldo Melo — PDS; Paulo Rocha — PT; Paulo Titan — PMDB; Socorro Gomes — PC do B; Valdir Ganzer — PT.

Amazonas

Beth Azize — PDT; Eduardo Braga — PDC; Euler Ribeiro — PMDB; Ézio Ferreira — Bloco; José Dutra — PMDB; Pauderney Avelino — PDC.

Rondônia

Carlos Camurça — PTR; Reditário Cassol — PTR.

Acre

Célia Mendes — PDS; João Maia — Bloco; João Tota — PDS; Ronivon Santiago — Bloco; Zila Bezerra — PMDB.

Tocantins

Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — Bloco; Osvaldo Reis — PTR; Paulo Mourão — PDS.

Maranhão

Cesar Bandeira — Bloco; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PTR; Daniel Silva — PDS; Eduardo Matias — PDC; Haroldo Sabóia — PDT; Jayme Santana — PSDB; João Rodolfo — PDS; José Carlos Sabóia — PSB; José Reinaldo — Bloco; Roseana Sarney — Bloco; Sarney Filho — Bloco.

Ceará

Ariosto Holanda — PSB; Carlos Benevides — PMDB; Edson Silva — PDT; Ernani Viana — PSDB; Gonzaga Mota — PMDB; Jackson Pereira — PSDB; José Linhares — PSDB; Luiz Girão — PDT; Luiz Pontes — PSDB; Mario Penaforte — PSDB; Mauro Sampaio — PSDB; Moroni Torgan — PSDB; Orlando Bezerra — Bloco; Pinheiro Landim — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB; Vicente Fialho — Bloco.

Piauí

B. Sá — PTR; Ciro Nogueira — Bloco; Jesus Tajra — Bloco; João Henrique — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Mussa Demes — Bloco; Paes Landim — Bloco; Paulo Silva — PSDB.

Rio Grande do Norte

Aluizio Alves — PMDB; Fernando Freire — Bloco; Flávio Rocha — PL; Ney Lopes — Bloco.

Parafba

Adauto Pereira — Bloco; Efraim Morais — Bloco; Evaldo Gonçalves — Bloco; Francisco Evangelista — PDT; Ivan Burity — Bloco; José Luiz Clerot — PMDB; Rivaldo Medeiros — Bloco.

Pernambuco

Fernando Bezerra Coelho – PMDB; Gilson Machado – Bloco; José Carlos Vasconcellos – Bloco; José Mendonça Bezerra – Bloco; José Mendonça Bezerra – Bloco; Luiz Piauhylino – PSB; Maurílio Ferreira Lima – PMDB; Mavíael Cavalcanti – Bloco; Miguel Arraes – PSB; Nilson Gibson – PMDB; Pedro Correa – Bloco; Renildo Calheiros – PC do B; Roberto Freire – PCB; Roberto Magalhães – Bloco; Tony Gel – Bloco; Wilson Campos – PMDB.

Alagoas

José Thomaz Nonô – PMDB; Luiz Dantas – Bloco; Mendonça Neto – PDT; Olavo Calheiros – PMDB.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle – PL; José Egydio – Bloco.

São Paulo

Ary Kara – PMDB; Hélio Rosas – PMDB.

DEIXAM DE COMPARECER OS SERENHORES:**Roraima**

Alceste Almeida – PTB; Francisco Rodrigues – PTB; Marcelo Luz – PTR; Rubem Bento – Bloco.

Amapá

Lourival Freitas – PT.

Pará

Gerson Peres – PDS; José Diogo – PDS.

Amazonas

Átíla Lins – Bloco; Ricardo Moraes – PT.

Rondônia

Edison Fidelis – PTB; Maurício Calixto – Bloco; Nobel Moura – PTB; Pascoal Novaes – PTR; Raquel Cândido – PDT.

Acre

Adelaide Neri – PMDB; Francisco Diógenes – PDS; Mauri Sérgio – PMDB.

Tocantins

Derval de Paiva – PMDB; Edmundo Galdino – PSDB; Melquiades Neto – PDC.

Maranhão

Francisco Coelho – PDC; José Burnett – Bloco; Nan Souza – Bloco; Paulo Marinho – Bloco; Pedro Novais – PDC; Ricardo Murad – Bloco.

Ceará

Aécio de Borba – PDS; Antônio dos Santos – Bloco; Carlos Virgílio – PDS; Maria Luiza Fontenele – PSB; Sérgio Machado – PSDB.

Piauí

Murilo Rezende – PMDB.

Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves – PMDB; Iberê Ferreira – Bloco; João Faustino – PSDB; Laíre Rosado – PMDB.

Paraná

José Maranhão – PMDB; Lúcia Braga – PDT; Robson Paulino – PMDB.

Pernambuco

Álvaro Ribeiro – PSB; Inocêncio Oliveira – Bloco; José Mendonça Bezerra – Bloco; Osvaldo Coelho – PSB; Roberto Franca – PSB; Salatiel Carvalho – PTR; Sérgio Guerra – PSB.

Alagoas

Antônio Holanda – Bloco; Augusto Farias – Bloco; Cleto Falcão – Bloco; Roberto Torres – PTB.

Sergipe

Pedro Valadares – Bloco.

Bahia

Alcides Modesto – PT; Benito Gama – Bloco; Fraldo Tinoco – Bloco; Jairo Carneiro – Bloco; Jaques Wagner – PT; João Carlos Bacelar – PMDB; José Carlos Aletuía – Bloco; Jutahy Júnior – PSDB; Leur Lomanto – Bloco; Luiz Moreira – PTB; Luiz Viana Neto – PMDB; Nestor Duarte – PMDB; Sérgio Gaudenzi – PDT; Uldurico Pinto – PSB.

Minas Gerais

Armando Costa – PMDB; Avelino Costa – PI; Camilo Machado – Bloco; Genésio Bernardino – PMDB; Irani Barbosa – PI; José Aldo – PRS; José Santana de Vasconcellos – Bloco; Neif Jabur – PMDB; Osmânio Pereira – PSDB; Paulino Cícero de Vasconcellos – PSDB; Romel Anísio – Bloco; Sandra Starling – PT.

Espírito Santo

Aloizio Santos – PMDB; Etevalda Grassi de Menezes – PMDB; Rose de Freitas – PSDB.

Rio de Janeiro

César Maia – PMDB; Fábio Raunheitti – PTB; Regina Gordiitho – PDT; Roberto Jefferson – PTB.

São Paulo

Alberto Haddad – PTR; Aloizio Mercadante – PT; Cardoso Alves – PTB; Cunha Bueno – PDS; Euclides Mello – Bloco; Geraldo Alckmin Filho – PSDB; José Cicote – PT; José Maria Fymael – PDC; José Serra – PSDB; Koyu Iha – PSDB; Luiz Carlos Santos – PMDB; Magalhães Teixeira – PSDB; Ulysses Guimarães – PMDB; Vadão Gomes – Bloco.

Mato Grosso

Augustinho Freitas – PTB; João Teixeira – PI; Rodrigues Palma – PTB; Wilmar Peres – PL.

Distrito Federal

Osório Adriano – Bloco.

Goiás

João Natal – PMDB; Iázaro Barbosa – PMDB; I.úcia Vânia – PMDB; Mauro Miranda – PMDB; Virmondos Cruvinel – PMDB; Zé Gomes da Rocha – Bloco.

Mato Grosso do Sul

Elísio Curvo – Bloco; Flávio Derzi – Bloco; Marilu Guimarães – PTB.

Paraná

Carlos Roberto Massa – Bloco; Carlos Scarpelini – PMDB; Edi Siliprandi – PDT; Flávio Arns – PSDB; Joni Varisco – PMDB; Luiz Carlos Hauly – PMDB; Max Rosenmann – Bloco; Pinga Fogo de Oliveira – Bloco; Werner Wanderer – Bloco.

Santa Catarina

Ângela Amin – PDS; Jarvis Gaidzinski – PI; Luci Choinacki – PT.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto – PT; Antônio Britto – PMDB; Arno Magarinos – Bloco; Carlos Azambuja – PDS; Germano Rigotto – PMDB; Nelson Proença – PMDB; Valdomiro Lima – PDT;

O SR. PRESIDENTE (Irma Passoni) — Encerro a Sessão, designando para amanhã, quarta-feira, dia 8, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

(Das 16 às 18h10min)

— 1 —

(Art. 95, §§ 8º e 9º, RICD)

Deliberação a respeito do quorum necessário à votação de emendas constitucionais.

APRECIACÃO PRELIMINAR

(Art. 86, § 1º, do Regimento Interno)

I — REQUERIMENTO CONTRA PARECER PELA INADMISSIBILIDADE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (Art. 202, § 1º, do Regimento Interno): **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO ÀS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO** Nºs 16, 20 e 44/91

Apreciação preliminar do parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela inconstitucionalidade das Propostas de Emenda à Constituição nº 16, 20 e 44 de 1991 Requerimento apresentado pelo Sr. Wilson Campos e outros na forma do § 1º do art. 202 do Regimento Interno.

AVISOS**I — RECURSOS****PROPOSIÇÕES APRECIADAS PELAS COMISSÕES**

(Art. 132, § 2º, do Regimento Interno — prazo 5 sessões)

Proposições sujeitas a arquivamento nos termos do art. 58, § 4º do RI. Prazo para recursos. art. 58, § 1º (5 sessões).

Projetos de Lei

Nº 1.894/89 (KOYU IHA) — Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade e da aposentadoria especial aos digitadores dos Centros de Processamento de Dados (CPD).

Prazo: 4º dia: 8-4-92

Último dia: 9-4-92

Nº 4.902/90 (SENADO FEDERAL) — Dispõe sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os segmentos étnicos nacionais, e dá outras providências.

Prazo: 4º dia: 8-4-92

Último dia: 9-4-92

Nº 23/91 (ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME) — Limita o comprometimento dos ativos dos bancos federais e estaduais.

Prazo: 4º dia: 8-4-92

Último dia: 9-4-92

Proposições sujeitas a arquivamento nos termos do art. 133 do RI. Prazo para recurso: art. 132, § 2º (5 sessões).

Projetos de Lei

Nº 129/91 (NILSON GIBSON) — Introduce alterações no art. 95 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da Terra, na forma do art. 184, § 1º da Constituição Federal.

Prazo: 4º dia: 8-4-92

Último dia: 9-4-92

Nº 498/91 (MENDONÇA NETO) — Estabelece gratuidade de vagas no ensino de 1º e 2º graus e escolas superiores para sindicatos de trabalhadores do Brasil.

Prazo: 4º dia: 8-4-92

Último dia: 9-4-92

Nº 1.458/91 (ODELMO LEÃO) — Altera a legislação do Imposto de Renda.

Prazo: 4º dia: 8-4-92

Último dia: 9-4-92

Nº 1.573/91 (JOSÉ MARIA EYMAEL) — Dispõe sobre a não incidência do Imposto de Renda nas transferências de imóveis por desapropriação.

Prazo: 4º dia: 8-4-92

Último dia: 9-4-92

Proposições sujeitas a arquivamento nos termos do art. 164, §. Prazo para recurso: art. 164, § 2º (5 sessões).

Projeto de Lei

Nº 2.659/89 (COSTA FERREIRA) — Autoriza o Poder Executivo a instituir a Escola Agrícola de Codó, no Estado do Maranhão.

Prazo: 4º dia: 8-4-92

Último dia: 9-4-92

Nº 3.937/89 (SENADO FEDERAL) — Faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas.

Prazo: 4º dia: 8-4-92

Último dia: 9-4-92

Nº 4.081/89 (LÚCIA VÂNIA) — Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Ceres, no Estado de Goiás.

Prazo: 4º dia: 8-4-92

Último dia: 9-4-92

Nº 4.095/89 (Ismael Wanderley) — Isenata do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, as despesas com serviços médios, odontológicos e hospitalares.

Prazo: 4º dia: 8-4-92

Último dia: 9-4-92

Nº 4.171/89 (JOSÉ CAMARGO) — Inclui nos abatimentos do Imposto de Renda de Pessoa Física os prêmios de Seguros de Saúde.

Prazo: 4º dia: 8-4-92
Último dia: 9-4-92
 Nº 5.027/90 (JALLES FONTOURA) — Dispõe sobre a criação de Escola Agrotécnica Federal, no Município de Ceres, Estado de Goiás, e dá outras providências.

Prazo: 4º dia: 8-4-92
Último dia: 9-4-92
 Nº 5.028/90 (JALLES FONTOURA) — Dispõe sobre a criação de Escola Agrotécnica Federal no Município de Goianésia, Estado de Goiás, e dá outras providências.

Prazo: 4º dia: 8-4-92
Último dia: 9-4-92
 Nº 5.181/90 (ANTÔNIO DE JESUS) — Dispõe sobre a criação da Escola Agrotécnica Federal de Ceres, no Estado de Goiás.

Prazo: 4º dia: 8-4-92
Último dia: 9-4-92
 Nº 5.219/90 (ANTÔNIO DE JESUS) — Dispõe sobre a criação da Escola Agrotécnica de Goianésia, no Estado de Goiás.

Prazo: 4º dia: 8-4-92
Último dia: 9-4-92
 Nº 5.949/90 (LEONEL JÚLIO) — Altera a legislação sobre alistamento militar, e dá outras providências. (Em face da aprovação do PL nº 4.570/89.)

Prazo: 4º dia: 8-4-92
Último dia: 9-4-92
 Nº 1.926/91 (PEDRO CORRÊA) — Regulamenta o § 4º do art. 37 da Constituição, punindo a improbidade administrativa. (Em face da aprovação do PL nº 1.446/91.)

Prazo: 4º dia: 8-4-92
Último dia: 9-4-92
 Nº 2.064/91 (MAVIAEL CAVALCANTI) — Dispõe sobre o ressarcimento ao erário, no caso de improbidade administrativa, na forma do art. 37, § 4º, da Constituição Federal. (Em face da aprovação do PL nº 1.446/91.)

Prazo: 4º dia: 7-4-92
Último dia: 9-4-92
 Nº 2.457/91 (PODER EXECUTIVO) — Submete à deliberação do Congresso Nacional o anexo do projeto de lei que "Dispõe sobre a composição das carreiras que especifica".

Prazo: 4º dia: 7-4-92
Último dia: 9-4-92

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS INSCRITOS NO GRANDE EXPEDIENTE _ ABRIL _ 1992

Data	Dia	Hora	Nome
08	4ª-feira	18:10 18:35	Beto Mansur Edi Siliprandi
09	5ª-feira	18:10 18:35	Tadashi Kuriki Rita Camata
10	6ª-feira	10:00 10:25 10:50 11:15 11:40 12:05 12:30 12:55 13:20	Jones Santos Neves Avenir Rosa Costa Ferreira Lazaro Barbosa Liberato Caboclo Hugo Biehl Tuga Angerami Osmanio Pereira Sidney de Miguel

13	2ª-feira	15:00 15:25 15:50 16:15 16:40 17:05 17:30 17:55 18:20	Francisco Rodrigues Ubiratan Aguiar José Fortunari Manoel Castro Sarney Filho José Dutra Valter Pereira Celso Bernardi Nelson Marquezelli
----	----------	---	---

14	3ª-feira	18:10 18:35	Getúlio Neiva Jorge Koury
----	----------	----------------	------------------------------

15	4ª-feira	18:10 18:35	Paulo Romano José Reinaldo
----	----------	----------------	-------------------------------

20	2ª-feira	15:00 15:25 15:50 16:15	Luiz Piauhyllino Edson Silva Pedro Novais Renildo Calheiros
----	----------	----------------------------------	--

Data	Dia	Hora	Nome
		16:40 17:05 17:30 17:55 18:20	Gilvan Borges Maria Valadão José Genoíno Prisco Viana Wilson Campos

22	4ª-feira	18:10 18:35	César Bandeira João Rosa
----	----------	----------------	-----------------------------

23	5ª-feira	18:10 18:35	Roberto Rollemberg Vasco Furlan
----	----------	----------------	------------------------------------

24	6ª-feira	10:00 10:25 10:50 11:15 11:40 12:05 12:30 12:55 13:20	Marco Penaforte Fernando Carrion Valdir Ganzer Marino Clinger Murilo Rezende Augusto Carvalho Luis Roberto Ponte Germano Rigotto Wellington Fagundes
----	----------	---	--

27	2ª-feira	15:00 15:25 15:50 16:15 16:40 17:05 17:30 17:55 18:20	Antonio Morimoto Paulo Octávio Vladimir Palmeira Socorro Gomes Paulo Bernardo Osvaldo Mello Alofzio Mercadante Carlos Santana Tilden Santiago
----	----------	---	---

28	3ª-feira	18:10 18:35	Jurandyr Paixão Armando Costa
----	----------	----------------	----------------------------------

29	4ª-feira	18:10 18:35	Wilson Moreira Benedita da Silva
----	----------	----------------	-------------------------------------

30	5ª-feira	18:10 18:35	Elio Dalla-Vecchia Ernesto Gradella
----	----------	----------------	--

ORDEM DO DIA DAS COMISSÕES**COMISSÃO DE AGRICULTURA
E POLÍTICA RURAL**

Local: sala 212, Bloco das Lideranças Partidárias — Horário: 10 horas

PAUTA Nº 3/92**A) Proposições sujeitas à apreciação conclusiva das Comissões:****Tramitação Ordinária**

1) Projeto de Lei nº 1.103-A/91 — do Sr. Said Ferreira e outros 18 — “dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Melhoramento do Rebanho Leiteiro e dá outras providências”.

Relator: Deputado Luiz Girão

Parecer: pela aprovação, com 3 emendas

2) Projeto de Lei nº 1.340/91 — do Sr. Lázaro Barbosa — que “estabelece normas de isonomia para os produtos agropecuários e hortifrutigrangeiros importados e os similares nacionais e dá outras providências”.

Relator: Deputado Wilson Moreira

Parecer: pela aprovação, com substitutivo

3) Projeto de Lei nº 1.039/91 — da Sra. Lúcia Braga — que “assegura à mulher, na condição de cabeça-de-casal ou chefe de família, o direito de aquisição de terras públicas”.

Relator: Deputado Wilmar Peres

Parecer: pela rejeição

AVISO Nº 1/92**Prazo para recebimento de emendas**

Local: sala 214, Bloco das Lideranças Partidárias

Horário: 9 às 12h e 14 às 18h

Início: 8-4-92

Término: 14-4-92

1) Projeto de Lei nº 545/91 — do Sr. Tadashi Kuriki — que “autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com os Estados e Municípios para a formação de patrulhas agrícolas”.

Relator: Deputado Wilson Moreira

2) Projeto de Lei nº 641/91 — do Sr. Pedro Tonelli e outros 5 — que “regulamenta o artigo 243 da Constituição Federal, estabelecendo regras para o confisco dos imóveis rurais onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas e dá outras providências”.

Relator: Deputado IVO MAINARDI

3) Projeto de Lei nº 1.997/91 — do Sr. Adroaldo Streck — que “dispõe sobre assentamento de agricultores”

Relator: Deputado Odelmo Leão

4) Projeto de Lei nº 2.200/91 — do Sr. George Takimoto — que “altera o artigo 65 da Lei nº 4.505, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da Terra”.

Relator: Deputado Adão Preto

5) Projeto de Lei nº 2.137/91 — do Sr. Rubens Bueno e outros 35 — que “cria o Fundo de Apoio à Agricultura e dá outras providências”.

Relator: Deputado Cid Carvalho

6) Projeto de Lei nº 2.233/91 — do Sr. Pedro Corrêa — que “define parceria rural — Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964”

Relator: Deputado Fábio Meireles

7) Projeto de Lei nº 2.388/91 — Do Sr. Orlando Bezerra — que “cria o Plano de Valorização dos Recursos Hídricos do Nordeste — PROHIDRO”.

Relator: Deputado Jorge Khoury

8) Projeto de Lei nº 2.393/91 — da Sra. Marcia Gibilis Viana — que “dispõe sobre incentivos à pesquisa agropecuária na área de produção de alimentos básicos”.

Relator: Deputado JOÃO TOTA

9) Projeto de Lei nº 2.421/91 — do Sr. Adão Preto e outros 4 — que “dispõe sobre os efeitos jurídicos decorrentes dos assentamentos, em áreas rurais, regulamenta a perda de propriedade de imóvel rural pelo abandono e dá outras providências”.

Relator: Deputado IVO MAINARDI

10) Projeto de Lei nº 2.459/91 — do Senado Federal (PLS nº 37/91) — que “assegura prioridade aos técnicos agrícolas, engenheiros agrônomos e médicos-veterinários nos projetos de reforma agrária”.

Relator: Deputado Iberê Ferreira

A Proposição somente, receberá emendas dos membros da Comissão:

11) SUBSTITUTIVO OFERECIDO PELO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 569/91 - que “dispõe sobre a comercialização de produtos de origem animal destinado à alimentação de membros da religião judaica e determina outras providências”.

Relator: Deputado Lael Varella

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

Local: Sala 10, anexo II — Horário: 9h30min

PAUTA Nº 2/92**Reunião dia 8/4/92****A) Mensagens:**

1) Mensagem nº 115/90 — do Poder Executivo — que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que outorga concessão à Rádio Globo de Ijuí Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul”.

Relator: Deputado Luiz Moreira

Parecer: Pela devolução ao autor para complementação de documentos

2) Mensagem nº 193/90 — do Poder Executivo — que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade Rural S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná”.

Relator: Deputado Koyu Iha

Parecer: Contrário

Vista: o Deputado José Felinto, que pedira vista, devolveu a mensagem, sem manifestação escrita.

3) Mensagem Nº 288/90 — do Poder Executivo — que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que outorga permissão à Rádio Jovem Pira Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pirazaia, Estado de São Paulo”.

Relator: Deputado Paulo Heslander

Parecer: Favorável

B) Proposições sujeitas à apreciação conclusiva das Comissões:

Tramitação Ordinária

4) Projeto de Lei nº 388/91 — do Sr. Mendonça Neto — que “dispõe sobre benefícios fiscais nas áreas dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza, sobre produtos industrializados e sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários, concedidos a empresas por doações às produções teatrais e cinematográficas, e dá outras providências”.

Relator: Deputado Edson Silva

Parecer: Pela incompetência da Comissão para opinar sobre a matéria

5) Projeto de Lei nº 853/91 — do Sr. José Carlos Coutinho — que “isenta da tarifa postal a correspondência endereçada aos membros do Congresso Nacional”.

Relator: Deputado Arolde de Oliveira

Parecer: Contrário

6) Indicação nº 6/91 — do Sr. Carlos Lupi — que “sugere a manifestação da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, sobre a conveniência e oportunidade de elaboração de um novo Código de Telecomunicações”.

Relator: Deputado Luiz Moreira

Parecer: Favorável

AVISO Nº 1/92

Prazo para recebimento de emendas

Local: Sala 8, Anexo II — Horário: 9 às 12h e 14 às 18h

Início: 6-4-92

Término: 10-4-92

Projeto de Lei nº 8.345/86 — do Senado Federal (PLS Nº 302/85) — que “declara de utilidade pública o Clube de Rádioamadores CWRJ do Grupo de CW do Estado do Rio de Janeiro”.

Relator: Deputado Laprovita Vieira

Projeto de Lei nº 724/91 — Do Deputado Paulo Ramos — que “proíbe a publicidade relativa ao consumo de fumo e derivados de bebidas alcoólicas”.

Relator: Deputado Eliel Rodrigues

Projeto de Lei nº 832/91 — do Deputado Delcino Tavares — que “dispõe sobre o controle e a fiscalização das aplicações das radiações ionizantes, bem como do acondicionamento, da coleta, do tratamento, do transporte e da destinação final de materiais nucleares radioativos e rejeitos radioativos; cria o Sistema Nacional de Radioproteção e dá outras providências”.

Relator: Deputado Ariosto Holanda

Projeto de Lei nº 997/91 — do Poder Executivo (MSC Nº 229/91) — que “dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual de programas de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências”.

Relator: Deputado Paulo Silva

Projeto de Lei nº 1.927/91 — do Deputado Jackson Pereira — que “estabelece prazo para que a ECT entregue aos destinatários o cheque-postal.

Relator: Deputado Carlos Alberto Massa

Projeto de Lei nº 2.120/91 — do Deputado Tilden Santiago — que “dispõe o Serviço de Cabodifusão e dá outras providências”.

Relator: Deputado Koyuha

Projeto de Lei nº 2.261/91 — do Deputado Nilmário Miranda — que “altera dispositivo do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que disciplina o exercício da profissão de jornalista”.

Relator: Henrique Eduardo Alves

Projeto de Lei nº 2.434/91 — do Deputado João Mendes — que “institui programa em rádio e televisão destinado a responder críticas ou acusações caluniosas contra o Congresso Nacional ou qualquer de seus membros e dá outras providências”.

Relator: Deputado Paulo Duarte

Projeto de Lei nº 2.525/92 — do Deputado Cunha Bueno — que “inclui inciso X e XI no artigo 4º da Lei nº 3.389, de 30 de dezembro de 1991, que institui o Conselho de Comunicação Social”.

Relator: Deputado Aluísio Alves

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Local: Sala 1, Anexo II — Horário: 10h

PAUTA Nº 3/92

I — Abertura

Leitura, discussão e votação da Ata da Reunião anterior.

II — Expediente

Avisos.

III — Ordem do Dia

A) Proposições sujeitas à apreciação pelo Plenário da Casa:

Urgência

1) Projeto de Lei nº 2.207/91 — do Ministério Público da União — que “reajusta os vencimentos dos cargos efetivos e em comissão dos Quadros de Pessoal do Ministério Público da União”.

Relator: Deputado Nilson Gibson

Parecer: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa na forma da alteração proposta pelo autor.

(Relatado em Plenário)

Prioridade

2) Projeto de Lei nº 50/91 — do Sr. Vittorio Medioli — que “acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei Complementar nº 674, de 18 de maio de 1990, que estabelece os casos de inelegibilidade”.

Relator: Deputado Jutahy Júnior

Parecer: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.

3) PROJETO DE LEI Nº 8.041/86 — do Senado Federal (PLS nº 61/85 — que “acrescenta e modifica dispositivos da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado Nelson Jobim

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo

VISTA: os Deputados Nilson Gibson e Cardoso Alves, que pediram vista conjunta, devolveram o projeto, tendo o primeiro apresentado voto em separado pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com substitutivo, e o segundo sem manifestação escrita

4) Projeto de Lei nº 4.244/89 — do Senado Federal (PLS nº 22/89) — que “dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado Vital do Rêgo

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação

5) Projeto de Lei nº 974/91 — do Sr. Nilson Gibson — que “dispõe sobre a isenção de multa prevista pelo art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que instituiu o Código Eleitoral”.

RELATOR: Deputado José Dirceu

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação

6) Projeto de Lei nº 1.643/91 — do Sr. César Bandeira — que “disciplina condições de elegibilidade de que trata o § 3º do art. 14 da Constituição Federal”.

RELATOR: Deputado Jurandyr Paixão

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação

7) Projeto de Lei nº 1.702/91 — do Sr. César Bandeira — que “dispõe sobre a identificação do eleitor no ato da votação”.

RELATOR: Deputado Jurandyr Paixão

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo

8) Projeto de Lei nº 1.842/91 — do Sr. Reditário Cassol — que “altera os arts. 346 e 377 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral”.

RELATOR: Deputado José Thomaz Nonô

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação

9) Projeto de Lei nº 1.938/91 — do Sr. Mavíael Cavalcanti — que “dispõe sobre a eleição do Presidente e Vice-Presidente da República, no caso de vacância dos dois cargos, regulamentando o art. 81, § 1º, da Constituição Federal”.

RELATOR: Deputado Éden Pedroso

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com substitutivo

Tramitação Ordinária

10) Projeto de Lei nº 8.039/86 — do Senado Federal (PLS nº 159/86 — que “dispõe sobre a proibição de propaganda oficial e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado Edésio Passos

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com substitutivo

11) Projeto de Lei nº 3.487/89 — do Sr. Uldurico Pinto — que “acrescenta dispositivo à Lei nº 5.256, de 6 de abril de 1967, que dispõe sobre a prisão especial e determina outras providências”.

RELATOR: Deputado Luiz Soyer

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo

12) Projeto de Lei nº 2.526/89 — do Sr. Max Rosenmann — que “dispõe sobre a atualização monetária dos honorários advocatícios fixados em percentual sobre o valor dado à causa”.

RELATOR: Deputado Benedito de Figueiredo

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com emenda

13) Projeto de Lei nº 1.215/91 — do Sr. José Carlos Coutinho — que “dispõe sobre prisão especial para professores de qualquer nível ou grau de ensino”.

RELATOR: Deputado José Dutra

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

14) Projeto de Lei nº 1.810/91 — do Sr. Genésio Bernardino — que “acrescenta dispositivo à Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor”.

RELATOR: Deputado Hélio Bicudo

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com emendas

B) Proposições sujeitas à apreciação conclusiva das Comissões

Prioridade

15) Projeto de Lei nº 3.935/89 — do Senado Federal (PLS nº 85/88) — que “declara nulas as provas obtidas mediante emprego de tortura”.

RELATOR: Deputado Luiz Piauhli

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com emenda

VISTA: o Deputado Vital do Rêgo, que pedira vista, devolveu o projeto, apresentando voto em separado, nos termos do parecer do relator

Tramitação Ordinária

16) Projeto de Lei nº 244/91 — do Sr. Mendonça Neto — que fixa prazo para o julgamento da ação cautelar e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado Vital do Rêgo

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com emenda

17) Projeto de Lei nº 479/91 — do Sr. Nelson Jobim — que “dispõe sobre recebimento de honorários de advogado”.

RELATOR: Deputado Paulo Marinho

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo

18) Projeto de Lei nº 635/91 — do Sr. Pedro Abrão — que “altera o Código de Processo Civil — Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado Benedito de Figueiredo

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação

19) Projeto de Lei nº 683/91 — do Sr. Paulo Ramos — que “revoga o Decreto nº 15.777, de 6 de novembro de 1992, que aprova e manda executar o Regulamento do Registro Geral da Polícia”.

RELATOR: Deputado José Luiz Maia

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação

20) Projeto de Lei nº 747/91 — do Sr. Mauro Sampaio — que “acrescenta dispositivo à Lei nº 6.015, de 13 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, dispensando do registro imobiliário as aquisições de imóveis que especifica”.

RELATOR: Deputado José Burnett

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com emenda

21) Projeto de Lei nº 904/91 — do Sr. Nelson Jobim — que “acrescenta parágrafo único do art. 161 do Código de Processo Civil”.

RELATOR: Deputado Nilson Gibson

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação

22) Projeto de Lei nº 906/91 — do Sr. Ivo Mainardi — que “acrescenta parágrafo ao art. 24 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal”.

RELATOR: Deputado Ibrahim Abi-Ackel
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com emenda
 23) Projeto de Lei nº 914/91 — do Sr. Renato Vianna — que “altera os arts. 513, 737 e 738 do Código de Processo Civil”.

RELATOR: — Deputado Ibrahim Abi-Ackel
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação
 24) Projeto de Lei nº 940/91 — do Sr. Luiz Piauhylo — que “dispõe sobre o campo de atuação profissional dos advogados, as atividades das sociedades de advogados e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado Nilson Gibson
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo, deste e das emendas apresentadas na Comissão
 25) Projeto de Lei nº 958/91 — do Sr. José Santana de Vasconcelos — que “dispensa a publicação de atos constitutivos de pessoa jurídica, para efeito de registro público”.

RELATOR: Deputado José Thomaz Nonô
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação
 26) Projeto de Lei nº 983/91 — do Sr. Max Rosenmann — que “dispõe sobre o impedimento do Presidente da República”.

RELATOR: Deputado Paulo Marinho
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação
 27) Projeto de Lei nº 1.002/91 — do Sr. Paulo Ramos — que “altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre Registros Públicos, com as modificações posteriores”.

RELATOR: Deputado Jesus Tajra
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação
 28) Projeto de Lei nº 1.071/91 — do Sr. Freire Júnior — que “define a vigência das leis”.

RELATOR: Deputado Benedito de Figueiredo
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo
 29) Projeto de Lei nº 1.085/91 — do Sr. Ivo Mainardi — que “dá nova redação ao art. 501 do Código de Processo Penal”.

RELATOR: Deputado Ibrahim Abi-Ackel
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com emenda
 30) Projeto de Lei nº 1.123/91 — do Sr. Max Rosenmann — que “dá nova redação ao art. 554 do Código de Processo Civil”.

RELATOR: Deputado Hélio Bicudo
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação
 31) Projeto de Lei nº 1.131/91 — do Sr. Ivo Mainardi — que “altera os arts. 201 e 260 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal”.

RELATOR: Deputado Jurandyr Paixão
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com emendas
 32) Projeto de Lei nº 1.172/91 — do Sr. Ivo Mainardi — que “acrescenta parágrafo ao art. 370 do Código de Processo Penal”.

RELATOR: Deputado Ibrahim Abi-Ackel
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo
 33) Projeto de Lei nº 1.375/91 — do Sr. José Fortunatti — que “dispõe sobre a convocação de autoridades pela Câmara dos Deputados, Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões permanentes ou temporárias, e dá outras providências”.

Relator: Deputado: José Dirceu
Parecer: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação
 34) Projeto de Lei nº 1.543/91 — do Sr. Fernando Diniz — que “acrescenta inciso ao art. 411 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil”.

Relator: Deputado Magalhães Teixeira
Parecer: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com emendas

AVISO Nº 3/92

Prazo para recebimento de emendas:

Local: Sala 1, Anexo II — Horário: 9 às 12h e 14 às 18h30m

Início: 6-4-92

Término: 10-4-92

De Admissibilidade

1) Projeto de Lei nº 4.807/90 - do Sr. Eraldo Tinoco — que converte em Memorial da Medicina Brasileira o Memorial da Medicina instalado no prédio da antiga Faculdade de Medicina do Terreiro de Jesus, na cidade de Salvador, Bahia”.

Relator: Deputado Paes Landim

2) Projeto de Lei nº 5.809/90 — do Sr. Antônio de Jesus — que “modifica a redação do art. 2º da Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, e do § 3º do art. 1º da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967”.

Relator: Deputado Benedito Domingos

3) Projeto de Lei nº 164/91 — do Sr. José Fortunati — que “acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, que define crimes contra a ordem econômica e cria o Sistema de Estoques de Combustíveis, e dá outras providências”.

Relator: Deputado José Thomaz Nonô

4) Projeto de Lei nº 178/91 — do Sr. Costa Ferreira — que “dispõe sobre a criação de associações e cooperativas, regulando o disposto no inciso XVIII do art. 5º da Constituição Federal”.

Relator: Deputado Luiz Soyer

5) Projeto de Lei nº 215/91 — do Sr. Roberto Jefferson — que “declara de utilidade pública a Sociedade Pestalozzi de Petrópolis”.

Relator: Deputado Osvaldo Melo

6) Projeto de Lei nº 284/91 — do Sr. Augusto Carvalho — que “regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Higiene Dental e de Atendente de Consultório Dentário”

Relator: Deputado Sigmaringa Seixas

7) Projeto de Lei nº 484/91 — do Sr. Ruberval Piloto — que concede título de Patrono da Ecologia do Brasil ao cientista e pesquisador Augusto Ruschi.

Relator: Deputado Jutahy Júnior

8) Projeto de Lei nº 637/91 — do Poder Executivo (Mensagem nº 152/91) — que dá nova redação ao art. 27 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior.

Relator: Deputado Nilson Gibson.

9) Projeto de Lei nº 858/91 — do Sr. Rubens Bueno — que “acrescenta § 4º ao art. 73 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regula os direitos autorais e dá outras providências”.

Relator: Deputado Nelson Jobim.

10) Projeto de Lei nº 977/91 — do Sr. Roberto França — que “acrescenta parágrafo ao art. 25 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências”.

Relator: Deputado Messias Góis.

11) Projeto de Lei nº 1.049/91 — do Senado Federal (PLS nº 63/91) que “dispõe sobre a profissão de fotógrafo e cinegrafista e de técnico em cinefotografia e dá outras providências”.

(Apenas os Projetos de Lei nºs 88 e 497, de 1991.)

Relator: Deputado Osvaldo Melo.

12) Projeto de Lei nº 1.203/91 — do Sr. Laire Rosado — que “denomina Luiz Fausto de Medeiros, o Porto-Ilha de Areia Branca, situado no município de mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte”.

Relator: Deputado Cleonânio Fonseca.

13) Projeto de Lei nº 1.259/91 — do Sr. Gilvan Borges — que denomina Pompeu de Sousa a Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília — UnB.

Relator: Deputado Benedito Domingos.

14) Projeto de Lei nº 1.885/91 — do Sr. Sidney de Miguel — que dispõe sobre a criação das categorias de unidade de conservação denominadas Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre e dá outras providências.

Relator: Deputado Nilson Gibson.

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

Local: BLP, Sala nº 112 Horário: 10h

Expositores:

I — Eduardo Souza Martins — ex-Presidente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA

Temas:

1 — Quais os fundamentos em que se baseiam as seguintes declarações do Secretário do Meio Ambiente da Presidência da República, feitas em Nova York, em várias reuniões, conforme consta em matéria publicada no dia 18 de março de 1992, no jornal *Folha de S. Paulo*.

a) Dentro do Ibama, coisa que descobri agora, depois que eu mandei a Tânia embora, o departamento que cuida de florestas e madeira é uma sucursal 100% das madeireiras, entregava pilhas de guias em branco, fazia exatamente o que o madeireiro quer (...) Não sei até que ponto é burrice, limitação de espírito, e até que ponto é sacanagem mesmo, é corrupção.”

b) No dia 12, disse em Nova York que o dinheiro enviado do exterior ao Brasil talvez acabasse nas mãos da corrupção.

c) Lançou suspeitas sobre a regulamentação de agrotóxicos e com relação ao anteprojeto de consolidação da legislação ambiental: saiu do Ibama uma consolidação das leis que é um absurdo. É imbecil, por um lado, e eu acho que tem sacagem no meio, também. Eu não assino mais aquilo, nós vamos refazer esse trabalho todo”.

d) (...) José Lutzenberger não cedeu aos insistentes convites e não vai Acompanhar hoje o Príncipe Philip, da Grã-

Bretanha, na visita ao Ibama. Lutzenberger disse a um de seus assessores que não poria os pés naquele antro de corruptos e ladrões.

e) Eu não consigo que os meus órgãos, os órgãos em que eu mando, se expressem dentro da minha filosofia. Eles vivem me atacando, dizendo o contrário do que eu quero que aconteça.”

2 — Quais as providências que foram adotadas pela Secretaria de Meio Ambiente da Presidência da República e Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis para a apuração dos fatos e responsáveis a que se referem as declarações do item nº “1”?

II — Tânia Maria Tonelli Munhoz, ex-Presidente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA

Tema:

Esclarecimentos sobre declarações prestadas durante entrevista à Rádio Eldorado, no dia 23 de março do corrente, nas quais acusa o ex-Secretário de meio Ambiente da Presidência da República, José Lutzenberger, de omissão e possível tráfico de influência.

Temas:

1 — A posição dos funcionários diante dos fatos ocorridos na última semana, envolvendo acusações do ex-Secretário de Meio Ambiente da Presidência da República, José Antônio Lutzenberger, de corrupção e irregularidades.

2 — Ação judicial a ser movida pela Associação contra o ex-Secretário de Meio Ambiente da Presidência da República.

3 — Declarações publicadas no jornal *Correio Braziliense*, de 20-3-92, que diz: “Não dá mais para segurar; que saia o Secretário. Essa é única saída para a crise no Ibama, que o próprio Secretário promoveu”.

AVISO Nº 4/91

Prazo para Apresentação de Destaque

Local: BLP, Sala 113 — Horário: 9 às 12h e 14 às 18h

Início: 6-4-92

Término: 10-4-92

As Proposições Abaixo Somente Receberão Destaque Apresentados Por Membros da Comissão

1) Projeto de Lei nº 1.488/91 — do Sr. Paulo Ramos — que “proíbe a exportação de madeira”.

Relator: Deputado Adroaldo Streck

Parecer: Favorável, com emenda.

2) Projeto de Lei nº 1.708/91 — do Sr. Jackson Pereira — que “dispõe sobre a proibição de lançamento de esgostos e lixo em cursos de água naturais e artificiais”.

Relator: Deputado Adroaldo Streck

Parecer: Favorável, com emenda.

CÓMISSÃO DE DEFESA NACIONAL

Local: Sala 19, Anexo II — Horário 9 h

PAUTA Nº 3/92

Proposições sujeitas à apreciação conclusiva das comissões

1) Projeto de Lei nº 919/91 — do Sr. Osvaldo Melo — que “altera a Lei nº 8.059, de 04 de julho de 1990 que dispõe sobre a pensão especial devida aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e seus combatentes”.

Relator: Deputado Antonio de Jesus.

Parecer: Contrário.

2) Projeto de Lei nº 1.677/91 — do Sr. Aécio Neves — que “dispõe sobre pensão a militares que menciona”.

Relator: Deputado Fábio Meirelles.

Parecer: Contrário.

3) Projeto de Lei nº 2.193/91 — do Sr. Waldir Pires — que “altera dispositivo da Lei nº 8.041, de 5 de junho de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho da República.

Relator: Deputado Hélio Bicudo.

Parecer: Favorável.

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AVISO Nº 1/92

Prazo: para recebimento de destaques:

Local: Sala 207-Bloco das Lideranças — Horário: 9h às 12h e 14h às 18h

Início: 6-4-92

Término: 8-4-92

As proposições abaixo só receberão destaques apresentados por membros desta Comissão:

1) Projeto de Lei nº 1.829/91 — do Sr. Munhoz da Rocha — que “destina para ações e serviços de saúde 50% da receita oriunda das multas aplicadas de acordo com a Lei nº 7.784, de 28 de junho de 1989”.

RELATOR: Deputado Ernani Viana

PARECER: Favorável, com emendas

2) Projeto de Lei nº 1.886/91 — do Sr. Flávio Rocha — que “dispõe sobre a obrigatoriedade de explicitação do valor dos impostos incidentes sobre os preços das mercadorias e serviços”.

RELATOR: Deputado Vittorio Mediolini

PARECER: Favorável, com substitutivo e contrário à emenda apresentada.

VISTA: Deputado Fetter Júnior, que apresentou voto em separado, contrário ao projeto, ao apensado e ao substitutivo do relator.

AVISO Nº 1/92

Prazo para recebimento de emendas

Local: Sala 207, Bloco das Lideranças — Horário: 9h às 12h e 14h às 18h

Início: 8-4-92

Término: 14-4-92

1) Projeto de Lei nº 3.929-A/89 — do Sr. Fábio Feldmann — que “dispõe sobre o abate de animais destinados ao consumo”.

RELATOR: Deputado Mavíael Cavalcanti

2) Projeto de Lei nº 4.438/89 — do Sr. Ney Lopes — que “dispõe sobre a compensação de créditos entre órgãos da Administração Pública, direta e indireta, e as empresas privadas, para os fins que especifica, e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado Roberto Balestra

3) Projeto de Lei nº 4.792/90 — do Poder Executivo (Mensagem nº 228/90) — que “cria a Área de Livre Comércio no Município de Oiapoque, Estado de Amapá, e dá outras providências”.

RELATORA: Deputada Roseana Sarney

4) Projeto de Lei nº 259/91 — do Sr. Mendonça Neto — que “dispõe sobre a produção e comercialização de aparelhos eletrodomésticos”.

RELATOR: Deputado José Carlos Aleluia

5) Projeto de Lei nº 271/91 — do Sr. Ricardo Izar —

que “dispõe sobre medidas que estimulam a produção da indústria imobiliária”.

RELATOR: Deputado Luís Roberto Ponte

6) Projeto de Lei nº 695/91 — do Sr. César Maia — que “cria as Zonas de Processamento de Exportação, dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo e dá outras providências”.

RELATORA: Deputada Roseana Sarney

7) Projeto de Lei nº 725/91 — do Sr. João Paulo — que “dispõe sobre a compra de ações das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização pelos seus empregados e dá outras providências”. (Apensou os PL 1.430/91 e 2.127/91.)

RELATOR: Deputado Rubem Medina

8) Projeto de Lei nº 1.007/91 — do Sr. Paulo Ramos — que “dispõe sobre a comercialização de partes usadas de veículos automotores”.

RELATOR: Deputado Osório Adriano

9) Projeto de Lei nº 1.144/91 — do Sr. Nilson Gibson — que “estabelece, para efeito de comercialização, prazos de validade para a cerveja e o chope”.

RELATOR: Deputado Rubem Medina

10) Projeto de Lei nº 1.145/91 — do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame — que “acrescenta parágrafo ao artigo 205 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que “dispõe sobre as sociedades por ações”.

RELATORA: Deputada Lúcia Vânia

11) Projeto de Lei nº 1.207/91 — do Sr. Nelson Marquzelli — que “altera o parágrafo 4º do artigo 4º da Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, dando maiores possibilidades de correção do mosto em fermentação”.

RELATOR: Deputado Roberto Balestra

12) Projeto de Lei nº 1.636/91 — do Sr. José Carlos Coutinho — que “dispõe sobre a política de compras governamentais e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado Ângelo Magalhães

13) Projeto de Lei nº 1.686/91 — do Sr. João Mendes — que “cria incentivos e benefícios para pequenas e médias empresas brasileiras de capital nacional”.

RELATOR: Deputado Ângelo Magalhães

14) Projeto de Lei nº 1.735/91 — do Sr. Pedro Corrêa — que “considera o Distrito de Fazenda Nova, do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Área Especial de Interesse Turístico e Estância Hidromineral”.

RELATOR: Deputado José Múcio

15) Projeto de Lei nº 1.947/91 — do Sr. Jackson Pereira — que “assegura ao empregado, nas condições que especifica, a manutenção do contrato de trabalho e de todos os direitos trabalhistas”.

RELATOR: Deputado Fábio Meirelles

16) Projeto de Lei nº 2.103/91 — do Sr. Fernando Diniz — que “dá nova redação ao artigo 242 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sujeitando as sociedades de economia mista à falência e concordata”.

RELATOR: Deputado Ângelo Magalhães

17) Projeto de Lei nº 2.129/91 — do Sr. Jackson Pereira — que “dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de balanços pelas empresas com faturamento anual superior a Cr\$500.000.000,00 e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado Jones Santos Neves

18) Projeto de Lei nº 2.130/91 — do Sr. Tadashi Kuriki — que “altera o instituto da correção monetária”.

RELATOR: Deputado Roberto Balestra

19) Projeto de Lei nº 2.300/91 — do Sr. Beto Mansur — que “autoriza a criação de Zona de Processamento de Exportação e dá outras providências”.

RELATORA: Deputada Roseana Sarney

20) Projeto de Lei nº 2.230/91 — do Sr. Clóvis Assis — que “dispõe sobre a criação da Área Especial de interesse Turístico da Gruta da Mangabeira”.

RELATORA: Deputada Roseana Sarney

21) Projeto de Lei nº 2.342/91 — da Srª Zila Bezerra — que “cria áreas de livre comércio nos municípios de Brasília, Cruzeiro do Sul e Plácido de Castro, no Estado do Acre e dá outras providências”. (Apenso o PL 2.493/92.)

RELATORA: Deputada Roseana Sarney

22) Projeto de Lei nº 2.417/91 — do Sr. Jackson Pereira — que “dispõe sobre as atividades, o registro e o funcionamento das agências de turismo e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado Gonzaga Mota

23) Projeto de Lei nº 2.429/91 — do Sr. Said Ferreira — que “acrescenta inciso IX ao artigo 4º e modifica o parágrafo 3º do artigo 11 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 — Lei de Falências, adotando o sistema de “insuficiência patrimonial” e transformando a “impontualidade” em processo de execução”.

RELATOR: Deputado Manoel Castro

24) Projeto de Lei nº 2.466/91 — do Sr. Ricardo Moraes — que “dispõe sobre a organização do trabalho domiciliar”.

RELATOR: Deputado João Colaço

25) Projeto de Lei nº 2.498/92 — do Poder Executivo (Mensagem nº 44/92) — que “institui isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado Rubem Medina

26) Projeto de Lei nº 2.500/92 — do Poder Executivo (Mensagem nº 47/92) — que “dispõe sobre o aumento de capital nas empresas públicas ou sociedades de economia mista sob o controle da União e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado Rubem Medina

27) Projeto de Lei nº 2.514/92 — do Sr. Décio Knop — que “institui contribuições destinadas a promover o desenvolvimento de atividades turísticas prioritárias e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado Gonzaga Mota

28) Projeto de Lei nº 2.528/92 — do Sr. Renato Johnson — que “dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação — ZPE, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná”.

RELATORA: Deputada Roseana Sarney

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Local: Sala 15, Anexo II — Horário: 10h

PAUTA Nº 3/92

A) Proposição sujeita à apreciação pelo Plenário da Casa.

Urgência

1) Projeto de Decreto Legislativo nº 112/91 — da Comissão de Relações Exteriores — que “aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, criando o Prêmio Luís de Camões, em Brasília, em 22 de julho de 1988”.

RELATOR: Deputado Aécio de Borba

PARECER: Favorável

B) Proposições sujeitas à apreciação conclusiva das Comissões:

Tramitação Ordinária

2) Projeto de Lei nº 1.394/91 — do Sr. Eduardo Jorge — que “institui o regime especial das especializações em medicina na forma de treinamento em serviço sob supervisão, cria a Comissão Nacional de Especialização Médica e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado Camilo Machado

PARECER: Favorável, com 2 emendas

3) Projeto de Lei nº 1.511/91 — do Sr. Fausto Rocha — que “estabelece novas faixas etárias para a prestação de exames supletivos de 1º e 2º graus”.

RELATORA: Deputada Eurides Brito

PARECER: Contrário

AVISO Nº 1/92

Prazo para recebimento de emendas

Local: Sala 15, Anexo II — Horário: 9h às 12h e 14h às 18h30min

Início: 6-4-92

Término: 10-4-92

As proposições abaixo somente receberão emendas apresentadas por membros desta Comissão.

1) Substitutivo oferecido pelo Relator ao Projeto de Lei nº 951-A, de 1991 — do Sr. Ary Kara José — que “altera dispositivo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, autorizando a contratação de técnicos, professores e pesquisadores estrangeiros pelas universidades brasileiras”. (Apenso o PL nº 1.556/91.)

RELATOR: Deputado Florestan Fernandes

2) Substitutivo oferecido pelo Relator ao Projeto de Lei nº 1.807, de 1991 — do Sr. Jackson Pereira — que “dispõe sobre a criação do Programa Empresarial de Alfabetização de Adultos e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado Sólton Borges dos Reis

COMISSÃO DE FINANÇAS

E TRIBUTAÇÃO

Local: Sala 5, Anexo II — Horário: 10h

PAUTA Nº 4/92

A) Proposições sujeitas à apreciação pelo Plenário da Casa:

Prioridade

1 — Projeto de Lei nº 8.097/86 — do Tribunal Superior do Trabalho — que “concede gratificação pelo exercício de atividades em determinadas zonas ou locais, no caso que específica, e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado Pedro Novais

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com emenda.

2 — Projeto de Lei nº 1.956/91 — do Ministério Público Federal — que “dispõe sobre os cargos da carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Território e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado José Maria Eymael

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária.

B) Proposições sujeitas a apreciação conclusiva das Comissões:

Tramitação Ordinária

3 — Projeto de Lei nº 348/91 — do Sr. Carlos Cardinal — que “autoriza o parcelamento de débitos das empresas com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço”.

Relator: Deputado Jackson Pereira

Parecer: pela aprovação, com substitutivo.

4 — Projeto de Lei nº 567/91 (Em apenso PL nº: 0/91 812/91, 810/91 e 1.030/91) — do Sr. Max Rosenmann — que “isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados a aquisição, pelas Prefeituras, de ambulâncias, ônibus e maquinários para abertura e conservação de estradas.”

Relator: Deputado Luiz Carlos Hauly

Parecer: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo, do PL nº 567/91, e dos PL nºs: 812/91, 810/91 e 1.030/91, apensados, e das emendas apresentadas na Comissão de nºs 1, 2 e 3.

5 — Projeto de Lei nº 691/91 — do Sr. Osório Santa Cruz — que “estabelece critério para a devolução do empréstimo compulsório de que trata o inciso II do art. 11 do Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986”.

Relator: Deputado Paulo Mandarino

Parecer: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com emenda.

Vista: O Deputado Jackson Pereira, que pedira vista, devolveu o projeto, apresentando voto em separado pela rejeição.

6 — Projeto de Lei nº 1.243/91 — do Sr. Benedito Domingos — que “acrescenta alínea c ao parágrafo 1º do art. 5º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que “dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não”.

Relator: Deputado Gonzaga Mota

Parecer: pela rejeição.

7 — Projeto de Lei nº 1.393/91 — do Sr. Waldir Pires e outros 2 — que “define os créditos de natureza alimentícia previstos no art. 100 da Constituição Federal e regula o processo para seu pagamento pela Fazenda Pública”.

Relator: Deputado Carrion Júnior

Parecer: pela aprovação do projeto e da emenda apresentada na Comissão.

8 — Projeto de Lei nº 1.884/91 — do Sr. Cunha Bueno — que “dispõe sobre a não incidência do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza nos casos e condições que especifica”.

Relator: Deputado Fernando Bezerra Coelho

Parecer: pela aprovação, com duas emendas.

AVISO Nº 5/92**Prazo para recebimento de emendas:**

Local: Sala 7, Anexo II — Horário: 9h às 12h e 14h às 18h.

Início: 7-4-92

Término: 13-4-92

— De Mérito

1) Projeto de Lei nº 749/91 — do Sr. Chico Vigilante — que “isenta do Imposto de Renda a gratificação natalina”.
Relator: Deputado Aloizio Mercadante

2) Projeto de Lei nº 2.519/92 — do Sr. Jackson Pereira — que “torna obrigatório o registro do valor real nas transações de bens e dá outras providências”.

Relator: Deputado Mussa Demes

3) Projeto de Lei nº 2.586/92 — do Sr. Jackson Pereira — que “estabelece percentuais para a liberação dos recursos do Fundo de Investimentos do Nordeste — FINOR, e do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM”.

Relator: Deputado Mussa Demes

Obs: As emendas só serão aceitas em formulários próprios, à disposição na Secretaria da Comissão.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Local: Sala 21, Anexo II — Horário: 10h.

PAUTA Nº 3/92

A) Requerimento:

— do Sr. Deputado Aldo Rebelo — solicitando que sejam convidados os Srs. Evilásio Cerqueira Soriano, Vice-Presidente da Petroquisa, e Bóris Gorentzvaig, empresário, acionista das empresas Petroquímica Triunfo e Petroplastic, para apresentarem suas posições sobre a intenção do Governo Federal em privatizar o setor petroquímico do País, em reunião de audiência pública.

B) Proposições sujeitas a apreciação pelo Plenário da Casa:

Prioridade

1) Projeto de Lei nº 5.941/90 — do Senado Federal (PLS nº 166/90) — que “regulamenta o artigo 174, parágrafos 3º e 4º, da Constituição”. (Projetos apensados: nºs 2/90 1.888/89, 1.951/89, 2.067/89, 5.096/90, 3.172/89, 3.227/89 e 6.05).

Relator: Deputado Pedro Tassis

Parecer: Favorável

Vista: Deputado Avenir Rosa

2) Projeto de Lei nº 2.209/91 — do Senado Federal (PLS nº 222/91) que — “dispõe sobre a indenização a ser paga pelas empresas públicas e sociedades de economia mista aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em que exerçam a atividade de lavra de minérios em geral, e dá outras providências”.

Relator: Deputado Leomar Quintanilha

Parecer: Contrário

Vista: Deputado Alcides Modesto

c) Proposições sujeitas à apreciação conclusiva das Comissões:

Prioridade

3) Projeto de Lei nº 1.731/91 — do Sr. Jarvis Gaidzinski e outros 11 — que “dispõe sobre o monopólio de importação de gás natural, do seu transporte por condutos e dá outras providências”.

Relator: Deputado Murilo Pinheiro

Parecer: Favorável

Vista Conjunta: Deputados Abelardo Lupion e Sérgio Brito

Tramitação Ordinária

4) Projeto de Lei nº 19/91 — da Srª Raquel Cândido — que “cria a Bolsa Brasileira de Minérios e dá outras providências”.

Relator: Deputado Adroaldo Streck

Parecer: Contrário

Vista: Deputado Alcides Modesto

5) Projeto de Lei nº 111-A/91 — do Sr. Nilson Gibson — que “institui critério para o fornecimento de energia elétrica às indústrias rurais”.

Relator: Deputado João Fagundes

Parecer: Contrário

Vista: Deputado Ruberval Pilotto

6) Projeto de Lei nº 968/91 — do Sr. Murilo Pinheiro — que “dispõe sobre a uniformização de preços de asfalto nos municípios da Amazônia Legal e dá outras providências”.

Relator: Deputado Sérgio Barcellos

Parecer: Favorável, com substitutivo

AVISO Nº 2/92

Prazo para recebimento de emendas:

Local: Sala 21, Anexo II — Horário: 9h às 12h e 14h às 18h

Início: 8-4-92

Término: 14-4-92

A proposição abaixo somente receberá emendas apresentadas por membros desta Comissão

Substitutivo oferecido pelo Relator ao Projeto de Lei nº 1.787, de 1991 — do Sr. Roberto Campos e outros — que “regulamenta o art. 177 da Constituição Federal”.

Relator: Deputado Gilvan Borges

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

Local: Sala 2, Anexo II — Horário: 10 horas

PAUTA Nº 3/92

A) Requerimento:

1) Requerimento S/Nº, de 1991 — do Sr. Deputado Edésio Passos — que “solicita fazer consignar nos anais da Câmara dos Deputados a independência da República da Ucrânia e da eleição do seu Presidente, encaminhando-se mensagem ao Sr. Primeiro-Ministro Vitold Fokin e que seja solicitado ao Exmº Sr. Presidente da República o pronto reconhecimento da independência daquela República”.

Relator: Deputado Mendonça Neto

Parecer: Favorável

B) Mensagens:

1) Mensagem nº 166/88 — do Poder Executivo — que “submete à consideração do Congresso Nacional o texto da Convenção nº 153, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), relativa à duração do trabalho e períodos de descanso nos transportes por rodovias, adotada em Genebra em 1979, durante a 65ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho”.

Relatora: Deputada Benedita da Silva

Parecer: preliminar, sugerindo a devolução ao Poder Executivo, para correção de erros gráficos

Vista: Deputada Eurides Brito

2) Mensagem nº 540/91 — do Poder Executivo — que “submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Estatuto Orgânico do Instituto Internacional para a Unificação do Direito Privado (UNIDROIT), adotado em 15 de março de 1940.

Relator: Deputado Aníbal Teixeira

Parecer: Favorável.

3) Mensagem nº 543/91 — do Poder Executivo — que “submete à consideração do Congresso Nacional o texto da

Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, assinada em Pequim, em 5 de agosto de 1991”.

Relator: Deputado Leur Lomanto

Parecer: Favorável.

4) Projeto de Lei nº 1.903/91 — de autoria do Sr. Deputado Fausto Rocha, que “dispõe sobre a situação de ministros de confissão religiosa contratados ou transferidos para prestar serviço no exterior”.

Relator: Deputado Miguel Arraes

COMISSÃO DE SEGURIDADES SOCIAL E FAMÍLIA

Local: Sala 9, Anexo II — Horário: 10h.

Pauta: Comparecimento do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, Dr. Reinhold Stephanes, para prestar esclarecimentos sobre as suas propostas na área da seguridade social.

AVISO Nº 3/92

Prazo para recebimento de emendas

Local: Sala 9, Anexo II — Horário: 9h30min às 12h 14h30min às 18h

Início: 6-4-92

Término: 10-4-92

1) Projeto de Lei nº 3.464/89 — do Senado Federal — que “acrescenta parágrafo ao art. 7º da Lei nº 6.696, de 8 de outubro de 1979, e dá outras providências”.

Relator: Deputado José Linhares

2) Projeto de Lei nº 3.885/89 — do Sr. Mendes Thame — que “destina às Prefeituras Municipais 20% da renda bruta das Loterias de Números — Loto I e II — e determina outras providências”.

Relator: Deputado Marco Penaforte

3) Projeto de Lei nº 3.945/89 — do Senado Federal — que “inclui o cacau em pó na merenda escolar, nas unidades militares e nos programas sociais da União”.

Relator: Deputado Sérgio Arouca

4) Projeto de Lei nº 4.263/89 — do Sr. Paulo Mourão — que “dá destinação aos recursos provenientes da Loteria Federal, Esportiva e de números em favor dos Estados e Municípios”.

Relator: Deputado Marco Penaforte

5) Projeto de Lei nº 4.536/89 — do Sr. Victor Faccioni — que “limita contribuição das entidades públicas aos fundos de previdência e pensões especiais e complementares”.

Relator: Deputado Antonio Britto

6) Projeto de Lei nº 4.673/90 — do Sr. Elias Murad — que “dispõe sobre a declaração da Fundação Navantino Alves como de utilidade pública”.

Relator: Deputado José Linhares

7) Projeto de Lei nº 5.702/90 — do Sr. Elias Murad — que “dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão, nas bulas de medicamentos, de advertência sobre o seu uso por pessoas com mais de 65 anos de idade”.

Relator: Deputado Sérgio Arouca

8) Projeto de Lei nº 5.732/90 — do Sr. Adylson Motta — que “institui o Benefício Odontologia para o atendimento dos trabalhadores de baixa renda e dá outras providências”

Relator: Deputado Joaquim Sucena

9) Projeto de Lei nº 5.824/90 — do Sr. Victor Faccioni — que “considera depositário infiel, sujeito às cominações legais, o agente de sonegação fiscal de contribuições devidas ao INPS e ao FGTS”.

Relator: Deputado Roberto Jefferson

10) Projeto de Lei nº 49/91 — do Sr. Geraldo Alckmin Filho — que “institui o Ano dos Transplantes e dá outras providências”.

Relator: Deputado Liberato Caboclo

11) Projeto de Lei nº 209/91 — do Sr. Eduardo Jorge e outros — que “estabelece normas e condições para o exercício dos direitos referentes à saúde reprodutiva e coíbe o atual processo de esterilização indiscriminada da população brasileira e dá outras providências”.

Relatora: Deputada Fátima Pelaes

12) Projeto de Lei nº 237/91 — do Sr. Max Rosenmann — que “estabelece as normas para o exercício do planejamento familiar e determina outras providências”.

Relatora: Deputada Fátima Pelaes

13) Projeto de Lei nº 312/91 — do Sr. Carlos Cardinal — que “institui a obrigatoriedade da realização do teste sorológico para toxoplasmose no exame pré-natal”.

Relatora: Deputada Rita Camata

14) Projeto de Lei nº 332/91 — do Sr. Inocêncio Oliveira — que “determina que a CEME — Central de Medicamentos, adquira toda a matéria-prima necessária à indústria química farmacêutica”.

Relator: Deputado Liberato Caboclo

15) Projeto de Lei nº 357/91 — do Sr. Haroldo Lima — que “dispõe sobre limites de idade em planos de benefícios de previdência privada e dá outras providências”.

Relator: Deputado Renato Johnsson

16) Projeto de Lei nº 361/91 — do Sr. Célio de Castro — que “dispõe sobre a proibição da comercialização do sangue, seus componentes e derivados, cria o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados e dá outras providências”.

Relator: Deputado José Linhares

17) Projeto de Lei nº 416/91 — do Sr. Inocêncio Oliveira — que “obriga o uso de copo descartável para bebidas não-alcoólicas, na forma que especifica”.

Relator: Deputado Rivaldo Medeiros

18) Projeto de Lei nº 430/91 — do Sr. Nilson Gibson — que “inclui os magistrados da Justiça Estadual que prestam serviços à Justiça Eleitoral entre os segurados do Ministério da Previdência e Assistência Social”.

Relator: Deputado Valter Pereira

19) Projeto de Lei nº 620/91 — do Sr. Euler Ribeiro — que “dispõe sobre conhecimento esclarecido do paciente”.

Relator: Deputado Roberto Jefferson

20) Projeto de Lei nº 630/91 — do Sr. Francisco Silva — que “dispõe sobre a fabricação e venda de óculos para a população de baixa renda”.

Relator: Deputado Everaldo de Oliveira

21) Projeto de Lei nº 849/91 — do Sr. José Carlos Coutinho — que “disciplina a exigência de técnico farmacêutico em farmácias e drogarias”.

Relator: Deputado Elias Murad

22) Projeto de Lei nº 897/91 — do Sr. Nilson Gibson — que “regulamenta o inciso II do parágrafo 2º do artigo 153 da Constituição Federal, alterando a legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências”.

Relator: Deputado Osório Santa Cruz

23) Projeto de Lei nº 953/91 — do Sr. Ricardo Murad — que “revoga o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, que dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família”.

Relator: Deputado Maurílio Ferreira Lima

24) Projeto de Lei nº 1.056/91 — do Sr. Rubens Bueno — que “altera a redação do artigo 57 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, obrigando a inclusão, no rótulo de medicamentos, do número de registro do produto e do laboratório fabricante”.

Relator: Deputado Sérgio Arouca

25) Projeto de Lei nº 1.083/91 — do Sr. Elias Murad — que “dispõe sobre o Sistema Nacional de Vigilância Farmacológica e dá outras providências”.

Relatora: Deputada Célia Mendes

26) Projeto de Lei nº 1.133/91 — da Srª Regina Gorgilho — que “torna obrigatória a fluoretização do cloreto de sódio (sal de cozinha), pelas indústrias produtoras, em todo o território nacional”.

Relator: Deputado Maurílio Ferreira Lima

27) Projeto de Lei nº 1.134/91 — da Srª Sandra Starling e Eduardo Jorge — que “altera dispositivo das Leis nºs 3.071, de 1º de janeiro de 1916 — Código Civil, 6.515, de 26 de dezembro de 1977 — Lei do Divórcio, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973 — Lei dos Registros Públicos, relativos a adoção de apelidos por cônjuge e determina outras providências”.

Relator: Deputado Renato Johnsson

28) Projeto de Lei nº 1.178/91 — do Sr. Samir Tannus — que “determina a comunicação ao Instituto Nacional de Seguridade Social dos óbitos registrados nos cartórios de registro civil e dá outras providências”.

Relator: Deputado Jamil Haddad

29) Projeto de Lei nº 1.179/91 — do Sr. Gilvan Borges — que “altera o caput do artigo 47 da Lei Orgânica da Previdência Social — Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960”.

Relator: Deputado Eduardo Matias

30) Projeto de Lei nº 1.191/91 — do Sr. João Mellão Neto — que “estabelece incentivo ao atendimento à saúde dos trabalhadores”.

Relator: Deputado Eduardo Jorge

31) Projeto de Lei nº 1.272/91 — do Sr. Fernando Diniz — que “destina ao atendimento de obras sociais, parcela deduzida do Imposto de Renda devido”.

Relator: Deputado Clóvis Assis

32) Projeto de Lei nº 1.326/91 — do Sr. Elias Murad e outros — que “estende aos portadores das doenças difusas do tecido conjuntivo (colagenoses) os benefícios que especifica e dá outras providências”.

Relator: Deputado Paulo Portugal

33) Projeto de Lei nº 1.428/91 — do Sr. João de Deus Antunes — que “dispõe sobre a concessão de renda mensal a pessoas portadoras de deficiência e a idosos carentes”.

Relator: Deputado Renato Johnson

34) Projeto de Lei nº 1.519-A/91 — do Sr. Fausto Rocha — que “dispõe sobre bebidas alcoólicas e dá outras providências”.

Relator: Deputado Antonio Faleiros

35) Projeto de Lei nº 1.560/91 — do Sr. Adylson Motta — que “determina a obrigatoriedade dos hospitais de grande porte contarem com cirurgiões-dentistas em seus corpos clínicos”.

Relator: Deputado Joaquim Sucena

36) Projeto de Lei nº 1.940/91 — do Sr. Evaldo Gonçalves — que “declara de utilidade pública a Associação Comercial de Campina Grande, no Estado da Paraíba”.

Relator: Deputado José Linhares

37) Projeto de Lei nº 1.970/91 — do Sr. Edison Fidelis — que “altera disposições do Código Civil, relativamente à maioria civil e dá outras providências”.

Relator: Deputado Roberto Jefferson

38) Projeto de Lei nº 2.015/91 — do Sr. Sidney de Miguel — que “concede indenização especial às vítimas da substância Césio-137, no acidente ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás”.

Relator: Deputado Antonio Faleiros

39) Projeto de Lei nº 2.020/91 — do Sr. Clóvis Assis — que “institui a Carteira Nacional de Saúde e determina outras providências”.

Relator: Deputado João Rodolfo

40) Projeto de Lei nº 2.022/91 — do Sr. Eduardo Jorge — que “dispõe sobre a proibição do uso de marca comercial ou de fantasia nos produtos farmacêuticos”.

Relator: Deputado Elias Murad

41) Projeto de Lei nº 2.039/91 — do Sr. Munhoz da Rocha — que “estabelece, como prazo para pagamento dos benefícios previdenciários, o último dia do mês de competência”.

Relator: Deputado João Paulo

42) Projeto de Lei nº 2.078/91 — do Sr. Pedro Corrêa — que “disciplina a separação entre a Igreja e o Estado, nos termos do artigo 19, inciso I, da Constituição Federal”.

Relator: Deputado José Linhares

43) Projeto de Lei nº 2.189/91 — do Sr. José Maria Eymael — que “assegura, a título de antecipação, reajuste bimestral à parcela até três salários mínimos dos valores dos benefícios da Previdência Social, referentes a aposentadorias e pensões, auxílios acidente, doenças e reclusão, bem como o salário-família e o abono de permanência em serviço, mantidos pela Previdência Social”.

Relator: Deputado Geraldo Alckmin Filho

44) Projeto de Lei nº 2.380/91 — do Poder Executivo (Mensagem nº 697/91) — que “dispõe sobre reajustamento de benefícios previdenciários e respectiva fonte”.

Relator: Deputado Geraldo Alckmin Filho

45) Projeto de Lei nº 2.386/91 — do Sr. Clóvis Assis — que “torna obrigatório o uso do suco de cacau como alimento básico da merenda escolar”.

Relator: Deputado Sérgio Arouca

46) Projeto de Lei nº 2.436/91 — do Sr. Paulo Paim — que “dispõe sobre o reajustamento dos benefícios de prestação continuada da previdência social”.

Relator: Deputado Geraldo Alckmin Filho

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Local: Sala 5, Anexo II —

Horário: 10h

Reunião de Audiência Pública (conjunta), com as Comissões de Economia, Indústria e Comércio e de Finanças e Tributação, com a presença do Exmº Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Embaixador Marcílio Marques Moreira.

Assunto: Política Salarial e Salário Mínimo
**COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES,
DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR**

AVISO Nº 1/92

Prazo para recebimento de emendas:

Local: Sala 12, Anexo II —

Horário: 9h às 12h e 14h às 18h30min

Início: 6-4-92

Término: 10-4-92

Projeto de Lei nº 4.436/89 — do Sr. Victor Faccioni — que “denomina “Rota do Sol” a Rodovia BR-453, no Rio Grande do Sul”.

Relator: Deputado Telmo Kirst

Local: Sala 12, Anexo II —

Horário: 10h

PAUTA Nº 2/92

Proposições sujeitas à apreciação conclusiva das Comissões

Tramitação ordinária

1) Projeto de Lei nº 4.876/90 — do Sr. Mauro Miranda — que “inclui na interligação de bacias do Plano Nacional de Viação, nas bacias dos rios Paraíba — Paraná, a interligação Itumbiara — Confluência dos rios Paraíba-Grande”.

Relator: Deputado Alacid Nunes

Parecer: favorável

2) Projeto de Lei nº 740/91 — do Sr. Rubens Bueno — que “dispõe sobre a exigência de escritura pública para os contratos, no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação”.

Relator: Deputado César Bandeira

Parecer: contrário

3) Projeto de Lei nº 868/91 — do Sr. Marcelo Barbieri — que “dispõe sobre a autorização para condução de veículos automotores por terceiros”.

Relator: Deputado Murilo Rezende

Parecer: favorável, com emenda

4) Projeto de Lei nº 1.066/91 — do Sr. Paulo Duarte — que “dispõe sobre a concessão para financiamento à casa própria aos trabalhadores de baixa renda”.

Relator: Deputado César Bandeira

Parecer: favorável

5) Projeto de Lei nº 1.102/91 — do Sr. Flávio Derzi — que “acrescenta parágrafo ao artigo 5º da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que “dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e dá outras Providências”.

Relator: Deputado César Bandeira

Parecer: favorável

6) Projeto de Lei nº 1.388/91 — do Sr. Nilson Gibson — que “altera para Nilo Coelho a denominação da cidade pernambucana de Petrolina”.

Relator: Deputado Carlos Scarpelini

Parecer: favorável

COMISSÕES ESPECIAIS

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1989, que “acrescenta parágrafo ao art. 14, altera os parágrafos 5º, 6º e 7º do mesmo

artigo e modifica o artigo 82, todos da Constituição Federal”.

Local: Sala 13, Anexo II —

Horário: 18h

Pauta: Assuntos Internos

Comissão Especial para apreciar e dar parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.057, de 1991, que “institui o estatuto das sociedades indígenas”.

Local: Sala 13, Anexo II —

Horário: 10h

Pauta: Audiência Pública com a presença de Lideranças Indígenas.

Vereador Mário de Camilo

Câmara Municipal de Avaí — SP

Braz Sarmiento Macuxi

Boa Vista — RR

Megarom Txucarramãe

Administrador do Parque Indígena do Xingu — MT

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 1991, que “altera dispositivos da Constituição Federal (desregulamentação e modernização do Estado)”.

Local: Sala 17, Anexo II —

Horário: 10h

Pauta: Apreciação do parecer favorável, com Substitutivo, do Relator, Deputado Ney Lopes.

Comissão Especial para proferir parecer ao Projeto de Lei nº 824, de 1991, que “regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial”.

Local: Sala 16, Anexo II —

Horário: 10h

Pauta: Audiência Pública

Presenças: Dr. José Plubins (Asilfa-Chile)

Dr. Pablo Chalu (Cilfa-Argentina)

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 19 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a MÁRCIO DANTAS PIMENTEL, Adjunto Parlamentar, Classe Especial, ponto nº 4-969, do cargo de Assistente de Gabinete, CD-DAS-102.1, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido Social Trabalhista.

Câmara dos Deputados, 1 de abril de 1992. — Deputado **Ibsen Pinheiro**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada MÁRCIO DANTAS PIMENTEL, Adjunto Parlamentar, Classe Especial, ponto nº 4969, para exercer, no Gabinete do Líder do Partido Social Trabalhista, o cargo de Chefe de Secretaria de Vice-Líderes, CD-DAS-101.2, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, criado pelo artigo 2º do Ato da Mesa nº 30, de 21 de janeiro de 1992.

Câmara dos Deputados, 7 de abril de 1992. — Deputado **Ibsen Pinheiro**, Presidente da Câmara dos Deputados.

DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

A DEPUTADA IRMA PASSONI, Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, fez a seguinte

Distribuição nº 2/92

Em 6-4-92

Ao Senhor Deputado ALUÍZIO ALVES:

Projeto de Lei nº 2.525/92 — do Deputado Cunha Bueno — que “inclui os incisos X e XI no artigo 4º da Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991, que institui o Conselho de Comunicação Social”.

Ao Senhor Deputado ARIOSTO HOLANDA:

Projeto de Lei nº 832/91 — do Deputado Delcíno Tavares — que “dispõe sobre o controle e a fiscalização das aplicações das radiações ionizantes, bem como do acondicionamento, da coleta, do tratamento, do transporte e da destinação final de materiais nucleares radioativos e rejeitos radioativos, cria o Sistema Nacional de Radioproteção e dá outras providências”.

Ao Senhor Deputado CARLOS ROBERTO MASSA:

Projeto de Lei nº 1.927/91 — do Deputado Jackson Pereira — que “estabelece prazo para que a ECT entregue aos destinatários o “cheque-postal”.

Ao Senhor Deputado ELIEL RODRIGUES:

Projeto de Lei nº 724/91 — do Deputado Paulo Ramos — que “proíbe a publicidade relativa ao consumo de fumo e derivados de bebidas alcoólicas”.

Ao Senhor Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES:

Projeto de Lei nº 2.261/91 — do Deputado Nilmário Miranda — que “altera dispositivo do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que disciplina o exercício da profissão de jornalista”.

Ao Senhor Deputado KOYU IHA:

Projeto de Lei nº 2.120/91 — do Deputado Tilden Santiago — que “dispõe o Serviço de Cabodifusão e dá outras providências”.

Ao Senhor Deputado LAPROVITA VIEIRA:

Projeto de Lei nº 8.345/86 — do Senado Federal (PLS nº 302/85) — que “declara de utilidade pública o Ckube de Radioamadores CWRJ do Grupo de CW do Estado do Rio de Janeiro”.

Ao Senhor Deputado PAULO DUARTE:

Projeto de Lei nº 2.434/91 — do Deputado João Mendes — que “institui programa em rádio e televisão destinado a responder críticas ou acusações caluniosas contra o Congresso Nacional ou qualquer de seus membros e dá outras providências”.

Ao Senhor Deputado PAULO SILVA:

Projeto de Lei nº 997/91 — do Poder Executivo (MSC nº 229/91) — que “dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual de programas de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências”.

Brasília, 6 de abril de 1992. — **Maria Ivone do Espírito Santo**, Secretária.

COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL

O Deputado JOSÉ AUGUSTO CURVO, presidente da comissão de defesa nacional, fez a seguinte

DISTRIBUIÇÃO Nº 05/92**Em 6-4-92**

Ao Deputado PAES LANDIN

Projeto de Lei nº 2.348/91 — do Sr. Mauro Borges — que “dispõe sobre a experiência a ser obtida na contabilidade e controle de materiais nucleares”.

Ao Deputada ETEVALDA DE MENEZES

Projeto de Lei nº 2.378/91 — do Sr. Nelson Bornier — que “concede pensão especial aos ex-integrantes do Destacamento Brasileiro Faibrás, que participaram da Força Interamericana de Paz na República Dominicana”.

Ao Deputado MARCELO BARBIERI

Projeto de Lei nº 2.431/91 — do Senado Federal — que “altera o item III do art. 5º da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990”.

Projeto de Lei nº 2.448/91 — do Sr. Osvaldo Bender — que “cria área de livre comércio no Município de San‘Ana do Livramento, Estado do Rio Grandedo Sul, e dá outras providências”.

Sala da Comissão, 2 de abril de 1992. — **Mauri Bernardes Ferreira**, Secretária.

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

O Deputado EULER RIBEIRO, presidente da Comissão de Social e Família, fez a seguinte

Distribuição nº 6/92**Em 6-4-92**

Ao Deputado ANTONIO BRITTO:

Projeto de Lei nº 4.536/89 — do Sr. Victor Faccioni — que “limita contribuição das entidades públicas aos fundos de previdência e pensões especiais e complementares”.

Ao Deputado ANTONIO FALEIROS:

Projeto de Lei nº 1.519-A/91 — do Sr. Fausto Rocha — que “dispõe sobre bebidas alcoólicas e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 2.015/91 — do Sr. Sidney de Miguel — que concede indenização especial às vítimas da substância Césio 137, no acidente ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás”.

À Deputada CÉLIA MENDES:

Projeto de Lei nº 1.083/91 — do Sr. Elias Murad — que “dispõe sobre o Sistema Nacional de Vigilância Farmacológica e dá outras providências”.

Ao Deputado CLOVIS ASSIS:

Projeto de Lei nº 1.272/91 — do Sr. Fernando Diniz — que “destina ao atendimento de obras sociais, parcela deduzida do Imposto de Renda devido”.

Ao Deputado EDUARDO JORGE:

Projeto de Lei nº 1.191/91 — do Sr. João Mellão Neto — que “estabelece incentivo ao atendimento à saúde dos trabalhadores”.

Ao Deputado EDUARDO MATIAS:

Projeto de Lei nº 1.179/91 — do Sr. Gilvan Borges — que “altera o caput do art. 47 da Lei Orgânica da Previdência Social — Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960”.

Ao Deputado ELIAS MURAD:

Projeto de Lei nº 849/91 — do Sr. José Carlos Coutinho — que “disciplina a exigência de técnico farmacêutico em farmácias e drogarias”.

Projeto de Lei nº 2.022/91 — do Sr. Eduardo Jorge — que “dispõe sobre a proibição do uso de marca comercial ou de fantasia nos produtos farmacêuticos”.

Ao Deputado EVERALDO DE OLIVEIRA:

Projeto de Lei nº 630/91 — do Sr. Francisco Silva — que “dispõe sobre a fabricação e venda de óculos para a população de baixa renda”.

À Deputada FÁTIMA PELAES:

Projeto de Lei nº 209/91 — do Sr. Eduardo Jorge e outros — que “estabelece normas e condições para o exercício dos direitos referentes à saúde reprodutiva e coíbe o atual processo de esterilização indiscriminada da população brasileira e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 237/91 — do Sr. Max Rosenmann — que “estabelece as normas para o exercício do planejamento familiar e determina outras providências”.

Ao Deputado GERALDO ALCKMIN FILHO:

Projeto de Lei nº 2.189/91 — do Sr. José Maria Eymael — que “assegura, a título de antecipação, reajuste bimestral à parcela de até três salários mínimos dos valores dos benefícios da Previdência Social, referentes a aposentadorias e pensões, auxílios acidente, doenças e reclusão, bem como o salário-família e o abono de permanência em serviço, mantidos pela Previdência Social”.

Projeto de Lei nº 2.380/91 — do Poder Executivo (Mensagem nº 697/91) — que “dispõe sobre reajustamento de benefícios previdenciários e respectiva fonte”.

Projeto de Lei nº 2.436/91 — do Sr. Paulo Paim — que “dispõe sobre o reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social”.

Ao Deputado JAMIL HADDAD:

Projeto de Lei nº 1.178/91 — do Sr. Samir Tãnnus — que “determina a comunicação ao Instituto Nacional de Seguridade Social dos óbitos registrados nos cartórios de registro civil e dá outras providências”.

Ao Deputado JOÃO PAULO:

Projeto de Lei nº 2.039/91 — do Sr. Munhoz da Rocha — que “estabelece, como prazo para pagamento dos benefícios previdenciários, o último dia do mês de competência”.

Ao Deputado JOÃO RODOLFO:

Projeto de Lei nº 2.020/91 — do Sr. Clóvis Assis — que “institui a Carteira Nacional de Saúde e determina outras providências”.

Ao Deputado JOAQUIM SUCENA:

Projeto de Lei nº 5.732/90 — do Sr. Adylson Motta — que “institui o Benefício Odontologia para o atendimento dos trabalhadores de baixa renda e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 1.560/91 — do Sr. Adylson Motta — que “determina a obrigatoriedade dos hospitais de grande porte contarem com cirurgiões-dentistas em seus corpos clínicos”.

Ao Deputado JOSÉ LINHARES:

Projeto de Lei nº 3.464/89 — do Senado Federal — que “acrescenta parágrafo ao art. 7º da Lei nº 6.696, de 8 de outubro de 1979, e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 4.673/90 — Do Sr. Elias Murad — que “dispõe sobre a declaração da Fundação Navantino Alves como de utilidade pública”.

Projeto de Lei nº 361/91 — do Sr. Célio de Castro — que “dispõe sobre a proibição da comercialização do sangue, seus componentes e derivados, cria o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 1.940/91 — do Sr. Evaldo Gonçalves — que “declara de utilidade pública a Associação Comercial de Campina Grande, no Estado da Paraíba”.

Projeto de Lei nº 2.078/91 — Do Sr. Pedro Corrêa — que “disciplina a separação entre a Igreja e o Estado, nos termos do art. 19, inciso I, da Constituição Federal”.

Ao Deputado LIBERATO CABOCLO:

Projeto de Lei nº 49/91 — do Sr. Geraldo Alckmin Filho — que “institui o Ano dos Transplantes e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 332/91 — do Sr. Inocêncio Oliveira — que “determina que a CEME — Central de Medicamentos, adquira toda a matéria-prima necessária à indústria química farmacêutica”.

Ao Deputado MARCO PENAFORTE:

Projeto de Lei nº 3.885/89 — do Sr. Mendes Thame — que “destina às Prefeituras Municipais 20% da renda bruta das Loterias de Números — Loto I e II — e determina outras providências”.

Projeto de Lei nº 4.263/89 — do Sr. Paulo Mourão — que “dá destinação aos recursos provenientes da Loteria Federal Esportiva e de números em favor dos Estados e Municípios”.

Ao Deputado MAURÍLIO FERREIRA LIMA:

Projeto de Lei nº 953/91 — do Sr. Ricardo Murad — que “revoga o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, que dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família”.

Projeto de Lei nº 1.133/91 — da Srª Regina Gordilho — que “torna obrigatória a fluoretização do cloreto de sódio (sal de cozinha), pelas indústrias produtoras, em todo o território nacional”.

Ao Deputado OSÓRIO SANTA CRUZ:

Projeto de Lei nº 897/91 — do Sr. Nilson Gibson — que “regulamenta o inciso II do parágrafo 2º do art. 153 da Constituição Federal, alterando a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências”.

Ao Deputado PAULO PORTUGAL:

Projeto de Lei nº 1.326/91 — do Sr. Elias Murad e outros — que “estende aos portadores das doenças difusas do tecido conjuntivo (colagenoses) os benefícios que especifica e dá outras providências”.

Ao Deputado RENATO JOHNSON:

Projeto de Lei nº 357/91 — do Sr. Haroldo Lima — que “dispõe sobre limites de idade em planos de benefícios de previdência privada e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 1.134/91 — da Srª Sandra Starling e do Sr. Eduardo Jorge — que “altera dispositivo das Leis nºs 3.071, de 1º de janeiro de 1916 — Código Civil, 6.515, de 26 de dezembro de 1977 — Lei do Divórcio, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973 — Lei dos Registros Públicos, relativos a adoção de apelidos por cônjuge e determina outras providências”.

Projeto de Lei nº 1.428/91 — do Sr. João de Deus Antunes — que “dispõe sobre a concessão de renda mensal a pessoas portadoras de deficiência e a idosos carentes”.

À Deputada RITA CAMATA:

Projeto de Lei nº 312/91 — do Sr. Carlos Cardinal — que “institui a obrigatoriedade da realização do teste sorológico para toxoplasmose no exame pré-natal”.

Ao Deputado RIVALDO MEDEIROS:

Projeto de Lei nº 416/91 — do Sr. Inocêncio Oliveira — que “obriga o uso de copo descartável para bebidas não-alcoólicas, na forma que especifica”.

Ao Deputado ROBERTO JEFFERSON:

Projeto de Lei nº 5.824/90 — do Sr. Victor Faccioni — que “considera depositário infiel, sujeito às cominações legais, o agente de sonegação fiscal de contribuições devidas ao INPS e ao FGTS”.

Projeto de Lei nº 620/91 — do Sr. Euler Ribeiro — que “dispõe sobre consentimento esclarecido do paciente”.

Projeto de Lei nº 1.976/91 — do Sr. Edison Fidelis — que “altera disposições do Código Civil, relativamente à maioridade civil e dá outras providências”.

Ao Deputado SÉRGIO AROUCA:

Projeto de Lei nº 3.945/89 — do Senado Federal (PLS 21/88) — que “inclui o cacau em pó na merenda escolar, nas unidades militares e nos programas sociais da União”.

Projeto de Lei nº 5.702/90 — do Sr. Elias Murad — que “dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão, nas bulas de medicamentos, de advertência sobre o seu uso por pessoas com mais de 65 anos de idade”.

Projeto de Lei nº 1.056/91 — do Sr. Rubens Bueno — que “altera a redação do art. 57 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, obrigando a inclusão, no rótulo de medicamentos, do número de registro do produto e do laboratório fabricante”.

Projeto de Lei nº 2.386/91 — do Sr. Clóvis Assis — que “torna obrigatório o uso do suco de cacau como alimento básico da merenda escolar”.

Ao Deputado VALTER PEREIRA:

Projeto de Lei nº 430/91 — Do Sr. Nilson Gibson — que “inclui os magistrados da Justiça Estadual que prestam serviços à justiça Eleitoral entre os segurados do Ministério da Previdência e Assistência Social”.

Sala da Comissão, 6 de abril de 1992. — **Maria Inês de Bessa Lins**, Secretária.

**COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES,
DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR
Distribuição nº 1/92**

Efetuada pelo Senhor Presidente, Deputado PAULO DE ALMEIDA

Ao Sr. TELMO KIRST:

Projeto de Lei nº 4.436/89 — do Sr. Victor Faccioni — que “denomina “Rota do Sol” a Rodovia BR-453, no Rio Grande do Sul”.

Brasília, 6 de abril de 1991. — **Ronaldo de Oliveira Noronha**, Secretário.

PÁGINA ORIGINAL EM BRANCO

MESA

<p>Presidente: IBSEN PINHEIRO (PMDB)</p> <p>1º Vice-Presidente: GENÉSIO BERNARDINO (PMDB)</p> <p>2º Vice-Presidente: WALDIR PIRES (PDT)</p>	<p>1º Secretário: INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL)</p> <p>2º Secretário: ETEVALDO NOGUEIRA (PFL)</p> <p>3º Secretário: CUNHA BUENO (PDS)</p> <p>4º Secretário: MAX ROSENMANN (PRN)</p>	<p>Suplentes: JAIRO AZI (PDC)</p> <p>ROBSON TUMA (PL)</p> <p>LUIZ MOREIRA (PTB)</p> <p>IRMA PASSONI (PT)</p>
--	--	---

PARTIDOS, BLOCOS E RESPECTIVAS LIDERANÇAS NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

<p style="text-align: center;">BLOCO PARLAMENTAR PFL/PRN/PSC/PMN</p> <p style="text-align: center;">Líder LUÍS EDUARDO</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; border: none;"> José Carlos Vasconcellos Antônio dos Santos Antônio Holanda Átila Lins César Bandeira Efraim Moraes Eraldo Tinoco Eraldo Trindade Euclides Mello Jesus Tajra Tony Gel </td> <td style="width: 50%; border: none;"> José Múcio Monteiro Maluly Netto Maviel Cavalcanti Messias Góis Ney Lopes Odelmo Leão Paes Landim Roberto Magalhães Romel Anísio Sandra Cavalcanti </td> </tr> </table> <p style="text-align: center; margin-top: 20px;">PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB –</p> <p style="text-align: center;">Líder GENEBALDO CORREIA</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; border: none;"> César Maia Cid Carvalho Fernando Diniz Geddel Vieira Lima Germano Rigotto </td> <td style="width: 50%; border: none;"> João Henrique José Maranhão José Thomaz Nonô Luiz Carlos Santos Zairc Rezende </td> </tr> </table>	José Carlos Vasconcellos Antônio dos Santos Antônio Holanda Átila Lins César Bandeira Efraim Moraes Eraldo Tinoco Eraldo Trindade Euclides Mello Jesus Tajra Tony Gel	José Múcio Monteiro Maluly Netto Maviel Cavalcanti Messias Góis Ney Lopes Odelmo Leão Paes Landim Roberto Magalhães Romel Anísio Sandra Cavalcanti	César Maia Cid Carvalho Fernando Diniz Geddel Vieira Lima Germano Rigotto	João Henrique José Maranhão José Thomaz Nonô Luiz Carlos Santos Zairc Rezende	<p style="text-align: center;">PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT –</p> <p style="text-align: center;">Líder EDEN PEDROSO</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; border: none;"> Sérgio Gaudenzi Edson Silva Vital do Rego Wilson Müller </td> <td style="width: 50%; border: none;"> Eduardo Mascarenhas Paulo Ramos Márcia Cibilis Viana Élio Dalla-Vecchia </td> </tr> </table> <p style="text-align: center; margin-top: 20px;">PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL – PDS –</p> <p style="text-align: center;">Líder JOSÉ LUIZ MAIA</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; border: none;"> Gerson Peres Aécio de Borba Marcelino Romano Machado Eduardo Alves da Silva Hugo Bichl </td> <td style="width: 50%; border: none;"> Teresa Jucá Victor Faccioni José Lourenço Roberto Campos </td> </tr> </table> <p style="text-align: center; margin-top: 20px;">PARTIDO SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB –</p> <p style="text-align: center;">Líder JOSÉ SERRA</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; border: none;"> Jutahy Júnior Sérgio Machado Antônio Carlos Mendes Thame Paulo Hartung </td> <td style="width: 50%; border: none;"> Aécio Neves Artur da Távola Rubens Bueno João Faustino </td> </tr> </table>	Sérgio Gaudenzi Edson Silva Vital do Rego Wilson Müller	Eduardo Mascarenhas Paulo Ramos Márcia Cibilis Viana Élio Dalla-Vecchia	Gerson Peres Aécio de Borba Marcelino Romano Machado Eduardo Alves da Silva Hugo Bichl	Teresa Jucá Victor Faccioni José Lourenço Roberto Campos	Jutahy Júnior Sérgio Machado Antônio Carlos Mendes Thame Paulo Hartung	Aécio Neves Artur da Távola Rubens Bueno João Faustino
José Carlos Vasconcellos Antônio dos Santos Antônio Holanda Átila Lins César Bandeira Efraim Moraes Eraldo Tinoco Eraldo Trindade Euclides Mello Jesus Tajra Tony Gel	José Múcio Monteiro Maluly Netto Maviel Cavalcanti Messias Góis Ney Lopes Odelmo Leão Paes Landim Roberto Magalhães Romel Anísio Sandra Cavalcanti										
César Maia Cid Carvalho Fernando Diniz Geddel Vieira Lima Germano Rigotto	João Henrique José Maranhão José Thomaz Nonô Luiz Carlos Santos Zairc Rezende										
Sérgio Gaudenzi Edson Silva Vital do Rego Wilson Müller	Eduardo Mascarenhas Paulo Ramos Márcia Cibilis Viana Élio Dalla-Vecchia										
Gerson Peres Aécio de Borba Marcelino Romano Machado Eduardo Alves da Silva Hugo Bichl	Teresa Jucá Victor Faccioni José Lourenço Roberto Campos										
Jutahy Júnior Sérgio Machado Antônio Carlos Mendes Thame Paulo Hartung	Aécio Neves Artur da Távola Rubens Bueno João Faustino										

PARTIDO DOS TRABALHADORES

- PT -

Líder

EDUARDO JORGE

Vice-Líderes

José Fortunati
Chico Vigilante
Hélio Bicudo
Pedro Tonelli

Sandra Starling
Paulo Bernardo
Paulo Rocha

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

- PTB -

Líder

NELSON MARQUEZELLI

Vice-Líderes

Onairves Moura
Nelson Trad
Edison Fidélis

João Mendes
Augustinho Freitas
Antônio Morimoto

PARTIDO DEMOCRÁTICO CRISTÃO

- PDC -

Líder

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Vice-Líderes

Paulo Mandarino
José Maria Pymael
Samir Tannus

Jair Bolsonaro
Pauderney Avelino

PARTIDO LIBERAL

- PL -

Líder

RICARDO IZAR

Vice-Líderes

Jones Santos Neves
Getúlio Neiva

João Teixeira
João Melão Neto

**PARTIDO TRABALHISTA
RENOVADOR**

- PTR -

Líder

EURIDES BRITO

Vice-Líderes

Salatiel Carvalho

Mário Chermont

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

- PSB -

Líder

CÉLIO DE CASTRO

Vice-Líderes

Luiz Piauhyllino

Roberto Franca

Maria Luiza Fontenele

PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA

- PST -

Líder

LUIZ CARLOS HAULY

Vice-Líderes

Nan Souza

Pedro Valadares

**PARTIDO COMUNISTA
DO BRASIL**

- PC DO B -

Líder

ALDO REBELO

Vice-Líder

Jandira Feghali

**PARTIDO DAS REFORMAS
SOCIAIS**

- PRS -

**PARTIDO COMUNISTA
BRASILEIRO**

- PCB -

PARTIDO VERDE

- PV -

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL			
Presidente: Dep. Vadão Gomes (Bloco-SP) 1º Vice-Presidente: Dep. Otto Cunha (Bloco-PR) 2º Vice-Presidente: Dep. Hélio Rosas (PMDB-SP) 3º Vice-Presidente: Dep. Romero Filho (PST-PR)			
Titulares			
	Bloco		PTR
Arno Magarinos	Ronaldo Caiado	B. Sá	Reditário Cassol
Evaldo Gonçalves	Tadashi Kuriki		PSB
Iberê Ferreira	Vadão Gomes	Álvaro Ribeiro	
Jonas Pinheiro	Vicente Fialho		PST
Jorge Khoury	Vitório Malta	Romero Filho	
Otto Cunha	Waldir Guerra		PC do B
Paulo Romano	Werner Wanderer	Adauto Pereira	
		José Aldo	PRS
			Suplentes
	PMDB		Bloco
Dejandir Dalpasquale	Neuto de Conto	Abelardo Lupion	Leur Lomanto
Derval de Paiva	Odacir Klein	Antonio Ueno	Mavíael Cavalcanti
Evalda Grassi de Menezes	Pedro Abrão	Caldas Rodrigues	Odelmo Leão
Hélio Rosas	Roberto Rollemberg	Camilo Machado	Oswaldo Coelho
Ivo Mainardi	Robson Paulino	Efraim Moraes	Rivaldo Medeiros
Joni Varisco	Virmondes Cruvinel	Ivânio Guerra	Wagner do Nascimento
		Lael Varella	
			PMDB
	PDT	Domingos Juvenil	José Maranhão
Aroldo Goes	Laerte Bastos	Fernando Diniz	Paulo Titan
Carlos Cardinal	Luiz Girão	Gilvam Borges	6 vagas
Giovanni Queiroz			
			PDT
	PDS	Beraldo Boaventura	Junot Abi-Ramia
Fábio Meirelles	Oswaldo Bender	Clóvis Assis	1 vaga
João Tota	Paulo Mourão	José Carlos Coutinho	
			PDS
	PSDB	Aécio de Borba	Djenal Gonçalves
André Benassi	Rubens Bueno	Carlos Azambuja	Fetter Júnior
Cid Carvalho (PMDB)	Wilson Moreira		
Osório Santa Cruz (PDC)			PSDB
		Antonio Falcões	Luiz Pontes
		Jabes Ribeiro	Oswaldo Stecca
		João Batista Motta	
	PT		PT
Adão Pretto	Pedro Tonelli		
Luci Choinacki	Vasco Furlan (PDS)		
	PTB		
Augustinho Freitas	Wilson Cunha		
Roberto Torres			
	PDC		
Leomar Quintanilha	Samir Tannús		
	PL		
Avelino Costa	Wilmar Peres	Alcides Modesto	Hugo Biehl (PDS)
		Aloizio Mercadante	Valdir Ganzer

Antonio Morimoto José Elias	PTB	Rodrigues Palma	Carlos Virgílio José Diogo Marcelino Romano	PDS	Pinheiro Landim (PMDB) Roberto Campos
Mauro Borges	PDC	Roberto Balestra		PSDB	
Jarvis Gaidzinski	PL	Wellington Fagundes	João Faustino Koyu Iha		Magalhães Teixeira Paulo Silva
Oswaldo Reis	PTR	Pascoal Novais	Irma Passoni Lourival Freitas	PT	Paulo Bernardo Tilden Santiago
Sérgio Guerra	PSB		Luiz Moreira Matheus Iensen	PTB	Paulo Heslander
Delcino Tavares	PST		Jonival Lucas	PDC	
1 vaga	PC do B		Ribeiro Tavares	PL	Valdemar Costa
Israel Pinheiro	PRS		Nobel Moura	PTR	Valdenor Guedes
Secretário: José Maria de Andrade Córdova Ramal: 6978/6979/6981 Reuniões: 4ªs e 5ªs feiras, 10:00 – Sala 212 (Bloco das Lideranças)			Ariosto Holanda	PSB	
COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA			Francisco Silva	PST	
Presidente: Dep. Irma Passoni (PT-SP) 1º Vice-Presidente: Dep. Lourival Freitas (PT-AP) 2º Vice-Presidente: Dep. Fausto Rocha (Bloco-SP) 3º Vice-Presidente: Dep. Pinheiro Landim (PSDB-CF)			Walter Nory (PMDB)	PC do B	
Titulares			Roberto Freire	PCB	
Bloco			Suplentes		
Angelo Magalhães Aroldo de Oliveira Carlos Roberto Massa Eraldo Trindade Fausto Rocha George Takimoto		Jerônimo Reis José Mendonça Bezerra Maluly Netto Maurício Calixto Pinga Fogo de Oliveira 1 vaga	Aroldo Cedraz Cesar Bandeira César Souza Délio Braz Gilson Machado Humberto Souto		Luciano Pizzato Luis Eduardo Paulo Marinho Pedro Irujo Renato Johnsson Ruben Bento
	PMDB		João Almeida Luiz Henrique Manoel Morcira 4 vagas	PMDB	Marcelo Barbieri Olavo Calheiros Tidei de Lima
Aluizio Alves Antônio Britto Domingos Juvenil Eliel Rodrigues Magalhães Araujo		Henrique Eduardo Alves Laprovita Vieira Luiz Tadeu Leite Nelson Proença Roberto Valadão	Carlos Alberto Campista Carlos Cardinal Edi Siliprandi	PDT	Edson Silva
Beto Mansur Cidinha Campos	PDT	José Vicente Brizola Lysâneas Maciel	Daniel Silva Gerson Peres Ibrahim Abi-Ackel	PDS	José Teles Ruberval Pilotto

Artur da Távola Flávio Arns	PSDB	Geraldo Alckmin Filho Jackson Pereira	João Natal João Rosa José Dutra José Luiz Clerot José Thomaz Nonô Luiz Carlos Santos	PMDB	Luiz Soyer Mendes Ribeiro Nelson Jobim Nilson Gibson Renato Vianna Ulisses Guimarães
Florestan Fernandes José Genoíno	PT	Nilmário Miranda Sandra Starling			
Aldir Cabral Gastone Righi	PTB	Paulo de Almeida	Décio Knop Edi Siliprandi Francisco Evangelista	PDT	Sérgio Cury Vital do Rêgo
Samir Tannús	PDC			PDS	
Flávio Rocha	PL	Robson Tuma	Adylson Motta Edevaldo Alves da Silva Gerson Peres		Ibrahim Abi-Ackel Prisco Viana
Furides Brito	PTR	Mário de Oliveira	Israel Pinheiro Filho (PRS) Jutahy Júnior Moroni Torgan	PSDB	Oswaldo Melo (PDS) Sigmaringa Seixas
Roberto Franca	PSB			PT	
José Felinto	PST		Edésio Passos Hélio Bicudo		José Genoíno Sandra Starling
1 vaga	PC do B		Carlos Kayath Gastone Righi	PTB	Mendes Botelho Nelson Trad
Sérgio Arouca	PCB		José Maria Eymael	PDC	Rodrigues Palma (PTB)
Secretária: Maria Ivone do Espírito Santo Ramal: 6906/6907/6908/6910 Reunião: 4ªs feiras, às 10:00. Plenário, sala 10			Irani Barbosa Robson Tuma	PL	Wilson Müller (PDT)
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO			Benedito Domingos	PTR	Wanda Reis
Presidente: Dep. José Luiz Clerot (PMDB-PB) 1º Vice-Presidente: Dep. João Rosa (PMDB-MG) 2º Vice-Presidente: Dep. Vital do Rêgo (PDT-PB) 3º Vice-Presidente: Dep. Ciro Nogueira (Bloco-PI)			Luiz Piauhyllino	PSB	
Titulares			Pedro Valadares	PST	
Bloco			Haroldo Lima	PC do B	
Antonio dos Santos Átila Lins Benedito de Figueiredo Ciro Nogueira Cleonânio Fonseca Jesus Tajra Messias Gois		Paes Landim Paulo Marinho Raul Belém Ricardo Murad Roberto Magalhães Tony Gel Tourinho Dantas	Everaldo de Oliveira Fernando Freire Flávio Palmier da Veiga Freire Júnior José Burnett José Falcão	Suplentes Bloco	Maluly Netto Nelson Morro Ney Lopes Paulo Duarte Ruben Medina 3 vagas

Alberto Goldman	PMDB	Jurandyr Paixão		Flavio Derzi		Luciano Pizzato
Antonio de Jesus		Luiz Tadeu Leite		Freire Júnior		Maruli Guimarães
Ary Kara		Neif Jabur		João Maia		Orlando Bezerra
Edivaldo Motta		Nestor Duarte		José Carlos Vasconcelos		1 vaga
Felipe Neri		Ubiratan Aguiar				
João Henrique		Valter Pereira				
	PDT				PMDB	
Aroldo Goes		Edésio Frias		Antonio de Jesus		Rita Camata
Beth Azize		Liberato Caboclo		Armando Costa		Socorro Gomes (PC do B)
Eden Pedroso				Genebaldo Correia		Zila Bezerra
	PDS			Jório de Barros		
Delfim Netto		Roberto Campos			PDT	
João de Deus Antunes		Vasco Furlan		Beth Azize		Regina Gordilho
Marcelino Romano Machado				Edson Silva		
	PSDB				PDS	
Edmundo Galdino		Osmânio Pereira		Aécio Neves (PSDB)		1 vaga
Fábio Feldmann		Paulo Silva		Amaral Netto		
Magalhães Teixeira					PSDB	
	PT			Fábio Feldmann		Marco Penaforte
Agostinho Valente		José Dirceu			PT	Tuga Angerami
João Paulo		Pedro Tonelli		José Cicote		Valdir Ganzer
	PTB				PTB	
Cardoso Alves		Roberto Jefferson		Aldir Cabral		Hilário Coimbra
Edison Fidelis		Roberto Torres			PDC	
	PDC			Nan Souza (PST)		
Francisco Coelho		Jair Bolsonaro		Wellington Fagundes		
	PL				PL	
Getúlio Neiva		Ricardo Izar			PTR	
José Augusto Curvo				Mário Chermont		
	PTR				PSB	
Reditário Cassol		Mário Chermont		Uldurico Pinto		
	PSB				PV	
Miguel Arraes				Sidney de Miguel		
	PST					
Luiz Carlos Hauly						
	PC do B					
Renildo Calheiros						
Secretária: Hilda de Sena Correia Wiederhecker				Arno Magarinos		Tadashi Kuriki
Ramal: 6922 a 6925				Fátima Pel		Sarney Filho
Reuniões: 3 ^{as} , 4 ^{as} e 5 ^{as} feiras, às 10:00. Plenário, sala 1.				Paulo Octávio		Zé Gomes da Rocha
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR,				Pedro Corrêa		1 vaga
MEIO AMBIENTE E MINORIAS				Ricardo Murad		
Presidente: Dep. Tuga Angerami (PSDB-SP)					PMDB	
1 ^o Vice-Presidente: Dep. Marco Penaforte (PSDB-CE)				Aloizio Santos		6 vagas
2 ^o Vice-Presidente: Dep. Marilu Guimarães (Bloco-MS)					PDT	
3 ^o Vice-Presidente: Dep. Sidney de Miguel (PV-RJ)				José Vicente Brizola		Paulo Portugal
				Laerte Bastos		

Célia Mendes Gerson Peres	PDS	Teresa Jucá		
Adroaldo Streck Antonio Carlos Mendes Thame	PSDB	Elias Murad		
Benedita da Silva	PT	José Fortunati		
Raquel Candido	PTB	Wilson Cunha		
Avenir Rosa	PDC			
Diogo Nomura	PL			
Benedito Domingos	PTR			
Álvaro Ribeiro	PSB			
1 vaga	PV			
Secretário: Aurenilton Araruna de Almeida Ramal: 6930/6931 Reunião: 4 ^{as} feiras, 9:30. Sala 113 (Bloco das Lideranças)				
COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Presidente: Dep. Gilson Machado (Bloco-PE) 1º Vice-Presidente: Dep. Osório Adriano (Bloco-DF) 2º Vice-Presidente: Dep. Jaques Wagner (PT-BA) 3º Vice-Presidente: Dep. Alberto Haddad (PTR-SP)				
Titulares				
Bloco				
Antonio Holanda Ézio Ferreira Gilson Machado José Carlos Alcluia José Múcio Monteiro		Maviael Cavalcanti Osório Adriano Roseana Sarney Rubem Medina Wagner do Nascimento		
Alberto Goldman Edivaldo Motta Felipe Neri Gonzaga Mota	PMDB	João Almeida José Belato Lázaro Barbosa Lúcia Vânia		
Márcia Cibillis Viana Marino Clinger	PDT	Miro Teixeira		
Fetter Júnior Pedro Pavão	PDS	Victor Faccioni		
Ernani Viana Sérgio Machado	PV PSDB	Vittorio Mediolli		
Jaques Wagner José Fortunati	PT	Vladimir Palmeira		
João Mendes	PTB			Raquel Candido
Eduardo Braga	PDC			Roberto Balestra
Jarvis Gaidzinski	PL			Jones Santos Neves
Alberto Haddad	PTR			
Célio de Castro	PSB			
Mauro Borges (PDC)	PST			
Suplentes				
Bloco				
Adauto Pereira Angelo Magalhães Átila Lins José Moura Manoel Castro				Orlando Bezerra Renato Johnsson Vadão Gomes Waldir Guerra 1 vaga
Aluizio Alves César Maia Fernando Bezerra Coelho	PMDB			Luiz Roberto Ponte Pedro Abrão 3 vagas
Eduardo Mascarenhas Francisco Evangelista	PDT			Luiz Girão
Basílio Villani Fábio Meirelles	PDS			Francisco Diógenes
José Serra Paulo Hartung	PSDB			Saulo Coelho
Luiz Gushiken Raul Pont	PT			Paulo Delgado
Felix Mendonça	PTB			Paulo Heslander
Pauderney Avelino	PV PDC			Paulo Mandarino
Álvaro Valle	PL			João Mellão Neto
João Colaço	PTR			
Ariosto Holanda	PSB			
Pedro Valadares	PST			
Secretário: Ronaldo Alves da Silva Ramal: 7024 a 7026 Reunião: 4 ^{as} feiras, 10:00. Plenário 209. (Bloco das Lideranças)				

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Presidente: Dep. Celso Bernardi (PDS - RS)
 1º Vice-Presidente: Dep. Maria Valadão (PDS - GO)
 2º Vice-Presidente: Dep. Adelaide Neri (PMDB - AC)
 3º Vice-Presidente: Dep. Costa Ferreira (PTR - MA)

Titulares

Bloco	
Antônio Bárbara Arnaldo Faria de Sá Camilo Machado Eraldo Tinoco Euclydes Mello	Orlando Pacheco Ricardo Heráclio Ronivon Santiago Sandra Cavalcanti
PMDB	
Adelaide Neri Aécio de Borba (PDS) Hermínio Calvino João Henrique	Renildo Calheiros (PC do B) Ronaldo Perim Ubiratan Aguiar
PDT	
Eduardo Mascarenhas Lúcia Braga	1 vaga
PST/PDS	
Angela Amin Celso Bernardi	Maria Valadão
PSDB	
Artur da Távola Flávio Arns	Osmânio Pereira
PT	
Florestan Fernandes Paulo Delgado	Raul Pont
PTB	
Fábio Raunheiti	Sólton Borges dos Reis
PDC	
José Linhares (PSDB)	
PL	
Álvaro Valle	
PTR	
Costa Ferreira	
PSB	
Maria Luiza Fontenele	
PST	
João Teixeira (PL)	
Suplentes	
Bloco	
Benedito de Figueiredo Cleonânio Fonseca Edmar Moreira João Alves José Mendonça Bezerra	Luiz Dantas Marilu Guimarães Murilo Pinheiro Paulo Afonso Romano
PMDB	
Derval de Paiva José Luiz Clerot	5 vagas

Carrion Júnior Regina Gordilho	PDT	Vital do Rêgo
Edevaldo Alves da Silva Fernando Carrion	PDS	Telmo Kirst
Ernani Viana Rubens Bueno	PSDB	Rose de Freitas
Hélio Bicudo Lourival Freitas	PT	Maria Laura
Nelson Trad	PST/PTB	Onaireves Moura
Jairo Azi	PDC	
Wilmar Peres	PL	
Eurides Brito	PTR	
Célio de Castro	PSB	
Nan Souza	PST	
Secretária: Jussara Maria Goulart Brasil de Araújo Ramal: 6903/6905/7010/7013 Reunião 4ªs feiras, 10:00. Plenário 15.		

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Presidente: Dep. Francisco Dornelles (Bloco-RJ)
 1º Vice-Presidente: Dep. Manoel Castro (Bloco - BA)
 2º Vice-Presidente: Dep. Basílio Villani (PDS - PR)
 3º Vice-Presidente: Dep. Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE)

Titulares

Bloco	
Benito Gama César Souza Fernando Freire Flávio Palmier da Veiga Francisco Dornelles	José Falcão Júlio Cabral Luiz Dantas Manoel Castro Mussa Demes
PMDB	
César Maia Fernando Bezerra Coelho Germano Rigotto João Carlos Bacelar	Luís Roberto Ponte Manoel Moreira Sérgio Naya Wilson Campos
PDT	
Carrion Júnior Éden Pedroso	Sérgio Gaudenzi
PST/PDS	
Basílio Villani Delfim Neto	José Lourenço
PSDB	
Jackson Pereira José Serra	Paulo Hartung

Alofzio Mercadante	PT	José Dirceu	COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA Presidente: Dep. Eduardo Moreira (PMDB-SC) 1º Vice-Presidente: Dep. Marcelo Barbieri (PMDB-SP) 2º Vice-Presidente: Dep. Avenir Rosa (PDC-RR) 3º Vice-Presidente: Dep. José Ulisses de Oliveira (PRS-MG)	
Geddel Vieira Lima (PMDB)	PTB			
Félix Mendonça	PDC	José Elias		
Paulo Mandarinho		Pedro Novais	Titulares	
	PL		Bloco	
Flávio Rocha	PTR	João Mellão Neto	Abelardo Lupion	José Santana de Vasconcelos
Carlos Camurça			Aracely de Paula	Murilo Pinheiro
	PSB		Aroldo Cedraz	Ruben Bento
Sérgio Guerra			Elísio Curvo	Sérgio Barcellos
	PST		PMDB	
Luiz Carlos Haully			Eduardo Moreira	Marcos Lima
	Suplentes		José Geraldo	Olavo Calheiros
	Bloco		Marcelo Barbieri	Pedro Tassis
Augusto Farias		José Carlos Vasconcelos	PDT	
Cleto Falcão		Roberto Magalhães	Élio Dalla-Vecchia	Vivaldo Barbosa
Ézio Ferreira		Simão Sessim	Paulo Ramos	
George Takimoto		Tourinho Dantas	PDS	
Jerônimo Reis		1 vaga	Carlos Azambuja	Ruberval Pilotto
	PMDB		PSDB	
Gonzaga Mota		Nelson Jobim	Adroaldo Streck	Oswaldo Stecca
Hélio Rosas		Robson Paulino	PT	
Lúcia Vânia		3 vagas	Agostinho Valente	Alcides Modesto
	PDT		PTB	
Haroldo Sabóia		Valdomiro Lima	Alceste Almeida	Sérgio Britto (PDC)
Miro Teixeira			PDC	
João Tota	PDS	Roberto Campos	Avenir Rosa	
Oswaldo Melo			PL	
Rose de Freitas	PSDB	Wilson Moreira	Getúlio Neiva	
Sérgio Machado			PTR	
	PST		Marcelo Luz	Pascoal Novaes
Laire Rosado (PMDB)	PT	Vladimir Palmeira	PRS	
Paulo Bernardo			José Ulisses de Oliveira	PCB
	PTB		PDC	
Anibal Teixeira		Matheus Iensen	João Fagundes (PMDB)	
José Maria Eymael	PDC	Marcos Medrado	Suplentes	
	PL		Bloco	
João Teixeira		Nelson Bornier	Alacid Nunes	Maviael Cavalcanti
Marcelo Luz	PTR		Jonas Pinheiro	Otto Cunha
	PSB		José Carlos Aleluia	Vicente Fialho
Luiz Piauhylino			José Reinaldo	Werner Wanderer
Romero Filho	PST		PMDB	
			Aloisio Vasconcelos	Lázaro Barbosa
Secretária: Maria Linda Magalhães			Herminio Calvinho	Mauro Miranda
Ramal: 6959/6960/6989			Jorge Tadeu Mudalen	Nícias Ribeiro
Reunião: 4ªs feiras, 10:00 Plenário 5.				

Marcia Cibilis Viana Wilson Müller	PDT	1 vaga	Jayme Santana Jorge Uequet	PSDB	Paulino Cicero de Vansconcelos
José Diogo	PDS	Victor Faccioni	Benedita da Silva	PT	Luiz Gushiken
Mauro Sampaio	PSDB	Munhoz da Rocha	Annibal Teixeira	PTB	Cardoso Alves
Adão Preto	PT	Ricardo Moraes	Francisco Coelho	PDC	Pauderney Avelino
Francisco Rodrigues	PTB	Hilário Coimbra	Diogo Nomura	PL	
Leomar Quintanilha	PDC		Eurides Brito	PTR	
Valdemar Costa	PL		Miguel Arraes	PSB	
Nobel Moura	PTR	Valdenor Guedes	Eduardo Siqueira Campos (PDC)	PC do B	
José Aldo	PRS				
	PCB				
1 Vaga				Suplentes	
Secretária: Maria Eunice Torres Vilas Bôas Ramal: 6944/6946 Reunião: 4 ^{as} feiras, 10:00. Plenário 21.			Antonio dos Santos Benedito Gama Fausto Rocha Jesus Tajra	Bloco	Orlando Pacheco Paes Landim Roseana Sarney Tony Gel
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES					
Presidente: Dep. Pauderney Avelino (PDC-AM) 1º Vice-Presidente: Dep. Diogo Nomura (PL-SP) 2º Vice-Presidente: Dep. Francisco Coelho (PDC-MA) 3º Vice-Presidente: Dep. Eduardo Siqueira Campos (PDC-TO)			Geddel Vieira Lima João Rosa Murilo Rezende	PMDB	Ulysses Guimarães 3 vagas
			Amaury Müller Élio Dalla-Vecchia	PDT	Vivaldo Barbosa
	Titulares		Adylson Motta	PDS	José Lourenço
	Bloco	Ney Lopes Oswaldo Coelho Paulo Octávio Sarney Filho	Aécio Neves João Faustino	PSDB	Jutahy Júnior
Antonio Ueno Cleto Falcão Leur Lomanto Nelson Morro			Irma Passoni	PT	Tilden Santiago
	PMDB		Alceste Almeida	PTB	Sólon Borges dos Reis
Aloisio Vasconcelos Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB) Ary Kara Luiz Henrique		Luiz Viana Neto Neife Jabur Nestor Duarte	Eduardo Braga	PDC	Pedro Novais
			Jones Santos Neves	PL	
Edésio Frias Haroldo Sabóia	PDT	Mendonça Neto	Salatiel Carvalho	PTR	
Djenal Gonçalves	PDS	José Teles			

Uldurico Pinto	PSB		
Aldo Rabelo	PC do B		
Secretária: Andréia Maura Versiani de Miranda Ramal: 6993 a 6996 Reuniões: 3 ^{as} , 4 ^{as} e 5 ^a feiras, 10:00. Plenário 2			
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA			
Presidente: Dep. Euler Ribeiro (PMDB-AM) 1º Vice-Presidente: Dep. Jorge Tadeu Mudalen (PSDB - CE) 2º Vice-Presidente: Dep. Elias Murad (PSDB - MA) 3º Vice-Presidente: Dep. Renato Johnsson (Bloco-PR)			
Titulares			
Bloco			
Everaldo de Oliveira		Paulo Duarte	
Fátima Pelaes		Pedro Corrêa	
Heitor Franco		Renato Johnsson	
Ivânio Guerra		Rivaldo Medeiros	
José Hgydio			
PMDB			
Euler Ribeiro		Said Ferreira	
Jorge Tadeu Mudalen		Sérgio Arouca (PCB)	
Maurflío Ferreira Lima		Valter Pereira	
Nilton Baiano			
PDT			
Clóvis Assis		Paulo Portugal	
Liberato Cabloco			
PDS			
Célia Mendes		Teresa Jucá	
João Rodolfo			
PST/PSDB			
Antonio Faleiros		Geraldo Alckmin Filho	
Elias Murad			
PT			
Eduardo Jorge		João Paulo	
PTB			
Joaquim Sucena		Roberto Jefferson	
PDC			
Eduardo Matias		Jandira Feghali (PC do B)	
PL			
José Augusto Curvo			
PTR			
Salatiel Carvalho			
PSB			
Jamil Haddad			
PST			
Delcino Tavares			
Suplentes			
Bloco			
Arnaldo Faria de Sá		Jairo Carneiro	
Ciro Nogueira		João Maia	
Iberê Ferreira		Pinga Fogo de Oliveira	
Ivan Burity		Ricardo Heráclio	
Jairo Carneiro		Vitório Malta	
PMDB			
Antonio Britto		Rita Camata	
Eduardo Moreira		Virmondes Cruvinel	
Nelson Proença		2 vagas	
PDT			
Cidinha Campos		Marino Clinger	
Lúcia Braga			
PDS			
Angela Amin		Oswaldo Melo	
Oswaldo Bender			
PSDB			
Jorge Ueques		Marco Penaforte	
José Linhares			
PT			
Chico Vigilante		Luci Choinacki	
PTB			
Fábio Raunheitti		Luiz Moreira	
PST/PDC			
Eduardo Siqueira Campos		Osório Santa Cruz	
PL			
Avelino Costa			
PTR			
B. Sá			
PSB			
José Carlos Sabóia			
PST			
Carlos Scarpelini			
Secretária: Maria Inês de Bessa Lins Ramal: 7018 a 7021 Reunião: 4 ^{as} feiras, 10:00. Plenário 9.			
COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO			
Presidente: Dep. Carlos Aberto Campista (PDT-RJ) 1º Vice-Presidente: Dep. Amauri Müller (PDT-RS) 2º Vice-Presidente: Dep. Délio Braz (Bloco-GO) 3º Vice-Presidente: Dep. José Carlos Sabóia (PSB-MA)			
Titulares			
Bloco			
Aldo Rebelo (Pc do B)		José Burnett	
Délio Braz		Luis Eduardo	
Edmar Moreira		Sé Gomes da Rocha	
Humberto Souto		1 vaga	

Chico Vigilante (PT) Jurandir Paixão Mauri Sérgio	PMDB	Tidei de Lima Zaire Rezende 1 vaga	PL	Irani Barbosa
Amaury Müller Beraldo Boaventura	PDT	Carlos Alberto Campista	PTR	Wanda Reis
Hugo Biehl João de Deus Antunes	PDS	Maria Laura (PT)	PSB	Jamil Haddad
Edmundo Galdino Jabes Ribeiro	PST/PSDB	Mauro Sampaio	PRS	José Ulisses de Oliveira
Paulo Paim	PT	Paulo Rocha	Secretário: Antonio Luís de Souza Santana Ramal: 6887/6990/7004/7007 Reunião: 3 ^{as} , 4 ^{as} e 5 ^{as} feiras, 10:00. Plenário 11.	
Caldas Rodrigues (Bloco)	PTB	Edison Fidelis	COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR	
Jairo Bolsonaro	PDC		Presidente: Dep. Paulo de Almeida (PTB/RJ) 1º Vice-Presidente: Dep. Onaireves Moura (PTB/PR) 2º Vice-Presidente: Dep. Nícias Ribeiro (PMDB/PA) 3º Vice-Presidente: Dep. Augusto Carvalho (PCB/DF)	
Ricardo Izar	PL		Titulares	
Mário de Oliveira	PSB		Bloco	
José Carlos Sabóia	PRS		Alacid Nunes	José Moura
Rose de Freitas (PSDB)	Suplentes		Augusto Farias	José Reinaldo
Eraldo Tinoco	Bloco	Júlio Cabral	César Bandeira	Lael Varella
Eraido Trindade		Messias Góis	Efraim Morais	Pedro Irujo
Euclides Mello		Mussa Demes	Ivan Burity	Romel Anfsio
Flávio Derzi		Sérgio Barcellos	Jairo Carneiro	Simão Sessim
Augusto Carvalho (PCB)	PMDB	Nilson Gibson	Alofzio Santos	Mário Martins
Jaques Wagner (PT)		3 vagas	Carlos Benevides	Mauro Miranda
Renato Viana	PDT	Sérgio Gaudenzi	Fernando Diniz	Murilo Rezende
Paulo Ramos	PDS	Pedro Pavão	José Maranhão	Nícias Ribeiro
Sérgio Cury	PSDB	Sigmaringa Seixas	Laire Rosado	Paulo Titan
Carlos Santana(PT)	PT	Ernesto Gradella		
Paulo Mourão	PTB	Joaquim Sucena		
Jayme Santana	PST/PDC			
Tuga Angerami				
Edésio Passos				
João Mendes				
Eduardo Matias				

Carlos Santana Ernesto Gradella	PT	Nilmário Miranda Ricardo Moraes	Jonival Lucas	PDC	Sérgio Brito
Antonio Morimoto Onaireves Moura	PTB	Paulo de Almeida	André Benassi (PSDB)	PL	Maurício Campos
Jairo Azi	PDC	Marcos Medrado	Alberto Haddad	PST/PTR	Carlos Camurça
José Felinto (PST)	PL	Nelson Bornier	Maria Luiza Fontenele	PSB	
João Colaço	PTR	Oswaldo Reis	Francisco Silva	PST	
Roberto Franca	PSB		1 vaga	PC do B	
Carlos Scarpelini	PST		Roberto Freire	PCB	
Leopoldo Bessone (PMDB)	PC do B		Secretário: Ronaldo de Oliveira Noronha		
Augusto Carvalho	PCB		Ramal: 6973 a 6976		
	Suplentes		Reunião: 4 ^{as} feiras, 10:00. Plenário 14.		
	Bloco		COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL		
Antonio Barbara		José Múcio	Presidente: José Augusto Curvo (PL - MT)		
Aracely de Paula		José Santana de Vasconcellos	1º Vice-Presidente: Dep. Nelson Bornier (PL/RJ)		
Carlos Roberto Massa		Osório Adriano	2º Vice-Presidente: Dep. Aldir Cabral (PTB - RJ)		
Elísio Curvo		Ronaldo Caiado	3º Vice-Presidente: Dep. Álvaro Ribeiro (PSB - PE)		
Jorge Khoury		Sandra Cavalcanti			
José Egdio		1 vaga	Titulares		
	PMDB		Bloco		
Eduardo Moreira		Nilton Baiano	Alacid Numes		Odelmo Leão
Eliel Rodrigues		Pinheiro Lanim	Átila Lins		Orlando Bezerra
Etevalda Grassi de Meneses		4 vagas	Edmar Moreira		Paes Landim
Mauri Sérgio			Luciano Pizzatto		Roberto Magalhães
Beto Mansur	PDT	Mendonça Neto		PMDB	
Dércio Knop		1 vaga	Antônio de Jesus		Hermínio Calvino
Carlos Virgílio	PDS	Maria Valadão	Cid Carvalho		João Fagundes
João Rodolfo		Prisco Viana	Etevalda Grassi de Menezes	PDT	Marcelo Barbieri
Koyu Iha	PSDB	Paulino Cícero de Vasconcelos	Maurício Campos (PL)		Wilson Müller
Moroni Torgan		Vitório Mediolli	Paulo Ramos		
Eduardo Jorge	PT	Paulo Paim		PDS	
José Cicote		Paulo Rocha	Carlos Virgílio		Fernando Carrion
Augustinho Freitas	PTB	Mendes Botelho	Fábio Meirelles		
Carlos Kayath			Moroni Torgan	PST/PSDB	Rose Freitas
			Hélio Bicudo	PT	José Dirceu
			Aldir Cabral	PTB	Francisco Rodrigues
			Mauro Borges	PDC	

Maurício Campos	PL	
Roberto França	PSB	
	Suplentes	
	Bloco	
Fernando Freire		José Mendonça Bezerra
Fausto Rocha		Luciano Pizzatto
Jesus Tajra		Paulo Duarte
		Vicente Fialho
	PPMDB	
Alofzio Santos		José Maranhão
Euler Ribeiro		Pinheiro Landin
Ivo Mainardi		1 vaga
João Almeida		
	PDT	
Carrion Júnior		1 Vaga
José Carlos Coutinho		
	PDS	
Amaral Netto		Oswaldo Bender
João de Deus Antunes		
	PSDB	
André Benassi		Paulo Silva
Francisco Silva (PDC)		
	PTB	
Carlos Kayath		Gastone Righi
	PT	
Paulo Delgado		Sandra Starling
	PDC	
José Maria Fymael		
	PL	
Robson Tuma		
	PSB	
Ariosto Holanda		
Secretária: Marci Bernardes Ferreira		
Ramal: 6998/7001/7002		
COMISSÃO ESPECIAL PARA DAR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 965, DE 1991, QUE "INSTITUI NORMAS GERAIS SOBRE DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".		
Presidente: Deputado AÉCIO DE BORBA (PDS)		
1º Vice-Presidente: Deputado JOSÉ MOURA (BLOCO)		
2º Vice-Presidente: Deputado TIDEI DE LIMA (PMDB)		
Relator: Deputado ARTUR DA TÁVOILA (PSDB)		
Titulares		Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR		
Arnaldo Faria de Sá		Alacid Nunes
Benito Gama		Carlos Roberto Massa
Eraldo Tinoco		Simão Sessim
José Moura		Raul Belém
	PMDB	
Alofio Vasconcelos		Antônio Britto
Henrique Eduardo Alves		Luiz Carlos Hauli
Odacir Klein		Roberto Rollemberg
Tidei de Lima		Ronivon Santiago
	PDT	
Beto Mansur		José Vicente Brizola
Paulo Ramos		Paulo Portugal

	PDS	
Aécio de Borba		Oswaldo Melo
Celso Bernardi		Ruberval Pilotto
	PSDB	
Artur da Távola		Jorge Uequed
	PTB	
Onaires Moura		Paulo Almeida
	PT	
Sandra Starling		José Fortunati
	PDC	
Leomar Quintanilha		Sérgio Brito
	PL	
Nelson Bornier		Valdemar Costa
Secretário: Antonio Fernando Borges Manzan		
Local: Anexo II - S/10 - Mezanino		
Telefone: 311-7052		
COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA, NOS TERMOS DO ART. 34, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO, PARA APRECIAR E DAR PARECER SOBRE TODOS OS TRÂMITES NA CASA, RELATIVOS À REGULAMENTAÇÃO DO ART. 192 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		
Presidente: Deputado Benito Gama		
Vice-Presidente: Deputado José Lourenço		
Relator: Deputado César Maia		
Titulares		Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR		
Benito Gama		Basílio Villani
Elísio Curvo		Daniel Silva
Ézio Ferreira		Gilson Machado
Francisco Dornelles		Paes Landim
José Múcio Monteiro		Roberto Magalhães
	PMDB	
César Maia		Dejandir Dalpasquale
José Dutra		Etevalda Menezes
José Luiz Clerot		Fernando Bezerra Coelho
Luís Roberto Ponte		Odacir Klein
	PDT	
Beraldo Boaventura		Márcia Cibili Viana
Carrion Júnior		Valdomiro Lima
	PDS	
José Lourenço		Fetter Júnior
Marcelino Romano Machado		Roberto Campos
	PSDB	
Jackson Pereira		Antônio Carlos M. Thame
	PTB	Paulo Hartung
Gastone Righi		Rodrigues Palma
	PT	
José Fortunatti		Paulo Bernardo
	PDC	
Paulo Mandarino		Pauderney Avelino
	PL	
Ricardo Izar		Jones Santos Neves

Serviço de Comissões Especiais
Local: Anexo II – Sala 10 – Mezanino
Ramais: 7066/7067/7052
Secretário: Sílvio Sousa da Silva

**COMISSÃO ESPECIAL PARA PROFERIR PARECER
AO PROJETO DE LEI Nº 824, DE 1991, QUE
"REGULA DIREITOS E OBRIGAÇÕES
RELATIVOS À PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PREVISTO NA MENSAGEM Nº 192/91
DO PODER EXECUTIVO**

Presidente: Deputado Alberto Goldman
1º Vice-Presidente: Deputada Sandra Starling
2º Vice-Presidente: Deputado Magalhães Teixeira
Relator: Ney Lopes

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

BLOCO PARLAMENTAR

Gilson Machado	César Bandeira
José Carlos Aleluia	Paes Landim
José Carlos Vasconcelos	Elísio Curvo
Ney Lopes	José Santana de Vasconcelos
Otto Cunha	Wagner do Nascimento

PMDB

Alberto Goldman	Fernando Bezerra Coelho
Marcelo Barbieri	João Almeida
Nelson Jobim	José Luiz Clerot
Nelson Proença	Luiz Tadeu Leite

PDT

Carrion Júnior	Clóvis Assis
Liberato Caboclo	Paulo Ramos

PDS

Ibrahim Abi-Ackel	Francisco Diógenes
Roberto Campos	José Teles

PSDB

Antonio Carlos Mendes Thame	Jutahy Júnior
Magalhães Teixeira	Paulo Silva

PTB

Cardoso Alves	João Mendes
---------------	-------------

PT

Sandra Starling	Jaques Wagner
-----------------	---------------

PDC

Roberto Balestra	José Maria Fymael
------------------	-------------------

PL

Valdemar Costa	João Mellão Neto
----------------	------------------

Serviço de Comissões Especiais: Anexo II – Sala 10 – Mezanino
Secretário: Brunilde Liviero Carvalho de Moraes
Ramais: 7066 e 7067

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR
PARECER À PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 51/90**

Presidente: Ulysses Guimarães
1º Vice-Presidente: Israel Pinheiro
2º Vice-Presidente: Jutahy Júnior
Relator: Roberto Magalhães

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

BLOCO PARLAMENTAR

Daniel Silva (PRN)	Alacid Nunes
Sandra Starling	Cleonânicio Fonseca (PRN)
Roberto Magalhães	Nan Souza
Roseana Sarney	Waldir Guerra

PMDB

Israel Pinheiro (PRS)	Antônio Britto
Luiz Carlos Santos	Mauro Miranda
Maurílio Ferreira Lima	Pinheiro Landim
Ulysses Guimarães	Rita Camata

PDT

Miro Teixeira	Beto Mansur
José Vicente Brizola	Sérgio Gaudenzi

PDS

José Lourenço	Adylson Motta
Oswaldo Melo	Prisco Viana

PSDB

Jutahy Júnior	Paulo Hartung
---------------	---------------

PTB

João Mendes	Mário Chermont
-------------	----------------

PT

José Genoíno	José Dirceu
--------------	-------------

PDC

Jairo Azi	Sérgio Brito
-----------	--------------

PL

Valdemar Costa Neto	Jarvis Gaidzinski
---------------------	-------------------

Serviço de Comissões Especiais: Anexo II – Sala 10 – Mezanino.
Secretário: Sílvio Avelino da Silva
Ramais: 7066 e 7067

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR
PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 55, DE 1991, QUE "ALTERA
DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(AJUSTE FISCAL)"**

Presidente: Deputado José Dutra
1º Vice-Presidente: Deputado Germano Rigotto
2º Vice-Presidente: Deputado José Lourenço
3º Vice-Presidente: Deputado Carrion Júnior
Relator: Deputado Benito Gama

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

BLOCO PARLAMENTAR

Benito Gama	Carlos Roberto Massa
Francisco Dornelles	Ivânio Guerra
Iberé Ferreira	Jairo Carneiro
Romel Anísio	João Maia

PMDB

Fernando Bezerra Coelho	César Maia
Germano Rigotto	Gonzaga Motta
José Dutra	Manoel Moreira
Luís Roberto Ponte	Pinheiro Landim

	PDT	
Carrion Júnior Mendonça Netto		Carlos Alberto Campista Dércio Knopp
	PDS	
Delfim Netto José Lourenço		Roberto Campos Francisco Diógenes
	PSDB	
Antonio Carlos Mendes Thame		Jackson Pereira
	PTB	
Gastone Righi		Edson Fidélis
	PT	
Alofzio Mercadante		Vladimir Palmeira
	PDC	
Francisco Coelho		José Maria Eymael
	PL	
Flávio Rocha		Jones Santos Neves
Serviço de Comissões Especiais: Anexo II – Sala 10 – Mezanino. Secretário: Sílvio Avelino da Silva Ramais: 7067 e 7066		
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 56, DE 1991, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DESREGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA)		
Presidente: Deputado Maurílio Ferreira Lima 1º Vice-Presidente: Deputado Fábio Meirelles 2º Vice-Presidente: Deputado Luiz Tadeu Leite 3º Vice-Presidente: Deputado Vladimir Palmeira Relator: Deputado Ney Lopes		
Titulares		Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR		
Paes Landim Renato Johnsson Ney Lopes Paulo Marinho		Evaldo Gonçalves Flávio Derzi Nelson Morro Wagner Nascimento
	PMDB	
Luiz Tadeu Leite Maurílio Ferreira Lima Nelson Proença Walter Nory		Eduardo Moreira Hermínio Calvino Luiz Soyer Tidei de Lima
	PDT	
Márcia Cibilis Viana Valdomiro Lima		Aroldo Góes Beth Azize
	PDS	
Fábio Meirelles Roberto Campos		Carlos Azambuja Marcelino Romano Machado
	PSDB	
Adroaldo Streck		Vittório Mediolli

Titulares		Suplentes
	PTB	
Cardoso Alves		Paulo Heslander
	PT	
Vladimir Palmeira		Paulo Bernardo
	PDC	
José Maria Eymael		Roberto Balestra
	PL	
Jarvis Gaidzinski		Ribeiro Tavares
Serviço de Comissões Especiais: Anexo II – Sala 10 – Mezanino. Secretário: Luiz César Lima Costa Ramais: 7066 e 7067		
COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR E DAR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2.057, DE 1991, QUE "INSTITUI O ESTATUTO DAS SOCIEDADES INDÍGENAS"		
Presidente: Deputado Domingos Juvenil 1º Vice-Presidente: Deputado João Fagundes 2º Vice-Presidente: Deputado Lourival Freitas Relatora: Deputada Teresa Jucá		
Titulares		Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR		
Elísio Curvo Luciano Pizzato Ruben Bento Sérgio Barcellos Tadashi Kuriki		Alacjé Nunes Atila Lins George Takimoto Heitor Franco Tony Gel
	PMDB	
Domingos Juvenil João Fagundes Valter Pereira Zaire Rezende		Armando Costa Euler Ribeiro Hermínio Calvino Mauri Sérgio
	PDT	
Beth Azize Sidney de Miguel (PV)		Aroldo Góes Haroldo Sabóia
	PDS	
Maria Valadão Teresa Jucá		Ângela Amim Célia Mendes
	PSDB	
Fábio Feldmann Tuga Angerami		Edmundo Galdino Osmânio Pereira
	PTB	
Francisco Rodrigues		Alceste Almeida
	PT	
Lourival Freitas		Ricardo Morias
	PDC	
Avenir Rosa		Pauderney Avelino

PL	PMDB
Fávio Rocha	João Henrique
José Augusto Curvo	Alofzio Santos
PSB	Renato Vianna
José Carlos Sabóia	Tidei de Lima
Uldurico Pinto	PDT
Serviço de Comissões Especiais - Anexo II - Sala 10 - Mezanino	Carrion Júnior
Secretária: Edla Calheiros Bispo	Valdomiro Lima
Ramal: 7069	PDS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 1989, QUE "ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 14, ALTERA OS PARÁGRAFOS 5º, 6º E 7º DO MESMO ARTIGO E MODIFICA O ARTIGO 82, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".	José Diogo
	Prisco Viana
	PSDB
	Magalhães Teixeira
	PTB
Presidente: Deputado Renato Vianna	Onairves Moura
1º Vice-Presidente: Deputado João Henrique	PT
2º Vice-Presidente: Deputado Magalhães Teixeira	Sandra Starling
3º Vice-Presidente: Deputado Carrion Júnior	PDC
Relator: Deputado Maurício Campos	Osório Santa Cruz
Titulares	PL
BLOCO PARLAMENTAR	Suplentes
Zé Gomes da Rocha	Maurício Campos
Oswaldo Coelho	Wellington Fagundes
Paulo Marinho	Serviço de Comissões Especiais - Anexo II - Sala 10 - Mezanino.
Pedro Valadares	Secretária: Maria Helena Coutinho de Oliveira - ramais 7067 e 7066
	Jurandir Paixão
	Luis Soyer
	Mário Martins
	Pedro Tassis
	Elio Dalla-Vecchia
	Edésio Frias
	José Lourenço
	Telmo Kirst
	Aécio Neves
	Carlos Kayath
	Edésio Passos
	Samir Tannus

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 5.770,57

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 5.770,57

J. avulso Cr\$ 117,93

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Brasília — DF

CEP: 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
- Dispositivos vetados e razões dos vetos
- Legislação correlata
- Índice temático

Lançamento
Cr\$ 800,00

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 168 PÁGINAS